SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Senhora Albanita Silva de Macedo, torna sem efeito através deste ato, a publicação do Termo de Autorização do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO. Contratado: Miranda Computação e Comércio LTDA - inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0002-37 para aquisição de **Equipamento de Informática.**

Currais Novos-RN, 13 de dezembro de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:45DDCC1D

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Senhora Albanita Silva de Macedo, torna sem efeito através deste ato, a publicação do Termo de Autorização do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017. Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO. Contratado: Miranda Computação e Comércio LTDA - inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0002-37 para aquisição de **Equipamento de Informática.**

Currais Novos-RN, 13 de dezembro de 2017.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0A3A37FC

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPRRSS

O Presidente do **Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó**, Senhor Luciano Silva Santos, torna sem efeito através deste ato, a publicação do Termo de Autorização do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017. Contratante: Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó. Contratado: Miranda Computação e Comércio LTDA - inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0002-37 para aquisição de **Equipamento de Informática.**

Currais Novos-RN, 13 de dezembro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C03110D7

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO PORTARIA Nº 009/2017 – AMSO

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o recesso de fim de ano durante o período de 23 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Ficam os funcionários da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Currais Novos,12 de dezembro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:97323F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 - PMA – GP

Dispõe sobre a designação do grupo de pessoas beneficiárias (encarregadas) do recebimento de água potável da Operação Vertente II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** *do grupo de pessoas beneficiárias (encarregadas) do recebimento de água potável da Operação Vertente II, conforme segue abaixo*:
Ponto 01 – Maria de Fátima Medeiros – Cartão nº 494005 – CPF: 046.689.804-55 – Rua Custódio Alves, nº 117, bairro Petrópolis, Acari/RN – Telefone: (84) 99849-6475;

Ponto 02 – Bruno Lopes de Azevedo – Cartão nº 492933 – CPF: 078.226.064-09 – Rua Gabriel Severiano, nº 01, bairro Petrópolis, Acari/RN – Telefone: (84) 99993-1646;

Ponto 03 – Paulo Montenegro Santos – Cartão nº 492957 – CPF: 055.662.844-69 – Rua Júlia Olindina, nº 150, bairro Dinarte Mariz, Acari/RN – Telefone: (84) 99988-1925;

Ponto 04 – Cícero Miguel da Costa Sobrinho – Cartão nº 493961 – CPF: 045.223.944-38 – Rua Ananias de Moura, nº 41, bairro Dinarte Mariz, Acari/RN – Telefone: (84) 99812-4373;

Ponto 05 – Maria das Vitórias da Costa – Cartão nº 492520 – CPF: 053.968.024-99 – Rua Sílvio Nóbrega, nº 111, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN – Telefone: (84) 99915-2396;

Ponto 06 – Maria Andreza Pereira da Silva – Cartão nº 493947 – CPF: 080.423.404-35 – Rua Teófilo Dantas, nº 451, bairro Tarcísio Bezerra, Acari/RN – Telefone: (84) 99655-8767;

Ponto 07 – Antônio Medeiros Silva – Cartão nº 492923 – CPF: 260.861.074-91 – Rua Antônio Severiano, nº 245, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN – Telefone: (84) 99815-3224;

Ponto 08 – Inácia Maria de Medeiros – Cartão nº 493954 – CPF: 429.561.704-06 – Rua 27 de setembro, nº 17, bairro Pe. José D. Cortez, Acari/RN – Telefone: (84) 99968-3300.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Acari/RN, 13 de dezembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7212FD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 071/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 071/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 14/12/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6B04FE62

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 071/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 071/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o "adjudicatário", ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. Resguardada a *"supremacia do interesse público"*, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 14/12/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:270F28AA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 067/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 067/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E BRIPAR, NAS RUAS: BALTAZAR DA ROCHA BEZERRA, DOM PEDRO II E TRAVESSA BIBIANO BEZERRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 20/11/2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:2DDC95D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 075/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 075/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. CONTRATADA: RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 00.118.689/0001-53. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE UMA PERFURATRIZ, COMPOSTA DE UMA SONDA ROTATIVA HIDRÁULICA ROTO PNEUMÁTICA A-03, E DE UM COMPRESSOR DE AR SOBRE SKID, PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**VALOR GLOBAL** R$ **1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais)**. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.** As despesas decorrentes na aquisição dos equipamentos que trata o objeto deste pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 038606/2016, Ministério do Desenvolvimento Agrário, consignados no orçamento do município, através da seguinte dotação: **02.008.20.606.0016.1102.44.90.52. Assinaturas em 13/12/2017.**

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE MIRANDA,
CPF: 178.737.624-91.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:F6580917

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 067/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 067/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E BRIPAR, NAS RUAS: BALTAZAR DA ROCHA BEZERRA, DOM PEDRO II E TRAVESSA BIBIANO BEZERRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o "adjudicatário", ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. Resguardada a *"supremacia do interesse público"*, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 20/11/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:7E4B068B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 095/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Bárbara Taísa Boff da silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Dentista-ESF.
Carga Horária: 40 horas semanais
Data da Assinatura: 19/10/2017
Vigência: 19/10/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 6.083,33 (Seis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Contrato de Pessoal n°. 096/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Matheus Dantas Tertulino.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Dentista-ESF.
Carga Horária: 40 horas semanais

Data da Assinatura: 23/10/2017
Vigência: 23/10/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E236A73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

PROCESSO Nº. **10110001/2017**.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - ME – CNPJ: 02.293.086/0001-13, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. Com Valor global da licitação R$ 77.380,00 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais). Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, bem como para possíveis eventos do ano em curso neste município, através da Chefia de Gabinete, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:83F0EF36

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

PROCESSO Nº. 09110002/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP - CNPJ: 35.292.515/0001-97, vencedora do(s) item(n)(s) 13, 48, 47. Com Valor global da licitação R$ 10.477,00(Dez Mil quatrocentos e setenta e sete reais); A N Q GONCALVES JUNIOR – EPP – CNPJ: 20.903.036/0001-92 , vencedora do(s) item(n)(s) 16, Com Valor global da licitação R$ 13.300,00 (Treze Mil e trezentos reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME - CNPJ:70.318.597/0001-00, vencedora do(s) item(n)(s) 32, 02, 19, 36, 03. Com Valor global da licitação R$ 20.015,00 (Vinte Mil e quinze reais); SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – ME – CNPJ: 40.964.066/0001-16 , vencedora do(s) item(n)(s) 23. Com Valor global da licitação R$ 20.240,00 (Vinte Mil duzentos e quarenta reais); ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora do(s) item(n)(s) 14, 25. Com Valor global da licitação R$ 22.549,00 (Vinte e dois Mil, quinhentos e quarenta e nove reais); PALLET NORDESTE EIRELI-ME – CNPJ: 20.753.393/0001-11, vencedora do(s) item(n)(s) 05, 30, 26, 07, 31. Com Valor global da licitação R$ 36.260,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais); VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME - CNPJ:70.308.747/0001-97, vencedora do(s) item(n)(s) 06, 41, 09, 45, 20, 08, 42, 28, 38, 21, 33. Com Valor global da licitação R$ 59.939,00 (Cinqüenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais); E ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44 , vencedora do(s) item(n)(s) 17, 18, 04, 34, 35, 43, 27, 46, 29, 40, 44, 12, 24, 37, 49, 22, 10, 01. Com Valor global da licitação R$ 71.374,10 (Setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), e, que os itens **11, 15 e 39** foram **FRACASSADOS**. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

*****Republicado por incorreção.***

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:34B67819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2015

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2015, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ:08.349.011/0001-93. CONTRATADO: J P CONSTRUÇÕES LTDA ME.CNPJ:.05.009.223/0001-33.OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA-TIPO B DO FNDE(CRECHE MODELO). FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,MEDIANTE: ARTIGOS 65, E 57, DA LEI N.º 8.666/93. VALOR: 28.155,68(VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA:31/12/2017.

APODI/RN, 30 DE 11 DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ABD8365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da THIAGO JOSE GURGEL CAMARA ARARUNA (049.768.334-29), referente à Solicitação de contratação temporária de médico ortopedista, para realização de consultas ortopédicas no município, visando suprir a necessidade dos munícipes de Apodi.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 28/11/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:605CFB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28110018/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 28110018/2017

Dispensa: N° 28110001/2017

Número da Licitação:28110001/2017

Objeto: Solicitação de contratação temporária de médico ortopedista, para realização de consultas ortopédicas no município, visando suprir a necessidade dos munícipes de Apodi.

Contratado: THIAGO JOSE GURGEL CAMARA ARARUNA (049.768.334-29)

Valor Total por Participantes:

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
2785-THIAGO JOSE GURGEL CAMARA ARARUNA	1	9.000,00

Valor Total Julgado: R$ 9.000,00
Base legal:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,28/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E52B2879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.067/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº067/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para a realizar locomoção da caravana natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 17.199.698/0001-19, vencedora do(s) item(n)(s) 01. Valor unitário R$ 445,00(Quatrocentos e quarenta e cinco reais), com valor global da licitação R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 13 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:99895387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº05120001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017.

PROCESSO Nº. 09110004/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: EDMAR GOMES MEDEIROS. CPF: 019.833.214-94, Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo tipo caminhão para o transporte de carga para atender os beneficiários do Programa Venda de Milho em balcão, uma parceria realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambientes com a CONAB/RN e os Agricultores Familiares Apodienses conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Apodi de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: 02 - Poder Executivo Órgão Orçamentária: 2000 – PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Gestora: 4 - Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentária: 2000 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Mun. de Agric. e Rec. Hid. e Meio Ambiente; Função :20 – Agricultura Sub-Função: 608 - Promoção de Produção Agropecuario Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuario Ação: 2.47 - Assistencia ao Produtor Rural para a Promoção Animal Despesa: 648 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 05/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 05 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F341A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº05120002/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017.

PROCESSO Nº. 09110004/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF: 021.991.094-03, Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo tipo caminhão para o transporte de carga para atender os beneficiários do Programa Venda de Milho em balcão, uma parceria realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambientes com a CONAB/RN e os Agricultores Familiares Apodienses conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Apodi de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinqüenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: 02 - Poder Executivo Órgão Orçamentária: 2000 – PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Gestora: 4 - Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentária: 2000 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Mun. de Agric. e Rec. Hid. e Meio Ambiente; Função :20 – Agricultura Sub-Função: 608 - Promoção de Produção Agropecuario Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuario Ação: 2.47 - Assistencia ao Produtor Rural para a Promoção Animal Despesa: 648 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 05/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 05 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E75A6E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14110001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço POR LOTE
OBJETO Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de remanufatura de cartuchos para impressoras jato de tinta e de cartuchos de toner para impressoras laser; a base de troca, das diversas impressoras que integram o Patrimônio deste Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); Lote 02 - R$ 31.820,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais) e Lote 03 – R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes e seus respectivos lotes com o valor. **a) lote01** – **Vencedora** – AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32 – R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); **b) lote 02 – Vencedora –** MARCO A. B. DE MELO – ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83 – R$ 31.820,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais) e **c) Lote 03 – Vencedora –** CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 MEI-CNPJ 24.376.786/0001-04 – R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo um total R$ 139.020,00 (Cento e trinta e nove mil e vinte reais); decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 29 de novembro de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C9E6D41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14110001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço POR LOTE
OBJETO Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de remanufatura de cartuchos para impressoras jato de tinta e de cartuchos de toner para impressoras laser; a base de troca, das diversas impressoras que integram o Patrimônio deste Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); Lote 02 - R$ 31.820,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais) e Lote 03 – R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORAS: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32; LOTE 01 - R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); MARCO A. B. DE MELO – ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83; LOTE 02 - R$ 31.820,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais) e CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 MEI-CNPJ 24.376.786/0001-04; LOTE 03 - R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).
LOTE HOMOLOGADO: Lotes01, 02 e 03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 139.020,00 (Cento e trinta e nove mil e vinte reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, após a regularização da documentação de Habilitação nos termos do §3º do Artigo 48 da Lei Nº. 8.666/93; o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura do respectivo Ata de Registro de Preços - ARP nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 04 de dezembro de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2194CBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Dalvani Gomes da Cruz, portadora do CPF nº 040.757.984-29 e RG nº 1.899.576-SSP/RN, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar as contas**: 20503-6-PNAE, 12579-2 KSE, 29796-8-BRASIL CARINHOSO, 5788-6 PDDE, 18403-9 BRASIL ALFABETIZADO, 32.707-7 PM BARCELONA PEJA E 26116-5 EI MANUTENÇÃO**, de recursos da Educação, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BEF495BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 194/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 16110001/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME, CNPJ: 09.001.018/0001-82 referente à Contratação de empresa para aquisição de 30 kits enxovais para as gestantes que fazem parte do grupo Vida pertencente ao Centro de

Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 4.639,10 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Assistência Social

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D3CD8B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - CONCEDER, SRTª ANA CLÁUDIA CUNHA, PORTADORA DO CPF: 751.252.344-00 E RG:1.246.398, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR R$ 85,00, PARA DESLOCAMENTO À CIDADE DE NATAL/RN.

PORTARIA Nº 003/2017

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal n° 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Encontro da ANORPREV – Associação Norteriograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, que será realizada no dia 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 04 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:F4C1B512

GABINETE DO PREFEITO
ART.01 EXONERAR, A PEDIDO, O SR. NICOLAU VALERIANO DE OLIVEIRA NETO, COM O CPF Nº 108.478.714 - 87, DO CARGO EM PROVIMENTO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Portaria nº 122/2017.

Bom Jesus/RN, em 12 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.01 Exonerar, a pedido, o Sr. NICOLAU VALERIANO DE OLIVEIRA NETO, com o CPF nº 108.478.714 - 87, do cargo em provimento de SECRETÁRIO EXECUTIVO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 – Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:17C1E2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 014/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 045/2017-PMMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.

DATA DE ABERTURA: 05 de dezembro de 2017, às **09:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **04 de dezembro de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 045/2017, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que teve como vencedora em todos os itens**,** a empresa **S R B COMERCIAL LTDA-CNPJ 05.048.763/0001-26,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 19 de outubro de 2017, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1625, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9C35B15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Revisão programada do veículo NOVO GOL TRENDLINE 1.0, ANO 2017, PLACA – QGL: 0452.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 2.259,22 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:5117FDC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVÉIS LTDA. CNPJ: 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Revisão programada do veículo DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, ANO 2017, PLACA – QGL: 5302.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
VALOR: R$ 1.999,67 (mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:DE9B73BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°181/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708110043

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de fardamentos destinados à Banda Filarmônica Recreio Caicoense e ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, do Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 36.035,10 (trinta e seis mil trinta e cinco reais e dez centavos).

Caicó/RN, 30 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:D64F601C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°182/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1710160065

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 22.051,00 (vinte e dois mil e cinquenta e um reais).

Caicó/RN, 08 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:90161065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822132

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Macena - Serviços Médicos Ltda para a Realização de consulta oftalmológica., no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 30 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:40182028

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822133

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA para a Realização de consulta e exame., no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F2AA62F0

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822134

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ULTRASONOGRAFIA DE NATAL S/S LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia transfontanela., no valor global de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9FEE985C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822135

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização do exame de ecodopplercardiograma transtorácico., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:87FB4BFB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822136

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização dos exames de ecodopplercardiograma transtorácico e eletrocardiograma., no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D3553709

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822137

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PNEUMOCENTRO para a Realização do exame de prova de função pulmonar., no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E92FC1BB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822138

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Letícia Lomes Gomes para a Criação do projeto arte visual para a confecção de material que será utilizado nas campanhas Novembro Azul e no Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil., no valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1FA3A514

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822139

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Letícia Lomes Gomes para a Criação do projeto arte visual para a confecção de material que será utilizado na campanha do Dia Mundial da Luta Contra AIDS., no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1FCEEB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2017- GP.

Nomeia SupervisordaSecretaria Municipal deCompras, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA,**portador da cédula de identidade nº 1.639.769SSP/DF, inscrito no CPF nº 027.880.164-17, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Comprasdo Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 dedezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F6F7F434

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o recesso funcional 2017-2018 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,
DECRETA:

Art. 1° -Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 26 de dezembro de 2017a 07 de janeiro de 2018, passando a funcionar em regime de plantão.

Parágrafo Único -No período de recesso o horário de funcionamento será das 08hàs 13h, exceto as secretarias, que pela relevância e essencialidade do serviço, funcionarão em horário diferenciado, conforme regulamentação expedida pela respectiva Secretaria.

Art. 2º -No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso,o funcionamento das unidades de saúde será predefinido pelo respectivo superior hierárquico de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único -Não se enquadram no *caput* do artigo primeiro as unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 horas, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como: Unidades Mistas de Piquiri, Unidade Mista de Barra do Cunhaú, Coordenação de transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
Art. 3º -A Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes terá expediente normal.

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A967F645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES CM PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6°, do DECRETO MUNICIPAL N° 2.421, de 30 de Agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Considerando, o resultado das eleições ocorridas em 14 de novembro de 2017 para a escolha dos MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM – CEARAMIRIM PREVI, observados os comandos previstos nos artigos 98 a 105, da Lei Municipal n° 1.637, sancionada em 13 de dezembro de 2013, Decreto do Executivo n° 2.421, de 30 de agosto de 2017 e Edital n° 001/2017, de 27 de setembro de 2017 e suas alterações;
Considerando ainda, o cumprimento do prazo previsto no art. 27, do edital n° 001/2017, de 29 de setembro de 2017, sem a interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais;
RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o resultado da eleição para a escolha de MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM – CEARAMIRIM PREVI, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, os seguintes eleitos:

Conselho Administração - Servidor Efetivo Ativo

Num	Candidatos		Votos
3	MARCIO DA SILVA	Titular	76
4	GUSTAVO GOMES DE LIMA	Suplente	61

Conselho Fiscal - Servidor Efeito Ativo

Num	Candidatos		Votos
9	WILSON LEONARDO BEZERRA	Presidente	69
7	ELDA DE ANDRADE DE SOUZA	Vice-Presidente	55
8	LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES	1° Suplente	40
6	CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO	2° Suplente	37

Conselho Administração - Servidor Inativo

Num	Candidatos		Votos
16	RAIMUNDA MARIA PEREIRA	Titular	16
12	EDNA XAVIER DA SILVA	Suplente	2

Conselho Fiscal - Servidor Inativo

Num	Candidatos		Votos
10	MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA	Secretária	8
11	MARCOS DE SOUZA NETO	Suplente	7

Ceará Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Presidente
CM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:8A7C7554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2017*

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **"RTV PRODUTORA"**, de responsabilidade do **Sr. EIZENHOWER LIMA DA CÂMARA (CPF nº 446.978.484-20),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA REALIZAR O REGISTRO ÁUDIO VISUAL DOS PONTOS TURÍSTICOS DA ÁREA LITORÂNEA DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)**, mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:E6A9BEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): "SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA" (CNPJ nº 50.429.810/0001-36).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL, SENDO 10 DOSÍMETROS: 09 USUÁRIOS E 1 PADRÃO
Valor global: R$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais).
Vigência do Contrato: 13/12/2017 à 13/01/2018.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

YVONE MARIA MASCARENHAS
Pelo Contratado

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:862223B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – **Tomada de Preço nº 006/2017,** no dia **04 de Janeiro de 2018** às **08:00 (oito horas)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHÃO – UBS – PORTE I, LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO DO DE RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

LETICIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:298F1B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200303/2017, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Valor global: R$ 775.895,00 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 13/12/2017 à 31/12/2017.
Assinaturas: Pela Contratada: Damião Batista do Nascimento e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DF2325BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200303/2017 – MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 200303/2017 – Município de Galinhos/RN, em que foram registrados os preços da empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** correspondente a aquisição de mobiliário, totalizando o valor global de **R$ 775.895,00 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ceará–Mirim/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:A98D5FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2017
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE COQUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2017, em conformidade com a

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 25.157.541/0001-59, no valor global de R$ 1.663.891,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9BD89767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2017
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE COQUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 25.157.541/0001-59, no valor global de R$ 1.663.891,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:16F58D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017.

Processo n° 20110001/2017. Pregão Presencial 036/2017 – SRP. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de kits para mulheres atendidas pelo Grupo de Gestantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e as empresas detentoras da ata: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.257.332/0001-32, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor total de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais) e R AQUINO MEIRELES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.875.552/0001-62), para o item 10, com o valor total de R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2017.

Cerro Corá/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CE2C634C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CLAUDIO PAULINO DA CONCEIÇÃO, referente à SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE VINHETAS PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 017.671.824-90
VALOR R$: 280,00 duzentos e oitenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EB1FC67A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO, referente à SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO DO LIMPA FOSSA.

CNPJ/CPF: 928.821.374-00
VALOR R$: 2.200,00 dois mil, duzentos reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:14928765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2017

OBJETO: Contratação do palestrante, atleta profissional, Manoel Moreira da Silva Neto, para realização de uma palestra educativa-motivacional na data 14 de dezembro de 2017, dentro da programação festiva de emancipação política municipa

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO (047.744.374-50)**,** objetivando Contratação do palestrante, atleta profissional, Manoel Moreira da Silva Neto, para realização de uma palestra educativa-motivacional na data 14 de dezembro de 2017, dentro da programação festiva de emancipação política municipa, com o valor total julgado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/12/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:307F7E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2017

O ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Gestor Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO (047.744.374-50) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 13/12/2017.

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:13503855

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2017 - PBA

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, torna público, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 02/2017,** destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado de 08 (oito) meses e que atuarão no **Programa Brasil Alfabetizado**, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução/CD/FNDE** nº 09 de 16 de dezembro de 2016. O processo seletivo simplificado tem caráter público, sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de **Coronel João Pessoa** e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2. A lotação do candidato que vir a ser aprovado por esse processo seletivo se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde sejam identificados jovens, adultos e idosos analfabetos que possam ser cadastrados para o ingresso em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado conforme necessidade e conveniência administrativa.
1.3. Esse processo visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado de 08 (oito) meses, contados a partir de 05/01/2018, com carga horária de no mínimo 320 horas aulas de atuação no Programa Brasil Alfabetizado.
1.4. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os requisitos mínimos de participação no Processo Seletivo.
1.5. A carga horária e a definição da bolsa para custeio de despesas são estabelecidas para os postos descritos neste Edital e determinados pela Resolução/CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AO POSTO:

2.1. Ser brasileiro, preencher os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.
2.2. Ter completado 18 anos de idade.
2.3. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
2.4. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.
2.5.Cumprir com os requisitos especificados para cada posto conforme Resolução/CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016.
2.6. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.
2.7. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência.
2.8. Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução/CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS A VOLUNTÁRIOS AOS POSTOS E VAGAS:

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam tarefas de alfabetizador de turmas.
3.1.1. O FNDE/MEC pagará mensalmente aos voluntários cadastrados no Programa, para cada turma ativa, até o limite dos meses da duração da turma definido no cronograma de ações do PBA, os seguintes valores:
I - Bolsa classe I: valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador de uma turma ativa.
3.1.2. A SEDUC não se responsabilizará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes das contratações dos voluntários, ficando o custeio dos voluntários do PBA (Programa Brasil Alfabetizado) a cargo do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, através dos procedimentos descritos no Art. 5º, alínea h, do inciso I da Resolução/CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

3.2 Das atribuições dos postos:

3.2.1. Professores alfabetizadores

- Localizar, identificar, conscientizar e cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, para ingresso em turma de alfabetização e lecionar nela.
- Orientar a turma em relação ao Plano Pedagógico da EJA, juntamente com o coordenador de turmas.
- Alfabetizar todos os seus alunos no decorrer de oito meses.
- Acompanhar e registrar a frequência dos alunos.
- Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos.
- Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas.
- Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês.
- Participar da formação inicial e continuada.
- Realizar planejamentos individuais e coletivos.
- Desenvolver oficinas culturais, exposições e outros.

3.2.2. Alfabetizador-Coordenador de turmas

- Atentar-se às datas previstas para as atividades relativas ao Programa.

- Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração das atividades das turmas.
- Participar da formação inicial e continuada.
- Acompanhar in loco, as estratégias de alfabetização de jovens e adultos.
- Acompanhar e fazer a supervisão pedagógica das turmas que ficará responsável.
- Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos.
- Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades existentes durante o decorrer do Programa.
- Colaborar nas ações relacionadas ao registro civil, exames oftalmológicos e distribuição de óculos e materiais pedagógicos que serão usados no Programa.
- Informar e incentivar os alfabetizandos a prosseguirem seus estudos na EJA.
- Desenvolver ações relacionadas ao controle e supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em Relatório Mensal de Frequência.
- Identificar alfabetizandos com necessidades especiais.
- Auxiliar o Técnico de Apoio responsável pelo lançamento de dados e atualização dos Cadastros no Sistema Brasil Alfabetizado.
- Manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016).
- Ter condições de acessar o SBA para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos alfabetizandos.
- Apresentar disponibilidade de tempo para acompanhamento das turmas.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

4.1. Os candidatos aprovados serão chamados para os postos, segundo a previsão de vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado em Coronel João Pessoa, zona rural e urbana. A vaga para o posto de trabalho voluntário está condicionada à formação da turma por parte do alfabetizador. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

4.2. Serão ofertadas 03(três) vagas para Alfabetizadores e 1(uma) vaga para Coordenador de turmas, conforme Plano aprovado pela SECADI.

4.3. Quadro de Vagas para Alfabetizadores.

ZONA	QUANTIDADE
RURAL	02
URBANA	01

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

5.1. Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas presenciais.

5.2. O curso de formação inicial tem caráter eliminatório e a presença do candidato aprovado é obrigatória, mediante uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5.3. Poderão ser convocados candidatos aprovados em número superior às vagas disponíveis para o curso de formação inicial, desde que respeitada a ordem de classificação da listagem final.

5.4. A participação no curso de formação inicial, o cadastro para o posto de trabalho voluntário e o processo seletivo não geram vínculo empregatício ou estatutário.

5.5. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, ficando condicionada à necessidade do Programa.

5.6. A Formação Inicial para os professores e coordenadores terá início no mês de janeiro de 2018, a ser marcada a data e local pela SEDUC.

6. DA VALIDADE:

6.1 Este Processo Seletivo Público terá validade de 08 (oito) meses a contar da data de publicação da Homologação do resultado.

6.2 Não ocorrendo a aprovação em número suficiente dos candidatos professores da rede pública para provimento das vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos trabalhadores da Educação em efetivo exercício na Educação Básica, que possuam a mesma habilitação e atendam os mesmos requisitos proposto neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constante neste edital.

7.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.

7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

7.2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na SEDUC, por meio do formulário de inscrição, no dia 13 de dezembro de 2017.

7.2.3. O candidato que não efetuar a inscrição no período estabelecido por este edital estará excluído do processo seletivo.

7.2.4. Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original.

7.2.5. O candidato portador de deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, comprovando na oportunidade, mediante a juntada de atestado médico, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhe reservado, em cumprimento ao disposto nos termos do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, e do Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos portadores de necessidades especiais.

8. DOS PERÍODOS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. Publicação do Edital: 12 de Dezembro de 2017

8.2. Período de inscrição: 13 de Dezembro de 2017

8.3. Horário de inscrição: 8:00 às 12:00 hs

8.4. Publicação do resultado Final e convocação: 14 de Dezembro de 2017

8.5. A publicação dos resultados se dará pela publicação de lista nominal, por ordem simples de classificação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.

9.2. A pontuação final será dada conforme explicitado no item 10 desse Edital.

9.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto voluntário pretendido e aprovados no processo seletivo.

9.4. O ordenamento de classificação será realizado por posto.

10. DA PONTUAÇÃO:

10.1. A seleção se dará por critérios técnicos, experiência e títulos, mediante análise curricular pela comissão nomeada pela SEDUC.

10.1.1 Serão considerados no máximo 05(cinco) anos de experiência como professor ou coordenador na área da educação.

10.1.2. Os candidatos farão prova de redação de caráter eliminatório e classificatório de acordo com o quadro.

Prova de Redação- Critérios	Números de Pontos
1-Domínio da norma padrão da língua portuguesa;	02
2- Compreensão da proposta de redação;	02
3- Seleção e organização das informações;	02
4- Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto;	02
5- Elaboração de uma proposta de solução para os problemas abordados, respeitando os valores e considerando as diversidades socioculturais.	02

10.1.3. Cada candidato terá no máximo 1 hora para escrever a redação conforme orientações estabelecidas neste edital.

10.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não fizer a redação ou que escrever um texto totalmente fora dos critérios estabelecidos por esse edital.

10.2.1. O resultado final será obtido através da soma das pontuações e respectivos pesos e limites de acordo com a função, conforme especificado neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

11.1. A ordem classificatória da pontuação obtida na prova de redação e análise de currículo é para a vaga a que se candidatou.

11.2. A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

11.3. Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate favorável, em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos, em segundo lugar o maior tempo de experiência, em terceiro lugar a idade (valendo para esse fim o

mais idoso), se ainda assim persistir o empate será feito sorteio, pela Comissão acima citada, na presença dos empatados.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Os resultados dos classificados, a homologação, o Edital de convocação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

12.2. A convocação será realizada por Edital de Convocação.

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS:

13.1 O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado em Coronel João Pessoa, e de acordo com as vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem final de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.2 O candidato aprovado será chamado para assumir seu posto, segundo previsão de vagas dos Postos deste Edital, conforme previsto na Resolução/FNDE/CD nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

13.3 Os Termos de Adesão terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei nº 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

14.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

14.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.

14.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do Programa Brasil Alfabetizado reserva-se o direito de proceder às adesões dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de formação de turmas, no prazo de validade do Processo Seletivo. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância de vagas.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e perante o Programa Brasil Alfabetizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

14.8 Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo Público, for responsável por cometer falsa identificação pessoal.

14.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Não observância deste Edital de Chamada Pública.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC e pela comissão orientadas pela Assessoria jurídica do município.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 08/12/2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

LÚCIA REGINA NEVES ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:766E498F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica;

Considerando o colapso hídrico em que se encontra o município, por motivo do corte no abastecimento da água da zona urbana, em virtude do baixo volume de água do açude público, único manancial de grande porte existente no município;

Considerando a Adesão do município à operação "Vertentes" da Defesa Civil Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os beneficiários, abaixo relacionados, como responsáveis por receber a água fornecida pela Defesa Civil Estadual, por meio da Operação Vertentes, e distribuída através de carros Pipas em chafarizes nos bairros desta cidade.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA, portadora do CPF: 737.074.904-59, residente e domiciliada na Rua Abílio Córdula, nº 260, Bairro Novo Horizonte – Cartão nº 9800009501420, Cel: (84) 99218-8082;

JURANDI DE MEDEIROS, portador do CPF: 498.088.854-20, residente e domiciliado na Rua Ana Heloisa de Medeiros, nº 291, Bairro Novo Horizonte – Cartão nº 9800009501338, Cel: (84) 99167-9742;

MARIA DACIANNY DE OLIVEIRA GOMES, portadora do CPF: 016.440.674-39, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes, nº 87, Bairro Novo Horizonte – Cartão nº 9800009494142, Cel: (84) 99117-4605;

JOÃO DA PAZ DA SILVA, portador do CPF: 289.353.224-15, residente e domiciliado na Rua Salvina Francelina, nº 15-A, Bairro Santo Antônio – Cartão nº 9800009501987, Cel: (84) 99413-1189;

ARICLEIDE CARDOSO, portadora do CPF: 009.292.294-52, residente e domiciliada na Rua Francisco Raimundo de Araújo, nº 61, Bairro Novo Horizonte – Cartão nº 9800009493428, Cel: (84) 99197-5175;

ROSÁLIA DOS SANTOS, portadora do CPF: 048.263.134-11, residente e domiciliada na Rua Cipriana Bezerra, nº 70, Bairro Alto dos Remédios – Cartão nº 9800009493350, Cel: (84) 99224-8187;

MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA, portador do CPF: 018.267.844-03, residente e domiciliada na Rodovia Br-288, nº 21, Conjunto Sebastião de Araújo Filho, Bairro Novo Horizonte – Cartão nº 9800009493343, Cel: (84) 99434-1896;

EVERSON DA SILVA ALMEIDA, portador do CPF: 053.465.044-94, residente e domiciliado na Rua Adauto Guerra, nº 440, Bairro Santo Antônio Cartão nº 9800009493367, Cel: (84) 99448-8051.

Art. 2º - Os beneficiários ficarão com a posse do cartão de recebimento da água e o apresentará no ato da entrega.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 199, de 26 de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:54E10447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 13 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2266BF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 12 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover paciente para tratamento especializado.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:745AA1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, conduzindo a Gestora de Assistência Social, com o objetivo de participar do 1° Ciclo de Capacitação da Edição 2017-2020 do Selo UNICEF, que será realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo, no dia 12 de dezembro de 8 ás 17 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:436EF322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de dezembro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do 1° Ciclo de Capacitação da Edição 2017-2020 do Selo UNICEF, que será realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo, no dia 12 de dezembro de 8 ás 17 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A95D914C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 08 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:96A3E3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Pregão Presencial nº 059/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA N° 01.59/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CNPJ: 13.190.945/0001-65,
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 34.945,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/11/2017 ATÉ 24/11/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D00862A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 918/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 58/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, realizada em 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS EPP- CNPJ: 25.094.357/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1BDE21EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 635/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10352/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCAS PEDRO MOREIRA DA SILVA, CPF Nº 701.293.484-06, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10352/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6140D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 636/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10354/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF Nº 072.182.894-95, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10354/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:135C62C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10355/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DE LIMA LINS, CPF Nº 081.320.584-02, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10355/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2818F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 638/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10356/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). TÚLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: Nº 017.100.024-25, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10356/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07800693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 639/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10358/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ADSON LUCAS DE OLIVEIRA GOMES, CPF Nº 102.439.494-80, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10358/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D72EEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10360/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RIVONEIDE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº 035.405.754-56, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10360/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C18160BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 641/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10361/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CLÁUDIO RICHARDSON VITÓRIA CAMPELO DOS SANTOS, CPF Nº 023.951.554-46, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10361/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD6F50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 642/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10362/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GILMAR LOURENÇO ROSA, CPF Nº 703.591.994-53, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10362/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D496C2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 643/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10363/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DANIELLY GALVÃO BEZERRA, CPF Nº 095.700.614-48, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10363/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD5C5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 644/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10366/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JONATHAS FELIPE JUSTINO, CPF Nº 017.909.174-33, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10366/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42020DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 645/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10369/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANDRÉ GABRIEL MATIAS LEITE, CPF Nº 095.552.554-60, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10369/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais Novos, 17 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6EFB48C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 646/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10371/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RODRIGO RAFAEL DE BRITO, CPF Nº 087.622.974-73, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10371/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicação por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6668BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10372/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JÚLIO CESAR DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO, CPF Nº 017.553.164-10, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10372/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D09BAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10375/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF Nº 036.233.134-08, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10375/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B946F8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10377/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DIOGO WILLIAN CAMPELO FERREIRA, CPF Nº 105.572.424-95, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10377/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE9F92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 10376/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FLÁVIO GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, CPF Nº 097.917.314-03, para prestação de serviço de ARBITRAGEM, no(a) COMPETIÇÃO ESPORTIVA XV JOMEC - JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS, no período de 13 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.134,23 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10376/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72AB7075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 000007/2017 EXTRATO

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob n°. 43.028.316/0025-80 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGEM - **VALOR GLOBAL**: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:695BCFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2017** tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, sendo a empresa **BR COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI ME (CNPJ: 22.588.919/0001-80)** vencedora do certame com valor global de R$ 276.499,80 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DB3A87D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** BR COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI ME (CNPJ: 22.588.919/0001-80) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 276.499,80 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de dezembro de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DBB57F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de dezembro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:A604CC5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2017

NA PUBLICAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, em data de 07/12/2017, onde lê-se: divulga para conhecimento público que, no dia 15 de Dezembro de 2017, a partir das 08h30min horas, no COMDICA, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação do Prognóstico e demais produtos que compõem o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTA ALEGRE**, LEIA-SE, divulga para conhecimento público que, no dia 15 de Dezembro de 2017, a partir das 08h30min horas, no COMDICA, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação do Prognóstico e demais produtos que compõem o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FELIPE GUERRA,** ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA divulga ainda que serão disponibilizadas em pasta própria para a consulta pública cópias dos produtos do **Plano Municipal de Saneamento Básico,** na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Havendo contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico:
pmsb@copirn.org.br e/ou
copirn@copirn.org.brou entregues por escrito na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Felipe Guerra.

Felipe Guerra, 01 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:35FF07F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13120001/17
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de forró **"Bonde do Brasil"**, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2017, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2017/2018" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 13120001-17, e que contrate os serviços de BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 16.809.891/0001-61, com o valor global de R$ 70.000,00(setenta mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 13 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2A8141F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120002-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13120002/17
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação da Banda musical de forró **"Rita de Cássia"**, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2017, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2017/2018" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 13120002-17, e que contrate os serviços de FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI - ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30, com o valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 13 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:41E7CEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 028/2017- SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 26.308.816/0001-70,** sagrou-se vencedora dos itens: 01, 08, 14, 16, 85, 86, 87, 90, 104 e 108, totalizando o valor global de **R$ 45.711,90 (quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e noventa centavos**), a empresa **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 14.032.073/0001-70,** sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 28, 32, 67, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106 e 107, totalizando o valor global de **R$ 98.144,50 (noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos**), a empresa **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 28.335.924/0001-68,** sagrou-se vencedora dos itens: 03, 12, 15, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 84, 102 e 110, totalizando o valor global de **R$ 55.104,00 (cinqüenta e cinco mil cento e quatro reais**), e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70,** sagrou-se vencedora dos itens: 02, 29, 34, 36, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 91, 93, 103, 109 e 113, totalizando o valor global de **R$ 47.710,90 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa centavos**), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens descritos aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata, demais itens não constados acima foram considerados fracassados.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8F42BAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2017

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 008, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Fernando Pedroza, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com as resoluções 032/2016, 017/2017 e 024/2017, todas do TCE/RN e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

Considerando o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e

prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;
Considerando o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e ordinários.

§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.

§ 2º - Ordinários serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 2 (dois) dias úteis e enviar ao Gabinete da Prefeita que encaminhara no prazo de 2 (dois) dias úteis a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§ 1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.
II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º - Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Sistema de Protocolo e acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Parágrafo Único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.

Art. 10º - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIBILIDADES

Art. 11º – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo Único – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados às suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecer à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.

Art. 12º – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos, respeitados os prazos a seguir:

§ 1º - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor; ou

§ 2º - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, de junho de 1993.

§ 3º - Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Esgotados os prazos previstos nos § 1º e 2º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13º deste Decreto.

Art. 13º – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – Grave perturbação da ordem;
II – Estado de emergência;
III – Calamidade pública;
IV – Decisão judicial;
V – Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14º – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V
DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

Art. 15º – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município de Fernando Pedroza, www.fernandopedroza.rn.gov.br contendo as seguintes informações:

I – Fonte de Recursos;
II – Nome do credor;
III – Número do Empenho;
IV – Data do Empenho;
V – Dotação Orçamentaria;
VI – Número do Processo;
VII – Previsão do Pagamento;
VIII – Valor da Liquidação;
IX – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
X – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

Art. 16º – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal, em meios eletrônicos de acesso ao público.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III – Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, impressa oficial, internet e serviços postal (correios);
IV – Obrigações tributárias; e
V – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 19º – As Unidades Administrativas terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

Art. 20º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza RN, 12 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D450E215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
PROCESSO Nº:1421/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:ELANO ALLYSON BEZERRA COSTA 10347101410

OBJETO:A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança no Municipio de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R$**7.768,73 (Sete mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).**

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3DEB8B80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 029/2017-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: 04.471.402/0001-25** vencedora dos itens: 01, 03, 04, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 44, 46, 47, 52 e 57, totalizando o valor global de **R$ 135.020,00 (cento e trinta e cinco mil e vinte reais**), e a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** inscrita no **CNPJ: 21.062.777/0001-50** vencedora dos itens: 02, 04, 06, 07, 08, 11, 15, 21, 25, 26, 28, 29, 42, 43, 48, 50 e 58, totalizando o valor global de **R$ 82.028,75 (oitenta e dois mil vinte oito reais e setenta e cinco centavos**), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Dezembro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7D48B2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112079/2017
Objeto:. Serviço para Revitalização das Praças no Centro da Cidade.
Contratado: Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:01334223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112080/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Aluno da Comunidade Sitio Logradouro para as Escolas Municipais.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:62834230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112081/2017
Objeto:. Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.084,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DD320E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112082/2017
Objeto:. Serviço de Borracharia dos Pneus dos Onibus da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 6.242,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:20DB26F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112083/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira.
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 947,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:773EA753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112084/2017
Objeto:. Serviço de Locução de Som em Palestras da Rede Publica de Ensino.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F7873361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112085/2017
Objeto:. Serviço de Xerox para a Escola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: MÔNICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (106.668.954-73)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C0622D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131201/2017
PROCESSSO Nº. 271101/2017

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 28/12/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, cujo objeto é a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SERVIÇO DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE BUFFE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROGRAMADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL ou pelo email
cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 13/12/2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:D21E6FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 506/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso V, do Artigo 28 da Lei Federal nº 3.846/70 de 07 de agosto de 1.970,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Srs. **Teógenes Plácido de Medeiros Lima, Wilson Gomes Machado Júnior e Núbia Alves da Silva**, da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Nomear os Srs. **Wilson Gomes Machado Júnior, Núbia Alves da Silva e José Fonseca Galvão**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 04 de Dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EFC7A70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 42/2017

PROCESSO Nº 814079/2017

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS EM PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 42/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 42/2017, destinado àPrestar serviços em Pneus para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA- CNPJ: 28.179.041/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 61.354,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:82823ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCO EDIVALDO DE SOUSA COSTA,** portador (a) do CPF/MF: nº **019.740.714- 56**, ocupante do **cargo AOP5 (Auxiliar Operacional V), função Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 04/12/2017 a 04/03/2018, referente ao quinquênio de 1997 a 2002.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Dezembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:16B3FE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ELAINE CRISTINA BORGES,** portador (a) do CPF/MF: nº **035.541.104-00**, ocupante do **cargo AOP1 (Auxiliar Operacional I), função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 04/12/2017 a 04/03/2018, referente ao quinquênio de 2010 a 2015.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Dezembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B01BAB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA MARICÉLIA FERNANDES,** portador (a) do CPF/MF: nº 522.967.648-15, ocupante do **cargo AOP1 (Auxiliar Operacional I), função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 04/12/2017 a 04/03/2018, referente ao quinquênio de 2010 a 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Dezembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:5E94D292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANA CATARINA GOMES DE MELO FREITAS,** portador (a) do CPF/MF: nº 034.982.954-38, ocupante do **cargo PROFESSOR PIII A5, função Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/08/2017 a 31/11/2017, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Dezembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:8578FBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 /2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA CRISTINA DE ANDRADE,** portador (a) do CPF/MF: nº **722.638.654-20**, ocupante do **cargo AOP1 (Auxiliar Operacional I), função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 04/12/2017 a 04/03/2018, referente ao quinquênio de 1997 a 2002.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Dezembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F0E43BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCO EDMO DO VALE,** portador (a) do CPF/MF: nº 147.605.414-20, ocupante do **cargo AOP5 (Auxiliar Operacional V), função Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/11/2017 a 31/01/2018, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:FB8AE5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **WILDIVÂNIA PAULA DA SILVEIRA,** portador (a) do CPF/MF: nº 022.414.374-33, ocupante do **cargo PROFESSOR PIII A6, função Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/11/2017 a 31/01/2018, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:103BBD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **NERAIDE ALVES DE OLIVEIRA FREITAS,** portador (a) do CPF/MF: nº 897.439.894-04, ocupante do **cargo PROFESSOR PIII A6, função Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 06/11/2017 a 06/02/2018, referente ao quinquênio de 2004 a 2009.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:60B0531A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA**,** portador do CPF/MF: nº 813.688.954-68, ocupante do Cargo de **AOP2 (Auxiliar Operacional II),** função **Jardineiro,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre *01/11/2017 a 31/01/2018, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.*

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:04C2E0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA GENEVA DE MORAIS**,** portadora do CPF/MF: nº 498.435.834-34, ocupante do Cargo de **AOP1 (Auxiliar Operacional I),** função **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotada no Gabinete, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre *01/11/2017 a 01/02/2018, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.*
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2EA44F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 06 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANTONIA ELIZÂNGELA DE FRANÇA**,** portadora do CPF/MF: nº 968.566.294-00, ocupante do Cargo de **AOP1 (Auxiliar Operacional I),** função **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Juventude, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre *29/09/2017 a 28/12/2017, referente ao quinquênio de 2008 a 2013.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:0C8148FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 23 de Novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de AD**ELAIDE MONTE DE LUCENA** portadora do CPF/MF: nº **050.933.714-75**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIA1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de Novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9E971AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **MARIA JERUSA DE MACÊDO SILVEIRA** portadora do CPF/MF: nº

392.668.694-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR PII-A10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de Novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:669F7715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA** portadora do CPF/MF: nº **596.458.904-97**, ocupante do cargo de **TNS2 (TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II) função ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de Novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F01391B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 42/2017

PROCESSO Nº 814079/2017
Pregão PresencialSRPNº 42/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS EM PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O**Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 814079/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 42/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços em Pneus para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA- CNPJ: 28.179.041/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 61.354,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:7DD384EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2017 - S.A

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 152/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula **6188** e regida sob o **CPF: 024.472.734-10**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de Dezembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:21BBE7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 152/2017

. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DAMASCENO

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DAMASCENO **pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de Dezembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Port. 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:979A90AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL no 076/2017, Processo Administrativo nº 6275/2017, originado pelo Memorando nº 269/2017 – Secretaria Municipal de Transporte, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: CAMINHÃO TANQUE (PIPA), CAMINHÃO TANQUE (SUGADOR) E CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRAULICO (MUNCK), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Face à verificação da necessidade de alteração do Termo de Referência, Anexo I do Edital e o consequente ajuste deste, a sessão inicial da licitação em epígrafe agendada para o **DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local)**, fica reagendada para o **DIA 10 DE JANEIRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

O Novo Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de DEZEMBRO de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4189B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 6885/2017

Fica a empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.831.917/0001-51, localizada na Rua Senador Odilon Braga, 71, Boa Esperança, Parnamirim/RN, NOTIFICADA para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para, querendo, apresentar *Defesa Prévia* no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação desta notificação, em face de atos relacionados ao processo epigrafado, uma vez que há previsão legal de aplicação de sanções administrativas, moldes prescritos na Lei nº. 8.666/93. Caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de funcionamento (07h00min as 12hs00mim e 14hs00min as 17hs00min) na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2017.

KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03857334

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.653/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor ADELSON PEREIRA GÓIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:936AF1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 039/2017 – PMIM - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, torna público a alteração do horário da sessão da licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM PERSONALIZAÇÃO NAS LATERIAIS E TRASEIRAS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **22 de Dezembro de 2017, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Conforme horário de expediente exposto no Decreto nº 154 de 29 de Setembro de 2017. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail:**
cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 07/12/2017.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:69F45840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 038/2017 – PMIM - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, torna público a alteração do horário da sessão da licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **22 de Dezembro de 2017, às 10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Conforme horário de expediente exposto no Decreto nº 154 de 29 de Setembro de 2017. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 06/12/2017.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B37B05F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	2026 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	30.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	15.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9B416D1A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, firmado pelo contrato Nº 303/2017, onde o Município de Ipanguaçu/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, do contrato nº 303/2017 – item 00007, no percentual de 7,97% (sete vírgula, noventa e sete por cento) do valor global de R$ 197.540,00 (cento e noventa e sete mil e quientos e quarenta reais), que corresponde ao valor de R$ 15.743,93 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.449.378/0001-20
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1EC4D78A

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO - UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 599/2015, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.998/0001-30, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 599/2015 (Sétimo Aditivo), com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de Dezembro de 2017".
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de Outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA
CNPJ sob o nº 04.848.998/0001-30
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:24AFB07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2017-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ceder funcionária do Município de Ipanguaçu/RN, para exercer múnus Público no Tribunal de Justiça da Comarca de Assú/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **- CEDER,** a funcionária pública efetiva **GIUCIANNE MICHELLE DE MEDEIROS SOUZA E OLIVEIRA**, Professora P1, matrícula 2117, CPF: 025.191.794-06, conforme solicitação através do ofício de n° 140/2017 – GP/TJRN encaminhado no dia 30/11/2017 a esta esfera de governo.
Art . 2º - Fica cedida a funcionária em epigrafe para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a ser lotada na Comarca de Assú/RN.
Art. 3º - O ônus dos presentes funcionários será do Municipio de Ipanguaçu/RN, conforme convênio firmado.
Art. 4° - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A730AD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 274/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 25.667.498,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	25.667.498,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	22.966.498,00
Receita Tributária	1.050.000,00
Receita Patrimonial	140.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Receita de Contribuições	115.000,00
Transferências Correntes	20.009.520,00
Outras Receitas Correntes	1.631.978,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.701.000,00
Transferências de Capital	2.701.000,00
TOTAL	R$ 25.667.498,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 16.671.198,00 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e um mil cento e noventa e oito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.996.300,00 (oito milhões novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.062.400,00
GABINETE DO PREFEITO	545.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.596.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	854.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DEF. CIVIL	840.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.094.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.993.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.257.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.615.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS	1.171.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	279.620,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	843.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.258,00
TOTAL	R$ 25.667.498,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 13 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1E598E9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 275/2017

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Jaçanã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Jaçanã/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.
Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Jaçanã/RN;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para

fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento

básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Jaçanã, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador (e demais prestadores, se mais de um);
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil

ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrente de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jaçanã – RN, 13 de dezembro de 2017

OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C5C42C07

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 276/2017

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Jaçanã/RN e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Jaçanã tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ
Seção I
Da Gestão
Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Art.6º. O Município de Jaçanã atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Jaçanã é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.
Seção II
Da Organização
Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Jaçanã organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de

forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município,de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jaçanã, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Jaçanã, ao Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII- realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X- organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI- elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social
Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jaçanã.
§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º. O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º. O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.
Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º.Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2º.Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
§ 3º.Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4º.A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5º.Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6°.O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
Art. 21.O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito a voto, e obedecerá as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 23.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único.As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.
Art. 24 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo Único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V- da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outras cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam a presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º. O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV - Bloco de Gestão do SUAS;
V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
VI - Programas Socioassistenciais;
VII - Benefícios Sociais.
§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos mínimos derivados da aplicação de 5% (cinco por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI- Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55.O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de7 de Dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência

Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Jaçanã - RN, 13 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:39B3B319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017

Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo nos dias 15 e 18 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando as comemorações da XVII Festa do Caju neste final de semana,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 18 de dezembro de 2017, sexta-feira e segunda-feira, respectivamente.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza essencial, exijam plantão permanente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4B634824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Prefeitura Municipal, 1/2 (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Caicó - RN, para participar de uma Audiência no Ministério Público do Trabalho, para assinar um TAC, no dia 14 de dezembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C102F862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2017

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, recesso natalino do dia 26 de dezembro de 2017 ao dia 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando as festividades natalinas de final de ano,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado recesso natalino nas repartições da Administração Pública Municipal a partir do dia 26 de dezembro até o dia 29 de dezembro de 2017, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2018, considerando já os feriados nacionais do dia 25 de dezembro e 1° de Janeiro.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza essencial, exijam plantão permanente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B89B4B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.

Japi/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A2590A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA PREÇOS 03/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público T**orna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços** 03/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma quadra descoberta, **realizada em 13 de Dezembro de 2017, as 10 horas foi considerada DESERTA**. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5FCBB2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOAO PAULO PEREIRA**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3CB30344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2017 - GP

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA NUNES,** inscrito no CPF/MF 034.332.804-60, para o Cargo de Provimento em Comissão Diretor Clínico de Unidade Hospitalar – CDI (Hospital Regional Francisca Pereira Mariz).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0BCF555B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 002/2017 - SEMEC-GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a análise das Progressões Horizontais requeridas pelos Profissionais do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN nos anos de 2014 e 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer que as Progressões Horizontais requeridas pelos Profissionais do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN nos anos de 2014 e 2015, e que foram indeferidas pela Comissão Permanente do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN, conforme relatório encaminhado à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, em seus ANEXOS II, III e V, sejam reanalisadas no 1º semestre de 2018, entre os meses de abril e julho.

§ 1º - O ANEXO II refere-se aos profissionais que tiveram suas promoções indeferidas por contrariarem o Artigo 44 da Lei 706/2011, que estabelece a concessão da referida progressão de 02 em 02 anos.
§ 2º - O ANEXO III refere-se aos profissionais que tiveram suas promoções indeferidas por apresentarem certificados incompatíveis com as exigências do PCCRM – Lei 706/2011, em seu Artigo 43, parágrafo único, onde estabelece que os títulos de participação em cursos e/ou seminários sejam emitidos por instituições credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, por Secretarias Estaduais de Educação e/ou Secretaria Municipais de Educação.
§ 3º - O ANEXO V refere-se ao profissional que teve sua promoção indeferida por apresentar certificados com carga horária insuficiente, visto que no Artigo 44 da Lei 706/2011, estabelece um total de 120 horas para progressão na carreira da Classe E para a Classe F.
Art. 2º - Estabelecer que só serão substituídos os certificados que apresentarem a data de conclusão em cursos e/ou seminários até dezembro de 2015 e que ainda não foram utilizados em outras progressões na carreira anteriores.

Art. 3º - Os requerimentos em questão serão devolvidos pela secretaria Municipal de Educação, através de ofício, aos devidos chefes imediatos dos referidos servidores até 15 de dezembro de 2017 e os mesmos terão até 29 de dezembro de 2017 para fazer a devolutiva, também através de ofício, com as devidas correções.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Jardim de Piranhas/RN, 08 de dezembro de 2017.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS do relatório das PROGRESSÕES HORIZONTAIS, encaminhado à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Administração e CITADOS NA PORTARIA N.º 002/2017 - SEMEC-GS
ANEXO II

PROGRESSÕES HORIZONTAIS – INDEFERIDAS
MOTIVO: Última promoção foi concedida em 22 de março de 2016 e de acordo com Artigo 44 da Lei 706/2011, a promoção horizontal será concedida de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

NOME DO SERVIDOR	
01	ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS
02	ANA MARIA NOGUEIRA
03	ANA SANTANA GOMES DA SILVA
04	ELIANE MORAIS
05	ELIETE GERMANO DE SOUZA
06	ERIVALDO ALVES DUTRA
07	FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA
08	FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO
09	FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO
10	FRANCISCO ALBERTINO GOMES
11	INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO
12	IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ – Mat. 253
13	IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ – Mat. 668
14	IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS
15	IVONE DUTRA DA SIVA
16	IVONETE DOS SANTOS REZENDE
17	JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAUJO
18	JANAÍNA RÁFIA DE BRITO
19	JOANA D'ARC DINIZ DA SILVA
20	JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO
21	JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
22	LENY ÂNGELA MEIRA RODRIGUES
23	LUCIANA ARAÚJO DA COSTA
24	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
25	MACIEL VALE DE AZEVEDO
26	MARCOS ANTONIO SILVA
27	MARIA ALVES DA SILVA
28	MARIA AVANI DA SILVA
29	MARIA DAS GRAÇAS JALES – Mat.463
30	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CAVALCANTI
31	MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS
32	MARIA DO CEU ALVES
33	MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO
34	MARIA LÚCIA DE ARAÚJO
35	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
36	NAZI DOS SANTOS – Mat. 320
37	NITALMA QUEIROZ DE SOUZA
38	PATRÍCIA SANTOS CABRAL
39	REGINA MARIA DANTAS VALE
40	ROSIAN MENDES DE ARAÚJO
41	SAIONARA VALE SOARES
42	SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS
43	SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS
44	TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA
45	VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO

ANEXO III
PROGRESSÕES HORIZONTAIS – INDEFERIDAS
MOTIVO: Certificados incompatíveis com as exigências do PCCRM – Lei 706/2011, Art. 43, Parágrafo Único.

NOME DO SERVIDOR	
01	ALDILEIDE DAMASCENO
02	IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO – Mat.667
03	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – Mat. 259
04	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – Mat.670
05	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA
06	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO
07	NAZI DOS SANTOS – Mat. 661
08	SEVERINA ALVES DOS SANTOS
09	TÂMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA

ANEXO V
PROGRESSÃO HORIZONTAL – INDEFERIDA
MOTIVO: Titulação com Carga Horária insuficiente

NOME DO SERVIDOR	
01	GENIVAL GOMES FILHO

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E2B0D234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 038/2017

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 28/12/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - **Registro de Preços, Consignado em Ata,Pelo Prazo de 12 Meses, Para Eventual Aquisição de Material Esportivo**. Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 13/12/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:14B61C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 055/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 055/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 055/2017, destinado Prestação de Serviços Elétricos de Manutenção na Iluminação Pública nos Logradouros e Prédios Públicos, de Forma Continuada, Corretiva, Preventiva e Expansiva no Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
777 - JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME (28.851.508/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4269 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS Prestação de serviços de manutenção na iluminação de forma continuada, corretiva, preventiva e expansiva nos logradouros. Praças, vias e prédios públicos. Elaboração de projetos de IP. Instalação de postes, condutores elétricos. Luminárias aberta, luminárias com pétalas braço curto e longo e em reatores, lâmpadas, relé fotoelétrico, chave magnéticas e medições e conexões e cessórios no Município de José da Penha - RN.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
Total					48.000,00

José da Penha/RN, 30/11/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1A475447

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010120001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010120001/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:FRANCISCO JOCELIO CAVALCANTE SOUZA
CPF/CNPJ:057.615.004-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Técnico Agrícola**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, no que diz respeito a ações voltadas para assistência e consultoria orientação, sobre produção agropecuária, execução de projetos e atividades

agropecuárias, além de outras demandas orientadas pela secretaria municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL:R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2002 – Gabinete do Prefeito **Função:**4 – Administração**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa**2 – Gestão Administrativa,**Ação:**2.2–Ações Voltadas ao Gabinete do Prefeito,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/12/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:79D58877

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 392/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 392/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 1 (uma diária) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 350,00, destinada às despesas decorrentes de deslocamento para a **propagação, divulgação e entrega de convites da festividade de emancipação política de José da Penha, a ser realizado no dia 16/12/2017 na região oeste:** Major Sales, Luis Gomes, Uirauna-PB, Tenente Ananias, Alexandria, Marcelino Vieira, Riacho de Santana, Agua Nova, Pau dos ferros, Mossoró e Paraná-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:79611279

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 393/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 393/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, 1 (uma diária) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 150,00, destinada às despesas decorrentes de deslocamento para a **propagação, divulgação e entrega de convites da festividade de emancipação política de José da Penha, a ser realizado no dia 16/12/2017 na região oeste:** Major Sales, Luis Gomes, Uirauna-PB, Tenente Ananias, Alexandria, Marcelino Vieira, Riacho de Santana, Agua Nova, Pau dos ferros, Mossoró e Paraná.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9B2E6DF2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 153/2017

José da Penha/RN, 13 de dezembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** OS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO PROGRAMA **PIPA VERTENTES II** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros responsáveis pelo recebimento do **programa PIPA VERTENTES II**:

Nome	Logradouro	Celular	Cartão
Antônio Pedro do Nascimento	Rua Pedro Simplício	(84) 99974-6575	500669
Enos Freire de Araújo	Rua Evaristo de Fontes Queiroz	(84) 99958-4130	502229
Aldair Ferreira da Costa	Rua Antônio Agostinho de Araújo	(84) 99950-0991	501154
Raimunda da Costa Fontes	Rua João Rodrigues da Costa	(84) 99692-0798	502151
Terezinha Pinheiro de Castro	Rua Prefeito Francisco Fontes	(84) 3383-2241	502250

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:133B7A65

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 394/2017 - DIÁRIA

Portaria nº394/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ERMANDO DE FONTES QUEIROZ, CPF: 036.947.174-12, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6FD6825C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 13120001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13120001/2017

Objeto: Prestação de serviços de ornamentação natalina nos principais logradouros públicos do Município de José da Penha/RN, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: JOSÉ AURELIANO FILHO (141.508.388-60), com Valor Total Julgado: **R$ 7.800,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3EA3A3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros
Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 0,5
Destino: Natal/RN
Data: 15/12/2017
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2017, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:E4FF2885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000002231/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 35.277.102/0001-33, única vencedora do certame, totalizando o valor global estimado de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

Jundiá/RN, 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D97CE1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 040/2017 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000002593/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa licitante:

MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.498.029/0001-03, única vencedora do certame, totalizando o valor de**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Jundiá/RN, 06 de Novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EE0F470A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 041/2017 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000003103/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

MM COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI ME, CNPJ: 02.268.008/0001-69, única vencedora do certame, totalizando o valor de**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Jundiá/RN, 05 de Dezembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EDCA3A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante da oficina "**PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PMSB"**, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2017, das 08:30 horas á 17:30 horas no auditório do Instituto Ágorano, Campus Central da UFRN, localizado em Natal – RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B4F48EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070801/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PROCESSO Nº 060016/2017

Espécie: Contrato nº 070801/2017, firmado em 07/08/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: TOP WEB TELECON LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, destinado as unidade que compõe o Município de Lagoa d'Anta/RN - Prefeitura; **Amparo**: Pregão Presencial nº 023/2017; **Processo**: 060016/2017; **Vigência**: de 07/08/2017 a 31/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA D'ANTA, Lei nº 299 de 06 de janeiro de 2017, classificada conforme nas Ordens de Compra, Notas de Empenho ou Autorizações emitidas; **Valor**: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Rafael Lucas Rodrigues.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7BB716E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0611201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2017

No dia 13 de Dezembro de 2017, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 011/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, **que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades dos Postos de Saúde e a UBS, bem como as ambulâncias deste Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 032/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

ALCÂNTARA & FILHOS LTDA – EPP, CNPJ: 03.575.828/0001-66, única vencedora do certame, totalizando o valor deR$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 011/2017

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9297E7F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0611201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2017

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 011/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa licitante:

ALCÂNTARA & FILHOS LTDA – EPP, CNPJ: 03.575.828/0001-66, única vencedora do certame, totalizando o valor deR$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 011/2017

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D5E4F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Após cumpridas as exigências legais, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº 003/2017, **cujo objeto trata da** contratação de empresa especializada para **execução da obra de ampliação do Posto de Saúde de Iguatu**, localizado na Fazenda Iguatu, s/n, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo V), Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital, e, **ADJUDICO** o objeto licitado, em favor da empresa **ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** - CNPJ nº **11.098.501/0001-79**, com valor global de **R$ 167.417,54 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AA528F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3719/2017 DISPENSA Nº 398/2017

DISPENSA Nº 398/2017

PROCESSO Nº 3719/2017

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DA SILVA** CPF: 072.518.474-42 RUA MANOEL ZACARIAS DA SILVA, 22 BAIRRO JOSE BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA-RN.

VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS).
VIGÊNCIA: DE 05 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:1D63B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0407/2017

Lagoa Nova / RN, 13 de dezembro de 2017.

> "Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, matricula nº 1643, Lotado no gabinete

do Prefeito, para participar do Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM – Edição 2016) e Apresentação do Portal Licita Fácil, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), no dia 15 de dezembro de 2017, a partir das 08h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional RN (OAB/RN), localizado a Rua Barão de Serra Branca, s/n – Bairro: Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-550.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:148C4BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrito no CNPJ: 12.328.933/0001-91..OBJETO: Aquisição de Tintas, Argamassas e acessórios para pintura.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor "3.3.90.30 – Material de Consumo". Valor R$ 71.436,50 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 27 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. DATA: 27 de novembro de 2017.
ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e LEONARDO ALEXANDRE DA ROCHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AF99EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Expediente com vistas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal. A sessão pública será realizada no dia 27 (vinte sete) de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:679C1913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 7.800,65** (Sete Mil, Oitocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 27/10/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CADC0433

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R$ 4.818,19** (Quatro Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Dezenove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 27/10/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D8401016

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 1.264,50 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 03/11/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D1D6653F

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **RDF-** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 379,19 (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 04/12/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AB01A0BC

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 - N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50
VALOR: **R$ 484,00**(Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).
OBJETIVO: Serviços com carga de gás R22 nos setores do Centro Cirúrgico, Esterilização e Repouso dos Médicos, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 30/10/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F60CD232

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 5.654,12** (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 27/11/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E2EF916D

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 4.327,62** (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 27/11/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:65B3925F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000353/2017 - 4353/2017

Processo nº 4353/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Granito

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI – ME**
OBJETO: aquisição de granito, destinado a reforma do prédio onde funcionará a sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 7.667,80 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A1E75971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4718/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

José Marques Fernandes
Prefeito Municipal

Sâmara Bridget M. de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-36	4.500,00
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-39	500,00
03.001.10.304.0024.2027	Programa de Vigilância Sanitária.	3390-39	2.500,00
TOTAL			7.500,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2024	Programa Saúde na Família.	3390-14	5.000,00
		3390-92	2.500,00
TOTAL			7.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C4938AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788/2017

Determina a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos e similares, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos ou financiados pela Prefeitura Municipal de Lajes.
Parágrafo Único - Fica determinado a porcentagem de 30% do tempo total do evento a apresentação dos artistas locais.
Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município.
Parágrafo Único - No caso de pluralidade de componentes, é considerada local aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AABF04D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000354/2017 - 3744/2017

Processo nº 3744/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI – ME**
OBJETO: aquisição de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto das Unidades Básicas de Saúde Pedro Lopes e Clarice Pereira do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e/ou 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0096A6B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000355/2017 - 4423/2017

Processo nº 4423/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Locação de Equipamentos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **SUELDO LOPES S. SOBRINHO – ME**
OBJETO: locação de equipamentos, destinados a realização do I Festival Natal Criança Feliz, no dia 23/12/2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D9947B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 523/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 11, 18, 19, 25 e 26/11/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:15027828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 524/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do Cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **12/12/2017**, para participar do **1º Ciclo de Capacitação na Edição 2017-2020 do Selo UNICEF.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2BDE8814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 525/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 12/12/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E988F0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 526/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Kleber de França Costa**, ocupante do cargo de Diretos, matrícula 1293, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **12/12/2017**, para participar do **Curso "O Uso Seguro e Responsável da Internet.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4732D8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 527/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 04, 05, 11, 12 e 18/11/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2CAF6B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 528/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 04, 11, 18, 25 e 26/11/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:600AFF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 529/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 04, 05, 11, 12 e 18/11/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:14E03AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 530/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **04 (quartro diárias)**, no valor de

R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 04, 05, 18 e 19/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E8489B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 531/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias '05, 12, 19 e 26/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B2107E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 532/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), 04 (quatro) diárias jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária e 01 (um) plantão de 12hs com o valor fixado em R$ 120,00 (cento e vinte reais), com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 04, 11, 12, 25 e 26/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BE5ABE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 533/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 04, 05, 18 e 19/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0E27DE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 534/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 11, 12, 25 e 26/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C29ABB51

PREVLAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000000024/2017

DISPENSA N.º 0000024/2017
Processo nº 4609/2017
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Lajes
CONTRATADO: Miranda Computação Ltda
CNPJ: 11.982.113/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Lajes – PREVLAJES, no que se refere as atividades inerentes à administração pública.
BASE LEGAL: Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 164,60 (Cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:29A01EED

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
PROCESSO N° 4.289/2017
SRP N° 028/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas participantes: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA - ME. CNPJ: 00.226.324/0001-42**, representada neste ato pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha - CPF: 023.359.654-25; **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70**, representada neste ato pela Srta. Francisca Jadna Costa CPF: 030.034.894-02; **KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70**, representada neste ato pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra - CPF: 106.049.964-97; **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 15.412.945/0001-98**, representada neste ato pelo Sr. Brenno Abreu de Lima - CPF: 017.954.944-84. Em seguida, passou-se para a fase de análise das propostas pelo Pregoeiro. Nesta fase, foi constatado que a empresa **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 15.412.945/0001-98**, deixou de cumprir o instrumento convocatório no seu item **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**, subitem **6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, letra **e.1) Proposta de Preços em Excel Impressa e do Mediador em CD-RON/PENDRIVE colocadas dentro do envelope Nº 02 - PROPOSTA.** Ficando desta forma **DESCLASSIFICADA**. Ainda nesta fase, constatou-se também que os preços das demais empresas participantes estão de acordo com o Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação - CPL e constatando-se que as demais empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento o Pregoeiro declarou **HABILITADAS**, dando continuidade o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS** e **ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA - ME. CNPJ: 00.226.324/0001-42**, com valor global de R$: 138.752,00 (CENTO TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70**, com valor global de R$: 19.791,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS); **KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70**, com valor global de R$: 112.199,80 (CENTO E DOZE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), de acordo com o mapa em anexo, para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO**. Fica registrado em Ata a retirada do representante da empresa **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** antes da sessão de Lances verbais. Também fica registrado que o representante da referida empresa deixou o envelope invólucro de **HABILITAÇÃO** na sala de reuniões. Diante disso, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, abriu prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Habilitação no Diário Oficial dos Municipais do Rio Grande do Norte, para a retirada do envelope de **HABILITAÇÃO.** O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 13h50 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7337FA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027/2017 - SRP 024/2017 - BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 13.160.859/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3.290/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N° 17, Centro, nesta cidade Lajes, inscrita no CNPJ sob N° 08.113.466/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 13.160.859/0001-00**, com sede na Avenida Nascimento de Castro, 1.883, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59.054-180, na Cidade de Natal/RN, neste ato representada por Isaías Rocha da Silva, portador do CPF: 064.067.134-94, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 1085/2004,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de Dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a contratação de empresa para locação analisador totalmente automático de células sanguíneas e fornecimento parcelado de reagentes e insumos para realização de exames de sangue, a ser utilizado no laboratório da Unidade Básica De Saúde Luiz Lopes, pelo período de 01(um) ano, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o **Município de Lajes/RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
3.5. O Município de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$: VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				
01	Contador automático de células sanguíneas com 18 parâmetros: WBC, NEUT%, LINF, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HTC, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM - 60 Teste/Hora - Principio de medição: Impedância e espectrofotométrica - Volume de amostra: 50UL sangue total e 20UL Pré-Diluído - Capacidade de 240 Testes com histograma - 6 arquivos de controle de qualidade gráfico de Levey-Jennings - Programa Inter laboratorial de Controle de Qualidade Interfaceamento Padrão RS 232 e Leitor de Código de Barras Externo.				
QTD. MENSAL DE TESTES	QTD. DE MESES	QTD. GLOBAL DE TESTES	VALOR UNT. POR TESTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
700	12	8400	R$: 2,65	R$: 1.855,00	R$: 22.260,00
(VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)					R$: 22.260,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
4.5.1 - MUNICÍPIO DE LAJES/RN, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN.
4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Lajes/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.7 - O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá ser realizado pelo prestador, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até três (03) horas, após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, e conserto e devolução dos pneus devidamente consertados, no prazo máximo de duas (02) horas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço.**
6.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.
6.3. A promitente contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do **Município de Lajes/ RN**, e os serviços descritos deverão ser realizados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo, ficando por conta da licitante vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das

demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Lajes/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	***BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. PARA DIAGNÓSTICO LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.160.859/0001-00
	Contratada.

SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 010.704.584.22

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B4CF90A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

Rua São Francisco, 275, Centro
CNPJ: 08.159.394/0001-37
Email:
pmlajespintadas@hotmail.com

PORTARIA Nº 082/2017.
Lajes Pintadas/RN, 13 de Dezembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.
Resolve:
1 - Conceder ao Exma. Sra. Lyliana Soares da Silva, Conselheira Tutelar 0,5 (Meia) diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Tomé/RN, para participar do "1ª Encontro dos Conselheiros Tutelares da Região Potengi", que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4649E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

Rua São Francisco, 275, Centro
Lajes Pintadas / RN
CNPJ: 08.159.394/0001-37
Email: pmlajespintadas@hotmail.com

PORTARIA Nº 081/2017.
Lajes Pintadas/RN, 13 de Dezembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.
Resolve:
1 - Conceder ao Exma. Sra. Francisca Edilene da Silva, Conselheira Tutelar , 0,5 (Meia) diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Tomé/RN, para participar do "1ª Encontro dos Conselheiros Tutelares da Região Potengi", que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:98E27BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

Rua São Francisco, 275, Centro
Lajes Pintadas / RN
CNPJ: 08.159.394/0001-37
Email: pmlajespintadas@hotmail.com

PORTARIA Nº 080/2017.
Lajes Pintadas/RN, 13 de Dezembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.
Resolve:
1 - Conceder ao Exma. Sra. Rosilene Reinaldo Moreira, Conselheira Tutelar , 0,5 (Meia) diárias **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Tomé/RN, para participar do "1ª Encontro dos Conselheiros Tutelares da Região Potengi", que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1AEA42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

Rua São Francisco, 275, Centro
Lajes Pintadas / RN
CNPJ: 08.159.394/0001-37
Email: pmlajespintadas@hotmail.com

PORTARIA Nº 079/2017.
Lajes Pintadas/RN, 13 de Dezembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.
Resolve:
1 - Conceder ao Exma. Sra. Marilia Feliciano Pereira Candido, Conselheira Tutelar 0,5 (meia) diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Tomé/RN, para participar do "1ª Encontro dos Conselheiros Tutelares da Região Potengi", que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8ADCA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

Rua São Francisco, 275, Centro
CNPJ: 08.159.394/0001-37
Email:
pmlajespintadas@hotmail.com

PORTARIA Nº 083/2017.
Lajes Pintadas/RN, 13 de Dezembro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.
Resolve:
1 - Conceder ao Exmo. Senhor. Luciano da Cunha Gomes, Motorista, 0,5 (Meia) diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Tomé/RN, para participar do "1ª Encontro dos Conselheiros Tutelares da Região Potengi", que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0762E082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO MOTO HONDA POP 100 DE PLACA NNW 8995 QUE PRESTA SERVIÇOS AO CENTROS ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 159,60

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:99016B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120003/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESE S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO PRISMA DE PLACA NNR 4480,TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ ENCHEDEIRA, RETROESCAVADEIRA, F4000 DE PLACA MYN 4628 CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502, CAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470, CAMINHÃO DE LIXO DE PLACA QGC 4432 E BASCULHANTE DE PLACA QGQ 0973 DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 22.489,71

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7192264E

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 QUE PRESTA SERVIÇOS AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.560,09

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4AA78BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120007/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO FIAT TORÔ FREEDSON DE PLACA QGQ 4780 E CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 6.866,60

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4E8B6985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120008/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 3094 PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.497,74

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B2673CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120009/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 QUE PRESTA SERVIÇOS A ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 399,00

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:25254136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120001/17

NOME DO CREDOR: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866

CNPJ: 12.963.614/0001-58

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS COM ACOMPANHAMENTO DE UMA REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE DIVERSAS AREAS RESIDENTES EM LOCALIDADES INTERMUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

VALOR TOTAL: R$ 1.024,00

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB66BD5F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2017

Lucrécia – RN, 01 de Dezembro de 2017

A Prefeita Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais, tendo em conta que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais desse Município para localização do(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV destinado aos municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, que se encontra em local incerto e não sabido; tendo em conta o não atendimento da convocação realizada por meio de edital, publicada na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, em 28/11/2016;
Tendo em conta ainda o esgotamento de todas as tentativas de localização dos mesmos, como também a expiração do prazo de trinta dias concedido na aludida convocação;
Considerando o seguinte:
(1) O significativo déficit habitacional desse Município.
(2) A situação de carência de moradia das famílias de baixa renda e a necessidade de atuação do poder público no sentido de promover a implementação dos direitos sociais na comunidade local.
(3) Que esses beneficiários concorreram voluntariamente para a ineficácia de seus contratos firmados com esta pessoa jurídica de direito público e a COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CHB, vez que não informaram essa PREFEITURA da mudança de endereço ou de cidade.
(4) Enfim, por todas as razões aqui apresentadas e em observância ao interesse público envolvido,
DECIDE:

1. **DECLARAR SEM EFEITO** todas as inscrições dos beneficiários abaixo mencionados.
2. **RESCINDIR UNILATERALMENTE** os contratos de repasse de subvenção econômica firmados com os referidos beneficiários e a instituição financeira.
3. Por fim, resolvendo, assim, **EXCLUIR** os beneficiários listados abaixo do Programa Minha Casa Minha Vida– PMCMV: NOME: SIRLEIDE JESUS AGUIAR, CPF: 35774113841 e NIS: 16668432655.
4. A presente decisão será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte* e é aplicável a partir de sua publicação.
5. Comunique a instituição financeira interessada.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CF670C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2017, com objetivo de comparecer a EMATER, DETRAN, Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria do Estado de Infraestrutura – SIN, para tratar de assuntos inerentes a Prefeitura Municipal de Lucrécia, como assinatura de convênios, protocolos de documentos entre outros.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:43F156B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 PARA A MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA OWE 1568 QUE FAZ O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL ATE A ZONA URBANA E VICE VERSA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.001,40

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C0108133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120006/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 E OLEO DISEL COMUM PARA A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACA OJX 6108 ENOE 4470QUE FAZ O TRASLADO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS ATE O CAMPOS DA UERN NA CIDADE DE PATU/RN ASSIM COMO TAMBEM PARA O CAMPOS DA FACEP EM PAU DOS FERROS.

VALOR TOTAL: R$ 2.164,50

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AACE05B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.16.001.01 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2017.08.16.001TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato original firmado em 07 de Novembro de 2017, de R$ 89.408,15 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quinze Centavos) para R$ 107.421,17 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos), na forma da Cláusula Oitava do referido contrato, o qual passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a construção de duas salas de aula no anexo da escola municipal Antônio José da Rocha, localizada na Rua Francisco André de Morais, Centro, Major Sales/RN, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 30,2 e 31 do instrumento de convocação e na cláusula oitava do contrato original.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do contrato passa de R$ 89.408,15 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quinze Centavos) para R$ 107.421,17 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Rafael Moreira Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3D3DB115

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2017.10.20.002CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2017.10.20.002CC – NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI-OLÍMPICA NA RUA FRANCISCO ANDRÉ DE MORAIS, ZONA URBANA DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Morais, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA – ME**, com endereço na Rua Dr. Mário Medeiros, Nº 54, COHABINAL, CEP 59.140-800, Parnamirim/RN, representada pelo senhor **RAFAEL MOREIRA DANTAS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.821.083 – SSP/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 094.556.214-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Medeiros, Nº 56, COHABINAL, CEP 59.140-800, Parnamirim/RN, na condição de procuradora, com proposta no valor de R$ 447.555,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Major Sales/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2E7CE8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME
CNPJ: 08.767.144/0001-74
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE

Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R$ 10.759,80 (Dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 13/12/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FD1BC2E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° CONTRATO Nº 6007/2017.

REFERENTE AO PREGÂO PRESENCIAL SRP – 007/2017
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MAXARANGUAPE GAS LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 13.988.229/0001-28).
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) com entrega parcelada, para suprir a demanda das unidades do Poder executivo Municipal.
Valor estimavel: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
1 Dotações:
1.1. Sec. Municipal de Saúde
a) Unidade: 02005
b) Atividade: 10.301.001-2.033
c) Natureza da Despesa: 339030
d) Fonte: 002
e) Valor: será emitido Empenho Estimativo, no valor de R$ 6.000,00
1.2. Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esportes
a) Unidade: 02007
b) Atividade: 12.361.001-2.046
c) Natureza da Despesa: 339030
d) Fonte: 001
e) Valor: será emitido Empenho Estimativo, no valor de R$ 10.000,00
1.3. Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
a) Unidade: 02002
b) Atividade: 04.123.001-2.012
c) Natureza da Despesa: 339030
d) Fonte: 000
e) Valor: será emitido Empenho Estimativo, no valor de R$ 6.000,00

Vigência: 18/09/2017 à 17/05/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Assinaturas: Pela Contratada, Everaldo Costa da Silva Junior, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:43FBFAFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° CONTRATO Nº 6008/2017.

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MAXARANGUAPE GAS LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 13.988.229/0001-28).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para suprir a demanda das unidades do Poder executivo Municipal.
Valor estimavel: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
1 Dotações:
1.1. Sec. Municipal de Saúde
a) Unidade: 02005
b) Atividade: 10.301.001-2.033
c) Natureza da Despesa: 339030
d) Fonte: 002
e) Valor: será emitido Empenho Estimativo, no valor de R$ 3.500,00
1.2. Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esportes
a) Unidade: 02007
b) Atividade: 12.361.001-2.046
c) Natureza da Despesa: 339030
d) Fonte: 001
e) Valor: será emitido Empenho Estimativo, no valor de R$ 6.000,00
1.3. Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
a) Unidade: 02002
b) Atividade: 04.123.001-2.012
c) Natureza da Despesa: 339030
d) Fonte: 000
e) Valor: será emitido Empenho Estimativo, no valor de R$ 3.500,00

Vigência: 18/09/2017 à 17/05/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Assinaturas: Pela Contratada, Everaldo Costa da Silva Junior, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:5A62CA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **26 DE DEZEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de dezembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2FCB6962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 51/2017, realizado em 12/12/2017, a saber:

Objeto: **contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos**

L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 03.637.347/0001-38 , saiu vencedor(a) no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 5.915,00 (cinco mil, novecentos e quinze reais)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de dezembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7644062D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 284/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: BANCO BRADESCO SA
OBJETO: Contratação de instituição bancaria, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Municipio de Monte Alegre/RN..
VALOR: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
DATA: 06 de novembro de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CESAR MARCELO HARTMANN E TAIS BARBOSA DO VALLE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA937D5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2017 com início 30 de novembro de 2017, realizada em 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 03.637.347/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 5.915,00 (cinco mil, novecentos e quinze reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FFDA39DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"APROVA E REGULAMENTA O SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A VALIDAR E TRANSMITIR OS ARQUIVOS QUE COMPÕEM A DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇOS (DDMS-IF), DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL - BACEN, E AS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS A UTILIZAR O PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - COSIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 01 de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - A partir da entrada em vigor deste Decreto, fica instituída, como obrigação acessória, a Declaração Digital Mensal de Serviços para Instituições Financeiras (DDMS-IF), documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como, as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória prevista, que consiste em:

I – apresentar uma declaração para cada estabelecimento situado no Município de Monte Alegre.
II – conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.
III - geração da DDMS-IF na periodicidade prevista.
IV - entrega da DDMS-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido.
V - guarda da DDMS-IF pelo prazo estabelecido.

2º - A Declaração Digital Mensal de Serviços para Instituições Financeiras (DDMS-IF) deverá ser elaborada e enviada pelos contribuintes de que trata o artigo 1º a partir de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, correspondente ao fato gerador do mês imediatamente anterior e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para efetivação do cadastro da instituição.

§ 3º Declaração Digital Mensal de Serviços para Instituições Financeiras (DDMS-IF) deverá ser apresentada online, por meio sitio da prefeitura na Internet no endereço eletrônico, https://www.pmmontealegre.com/DDMS-IF, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pelo município através de regulamento especifico.

§ 4º A Declaração Digital Mensal de Serviços para Instituições Financeiras (DDMS-IF) é instituída consoante modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.3 de setembro/2012, podendo, a critério do Fisco Municipal promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento as normas e preceitos da legislação e necessidades do Município.

§ 5º A indicação da versão atual a ser informada na Declaração Digital Mensal de Serviços para Instituições Financeiras (DDMS-IF), estará disponível na opção utilizada para importação do arquivo.

§ 6º A DDMS-IF é documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue mensalmente ao fisco até o dia 20 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais, contendo todas as contas correspondentes ao grupo 7 do COSIF;
b) o demonstrativo de rateio de resultados internos.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo;
b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
d) declaração dos serviços prestados por subtítulo contábil, com obrigatório cadastro das contas, detalhando subgrupos e desdobramentos (título e subtítulo) para os grupos 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 (no nível mais analítico) ainda que não haja incidência do ISSQN nas referidas contas.

III - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 05 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, seja para a implantação do sistema DDMS-IF, seja por ocasião das alterações surgidas, contendo:
a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser transmitido mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência dos lançamentos ou por solicitação do fisco a qualquer tempo.

§ 7º - Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DDMS-IF e demais informações complementares a este decreto.

§ 8º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º- As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas:

I – a manter à disposição do fisco municipal:
a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

II – declarar através do sistema disponibilizado através do link https://www.pmmontealegre.com/DDMS-IF, os dados referentes a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados.

III – A DDMS-IF deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

IV – As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário ou agentes prestadores de serviços que atuem como captadores de negócios e clientes ou que exerçam atividade equiparada, ainda que remunerados exclusivamente por comissão, deverão ser transmitidas através da DDMS-IF pela agencia bancaria a que eles pertençam ou estejam vinculados.

V – A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

Art. 3º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal "Razão Analítico", elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

Art. 4º - Ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados, as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, ficam desobrigadas de registrar os dados individualizados relativos aos serviços por elas prestados, cuja informação deverá ser prestada através de importação de arquivo próprio, por meio da Declaração Digital Mensal de Serviços – módulo Instituições Financeiras (DDMS-IF).

Parágrafo único - Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de acesso eletrônico, disponibilizado no link https://www.pmmontealegre.com/DDMS-IF, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - A DDMS-IF deverá ser apresentada ou transmitida mensalmente contra recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês, ou até o primeiro dia útil subsequente caso não haja expediente na repartição fiscal municipal, contendo as informações referentes ao mês anterior.

Art. 6º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, que não tiverem movimento no mês deverão informar normalmente, o registro "0430" de todas as contas tributáveis e não tributáveis e os registros "0440" conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município.

Parágrafo único - Não existindo dados e informações ou, existindo, não sejam tributáveis no Registro "0430", a alíquota deverá ser igual a 0,00 (zero) no campo 10 do Registro "0440" correspondente, bem como não deverá ser preenchido o código de tributação no campo "4" do Registro "0440".

Art. 7º - As instituições financeiras e equiparadas, após efetuarem os lançamentos dos dados dos serviços prestados e tomados deverão acessar opção própria no sistema DDMS-IF para fechamento do mês e cumprimento da obrigação acessória.

Art. 8º - O pagamento do ISSQN referente ao imposto devido pela prestação dos serviços apurado pelo sistema DDMS-IF deverá ser efetivado até dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês de competência, incluindo-se o imposto retido na fonte dos serviços tomados.

Parágrafo único - Na hipótese em que a data que se trata o caput do arquivo, não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

Art. 9º - Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não quitados ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, no prazo máximo previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - A Administração Tributária Municipal, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do caput deste artigo, poderá efetuar a cobrança administrativa do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe o Código Tributário do Município.

Art. 10 - Recolhimento do ISSQN fora do prazo ou em valores abaixo dos efetivamente devidos, desde que não iniciados os procedimentos

fiscais apropriados, implicará na correção dos valores com a incidência de juros e multa de mora, nos percentuais previstos no Código Tributário Municipal e legislação pertinente.

Parágrafo Único - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

Art. 11 - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, serão aplicadas ao contribuinte, de ofício, as multas, penalidades e sanções previstas no Código Tributário Municipal e legislação pertinente.

Parágrafo Único - As multas de que tratam este artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 12 - As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida ao Fisco Municipal no caso de erro ou omissões e sempre que substituída(s) declaração(ões) encaminhada(s) ao Banco Central.

Parágrafo Único - A retificação de dados ou informações constantes da DDMS-IF transmitida fora dos prazos fixados neste Decreto e suas normas regulamentadoras não exime o declarante da aplicação das multas, penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

Art. 13 - A retificação de dados ou informações constantes na DDMS-IF já transmitida ou apresentada somente será permitida antes do vencimento do prazo da declaração subsequente ou antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando expressamente autorizada pelo Fisco Municipal.

Parágrafo Único - A retificação que implique em redução do valor do ISSQN a recolher ficará sujeita ao deferimento do Fisco Municipal.

Art. 14 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 15 - O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto, bem como na legislação vigente, não exime o contribuinte de prestar quaisquer informações ao Fisco Municipal relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Decreto, bem como expedir o manual de funcionalidades técnicas do sistema DDMS-IF, o qual vincula os usuários a suas determinações específicas.

Art. 17 - Aos procedimentos definidos no presente, relativos à Declaração Digital Mensal de Serviços – módulo Instituições Financeiras (DDMS-IF), aplicam-se todas as disposições não conflitantes com o presente texto legal, constantes da legislação municipal vigente.

Art. 18 - O não cumprimento das exigências e a não apresentação dos documentos e arquivos de que dispõe este Decreto nos prazos fixados, sujeitarão o contribuinte à sanções e penalidades previstas nas leis e outras normas municipais vigentes.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 12 de Dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:937E665F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 907/2017

Dá nova redação ao Artigo 1°, da Lei n° 899/2017, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a doação de lotes do Distrito Industrial "Geverson Rodrigues da Silva" a P&L SNACKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de fabricação de pipocas e salgadinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 1°, da Lei n° 899/2017, de 03 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1°. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à P&L SNACKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.831.337/0001-92, 01 (um) lote, no Distrito Industrial "Geverson Rodrigues da Silva", localizados na Quadra E, Lotes 10, com área total de 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes limitações:"
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5DB3255F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 908/2017

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária Montealegrense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RN: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTEALEGRENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.788/0001-44, com sede localizada a Avenida João de Paiva, nº 14, Centro, Monte Alegre/RN.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FAE6B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 379/2017.

Processo de Despesa nº: 822108/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 379/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JHAINNY ESMERALDA DE ALMEIDA GOMES. Objeto: Contratação de pessoa física para realizar serviço (confecção de 375 lancheiras em MDF, medindo 10 comp. x 10 larg. x 6 cm de altura, pintadas e decoradas, para serem oferecidas aos alunos formando, no evento de Formatura Unificada da Educação Infantil, o qual realizar-se-á nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, às 15h. no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, em

nosso município.; Preço Global: R$ 3.000,00(três mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2209 - Manutenção do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:848025DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 377/2017.

Processo de Despesa nº: 822106/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 377/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SERAFIM CRISOSTOMO JUNIOR. Objeto: Serviço de aplicação de pelicula em portas e janelas da Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Mato; Preço Global: R$ 946,05(novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:081CAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 378/2017.

Processo de Despesa nº: 822107/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 378/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SERAFIM CRISOSTOMO JUNIOR. Objeto: Serviço de aplicação de película nas janelas das unidades básicas de saúde do Comum e Sobrado.; Preço Global: R$ 1.320,76(um mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2019 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:41969F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, EM CONFORMIDADE COM A DISCRIMINAÇÃO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 de Dezembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:0CDC5E7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, EM CONFORMIDADE COM A DISCRIMINAÇÃO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

C**ontratado:**MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470

Valor: R$: 7.900,00

Fundamento Legal:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:4B8B99A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº34/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO**
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04**; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 13/12/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C25DF54E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº34/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:
Licitante vencedor:
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

Nísia Floresta/RN, 13/12/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A38CE463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº34/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04** – recursos orçamentários
2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 13/12/2017

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR
P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:690DB544

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Nísia Floresta/RN, representado pela Prefeitura Municipal e a Colônia de Pescadores Z-31, visando promover, articuladamente, ações conjuntas destinadas à melhoria da qualidade de vida dos pescadores e aquicultores.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG nº 5.983, CPF nº 010.794.964-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Dias Freire nº 130/Nísia Floresta/RN, e, de outro lado, a **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-31**, inscrita no CNPJ nº 01.180.316/0001-75 situada à Rua do Porto, 209, Porto, Nísia Floresta/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representativa de classe, representada neste ato pelo seu Presidente Interino, o senhor **VALDEMIR DA SILVA**, brasileiro, casado, pescador, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.039.324-34 e RG nº 550.154-SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado de Morrinhos, 160, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, tem como certo e ajustado o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, e suas alterações conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenentes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, objetivando a execução de trabalhos considerados de interesse comum, no âmbito das entidades convenentes, destinadas à melhoria de qualidade de vida dos pescadores e aquicultores, do Município de Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

As partes envolvidas neste Termo de Convênio assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a execução do presente Termo e a implementação da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros e sim disponibilização de recursos humanos, prestação de serviços e empréstimos de bens, por parte da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, bem como o apoio necessário à realização de atividades inerentes à execução do presente Termo, conforme definido no Plano de Trabalho, em anexo, visando agilizar e melhorar a integração entre órgãos convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;
Publicar o Extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado;

DA CONCEDENTE:
Disponibilizar recursos humanos, prestação de serviços, bem como o apoio necessário à realização de atividades;
Colocar pessoal competente e necessário, bem como proporcionar treinamento e acompanhamento dos profissionais envolvidos na realização do presente Termo; e
Acompanhar de forma contínua, a implementação e execução do pactuado no presente Termo.

DA CONVENENTE:

Planejar, organizar e realizar as atividades inerentes à execução do presente Termo; e
Prestar contas, através de relatórios, dos resultados alcançados com a implantação e execução do pactuado no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em seu Quadro de avisos, na sua sede.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente termo de convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade de 03 (três) anos, podendo ser alterado e prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Os participantes responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente TERMO, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de termos Aditivos, denunciados e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para diminuir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para os devidos efeitos legais.

Nísia Floresta/RN, 13 de Dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito
CPF Nº358.039.324-34
Concedente

VALDEMIR DA SILVA
Convenente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:41E296A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº090/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017* REPUBLICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de eventuais serviços de confecção de Portões, Grades, Janelas, guarda corpos entre outros para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CLAUDEIR SAMOEL DE SOUSA SILVA10137817401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.409.744/0001-10, que cotou o valor total de R$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2017.

Republicação do Extrato

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:457930B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 090/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 *REPUBLICAÇÃO

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: CLAUDEIR SAMOEL DE SOUSA SILVA10137817401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.409.744/0001-10, que cotou o valor total de R$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de eventuais serviços de confecção de Portões, Grades, Janelas, guarda corpos entre outros para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais. Base legal: Lei n° 10.520/2002. Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2017.

Republicação do Extrato

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CF74AFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação de Pavimentação com Drenagem superficial das Ruas no Município de Ouro Branco/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, acrescendo o valor de R$ 5.400,79 (cinco mil, quatrocentos reais e setenta e nove centavos) ao contrato original. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 12 de Dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4D1B298C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2017

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de ex-servidora pública municipal inativa e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelo dependente da Ex-Servidora Pública Municipal Aposentada, **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, com data de admissão em 02 de julho de 1983, e falecida no dia 05 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o requerente, o Sr. **ROBERTO ARAÚJO DE AZEVEOD**, esposo da instituidora, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 4°, inciso I, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **ROBERTO ARAÚJO DE AZEVEDO**, tendo em vista o óbito da Ex-Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, falecida no dia 05 de novembro de 2017, sendo vitalícia para o requerente, observado o artigo 4º, e com arrimo no caput do artigo 19 da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 (LGPM) cumulado com artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os proventos, *in casu*, na base no valor correspondente a totalidade do provento da ex-servidora, juntamente com suas verbas de caráter permanente já incorporada na forma da Lei, ou seja, sete quinquênios, e uma rubrica denominada titularidade judicial, tendo como competência de referência a data imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, consoante dispõe a norma encartada no artigo 20 da Lei Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013, fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 05 de novembro de 2017.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:746C460D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR os Servidores **SOLISNEIDE MARIA ELIAS DA SILVA,** portadora do CPF nº 274.518.498-99 e **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, portador do CPF nº 674.249.104-34, como responsáveis pelo recebimento da água que será distribuída e entregue nos pontos de abastecimento cadastrados, da "Operação Vertente", do Governo Estadual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 13 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F71ECE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071201/2017

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de uma empresa para a construção de consertos, reparos e reformas do prédio do mercado público do município de Paraú/RN.

Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP - CNPJ n.º 14.022.963/0001-09**.**
Fundamento Legal: Art. 24, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentaria:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002. 2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Valor do objeto da dispensa: R$ 13.529,12 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:8CA5B9F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

Processo 63/2017
Pregão Presencial 33/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 28/12/2017 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 33/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de

licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:06005B98

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 165 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JÉSSICA KELLY RAMOS CORDEIRO			
MATRÍCULA: 120589-7			
DI: 2.833.986 SSP/RN			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para Capacitação e Treinamento em APH-SAMU.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/12/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Sem pernoite	75,00	225,00
02		150,00	300,00
Total a pagar			525,00

Parelhas (RN), 13 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:24E09162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 120603/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31.055.081/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.
OBJETO:ILUMINAÇÃO NATALINA
MATERIAL DETINADO A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA NAS VIAS PÚBLICAS DE PARELHAS/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **09.392.341/0005-58**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA DAO SILVEIRA, 3740-Natal RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Unid	REFLETOR DE LED 20W RGB		99,90	999,00
Total:						999,00

VALOR: R$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:444C1278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2017

Tendo sido identificado erro na Dispensa de Nº 116/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 12 de Dezembro de 2017, código identificador:0A644BBB, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê:BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Leia-se:BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93

Ficam mantidas as demais disposições da dispensa.

Pedra Preta/RN, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:435829D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 094/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 094/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lucia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 0000706
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Curso de Especialização Técnica em Psicossocial na cidade de João Câmara/RN.
Período..... : 15 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 12 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B5FBA243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 095/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 095/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do curso de Capacitação para Agente de Combate as Endemias na sede da III Regional de Saúde.
Período..... : 15 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 12 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:458D54D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Aquisição de Reservatórios, tipo Caixa de Água para atender as necessidades do Município de Pilões; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS - ME - R$ 28.090,00.

Pilões - RN, 07 de Dezembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C9E1F104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Reservatórios, tipo Caixa de Água para atender as necessidades do Município de Pilões. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017. DOTAÇÃO: 15.452.009.2019 - MANUT. DA SEC.MUN. OBRAS E SERV.PÚBLICOS 10.302.015.2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.244.019.2117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 10.302.016.2119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.019.2120 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de despesa: 44905200 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00062/2017 - 08.12.17 - M H F DE FREITAS - ME - R$ 28.090,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:71899899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar, para Registro de preços, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R$ 131.354,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 36.341,60; PHOSPODONT LTDA - R$ 21.990,00.

Pilões - RN, 07 de Dezembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0B8D9D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material Laboratorial para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 11.457,00; PHOSPODONT LTDA - R$ 21.533,10.

Pilões - RN, 07 de Dezembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C41E312E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R$ 106.361,40; JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 28.519,10; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 21.380,45; PHOSPODONT LTDA - R$ 41.966,72.

Pilões - RN, 07 de Dezembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5F4F1349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 54.835,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 2.525,20; PHOSPODONT LTDA - R$ 28.188,10.

Pilões - RN, 07 de Dezembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB501F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4672017-GP

PORTARIA Nº. 4672017-GP, de 11 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **ANA MARIA MACIEL DA FONSECA**, CPF: 722.329.514-71 e Matricula 15645 do cargo comissionado de **Coordenadora Farmacêutica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DB939F72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **LUCILA SOUZA SILVA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 079.928.964-75, RG: 002.826.221 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 132.16190.64-0, residente no Distrito de Pousa, nº 14 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

LUCILA SOUZA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CC20D9D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARIA CÍCERA DILA**. Brasileira, solteira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 007.456.144-85, RG: 1.961.422 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 228.13252.99-8, residente na Avenida Nóbrega Machado, nº 918 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de fevereiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 08 de dezembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA CÍCERA DILA
Contratada

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4DD384DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **NAYANNE SILVA DE SOUZA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 099.263.044-43, RG: 002.426.961 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 165.48674.10-4, residente no Distrito de Contador, nº 118A – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

NAYANNE SILVA DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:26196A15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **RENATA AMARO DA SILVA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 103.087.584-71, RG: 3.623.87 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 132.12362.64-1, residente no Distrito de Contador, nº 415 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de fevereiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

RENATA AMARO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:79761B11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 012.195.554-01, RG: 1.566.525 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 166.23586.30-0, residente na Rua José Roque da Silva, nº 219 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ROSINEIDE PEREIRA DOS S. OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8AB678F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **SHIRLENE DE ARAÚJO TEIXEIRA**. Brasileira, solteira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 057.537.924-30, RG: 002.441.358 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 116.79967.04-0, residente na Rua Manoel Targino Sobrinho, nº 711 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

SHIRLENE DE ARAÚJO TEIXEIRA
Contratada

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:294858F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**. Brasileira, casada, **CUIDADORA**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 075.801.414-77, RG: 002.565.962 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 129.70633.64-9, residente na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 1104 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **CUIDADORA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de maio de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal/ Pela Contratante

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F591D257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2017-GP

PORTARIA Nº. 470/2017-GP, de 12 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **RENATA PEREIRA DE LIMA**, CPF: 109.619.004-40 e RG: 002.836.018-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Coordenadora Farmacêutica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:63F5328D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000188/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 28 de dezembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA(2ª CHAMADA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000167/17). Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 13 de dezembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53DBA2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 549/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12.12 a 12.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C08736A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 550/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor**Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de R**$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **12.12** a **12.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroence de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB9BAA1A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0094/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000186/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DESTINADAS A ORGANIZAÇÃO DA CULMINÂNCIA DO PROJETO: "LEITURA PARA A VIDA INTEIRA" DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL..
DA JUSTIFICATIVA:
NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO RELACIONADA PARA OTIMIZAR A EXECUÇÃO DA CULMINÂNICA DO PROJETO DE LEITURA, TEMA: "LEITURA PARA A VIDA INTEIRA", PLANEJADOS PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER -

CEMEI, ZONA URBANA; ESCOLA M. FRANCELINO JOSÉ DO NASCIMENTO, SÍTIO SOBRADO; ESCOLA M. JOÃO DELMIRO, SÍTIO PÊGA; ESCOLA M. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, SÍTIO ESTRONDO, ESCOLA M. ENÉAS BARBOZA, SÍTIO BOM SUCESSO..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Física NAJARA LUANA RODRIGUES SENA, com endereço na SÍTIO SOBRADO,,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 352.267.618-13**.**

DO VALOR:

O valor é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A40C14B8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0095/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000187/17

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DESTINADA AO REGISTRO DA CULMINÂNCIA DO PROJETO: "LEITURA PARA A VIDA INTEIRA" DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL..

DA JUSTIFICATIVA:

NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE FIMAGEM ABAIXO RELACIONADO PARA REGISTRAR A EXECUÇÃO DA CULMINÂNICA DO PROJETO DE LEITURA, TEMA: "LEITURA PARA A VIDA INTEIRA",PLANEJADOS PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER - CEMEI, ZONA URBANA; ESCOLA M. FRANCELINO JOSÉ DO NASCIMENTO, SÍTIO SOBRADO, ESCOLA M. JOÃO DELMIRO, SÍTIO PÊGA; ESCOLA M. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, SÍTIO ESTRONDO, ESCOLA M. ENÉAS BARBOZA, SÍTIO BOM SUCESSO..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica H. G. CAMBOIM ME, com endereço na RUA CARLÔTO TÁVORA,854,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.978.218/0001-27**.**

DO VALOR:

O valor é de R$ 700,00 (setecentos reais). .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6636BC5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000186/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DESTINADAS A ORGANIZAÇÃO DA CULMINÂNCIA DO PROJETO: "LEITURA PARA A VIDA INTEIRA" DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NAJARA LUANA RODRIGUES SENA, com endereço na SÍTIO SOBRADO, , PORTALEGRE/RN. VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais). .

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DEB074B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2017 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000187/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DESTINADA AO REGISTRO DA CULMINÂNCIA DO PROJETO: "LEITURA PARA A VIDA INTEIRA" DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: H. G. CAMBOIM ME, com endereço na RUA CARLÔTO TÁVORA, 854, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJsob o n.º 08.978.218/0001-27. VALOR: 700,00 (setecentos reais). .

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:619FB7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.12 a 13.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento odontológico na Clínica Núcleo Integrado Psico Odontologico,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89BC77A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 - EQ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.446.094/0001-22.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, listados no Termo de Referência.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 019/2017, Conforme abaixo.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 019/2017.

Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ. 23.446.094/0001-22
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:33F64989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 - NE

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ. 08.251.530/0001-14.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, listados no Termo de Referência.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 019/2017, Conforme abaixo.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 019/2017.

Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
CNPJ. 08.251.530/0001-14
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:438C1574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - MK

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ. 21.062.777/0001-50.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 020/2017, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 192,087,00 (cento e noventa e dois e oitenta e sete reais)

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 020/2017.

Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CNPJ. 21.062.777/0001-50
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:28907E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - EQ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.446.094/0001-22.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 020/2017, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 213.092,00 (duzentos e treze mil e noventa e dois reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 020/2017.

Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ. 23.446.094/0001-22
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:E16607CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - CR

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: CRM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 020/2017, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 241.974,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 020/2017.

Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

CRM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ. 04.679.119/0001-93
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:651AEC57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12120002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R$ 3.072,48 (Três mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de ítens para composição de enxovais, destinados ao grupo de mulheres gestantes, assistidas pelos programas da Assistência Social

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de Dezembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A9063AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 13120001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 13120001/2017. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061203/2017 – DISP. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. **CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REVISÃO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, CALÇADA E TELHADO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 5.791,89 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Projeto 1001.0001.0031.0001.2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:93A6F0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 019/2017

Convoca a Conferência Municipal de Educação do município de Viçosa com Audiência Pública sobre o Monitoramento e Avaliação do PME.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DEVIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Educação e da Comissão do Fórum Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor novas diretrizes para a reestruturação do Plano Municipal de Educação do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 15 de Dezembro de2017.
Art. 2º - Fica convocado a Comissão do Fórum Municipal de Educação para Avaliação do Plano Municipal de Educação PME do município de Viçosa, a ser realizado no dia 15 de Dezembro de 2017.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação de Viçosa desenvolverá os trabalhos a partir do tema:''Avaliar para melhorar o desenvolvimento da Educação''.
Art. 4º - A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e na ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação ou outro membro da Equipe Técnica de Monitoramento do PME.
Art 5º - A Comissão do Fórum Municipal de Educação conduzirá os trabalhos referentes a discussão sobre os Relatórios do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em Audiência Pública para aprovação e reestruturação destes documentos.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal da Educação.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 15 de Dezembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C79A5896

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 054/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 054/2017 de 13 de dezembro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. ISAC ROBSON DE OLIVEIRA e analisado por esta Administração Municipal

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do Sr. ISAC ROBSON DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 140, Centro, neste município, para custear despesas com mudança de cari/RN para o Município de Riacho da Cruz/RN, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9B23BCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 100/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 394/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.82, II, "a", e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 394/2016, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 003/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 394/2016, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 001/2017;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 7º, IV da Lei 394/2016, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, sem direito a qualquer indenização;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos temporários firmados com base na Lei 394/2016;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Riacho da Cruz(RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos temporários de pessoal celebrado com o Município de Riacho da Cruz(RN), autorizado por meio da Lei nº. 394/2016, cuja relação que segue em anexo a presente portaria.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 001/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 8 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO
RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS RESCINDIDOS

CONTRATO	NOME
002/2016 – PSS03/PMRC/SMS	WATSON KENNEDY FONTES MENDES
003/2017 – PSS03/PMRC/SMS	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO
006/2017 – PSS03/PMRC/SMS	DAMIANA LEMOS DOS SANTOS
007/2017 – PSS03/PMRC/SMS	MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA
008/2017 – PSS03/PMRC/SMS	KALIANE QUEIROZ FERREIRA
009/2017 – PSS03/PMRC/SMS	NAILMA DIAS DE PAIVA
013/2017 – PSS03/PMRC/SMS	RENATA MAIA DA SILVA
014/2017 – PSS03/PMRC/SMS	FRANCISCA MICILENE DE OLIVEIRA ALVES
021/2017 – PSS03/PMRC/SMS	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO
021/2017 – PSS03/PMRC/SMS	FRANCISCA FERREIRA DE MELO NETA
025/2017 – PSS03/PMRC/SMS	LARISSA LORENA DO NASCIMENTO GOMES
030/2017 – PSS03/PMRC/SMS	KELIENE ERICA DE OLIVEIRA
035/2017 – PSS03/PMRC/SMS	MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:598D1267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 022/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.11.06-022, conforme segue: o Item 01 estimado em **R$ 89.240,00**; adjudicado para DANIEL IZIDORO EIRELI ME CNPJ (MF) sob o nº 12.637.388/0001-15. Riacho de Santana/RN, 13 de Dezembro de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n°2017.11.06-022, o Item 01 estimado em **R$ 89.240,00**; Homologado para DANIEL IZIDORO EIRELI ME CNPJ (MF) sob o nº 12.637.388/0001-15. Riacho de Santana/RN, 13 de Dezembro de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171213-022
O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:
DANIEL IZIDORO EIRELI ME, CNPJ (MF) sob o nº 12.637.388/0001-15, aqui representada pelo Sr. Daniel izidoro, portador da Cédula de Identidade nº. 16555728 SSP/SP e CPF (MF) nº. 087.330.488-86.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para **Contratação de Laboratório Especializado e atualizado na Confecção de Próteses Dentária, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente regulamentado e através na modalidade de serviços terceiros**. O Item 01 no Valor Total de **R$ 89.240,00 (Oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

P/Adjudicatárias:
1º DANIEL IZIDORO
CPF (MF) nº. 087.330.488-86 =
Daniel Izidoro EIRELI ME
CNPJ (MF) sob o nº 12.637.388/0001-15.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:FB58C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Tipo: Tomada de Preço Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srª. Valéria Karenine do Nascimento Guedes, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2017 que tem como Objeto Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a 1ª Etapa da Urbanização de Acesso e Entrada do Município – Avenida Vale do Santana, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Sendo declarada vencedora do certame a empresa A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, com o valor de R$ 323.577,98 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Comunica ainda que o processo licitatório em tela encontra-se com vistas aberta nos termos do artigo 109 inciso 1º da Lei Federal 8.666/93, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho de Santana/RN, 13 de Dezembro de 2017.

VALÉRIA KARENINE DO NASCIMENTO GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1BECC8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 024/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, mat 0297,como fiscal dos contratosde n° 2017.08.28-0001 en° 2017.08.28-0002, do Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o n° 2017.07.27-02PP.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8DE582EE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 025/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, mat 0297,como fiscal dos contratosde n° 2017.04.26-0001 en° 2017.04.26-0002, do Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o n° 2017.02.01-06PP.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:24FD7A03

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 026/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA**, servidor público, mat 117,como fiscal dos contratosde n° 2017.03.08-0001,n° 2017.03.08-0002, nº 2017.03.08-0003, do Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o n° 2017.02.01-04PP.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:85547388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: pagamento de ressarcimento de custa de publicação e reanálise/reprogramação dos contratos de repasses nºs 0303550-69/2009, 0336255-86/2010, 766026/2011, 768740/2011, 784148/2013, 789072/2013 e 788372/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7720DA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de ressarcimento de custa de publicação e reanálise/reprogramação dos contratos de repasses nºs 0303550-69/2009, 0336255-86/2010, 766026/2011, 768740/2011, 784148/2013, 789072/2013 e 788372/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer a publicações no DOU e as reanálise, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma e notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5B824E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de fogos de artifícios destinados ao show pirotécnico no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2017, para celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, dando boas vindas e fortalecer a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruy Barbosense.

Favorecido.....: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME

Valor.....: R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08576BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de fogos de artifícios destinados ao show pirotécnico no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2017, para celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, dando boas vindas e fortalecer a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruy Barbosense.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME, no valor total de R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:85656371

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à pagamento de ressarcimento de custa de publicação e reanálise/reprogramação dos contratos de repasses nºs 0303550-69/2009, 0336255-86/2010, 766026/2011, 768740/2011, 784148/2013, 789072/2013 e 788372/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C8EAC512

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME, referente à aquisição de fogos de artifícios destinados ao show pirotécnico no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2017, para celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, dando boas vindas e fortalecer a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruy Barbosense, pelo valor total de R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Dezembro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7A006C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ***AYRTON AYSLLEN BARRETO DA SILVA*** *portador do CPF de nº 010.575.503-64 para* a função de Diretor Técnico do Estabelecimento de Saúde Unidade Mista Emília Martins da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:541B8B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 734 /2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de SANTA CRUZ para o exercício de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA CRUZ para o exercício de 2018, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - Receitas Correntes	84.439.083
- Receita de Impostos, Contribuições de Melhorias	4.770.098
- Receitas de Contribuições	1.103.000
- Receita Patrimonial	774.952
- Receita de Serviços	3.583.830
- Transferências Correntes	74.009.203
- Outras Receitas Correntes	198.000
2.0 - Receitas de Capital	9.170.679
- Operações de Crédito	2.000
- Alienação de Bens	101.000
- Transferências de Capital	9.047.679
- Outras Receitas de Capital	20.000
9.0 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 8.609.762
- DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 8.609.762
Total	85.000.000

FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 55.607.500,00 (Cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sete mil reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 31.979.700,00 (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO	
PODER / ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	
CÂMARA MUNICIPAL	3.085.000
Poder Executivo	
GABINETE DO PREFEITO	972.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.425.500
SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS.	153.000
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	470.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	55.000
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICA.	9.431.000
CONTROLADORIA GERAL	77.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.350.702
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.227.798
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	765.500
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE	5.145.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.999.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.002.000
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	620.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	871.000
SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.214.000
SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	67.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	68.300
TOTAL	85.000.000

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrários.

SANTA CRUZ/RN, em 07 de Novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:61A1F8C0

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			3.085.000
	CÂMARA MUNICPAL	3.085.000	
Poder Executivo			81.915.000
	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	81.915.000	
Total:			85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:09687F67

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA II

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2018		- Em R$ 1,00
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		3.085.000

01 - CÂMARA MUNICPAL		3.085.000
	01 - LEGISLATIVA	3.085.000
Poder Executivo		81.915.000
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		81.915.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	9.840.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.934.700
	10 - SAÚDE	29.045.000
	12 - EDUCAÇÃO	18.227.798
	13 - CULTURA	765.500
	15 - URBANISMO	8.656.000
	16 - HABITAÇÃO	65.000
	17 - SANEAMENTO	1.305.702
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	4.335.000
	20 - AGRICULTURA	1.812.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.214.000
	26 - TRANSPORTE	775.000
	27 - DESPORTO E LAZER	871.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	68.300
Total: 85.000.000		

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.085.000	0	3.085.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	9.840.000	9.840.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.934.700	2.934.700
10 - SAÚDE	0	29.045.000	29.045.000
12 - EDUCAÇÃO	0	18.227.798	18.227.798
13 - CULTURA	0	765.500	765.500
15 - URBANISMO	0	8.656.000	8.656.000
16 - HABITAÇÃO	0	65.000	65.000
17 - SANEAMENTO	0	1.305.702	1.305.702
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	4.335.000	4.335.000
20 - AGRICULTURA	0	1.812.000	1.812.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.214.000	3.214.000
26 - TRANSPORTE	0	775.000	775.000
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
27 - DESPORTO E LAZER	0	871.000	871.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	68.300	68.300
Total	3.085.000	81.915.000	85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FCB4EC60

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA III

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2018 - Em R$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		48.386.821	Despesas Correntes		40.170.798
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.576.757		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.230.938	
Contribuições	882.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	
Receita Patrimonial	754.052		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.889.860	
Receita de Serviços	2.777.580				
Transferências Correntes	40.198.432				
Outras Receitas Correntes	198.000		Superavit Corrente		8.216.023
Total		48.386.821	Total		48.386.821
Receitas de Capital		7.220.679	Despesas de Capital		12.781.202
Operações de Crédito	2.000		INVESTIMENTO	11.594.202	
Alienação de Bens	101.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	415.000	
Transferências de Capital	7.097.679		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	772.000	
Outras Receitas de Capital	20.000				
Déficit de Capital		5.628.823	Reserva de Contigência		68.300
Total		55.607.500	Total		12.849.502
RESUMO					
Receitas Correntes		48.386.821	DESPESAS CORRENTES		40.170.798
Receitas de Capital		7.220.679	DESPESAS DE CAPITAL		12.781.202
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		68.300
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.587.200
Total		55.607.500	Total		55.607.500

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B0AA9086

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA V

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		27.442.500	Despesas Correntes		29.462.700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.341		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.303.700	
Contribuições	221.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.159.000	
Receita Patrimonial	20.900				
Receita de Serviços	806.250				
Transferências Correntes	25.201.009				
Deficit Corrente		2.020.200			
Total		29.462.700	Total		29.462.700
Receitas de Capital		1.950.000	Despesas de Capital		2.517.000
Transferências de Capital	1.950.000		INVESTIMENTO	2.367.000	
Déficit de Capital		567.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	150.000	
Total		29.392.500	Total		2.517.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		27.442.500	DESPESAS CORRENTES		29.462.700
Receitas de Capital		1.950.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.517.000
Transf. do Orçamento Fiscal		2.587.200			
Total		31.979.700	Total		31.979.700

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FABCCB35

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA VI

		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		240.000
01 CÂMARA MUNICPAL		240.000
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL	240.000
Poder Executivo		13.721.202
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		13.721.202
	02.011 GABINETE DO PREFEITO	11.000
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.500
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	8.000
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	30.000
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.000
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	4.049.000
	02.071 CONTROLADORIA GERAL	5.000
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.242.702
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.276.000
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	140.000
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	850.000
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	161.000
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	505.000
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	6.000
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	255.000
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	2.090.000
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000
Total		13.961.202

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7447C5C0

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA VIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		69.633.498	69.633.498	0
		Fiscal	40.170.798	40.170.798	0
		Seguridade	29.462.700	29.462.700	0
4	Despesas de Capital		15.298.202	15.298.202	0
		Fiscal	12.781.202	12.781.202	0
		Seguridade	2.517.000	2.517.000	0
9	Reserva de Contigência		68.300	68.300	0
		Fiscal	68.300	68.300	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EEB3C77B

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA X

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2018 -Em R$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		3.085.000	3.085.000	0
		Fiscal	3.085.000	3.085.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		9.840.000	9.840.000	0
		Fiscal	9.840.000	9.840.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.934.700	2.934.700	0
		Seguridade	2.934.700	2.934.700	0
10	SAÚDE		29.045.000	29.045.000	0
		Seguridade	29.045.000	29.045.000	0
12	EDUCAÇÃO		18.227.798	18.227.798	0
		Fiscal	18.227.798	18.227.798	0
13	CULTURA		765.500	765.500	0
		Fiscal	765.500	765.500	0
15	URBANISMO		8.656.000	8.656.000	0
		Fiscal	8.656.000	8.656.000	0
16	HABITAÇÃO		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
17	SANEAMENTO		1.305.702	1.305.702	0
		Fiscal	1.305.702	1.305.702	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		4.335.000	4.335.000	0
		Fiscal	4.335.000	4.335.000	0
20	AGRICULTURA		1.812.000	1.812.000	0
		Fiscal	1.812.000	1.812.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		3.214.000	3.214.000	0
		Fiscal	3.214.000	3.214.000	0
26	TRANSPORTE		775.000	775.000	0
		Fiscal	775.000	775.000	0
27	DESPORTO E LAZER		871.000	871.000	0
		Fiscal	871.000	871.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		68.300	68.300	0
		Fiscal	68.300	68.300	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:441E27C0

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.000	31.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		84.900.700	84.900.700	0
		Fiscal	52.922.000	52.922.000	0
		Seguridade	31.978.700	31.978.700	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.300	68.300	0
		Fiscal	68.300	68.300	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5E6462A6

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICPAL		3.085.000	3.085.000	0
	Fiscal	3.085.000	3.085.000	0
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		81.915.000	81.915.000	0
	Fiscal	49.935.300	49.935.300	0
	Seguridade	31.979.700	31.979.700	0
Total		85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:		53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:		31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2D87DC5E

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XVI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa				Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROGRAMA		85.000.000	85.000.000	0
	Fiscal	53.020.300	53.020.300	0
	Seguridade	31.979.700	31.979.700	0
Total		85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:		53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:		31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:571758A2

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XXIV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		85.000.000
0109000000 - Operações de Crédito Internas	Outras Fontes	1.000
0109100000 - Operações de Crédito Externas	Outras Fontes	1.000
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	101.000
0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta	Outras Fontes	1.341.000
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	962.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	1.103.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	6.157.679
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	743.702
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	256.000
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	26.849.321
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	6.273.098
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	6.270.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	4.170.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	300.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Outras Fontes	300.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	470.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	24.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	346.700
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	Outras Fontes	74.000

PNATE		
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	10.850.500
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- União	Outras Fontes	1.950.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS– Estado	Outras Fontes	50.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	100.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	4.356.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	10.170.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	383.500
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	186.000
0107000000 - Gestão do SUS	Outras Fontes	20.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	200.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	990.500
Total:		85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4359DE0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 998/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, **CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **16/12/17**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará visita técnica em conjunto com a comissão de Evento Natal Encontado, que será realizado na cidade de **Riacho da Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **1.045**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:997AE5B1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 999/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará visita técnica em conjunto com a comissão de Evento Natal Encontado, que será realizado na cidade de **Riacho da Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **140**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:04D616B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1000/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA**, **Matrícula: 11266**, Chefe de Gabinete Civil deste Município, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará visita técnica em conjunto com a comissão de Evento Natal Encontado, que será realizado na cidade de **Riacho da Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **155**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6F9E31C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1001/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **um diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará visita técnica em conjunto com a comissão de Evento Natal Encontado, que será realizado na cidade de **Riacho da Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **154**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E421D906

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1002/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**, **CPF: 023.828.044-67**, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará visita técnica em conjunto com a comissão de Evento Natal Encontado, que será realizado na cidade de **Riacho da Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **397**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:375F0727

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1003/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao Secretário Municipal de Cultura, **JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**, **CPF: 968.974.654-53**, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual realizará visita técnica em conjunto com a comissão de Evento Natal Encontado, que será realizado na cidade de **Riacho da Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **75**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6899E5E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1004/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, **CPF nº 640.994.154-49, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, onde conduzirá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, FERNANDA COSTA BEZERRA, e os secretários da Pasta FRANCISCO NOGUEIRA GOMES, JOSÉ EDGAR DOS SANTOS, MARCELA DE SOUZA PESSOA, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES e a Chefe de Gabinete MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA, para realizarem visita técnica, na cidade de Riacho da Cruz/RN, conforme Solicitação **nº 776**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:168C2E95

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017**, às empresas: **ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 895,98 (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**. **BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNOSTICO LTDA** - CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R$ 18.999,99 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **D-OXXI NORDESTE LTDA** - CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12; totalizando o valor de **R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**. **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 60.431.715/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10; totalizando o valor de **R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)**. **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 14.918.354/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R$ 8.979,75 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. **VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 24.005.322/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7FB828EA

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 209/2017 A 214/2017

Pregão Eletrônico nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada n município de Santa Cruz/RN. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional Aluísio Bezerra) no Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2138 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. CONTRATO Nº 209/2017. **CONTRATADO**: ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06**. VALOR TOTAL**: R$ **895,98** (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). CONTRATO Nº 210/2017. **CONTRATADO**: BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.160.859/0001-00. **VALOR TOTAL**: R$ **18.999,99** (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). CONTRATO Nº 211/2017. **CONTRATADO**: D-OXXI NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.274.126/0001-17. **VALOR TOTAL**: R$ **4.160,00** (quatro mil cento e sessenta reais). CONTRATO Nº 212/2017. **CONTRATADO**: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.431.715/0001-20. **VALOR TOTAL**: R$ **6.900,00** (seis mil e novecentos reais). CONTRATO Nº 213/2017. **CONTRATADO**: MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.918.354/0001-24. **VALOR TOTAL**: R$ **8.979,75** (oito mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 214/2017. **CONTRATADO**: VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.005.322/0001-91. **VALOR TOTAL**: R$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:237FBC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00 interpôs impugnação contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, a qual não foi reconhecida pela Administração ante a falha de representação processual. Desta feita, fica mantida a data inicialmente aprazada para realização da sessão pública do evidenciado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ACA062E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 006/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017**, as empresas: **ANTONIO WILLIAN COSTA - ME** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 895,98 (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**. **BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNOSTICO LTDA** - CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R$ 18.999,99 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **D-OXXI NORDESTE LTDA** - CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12; totalizando o valor de **R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**. **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 60.431.715/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10; totalizando o valor de **R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)**. **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 14.918.354/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R$ 8.979,75 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. **VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 24.005.322/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:620F2CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 006/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional Aluísio Bezerra) no Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 895,98 (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**. **BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNOSTICO LTDA** - CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R$ 18.999,99 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **D-OXXI NORDESTE LTDA** - CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12; totalizando o valor de **R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**. **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ: 60.431.715/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10; totalizando o valor de **R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)**. **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 14.918.354/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R$ 8.979,75 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. **VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 24.005.322/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 13 de dezembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:67EC9C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADESÃO Nº. 008/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna publico a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 006/2017 – referente ao Pregão Presencial 006/2017**, **contrato 20170047 e 20170048** a qual tem prazo de validade de 12 meses, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 006/2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RN**, que tem como objeto o **Registro de preços aquisições futuras de materiais gráficos, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Finanças, do município de Passagem/RN.** Ata de registro de preço teve sua matéria publicada no Diário Oficial do Estado FEMURN do dia **23 de fevereiro de 2017 na edição 1461, O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,** matéria publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia **16 de março de 2017 na página 82 para os ITENS** homologados em favor da empresa licitante **M R DA SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME CNPJ – 20.664.268/0001-35**, **vencedora dos ITENS** cujo valor **global** corresponde a **R$ 234.891,50 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Santo Antônio/RN, em 01 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C5F4F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2017.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2017.
PROCESSO Nº 0211.172017/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de Novembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO - ME**, CNPJ: 09.449.515/0001-48,cujo objeto CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL; (MAMÁRIA, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICA, PRÓSTATA, RENAL, ABDOMINAL TOTAL, TIREOIDE),** no importe global de **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2C64CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 060/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		**Usuário:**		**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br		GILDERLEIDSON		1401-9072-765	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:		**Decreto 060/2017 de 12/12/2017**			
Unidade Gestora:		2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Órgão Orçamentário:		19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Unidade Orçamentária:		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		42 - Ensino Fundamental			
Ação:		1.24 - Aquis. Veículo p/ transp. Escolar			
Despesa 726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1015 - Transferência de Recursos do FNDE			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	16013	Redução da Despesa			5.381,70
Total da Despesa:				0,00	5.381,70
Despesa 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1058 - Transf. do Salário-Educação			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	16011	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.540,10	
Total da Despesa:				2.540,10	0,00
Ação:		2.99 - Programa Transporte Escolar			
Despesa 766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	16012	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.841,60	
Total da Despesa:				2.841,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.381,70	5.381,70
Total do Órgão Orçamentário:				5.381,70	5.381,70
Unidade Gestora:		3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Órgão Orçamentário:		6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária:		6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando			
Função:		10 - Saúde			
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		75 - Saúde			
Ação:		2.13 - Prog. Saúde Familia - Blat. Basica - PSF			
Despesa 46 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1064 - Atenção Básica			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	7245	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação:		2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic			
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1064 - Atenção Básica			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	7253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.161,98	
Total da Despesa:				13.161,98	0,00
Ação:		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	7252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	762,90	
Total da Despesa:				762,90	0,00
Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	7244	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.390,00	
Total da Despesa:				16.390,00	0,00

Ação:		2.102 - Programa Qualifarsus /FMS			
Despesa 92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	7254	Redução da Despesa			25.314,88
Total da Despesa:				0,00	25.314,88
Total da Unidade Orçamentária:				30.314,88	30.314,88
Total do Órgão Orçamentário:				30.314,88	30.314,88
Unidade Gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Órgão Orçamentário:		10000 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade Orçamentária:		10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária			
Programa:		81 - Assistência			
Ação:		1.34 - Programa Geração Emprego e Renda			
Despesa 125 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	2167	Redução da Despesa			5.068,77
Total da Despesa:				0,00	5.068,77
Ação:		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
Despesa 222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	2166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.845,21	
Total da Despesa:				2.845,21	0,00
Programa:		94 - Bolsa Família			
Ação:		2.83 - Programa IGD Suas			
Despesa 123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1029 - Transferências de Recursos FNAS			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2017	2165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.223,56	
Total da Despesa:				2.223,56	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.068,77	5.068,77
Total do Órgão Orçamentário:				5.068,77	5.068,77
Total do Fundamento:				40.765,35	40.765,35
Total Geral:				40.765,35	40.765,35

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0485B6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 061/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.546,93 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:75A63F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 07120001/2017

OBJETO: Contratação do Sr. Manoel Moreira da Silva Neto, para ministrar palestra cultural educacional para os alunos da rede nacional de educação de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Manoel Moreira da Silva Neto (047.744.374-50), objetivando o Contratação do Sr. Manoel Moreira da Silva Neto, para ministrar palestra cultural educacional para os alunos da rede nacional de educação de São Francisco do Oeste/RN,com o valor total julgado de R$ 800,00 (oitocentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/12/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:71BC1CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Manoel Moreira da Silva Neto (047.744.374-50),referente à Contratação do Sr. Manoel Moreira da Silva Neto, para ministrar palestra cultural educacional para os alunos da rede nacional de educação de São Francisco do Oeste/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/12/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:238C57D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120001/2017

Processo: 07120001/2017
Objeto: Contratação do Sr. Manoel Moreira da Silva Neto, para ministrar palestra cultural educacional para os alunos da rede nacional de educação de São Francisco do Oeste/RN.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Manoel Moreira da Silva Neto (047.744.374-50)
Valor Total Julgado: R$ 800,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 07/12/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:0B22B845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01110002/2017

OBJETO: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste,com o valor total julgado de R$ 11.046,90 (onze mil e quarenta e seis reais e noventa centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:795EB99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01110002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04),referente à Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:67859282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01110002/2017

Processo: 01110002/2017
Objeto: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 11.046,90
Base legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/11/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6F20DE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.397 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, PELO FALECIMENTO DO SR. FLÁVIO DE ARAÚJO GORGÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.
CONSIDERANDOo falecimento do Sr. Flávio de Araújo Gorgônio, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:1CE38D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 165/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2017

EXTRATO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de carro tipo “munck” para realização de manutenção e reparos nos postes da iluminação pública de Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5B842F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 418/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de dezembro de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/ RN, no dia 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7F9BA09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 419/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de dezembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E29394EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 420/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de dezembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F83969F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100%	Recife/PE	13 de dezembro de 2017	800,00	R$ 1.600,00

(x) 100%
() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Recife/PE, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Recife/PE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3902AD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 069/2017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) para o exercício de 2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE I - TOP PEÇAS LTDA - valor global – R$ 100.346,67 (cem mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e desconto percentual de 32% (trinta e dois por cento);
LOTE II - TOP PEÇAS LTDA - valor global – R$ 88.013,33 (oitenta e oito mil e treze reais e trinta e três centavos) e desconto percentual de 33% (trinta e três por cento);
LOTE III - J ALVES DUTRA FILHO ME - valor global – R$ 139.760,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais) e desconto percentual de 31% (trinta e um por cento);
LOTE IV - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e desconto percentual de 13% (treze por cento).

Valor Total da Contratação **R$ 430.120,00** (quatrocentos e trinta mil cento e vinte reais).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BE684D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 069/2017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) para o exercício de 2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE I - TOP PEÇAS LTDA - valor global – R$ 100.346,67 (cem mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e desconto percentual de 32% (trinta e dois por cento);
LOTE II - TOP PEÇAS LTDA - valor global – R$ 88.013,33 (oitenta e oito mil e treze reais e trinta e três centavos) e desconto percentual de 33% (trinta e três por cento);
LOTE III - J ALVES DUTRA FILHO ME - valor global – R$ 139.760,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais) e desconto percentual de 31% (trinta e um por cento);
LOTE IV - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e desconto percentual de 13% (treze por cento).

Valor Total da Contratação **R$ 430.120,00** (quatrocentos e trinta mil cento e vinte reais).

São José do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F869FE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 817, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõem sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do município de São Miguel e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Secretaria Municipal de Educação, realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminários Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos das escolas municipais, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 2° Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e a sociedade.

Art. 3° O seminário contara com a participação de professores, médicos da secretaria de saúde, Conselheiros Tutelares e componentes da Policia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao tema poderão ser convidadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 817, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7307E6C1

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 818, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o programa de vacinação Domiciliar de Idosos e Pessoas com deficiência"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel/RN, o "Programa de Vacinação Domiciliar, De Idosos e Pessoas com Deficiência".

Art. 2° - O programa instituído no artigo 1° desta lei é destinado a cidadãos com 60 (sessenta) anos ou mais, que solicitem por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação das vacinas nesta Lei especificadas no próprio domicilio.

Parágrafo Único – O direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos e pessoas com deficiência que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.

Art. 3° - As Vacinas a serem aplicadas dentro do programa são:
I – Vacina contra gripe (Influenza);
II – Vacina contra Pneumonia (Pneumococo);
III – Vacina contra difteria e tétano (duplo adulto – dt);
IV – Vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de lei;
V – Doses de reforço, inclusive de outros tipos de vacina quando for o caso.

Art. 4° O programa de vacinação de que trata a presente Lei será desenvolvida por meio da atuação da secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá fornecer as vacinas e os profissionais para a sua aplicação.
§ 1° As solicitações de vacinação a domicilio serão feitas na secretaria Municipal da saúde, onde terá um cadastro como nome de todos os cidadãos com mais de 60 (sessenta) anos, ou pessoas com deficiência, seu domicilio, seu telefone e o nome da pessoa que solicitou o atendimento, quando for o caso.

§ 2° A secretaria Municipal da Saúde disponibilizará para a vacinação de que trata esta Lei, equipes de apoio e veículos para a plena consecução objetos nelas visados, todos devidamente habilitados.

Art. 5° O programa instituído, nesta Lei poderá ocorrer todo o ano, mas sua realização será executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.

Art. 6° As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário, serem suplementares.

Art. 7° O poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8° Esta lei entra em Vigor na Data de sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 818, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6403C0B8

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 819, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Miguel-RN – REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Miguel - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria,

constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e de outros débitos de natureza não tributária, exceto aqueles resultantes de multas ambientais, com fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada no prazo de 01 de dezembro a 28 de fevereiro de 2018, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.

Artigo 3º. A adesão ao REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao parcelamento dos créditos fiscais referidos no art. 1º, desta Lei.
§ 1º O pedido de parcelamento implica:
I - em confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
II- em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais objeto do parcelamento.

Artigo 4º. Para débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da adesão ao REFIS, sobre eles não incidirão multas de mora ou de ofício e juros moratórios.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS gozarão dos seguintes benefícios:
I. à vista, para pagamentos até o dia 28 de fevereiro de 2018, com redução de 100% (cem por cento) das multas e dos juros de mora;
II. parcelado, em até 03 (três) vezes iguais, com a redução de 70% (setenta por cento) das multas e dos juros de mora, e da atualização monetária;
III. parcelado, em até 06 (seis) vezes iguais, com a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros de mora, e da atualização monetária;
IV. parcelado, em até 09 (nove) vezes iguais, com a redução de 30% (trinta por cento) das multas e dos juros de mora, e da atualização monetária;
V. parcelado, em até 12 (doze) vezes iguais, com redução de 20% (vinte por cento) das multas e dos juros de mora, e da atualização monetária;
VI. parcelado, em até 24 (vinte e quatro) vezes iguais, com atualização monetária; e,
VII. parcelado, em até 36 (trinta e seis) veze iguais, com juros de mora e atualização monetária;

Artigo 6°. A adesão ao Programa considera-se formalizada com o pagamento do crédito favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela, e com a observância do art. 3º desta Lei.
§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), para sujeito passivo que seja pessoa física;
§ 2°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), para demais sujeitos passivos;
§ 3º. O vencimento das parcelas será de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sucessivamente.
§ 4º. Nos casos em que ocorra parcelamento, incidirá taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.
§ 5º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

Artigo 7°. Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.
Parágrafo único. Havendo penhora de dinheiro em valor superior ao do crédito tributário favorecido, fica vedada a adesão ao REFIS.

Artigo 8°. O sujeito passivo será automaticamente excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair débito do sujeito passivo optante; ou
III - Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, relativamente ao tributo abrangido pelo REFIS.
§1º. A exclusão do beneficiado do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.
§2º. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Artigo 9°. Fica facultada à administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.
§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 10. Os créditos tributários ou não, referentes às penalidades pecuniárias e aos acréscimos moratórios, poderão ser objetos de transação judicial até o limite de 100% (cem por cento), dentro do prazo de validade do REFIS, observado o disposto do art. 6º desta Lei.
§ 1º. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.
§ 2º. A homologação da transação deverá ser precedida de parecer da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Artigo 11. O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no artigo 2º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 819, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F0B30667

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 820, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, Prefeito do Município de São Miguel-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2018, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:
I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - relativos a entes públicos.

Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente ao da vigência desta Lei.
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.
§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá (ou independerá) de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a 100 URFIM (unidade de referência fiscal do município) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:
I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores - PGV, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;
II – garantia bancária;
III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;
IV – caução de bens.
§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:
I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamento o Código Tributário do Município;
II - atualização monetária;
III - multa moratória;
IV - juros moratórios; e
V - demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:
I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;
II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e
III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.
§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.
§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 (vinte e quatro) prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30%(trinta) por cento dos seus montantes.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV
Das Condições de Pagamento

Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:
I - à vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; não podendo ter valor inferior a 01 (uma) URFIM,
II - de 05 (cinco) até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixado para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 10 O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 01 (uma) URFIM para pessoa física e a 02 (duas) URFIM para pessoa jurídica.

Art. 11 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.
§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12 No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município.

Art. 13 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Finanças, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 15 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.
II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município; e
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Seção I
Do Protesto Extrajudicial

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.
§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a e missão de guia de recolhimento.
§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R$ 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23 A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.
§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:
a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de São Miguel;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:
I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25 O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:
I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;
II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);
III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;
IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.
§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.
§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.
§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 29 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 30 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.
§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:
I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;
II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.
§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de São Miguel.
§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.
§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.
§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 31 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI aos casos de:
I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;
II – Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.
Parágrafo único - A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 33 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 34 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 35 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 36 Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31/12/2016, estejam totalmente vencidos há 05 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta Lei.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.
§ 2º O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 37. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.
Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no **caput**, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e só se aplicará aos sujeitos

passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no §1° do artigo 5°.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor depois de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

SÃO MIGUEL-RN, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 820, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:41D6F194

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 821, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Dia do Evangélico no Município de São Miguel /RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª Lei Orgânica Municipal de São Miguel: Art. 6º - Compete ao Município de sua autonomia: Item XIII – Fixar os feriados municipais..
2ª - Lei Federal nº 9.093/95- Dispõe sobre feriados. Art. 2º - São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Miguel o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Novembro.

Art. 2º. No dia do Evangélico na cidade de São Miguel será feriado municipal, com o objetivo de promover manifestações alusivas à comunidade evangélica, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Os eventos e todas as atividades relacionadas na comemoração do Dia do Evangélico, bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no município.

Art. 4º. - A Prefeitura Municipal de São Miguel incluirá este dia no Calendário Municipal, o que será devidamente divulgada através da Mídia Virtual, Escrita e Falada para que haja ainda mais o reconhecimento e fortalecimento de toda comunidade evangélica por parte de toda sociedade micaelense.

Art. 5º. - Que o dia do Evangélico seja um dia de confraternização entre as instituições evangélicas do município de São Miguel, com promoções de palestras, seminários, cursos, louvores, jograis, peças teatrais etc. Com o intuito de valorizar ainda mais o preciso e notório trabalho social realizado pelos evangélicos no município de São Miguel.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 12 de dezembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 821, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3655D94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº020/2017

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10. 520/2002 amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar **HOMOLOGA** o presente certame em favor da empresa**: N & C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58,** vencedora com proposta no valor de R**$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)**,objetivando futuras e eventuais Aquisições de Fogos de Artifícios, para realizações de Shows Pirotécnicos durante os eventos neste município, por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração Municipal e ter cumprido todos os requisitos do Edital.

São Pedro/RN, em 12/12/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:16D094CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Pedro RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a **Ata de Registro de Preços** n.º 014/2017, relativa ao **Pregão Presencial nº 020/2017**, que visa a contratação de empresa para futuras e eventuais Aquisições de Fogos de Artifícios, para realização de Shows Pirotécnicos, durante os eventos neste município. **Empresa registrada**: N & C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.405.165/0001-58, estabelecida na cidade de Bom Jesus/RN, localizada à Rua Francisco Gomes , nº 134 A – Centro – CEP: 59.270-000. **Valor** total da proposta de R$ 72.300,00(setenta e dois mil e trezentos reais). **Assinatura:** 12/12/2017. **Prazo**: 12(doze) meses.

São Pedro/RN, em 12/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:06587666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

Processo nº 0121/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº071/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: ARCO – IRIS FESTAS & RECEPÇÕES LTDA – ME- **CNPJ/MF**:09.254.827/0001-04

OBJETO: Prestação Serviço de Decoração e Ornamentação para Formatura dos Alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro/RN, a realiza-se no dia 15/12/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão**: 02- Poder Executivo**
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult.e Desporto;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2007.000- Manutenção das Ativs. Da Sec. Educação;
Elementos Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros serviços de Terceiros - PJ
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua no seu **art. 24, inciso** II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores .

São Pedro/ RN, **13.12.2017**.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F704FB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20170199
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22110002/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (SALDO REMANESCENTE - CONTRATO DE REPASSE Nº 368.974-53/2011 - PROG. MUN. GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - MIN. URBANO), quais sejam: RUA – LEÔNCIO COSTA, MACÁRIO P. DA SILVA, LINDBERG P. ARAÚJO, AURÉLIO M. DE ARAÚJO, PEDRO A. DOS SANTOS, JOSÉ EUZÉBIO F. BEZERRA e ALZAIR ARAÚJO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R$ 558.387,08 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: CONTRATO DE REPASSE Nº 368.974-53/2011 – PROG. MUN. GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – MIN. URBANO.

VIGÊNCIA: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5A831DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170172 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 , e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017,** RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 027/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP; CNPJ 12.704.516/0001-04,estabelecida à RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN,CEP 59300-000, (084) 3421-1427, representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 393.822.494-00, R.G. nº 648024 SSP RN.

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UNID*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR GLOBAL*
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.800,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.230,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 - MARCA: TIPLER	UND	20	20	R$ 565,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80-18 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 830,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.840,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$1.850,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 450,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 510,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 370,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.450,00
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONSERTO - MARCA: TIPLER	UND	60	60	R$ 85,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 156.320,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente/RN.
Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará CONFORME O CASO para a senhora, **Iracema Pereira de Lima Campêlo, Gestora dos contratos pertinentes ao Município de São Vicente,** encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

a) O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula sexta alíneas **"a"** a **"e",** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:
c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas para os itens: "**IV"** e "**V"** caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I - A EMPRESA CONTRATADA deverá ter rregistro junto ao INMETRO como Unidade Reformadora de Pneus.

II - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento da prestação dos serviços licitados.
III - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

IV - A execução dos serviços, a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

V - A execução dos serviços poderá ser solicitada pelo município de São Vicente/RN, através gestor do contrato, ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas;

VI - A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações e da arte e para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

VII - A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

VIII - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 20 DE JUNHO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO
C.P.F. nº 393.822.494-00
Renovadora de Pneus Caico LTDA - EPP
CNPJ 12.704.516/0001-04
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F90E6AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de licença prêmio e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00766	Aldenira Alves Dantas	E.Mun. Inácio Félix de Melo	30hs	474,30
00773	Gilmar Jacinto da Silva	E.M.Inácio Félix de Melo	06hs	94,86
00273	Taise Sousa Cesário Dantas	Esc. Mun. Francisca Pires	20hs	316,20
TOTAL GERAL R$				885,36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4043EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2017-SMARH, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação

e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Assembléia Legislativa, no dia 08 de dezembro de 2017, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3443DFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ACRILART LTDA, referente à Compra de material tipo troféus e medalhas para premiação das equipes vencedoras da final do campeonato municipal de futebol de campo 2017 no Estádio Municipal Domicio Victor da Silva, no dia 17 de dezembro do corrente ano neste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3AC8EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 004/2017

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: G S C CONSTRUTORA E SERVOÇOS LTDA EPP
OBJETO.....: contração de empresa especializadas em obras e serviços para recuperação da quadra poliesportiva da Lagoa das Carnaúbas - zona rural
VALOR TOTAL.....: R$ 41.355,11 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0801.154510007.1.025 Const. Ampl. Reforma de Quadra Esportiva , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R$ 41.355,11
VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2017 a 13 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B71C3A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0985/2017

Autoriza doação de bens desta Câmara Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - RN, Faço saber que a Câmara **Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, através da Presidência da Mesa Diretora, autorizado a doar os móveis inservíveis aos serviços da Câmara Municipal deste município, relacionados no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As entidades beneficiárias da doação de que trata o artigo anterior, deverão, obrigatoriamente, dar destinação social aos bens recebidos.

Art. 3º - A baixa no patrimônio, dos bens doados, deverá ser imediata e procedida na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 13 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 0985/2017

ENTIDADE BENEFICIADA	BENS
- Escola Municipal Presidente Médice (Lagoa Limpa)	Cadeiras Longarinas
- Escola Municipal Padre Alexandrino (Lagoa das Figuras)	Cadeiras Longarinas
- Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel (Fernandes)	Cadeiras Longarinas
- Escola Municipal Zilá de Carvalho (Palmatória)	Cadeiras Longarinas
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Zona Urbana).	Cadeiras Longainas

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FE9C5FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2017 – Órgão: Poder Legislativo – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 677/2017, de 23 de outubro de 2017, e

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar constante do Ofício nº 052/2017/CMSM, de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para atender dotações insuficientemente orçadas.

01 – Poder Legislativo

0101	**Câmara Municipal de Serra do Mel**				
01	Legislativo				
031	Ação Legislativa				
0001	Gestão do Poder Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R$	1.800,00
Total das Suplementações				**R$**	**1.800,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto, será coberto pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a saber:

01 – Poder Legislativo

0101	**Câmara Municipal de Serra do Mel**				
01	Legislativo				
031	Ação Legislativa				
0001	Gestão do Poder Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319001	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	1.500,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	300,00
Total das Anulações				**R$**	**1.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4493572D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA O Sr. EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de Coordenador de Vila, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EDVAN DE OLIVEIRA LIMA do cargo de Coordenador de Vila, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:19C6CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 259/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente á satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica da aplicação de anestesia para realização do procedimento cistoscopia e aplicação de toxina butulínia em paciente carente JOSÉ MARCIANO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 048.562.643-89, RG 003372999, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza,2217, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido o procedimento necessitar de urgência e também o paciente já ser acompanhado pelo médico solicitante a vários anos conforme documentos em anexo, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:75C7D999

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 260/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, referente á satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de diária hospitalar para realização de cistoscopia e aplicação de toxina butulínia em paciente carente JOSÉ MARCIANO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 048.562.643-89, RG 003372999, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza,2217, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido o procedimento necessitar de urgência e também o paciente já ser acompanhado pelo médico solicitante a vários anos conforme documentos em anexo, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F5EC653F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO RATIFICAÇÃO Nº 261/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CENTRO UROLOGICO POTIGUAR, referente á satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do

parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica da equipe médica e material cirúrgico para a realização de cistoscopia e aplicação de toxina butulínia em paciente carente JOSÉ MARCIANO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 048.562.643-89, RG 003372999, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza,2217, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido o procedimento necessitar de urgência e também o paciente já ser acompanhado pelo médico solicitante a vários anos conforme documentos em anexo, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CDA14DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710200015

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preço para possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Manipulados.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

LEILANY GOMES SILVA	*SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO*
Apoio	Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D48B7ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1710110020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de Bombas; VALIDADE: 08 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 10.105,00 (dez mil cento e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Brito Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:91F3999F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1710110020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de Bombas; VALIDADE: 08 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 14.865,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rogério Marcos de Medeiros Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DF389C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1701240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 07 de dezembro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 4.828,51 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Damião Carlos Morais de Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5E2D085C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1701240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 07 de dezembro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 16.989,39 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Oriedir Pereira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9CAACF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1701240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 07 de dezembro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 5.169,42 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3FB36B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1701240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1839	ADOÇANTE 100G MARCA : ADOCYL	73	UN	2,75	200,75
1865	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 1KG MARCA : SONHO VALSA	116	PCT	29,70	3.445,20
1866	COCO RALADO - 100 G MARCA : DUCOCO	38	PCT	3,73	141,74
1883	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (pacote com 500g) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses. MARCA : YOKI	418	UN	2,49	1.040,82

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5726FEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1701240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1843	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) MARCA : CAICÓ	1230	KG	3,80	4.674,00
1889	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G MARCA : GURY	91	PCT	5,79	526,89
1942	PEITO DE FRANGO - CONGELADO MARCA : COPACOL	1355	KG	8,70	11.788,50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A0794F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1701240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA – EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1869	CREME DE LEITE INTEGRAL (caixa com 200g) – Origem animal, embalado em tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme legislação vigente e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA : BETANIA	1028	UN	1,97	2.025,16
1874	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (pacote com 1Kg) – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente. MARCA : ROSA BRANCA	430	PCT	3,00	1.290,00
1875	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA : ROSA BRANCA	394	PCT	2,90	1.142,60
1886	MOSTARDA 180G MARCA : PREDILECTA	122	UN	2,78	339,16
1897	TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G MARCA : REGINA	149	UN	2,50	372,50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4D0206B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702030002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 07 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 31.473,17 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AF4C2445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702030002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME; OBJETO: Registro de Preços

para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 07 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 13.800,46 (treze mil oitocentos e quarenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Damião Carlos Morais de Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5D603C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702030002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 07 de dezembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.344,87 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Oriedir Pereira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:32EF6A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1702030002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2002	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE 2017 MARCA : ERCA PLAST	7	UN	9,60	67,20
2016	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS MARCA : ISOESTE	10	UN	8,75	87,50
2021	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND 2017 MARCA : REFRESQUE	10	PCT	5,05	50,50
2023	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT MARCA : ERCA PLAST	40	UN	6,39	255,60
2024	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT MARCA : ERCA PLAST	10	UN	29,35	293,50
2044	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO MARCA : CONDOR	26	UN	7,59	197,34
2080	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2017 MARCA : ERCA PLAST	20	UN	7,65	153,00
2086	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT MARCA : IBIRA	18	UN	19,99	359,82
2123	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS MARCA : EXTRUSA PACK	40	KG	13,29	531,60
2124	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 2017 MARCA : EXTRUSA PACK	270	KG	12,22	3.299,40
2125	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 MARCA : EXTRUSA PACK	250	KG	15,75	3.937,50
2126	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 2 MARCA : EXTRUSA PACK	290	KG	15,75	4.567,50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1945D204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1702030002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA – EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1995	AVENTAL EM PLÁSTICO 2017 MARCA : BEM ME QUER	15	UN	5,90	88,50
1997	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX 2017 MARCA : MARINEX	4	UN	33,60	134,40
2014	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 MARCA : ALUM SÃO PAULO	15	UN	55,90	838,50
2032	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND MARCA : CRISTALSUL	980	PCT	1,28	1.254,40
2033	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE MARCA : NADIR 300ML	48	UN	4,10	196,80
2034	COPO TIPO TAÇA MARCA : NADIR 240ML	50	UN	4,70	235,00
2039	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26 MARCA : ALUM SÃO PAULO	8	UN	58,00	464,00
2047	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 MARCA : ALUM SÃO PAULO	8	UN	15,90	127,20
2050	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND MARCA : BETTANIN	524	PCT	2,15	1.126,60
2054	FLANELA 50X35CM MARCA : CRISTAL	200	UN	1,50	300,00
2055	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND MARCA : SÃO BRAZ	150	CX	2,90	435,00
2068	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT MARCA : IVICTAR	16	UN	23,20	371,20
2070	GUARDANAPO 22 X 23 COM 50 UND MARCA : NAPS	60	PCT	1,39	83,40
2074	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO MARCA : ESTAMPARIA	230	UN	35,20	8.096,00
2082	LUSTRA MÓVEIS 200ML MARCA : BRY	215	UN	5,80	1.247,00
2092	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM MARCA : ALGOBOM	240	UN	2,58	619,20
2101	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30. MARCA : SÃO JORGE	15	UN	13,00	195,00
2108	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML MARCA : ULTRAFRESH	118	UN	8,30	979,40
2109	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 MARCA : ESTRELA	70	CX	62,00	4.340,00
2111	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G 2017 MARCA : DASNEVES	288	PCT	16,60	4.780,80
2114	SABONETE 90G 2 MARCA : REXONA	97	UN	1,11	107,67
2115	SABONETE LÍQUIDO 5 LT2017 MARCA : BECKSOAP	37	UN	24,40	902,80
2128	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS 2 MARCA : LIMPA FACIL	50	UN	6,85	342,50
2131	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS 2 MARCA : TEKA	30	UN	5,30	159,00
2132	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS 2 MARCA : TEKA	80	UN	17,00	1.360,00
2133	VASSOURA DE NYLON 2	436	UN	5,40	2.354,40

	MARCA : LINDA				
2135	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO MARCA : DURALEX	88	UN	3,80	334,40

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C8E86B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712130001 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **14 de fevereiro de 2017,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos e especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo do sistema único de Assistência Social e Programa Bolsa Família,** será realizada no dia **05 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D4316495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712130002 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **14 de dezembro de 2017,** no site:
www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica em Enfermagem na Assistência Básica, bem como, orientação técnica aos Profissionais que atuam diretamente nos serviços do Município de Serra Negra do Norte/RN,** será realizada no dia **05 de janeiro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6953DB85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 576/2017

PORTARIA Nº: 576/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	13 de dezembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Dilma Lopes da Silva Costa-Liga e Rita de Cássia dos Santos-Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E1502F6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 577/2017

PORTARIA Nº: 577/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	052.707.834-44			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	Caicó-RN	13 de dezembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Miguel Batista de Araújo para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E7E60ED7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 578/2017

PORTARIA Nº: 578/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	11 de dezembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 11 de dezembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente José Fortunato oliveira para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F8C3FA17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 579/2017

PORTARIA Nº: 579/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	12 de dezembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria Bernadete de Oliveira para realização de exame no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B45F7C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 158/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2017

PROCESSO Nº: 1615/2017
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRINHA/RN
CONTRATADO: DNA CENTER S/S LTDA EPP
CNPJ: 03.787.962/0002-01

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME BCR-ABL(QUANTITATIVO), PARA O SR. JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS, RESIDENTE NO SITIO PIMENTAS ZONA RUARAL DE SERRINHA/RN. NECESSÁRIO PARA LIBERAÇÃO DO TRATAMENTO ANUALMENTE, TENDO EM VISTA QUE É PORTADOR DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA(C.92.1), SEGUNDO RECEITUARIO MÉDICO. PAGAMENTO NECESSÁRIO POIS SE TRATA DE UM EXAME MUITO CARO E NÃO É FEITO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE SUS, E O PACIENTE NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO MESMO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE: 2173 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL:de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO:R$ 930,00(NOVECENTOS E TRINSTA REAIS)

Serrinha/RN, 13 de dezembro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:EA78EEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 158/2017

O Gestor Municipal de Saúde de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DNA CENTER S/S LTDA EPP para a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME BCR-ABL(QUANTITATIVO), PARA O SR. JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS, RESIDENTE NO SITIO PIMENTAS ZONA RUARAL DE SERRINHA/RN. NECESSÁRIO PARA LIBERAÇÃO DO TRATAMENTO ANUALMENTE, TENDO EM VISTA QUE É PORTADOR DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA(C.92.1), SEGUNDO RECEITUARIO MÉDICO., no valor global de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN 13 de dezembro de 2017.

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor do FMS

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:20D1D443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - TP 003/2017

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação das Ruas Benedito Paulino dos Santos, João Rodrigues Arruda, Maria da Conceição Azevedo, da Conquista, das Margaridas, das Vitórias e Travessa 02 de outubro no Município de Serrinha/RN.
O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, torna público o resultado da sessão, ocorrida nesta data, onde foram HABILITADAS, As empresas licitantes inframencionadas:
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 26.635.344/0001-60
CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.849.210/0001-06
IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 06.176.355/0001-12
JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES
CNPJ: 22.968.330/0001-08
Outrossim, abre-se prazo recursal aos interessados, previsto na Lei pertinente.
Nova sessão para abertura dos envelopes de preços, fica marcada para o dia 20/12/2017, às 09h45min na Sala de Licitações da Prefeitura de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 08/12/2017.

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EB77D830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2017 - REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a "Pavimentação das Ruas 13 de Maio, Luiz Belo de Almeida e Pedro Alcântara no município de Severiano Melo.

02 – Poder Executivo

0207	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
1.044	Pavimentação das Ruas 13 de Maio, Luiz Belo de Almeida e Pedro Alcântara no município de Severiano Melo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	374.420,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	13.980,00
Total				**R$**	**388.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de dezembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B2A97A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2017 - REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), autorizado através da Lei Municipal nº 572/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para Crédito Adicional Especial no valor de R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), concedida pela Lei Municipal nº 572/2017, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a "Pavimentação das Ruas 13 de Maio, Luiz Belo de Almeida e Pedro Alcântara no município de Severiano Melo.

02 – Poder Executivo

0207	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**
15	Urbanismo

451	Infraestrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
1.044	Pavimentação das Ruas 13 de Maio, Luiz Belo de Almeida e Pedro Alcântara no município de Severiano Melo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	374.420,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	13.980,00
Total				**R$**	**388.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de dezembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E3E87A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188

PORTARIA Nº 188/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 13 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR MARIA MÔNICA COSTA PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 066.865.374-46, portadora da cédula de identidade nº 002.417.641 SSP/RN, para o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, aprovada em 8º lugar em concurso público realizado em 05 de julho de 2009, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:0B972ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189

PORTARIA Nº 189/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 13 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR Anna Priscilla Carvalho de Lima, inscrita no CPF/MF nº 074.177.914-50, portadora da cédula de identidade nº 001.862.082 SSP/RN, para o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:34F877EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190

Portaria nº 190/2017 PMSN-GP.
Sítio Novo/RN, 13 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para o Senhor Francisco Edilson Fernandes Junior, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no dia 14 de dezembro de 2017, se deslocar à Recife/PE, cuja saída está programada às 05:00 horas, com retorno previsto para 12:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017, quando o mesmo irá participar do 123º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e assessores Municipais, edição Região Nordeste.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:7C7B1441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO -PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Impugnação realizada pela empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ 10.580.278/0001-78, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 044/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, resolvemos dar provimento a mesma.Após reavaliação do Termo de Referência será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6DE6F6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias de novembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 042/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS E AUXILIARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMPEONATOS MUNICIPAIS E ESCOLARES, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS E AUXILIARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMPEONATOS MUNICIPAIS E ESCOLARES, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 14.433.017/0001-47	**TELEFONE: 84-99913-7410/99406-4010**	**E-MAIL: piplocacoeseservicos@gmail.com**
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.250-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM PARTIDAS DE FUTSAL. COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE 03 PESSOAS, SENDO 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVADO ENTRE CADA TEMPO.	500,00	Serv	303, 00	151.500,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO. COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 PESSOAS, SENDO 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO, PARA O TMPO DE JOGO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS, COM 15 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	250,00	Serv	405,00	101.250,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM PARTIDAS DE VOLEIBOL. COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 PESSOAS, SENDO 02 ARBITROS E 01 MÉSÁRIO.	120,00	Serv	280,00	33.600,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM PARTIDAS DE HANDEBOL. COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE 03 PESSOAS, SENDO 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVADO ENTRE CADA TEMPO.	100,00	Serv	280,00	28.000,00

TOTAL: R$ 314.350,00 (Trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
P & P Locações E Serviços EIRELI EPP
LUIZ PEDRO JÚNIOR
CPF: 029.106.274-11

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A3CB4FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica aprazada a licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 043/2017, para o próximo dia 18/12/2017, às 11:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada ou pessoa física, para realização de consultas, exames e pequenas cirurgias para atender as demanda dos serviços de média complexidade dos pacientes do SUS atendidos neste município de Taipu/RN, em virtude de toda a Comissão de Licitação se encontrar no Lançamento do ìndice de efetividade da Gestão Municipal e Apresentação do Portal Licita Fácil, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:25848A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.415.659/0001-77)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, por mais trinta (30) dias, conforme justificativa acostada nos autos do processo Dispensa Emergencial nº 006/2017, correspondendo do dia 04/12 a 02/01/2017, **ou da conclusão do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, em tramitação para execução do mesmo objeto.**
Valor : Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 159.910,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais), passando o valor Global do contrato a ser de R$ 639.640,00.
Amparo Legal: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.
Assinaturas: **Assinaturas:**Pelo Contratada : CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Sra. Ulissia Karleny da Cunha – Sócia Administradora ; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3FD02B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta Municipalidade, por mais trinta (30) dias, conforme justificativa acostada nos autos do processo Dispensa Emergencial nº 006/2017, correspondendo do dia 04/12 a 02/01/2017, **ou da conclusão do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, em tramitação para execução do mesmo objeto.**
Valor : Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 92.800,00 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), passando o valor Global do contrato a ser de R$ 371.200,00.
Amparo Legal: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.
Assinaturas: **Assinaturas:**Pelo Contratada : RB Locações e Construções Eireli – ME – Sra. Gláucia Morais da Costa - Procuradora; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:43C7868D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Taipu/RN, mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve dar conhecimento e Improvimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa João Helder Bezerra Soares 09008669420, referente a Licitação :Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2017, onde objetiva a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Taipu/RN, mantendo a decisão administrativa, onde Inabilitou a mesma do presente certame. Desta feita, o resultado final da presente licitação teve como as empresas vencedoras : JOZILMA MARIA DE CARVALHO- EPP - CNPJ 04.805.345/0001-73, itens 06,08,10,11,13,17,18,20,23,25,28,30,31,32,33,34,35,41,45,46 e 53; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ 11.183.984/0001-00, itens 01,50 e 54; MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - ME ,CNPJ 11.886.312/0001-60, itens 02,03,04,05,07,09,12,14,15,16,19,22,24,26,27,29,37,38,40,47,48,49 e 52 e AC ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37, itens 21,36, 39 e 43. Os itens 42 e 51 foram declarados Fracassados, por não atingir nenhum licitante habilitado.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D3156268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 153/2017 -GP-PMTA

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

PORTARIA Nº 153/2017-GP -PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Dorgival Rodrigues Sobrinho**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8688A160

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 154/2017- GP - PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Maria de Fátima Freitas**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3759FC3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 155/2017 GP -PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Francisca das Chagas Apolônio**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5284812D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 156/2017-GP-PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Maria Rosiele Vieira**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D7614B10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 157/2017-GP-PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Francisco José de Queiroz**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6E20F09B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 158/2017 -GP-PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Maria Noélia de Lima**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7485ABCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 159/2017-GP-PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Maria Terezinha da Conceição**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BCA0D8AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 160/2017-GP-PMTA

PODER EXECUTIVO

Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Michelle Cristina da Costa**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EC51DFF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 161/2017-GP-PMTA

PODER EXECUTIVO
Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro – CEP: 59.955-000
CNPJ: 08.357.667/0001-58, Telefax: (84) 3386 -2213

PORTARIA Nº 161/2017 –GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Benedita Maria Alves de Lima**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 13/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0970DF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 595/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.077/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), e 01(uma) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN nos dias 12 de dezembro de 2017 e para Natal no dia 13/12/2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B30DE249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 596/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.125/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (Cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **215ª Reunião Ordinária do COSESM/RN que será realizada no dia 15/12/2017 no Hotel Vila do Mar as 9:00hs em Natal/RN.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9C98A821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2017-GPMTB.

Designa Servidor Para Ocupar Interinamente a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em razão de atestado médico apresentado.

R E S O L V E:

Art. 1.° - **DESIGNAR** o Senhor **TACIANO ARAÚJO FERNANDES**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, de 17/11/2017 a 16/12/2017.
Art. 2.° - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:92CFE08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 142//2017-GPMTB.

Dispõe sobre a Renovação da Cessão de Servidor a Justiça Federal – Tribunal Regional Federal 5ª Região - do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e face requerimento através do Ofício nº 1352/2017, de 24 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Renovar a cessão da Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrita no CPF nº 430.598.724-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região – 9ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 1º/02/2018 a 31/01/2019, com ônus financeiro para este órgão cedente, com posterior reembolso pelo órgão cessionário (TRF).

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:08D24B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 034/2017 - PMT

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços N0 034/2017, nos ditames da Lei n0 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESAS	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	40.998.734/0001-26	R$ 191.100,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:80AA2D0F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP 035/2017 - PMT

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços N0 035/2017, nos ditames da Lei n0 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
COMERCIAL T&T LTDA - ME	05.009.904/0001-00	03, 10, 11 e 15	R$ 15.959,00
B. M. TINOCO DE ANDRADE - ME	14.337.094/0001-01	01, 04, 06, 13, 16, 19, 23 e 25	R$ 10.963,68
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	24.208.480/0001-49	02, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24 e 26	R$ 21.230,80

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F5BA22E4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 036/2017 - PMT

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços N0 036/2017, nos ditames da Lei n0 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
COMERCIAL T&T LTDA - ME	05.009.904/0001-00	03, 04, 06, 07, 08 e 12	R$ 29.132,00
PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.211.006/0001-36	01, 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R$ 20.712,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A0FE6B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 034/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	UND	VALOR GLOBAL ESTIMADO
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	40.998.734/0001-26	UND	R$ 191.100,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1FBE70CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 035/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
COMERCIAL T&T LTDA - ME	05.009.904/0001-00	03, 10, 11 e 15	R$ 15.959,00
B. M. TINOCO DE ANDRADE - ME	14.337.094/0001-01	01, 04, 06, 13, 16, 19, 23 e 25	R$ 10.963,68
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	24.208.480/0001-49	02, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24 e 26	R$ 21.230,80

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:86062035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 036/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
COMERCIAL T&T LTDA - ME	05.009.904/0001-00	03, 04, 06, 07, 08 e 12	R$ 29.132,00
PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	19.211.006/0001-36	01, 02, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R$ 20.712,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:182C878F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº021/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Pública Municipal (IEGM – Edição 2016) e Apresentação do Portal Licita Fácil.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 15 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 14 de dezembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F5A4ADC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº067/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Total da suplementação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Total da anulação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 30 de outubro de 2017.

Upanema, 07 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B4ACFE5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

Objeto: Contratação de centros de saúde especializados em Cirurgia Facectomia com implante de Lio + antiglaucomatosa de urgência.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2017 – Processo n.º 0163/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C11F0853

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 061/2017

PROCESSO Nº 157/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 061/2017, tendo como objeto a "Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME - CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; perfazendo o valor de R$ **54.994,70 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**;

Upanema/RN, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1F3F8FDF

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 061/2017.

PROCESSO Nº 0157/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME - CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; perfazendo o valor de R$ **54.994,70 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**;

Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B76C18EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA
Processo nº 123/2016 - Pregão Presencial nº 1/2017 - CPL
Objeto: Reajuste de valor visando manter o equilíbrio financeiro para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, a ser fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN. Altera o item 0008702 - DIESEL COMUM de 2,999 para 3,099. Altera o item 0008703 - GASOLINA GOMUM de 3,990 para 4,090. VALOR TOTAL: R$ 615.074,52 (seiscentos e quinze mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família-IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

VIGENCIA: 14/11/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D1ECDA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**Contratação de centros de saúde especializados em Cirurgia Facectomia com implante de Lio + antiglaucomatosa de urgência**"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA – HOSPITAL DA VISÃO - CNPJ: 01.571.791/0001-72 ITEM: 0015288 CONTRATAÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO + ANTIGLAUCOMATOSA DE URGÊNCIA - VALOR TOTAL: 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**09.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**
PROGRAMA	**0102**	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**
AÇÃO	**2100**	**Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública**
NATUREZA	**3.3.90.39**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE	**0100000000**	**Recursos Ordinários**

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. " Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente corre risco de perda de visão caso não seja realizada essa cirurgia, segundo o Oftalmologista Cristian Cyro (CRM 3493). A secretaria de tentou por um período viabilizar essa cirurgia através do Sistema Único de Saúde (SUS), não obteve êxito imediato. Mediante o risco de perda da visão avaliamos que providências sevam ser tomadas para que o sr. Antônio Erasmo Bezerra de Oliveira possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfocar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos. Mediante tal urgência que complica a vida do paciente, e como também o mesmo não tem condições financeiras de pagar o procedimento, já que o custo é alto e a família sobrevive com dois salários mínimos, resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4F98F8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 – SRP/PMVV

No aviso de licitação Pregão Presencial 033/2017 - SRP/PMVV, que passará a ser 033.1/2017. Onde lê-se; o certame será realizado no dia 14/12/2017 às 10h:00 mim. Lê-se, o certame será realizado no dia 02/01/2018 às 10h: 00mim. As demais informações permanecem de acordo com a publicação neste diário no dia 04/12/2017.

Venha-Ver/RN, em 13 de dezembro de 2017.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:52852AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS PP 035/2017 - SRP

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 13 (treze dias) dias do mês de Dezembro de 2017 às 09:00 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 11/2017 de 04 de Janeiro de 2017, o pregoeiro e sua equipe de apoio, proferiu resultado do julgamento dos recursos, razões e contrarrazões apresentadas a cerca do processo licitatório Pregão Presencial 035/2017 – SRP, cujo objeto constitui:

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Deste modo, obedecendo todos os preceitos legais, prazos já estabelecidos, alegações e documentos contidos no processo, o Pregoeiro e a equipe de apoio ***MANTÉM*** sua decisão, permanecendo declarada **DESCLASSIFICADA** proposta da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, por não atender as solicitados contidas no item 6 – Da Proposta. Deste modo, declaramos a empresa **DELTA PODUTOS E SERVIÇOS LTDA** única vencedora deste certame.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DD273035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TP 003/2014

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ(MF): 08.362.915/0001-59
Contratada: RBS Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ(MF) sob o número 10.458.681/0001-90
Objeto.: Fica prorrogada a vigência do sétimo termo aditivo ao Contrato original Celebrado em 04 de agosto de 2014, que tem como objeto a execução da obra de construção de Uma Praça de Eventos na sede do Município de Vera Cruz/RN, para 31 de março de 2018 .
Vera Cruz/RN, Em, 28 de novembro de 2017
Marcos Antônio Cabral
Prefeito

Obs. Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Em, 28 de novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2949CAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2017 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 006/2017 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada destinada a execução de REFORMA DAS PRAÇAS HORÁCIO TURÍBIO E DA MATRIZ - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 - 01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 006/2017 - TP e ADJUDICO à proponente a A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48 pelo valor total de 487.999,99 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 13 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:50D253D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 019/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene & Limpeza e Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, Escolas, Unidades Básicas/Postos e/ou Programas da Saúde e Assistência Social no âmbito do município de Vila Flor/RN., em favor do Licitante GENIVAL VICENTE – ME, CNPJ/MF: 70.157.235/0001-77, com um valor global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7287FE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de Preços objetivando aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Florânia - RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 27 de dezembro de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 13 de novembro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:1C43A672

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 857/2017 ESTIMA-SE A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Florânia/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Florânia/RN, para o Exercício de 2018, compreendido pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes dos Municípios, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 no valor de R$ 25.620.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, incluindo-se a previsão de formalização de Convênios e repasses Fundo a Fundo com as esferas do Governo Estadual e Federal na forma de legislação em vigor, conforme as especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

	EM REAIS
RECEITAS CORRENTES	24.888.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	872.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00
RECEITA DE SERVICOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.774.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.820.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (-)	2.248.800,00
TOTAL DA RECEITA	**25.620.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:
I – O Orçamento Fiscal, fixado em R$ 17.849.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social, compreendido pela soma dos valores destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência

Social, fixado em R$ 7.371.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e um mil reais).
III – A diferença no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), corresponde à previsão para a Reserva de Contingência.
IV – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa com os seguintes desdobramentos: Por Função e Sub-Função, por Categoria Econômica e por Unidade Orçamentária.

	EM REAIS
DESPESAS CORRENTES	20.911.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.623.375,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	212.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.075.625,00
	EM REAIS
DESPESAS DE CAPITAL	4.309.000,00
INVESTIMENTOS	4.044.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	265.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**25.620.000,00**

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EM REAIS
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.033.200,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	772.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	849.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.825.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.076.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	9.285.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.257.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.114.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS E HABITAÇÃO	3.309.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	98.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**25.620.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:
§ 1º. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II, do art. 167 da Constituição Federal;
§ 2º. Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, e usar como recurso os itens constantes do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64;
§ 3º. Fazer remanejamento de dotações orçamentárias, dentro da mesma unidade orçamentária;
§ 4º. Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto Municipal, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se no entanto, nos limites fixados no parágrafo 2º deste artigo.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1FD39AF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 178/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo próprio servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **JOSE MARCONE** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 114, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 14/12/2017 com término em 14/03/2018**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:886886F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 224/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DE JESUS PINHEIRO SANTOS,** Agente Administrativo, matrícula nº 177, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 14/12/2017 com término em 12/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:098F5D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1442/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0AAD2D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1443/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4F035679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1444/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência..
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5DAE0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1445/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E9DB8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1446/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:907A2D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1447/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0C432C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1448/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência..
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2C4CF356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1449/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:16FA62C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO Nº09110002/2017
Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.059/2017**, do **processo** nº **09110002/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **04/12/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1.Empresa: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP - CNPJ: 35.292.515/0001-97, endereço: Rua Santos Dumont, nº 236, Bairro: Centro, Mossoró/RN – CEP:59.600-170. Rep. Josivaldo Leão de Oliveira – CPF: 430.002.744-72 - RG:750.620-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	BIRO SEM GAVETAS EM MDF -Medidas: 120cm largura x 60cm de profundidade x 80cm de altura; Pés em aço com pintura epóxifosfatizada; Peso 20kg; Cor cinza; Material: MDF. **MARTINUCI.**	Unid.	19	168,00	3.192,00
47	VENTILADOR DE MESA – 50 cm com grade metálica com 160 watts de potência, três velocidades.**VENTISOL**	Unid.	5	125,00	625,00
48	VENTILADOR DE PAREDE – 50cm com grade metálica, 160 watts de potência, três velocidades. **VENTISOL.**	Unid.	45	148,00	6.660,00
Total Geral= R$ 10.477,00(Dez Mil quatrocentos e setenta e sete reais);					10.477,00

2.Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR – EPP – CNPJ: 20.903.036/0001-92, endereço: Rua Felipe Camarão, nº 853, Bairro: Doze anos, Mossoró/RN – CEP:59.603-340. Rep. Por: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior – CPF: 051.414.994-99- RG:1868404-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário R$	Valor Total R$
16	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE – Com braço, regulagem de altura a gás, sistema relax de reclinação, rodízios especiais de poliuretano, gomado colmeia, espuma injetada, densidade: 45kg/m³, altura mínima: 1,22cm altura máxima: 1,30cm. **Frisokar**	Unid.	35	680,00	13.300,00
Total Geral= R$ 13.300,00 (Treze Mil e trezentos reais);					13.300,00

3.Empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME - CNPJ:70.318.597/0001-00, endereço: Rua Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Bairro: Centro, Mossoró/RN –CEP:59.600-010. Rep. Por: Hermes de Paiva Cavalcanti Filho – CPF: 141.159.054-68 - RG:003.800.649-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	ARMARIO COM DUAS PORTAS EM MDF – material em madeira MDF 25mm. Na cor CINZA. Com três prateleiras, dimensões aproximadas, altura 163,5cm, largura 80cm, profundidade 43cm. **Aço ambiente**	Unid.	17	420,00	7.140,00
03	ARMARIO COM DUAS PORTAS EM MDF – material em madeira MDF 25mm. Na cor de MDF BP CAPUCCINO (Madeirado/Bege)Com três prateleiras, dimensões aproximadas, altura 163,5cm, largura 80cm, profundidade 43cm. **Aço ambiente**	Unid.	1	425,00	425,00
19	CADEIRA SECRETÁRIA ESCOLAR - de aproximação, com prancheta fixa, acabamento em tecido, J-serrano, espuma injetada de 30 cm de espessura, base 04 pés com gradil, na cor azul. **Aço ambiente**	Unid.	54	115,00	6.210,00
32	MESA DE ESCRITÓRIO (Birô): Com 02 gavetas e chave; Medidas: 120cm largura x 60cm de profundidade x 80cm de altura; Pés em aço com pintura epóxifosfatizada; Peso 20kg; Cor cinza; Material: MDF. **Aço ambiente**	Unid.	22	220,00	4.840,00
36	MESA PARA COMPUTADOR – TAM. 0,90cm x 75 cm com suporte para teclado e conexão. **Aço ambiente**	Unid.	14	100,00	1.400,00
Total Geral= R$ 20.015,00 (Vinte Mil e quinze reais)					20.015,00

4.Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – ME – CNPJ: 40.964.066/0001-16, endereço: Rua Tupinambá Arnaud, nº 120, Bairro: Herculanos, São Bento-PB – CEP:59.865-000. Rep. Por: Janailson da Costa Almeida – CPF: 091.813.664-42- RG:3442307-SSDS/PB.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	CONDICIONADO DE AR do tipo airsplit de 18.000 BTUs/h (4.662,30Kcal/h); 1.1 – Espécie condicionadora de ar do tipo airsplit de piso teto. 1.2 – Especificações Técnicas: 1.Capacidade de refrigeração mínima 18.000 BTUs/h (4.662,30Kcal/h); 2.Vazão nominal (m3/h): 820; 3.Alimentação: Monofásico (Evaporador e Condensador), 220V; frequência 60Hz; 4.Conrrente nominal ciclo refrigeração (W): 1.960; 6.Classe de consumo A; 7.Disjuntor (A): 20; 8.Coeficiente de eficiência energética mínimo: 2,94 W/W; 9.Descarga na unidade condensadora: Horizontal; 10.Dimensões médias (L x A x P): 1040 x 232 x 625; 11.Peso médio (kgf):23 (evaporador) e 44. **Agratto Ecs 18f**	Unid.	11	1.840,00	20.240,00
Total Geral= R$ 20.240,00 (Vinte Mil duzentos e quarenta reais);					20.240,00

5.Empresa: ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Bairro: Centro, São Bento-PB – CEP:59.865-000. Rep. Por: Lucas Gustavo Lima da Silva – CPF: 103.759.574-21- RG:57.419.204-9 –SSP/SP.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS – cor azul, composição: espuma injetada de alta densidade, base giratória em nylon preto, regulagem de altura com pistão a gás, revestida com korino, peso suportado 95kg. Dimensões: (A x L x P)6 x 88 x 48. **Plaxmeta l. sec**	Unid.	26	149,00	3.874,00
25	CONDICIONADOR DE AR do tipo airsplit de 12.000 BTUs/h vazão de ar, 600m³/h, saída regulável do ar, Controle de temperatura, cor BRANCO, Painel eletrônico, Voltagem 220V. Dimensões aproximadas 27x79x18cm. Unidade interna (LxAxP mm) 840 x 270 x 166, Unidade Externa (LxAxP mm) Potência de refrigeração (W), 1160, Tensão, Freqüência , Fases (V,HZ,O) 220/60/1. Controle remoto, classe de consumo "A". **Agratto Acs 12 fir**	Unid.	25	1.245,00	18.675,00
Total Geral= R$ 22.549,00 (Vinte e dois Mil, quinhentos e quarenta e nove reais);					22.549,00

6.Empresa: PALLET NORDESTE EIRELI-ME – CNPJ: 20.753.393/0001-11, endereço: Rua Francisco lima Pereira, nº 1375, Bairro: Alto Sumaré, Mossoró/RN-CEP:59.633-660. Rep. Por: THALINA JAMINI COSTA FERNANDES - CPF: 035.613.874-70- RG:1836165-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS – 2m x 0,80cm x 4,40m chapa de aço reforçado com tranca pintura epox-po, com seis (06) prateleiras. **Pallet arc – 001 Brasil**	Unid.	44	395,00	17.380,00
07	ARMARIO PASTA SUSPENSA (Armário aéreo), com quatro (04) gavetas, estrutura em aço, altura 160cm x, largura: 60cm x, 60cm profundidade. Cor cinza. **Pallet arq – 001 Brasil**	Unid.	6	350,00	2.100,00
26	ESTANTE EM AÇO MODULAR - com seis (06) prateleiras, pintura eletrostática epóxi na cor CINZA, dimensões: Altura 200cm, Comprimento 92cm, Largura 35cm, com reforço. **Pallet Es 30 Brasil**	Unid.	12	145,00	1.740,00
30	LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto empoliprolineo, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pintada em epóxi preto fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Na cor AZUL. **Pallet LG 003 Brasil**	Unid.	20	230,00	4.600,00
31	LONGARINA PARA 04 (QUATRO) LUGARES – fixa sem braço, assento e encosto a poliprolineo, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pintada em epóxi preto fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Na cor AZUL. **Pallet LG 004 Brasil**	Unid.	36	290,00	10.440,00
Total Geral= R$ 36.260,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais);					36.260,00

7.Empresa: VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME - CNPJ:70.308.747/0001-97, endereço: Rua São João Batista, nº 90, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP:59.700-000. Rep. Por: Valdenir Farias de Morais – CPF: 535.965.014-15- RG:1200954-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
06	ARMARIO MULTIUSO COM DUAS PORTAS 183X622CM. **Notável**	Unid.	8	180,00	1.440,00
08	BALANÇA DIGITAL - toda de aço inox, suporta até 500kg. **Frimex**	Unid.	5	2.000,00	10.000,00
09	BEBEDOURO DE COLUNA, Termostato regulável, Fornece até 3,5/horas de água gelada, Sistema Easy Open removível: faz a abertura do garrafão, Alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas Capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada cor BRANCA. **Esmaltec**	Unid.	19	499,00	9.481,00
20	CAIXA AMPLIFICADA – 600 watts rms, bluetooth, usb e rádio FM. **Franhm**	Unid.	11	849,00	9.339,00
21	CAMA SOLTEIRÃO - em madeira maciça, bitola 10x10 Cor: Tabaco com branco, lastro em madeira maciça. **Fênix**	Unid.	9	190,00	1.710,00
28	GUICHÊS DE ATENDIMENTO EM MDF COM UM LUGAR. - sistema de montagem através de parafuso mini-fixo com diâmetro de largura 1500 mm, profundidade= 1150 mm, altura 1175 mm. Com gavetas e chaves. **Plata**	Unid.	12	329,00	3.948,00
33	MESA DE MADEIRA EM MDF DE 25MM - Para cozinha (Redonda), 160x90CM, Branca. **Madmelo**	Unid.	1	389,00	389,00
38	MICRO SYSTEM - 250 watts rms, com entrada para pendrive, para cabo auxiliar e CD. **Mondial**	Unid.	5	285,00	1.425,00
41	REFRIGERADOR FROST FREE: 1 Porta 300 Litros, compartimento de congelamento rápido, sistema deslizante de fazer gelo; Porta-latas aramado com capacidade para armazenar 7 latas de bebidas, possibilitando a fácil vizualização e retirada; Prateleiras de vidro temperado: prateleira de vidro removíveis para facilitar a utilização e limpeza; Separador de garrafas de forma organizada e segura. **Consul**	Unid.	13	1.199,00	15.587,00
42	SCANER DE MESA – resolução ótica 600X600 DPI. **Epson**	Unid.	2	610,00	1.220,00
45	TV LED SMART 42 POLEGADAS Full HD – Conversor digital integrado DTV 3 HDMI entradas USB, entrada de áudio e vídeo, entrada para TV a cabo. **Philco**	Unid.	3	1.800,00	5.400,00
Total Geral= R$ 59.939,00 (Cinqüenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais);					59.939,00

8.Empresa: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44, endereço: Rua Margarida de Freitas, nº 137, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP:59.700-000. Rep. Por: Erinaldo Pinto de Almeida – CPF: 778.181.134-87- RG:1216209-SSP/RN

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	APARELHO DE DVD – com entrada USB, HDMI, áudio e vídeo, com controle e cabos. **Mondial**	Unid.	3	125,00	375,00
04	ARMARIO COZINHA - estrutura em aço, revestimento em aço, com cinco (06) portas e quatro (04) gavetas, cristaleira e duas prateleiras (divisórias), com 120cm de largura e 190cm de altura na cor branca. **Colomaq**	Unid.	8	584,00	4.672,00
10	BEBEDOURO DE MESA, Termostato regulável, Fornece até 3,5/horas de água gelada, Sistema Easy Open removível: faz a abertura do garrafão, Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada cor BRANCA. **Esmaltec**	Unid.	3	419,00	1.257,00
12	BIRO COM 3 GAVETAS EM MDF - 1,50 x 0,58 Com pés de madeira e tampo de 25mm. **Belo**	Unid.	18	275,00	4.770,00
17	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO – Medidas: 54x55 cm capacidade 150kg colorida. **Top plast**	Unid.	204	24,90	5.079,60
18	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO – Medidas: 510x430 cm, capacidade 120kg colorida. **Top plast**	Unid.	335	23,90	8.006,50
22	COLCHÃO D-45 SELADO - 88x20cm com selo do Inmetro e certificado. **Chamomx**	Unid.	9	224,00	2.016,00
24	CONDICIONADOR DE AR do tipo airsplit de 9.000 BTUs/h, Alimentação (volts) 220V, controle da direção do ar automático, medidas em dimensões médias: 680x225x178mm (LxAxP), cor BRANCO, Vazão de ar 500m/h, painel eletrônico, controle remoto, classe de consumo "A". **Philco**	Unid.	15	1.140,00	17.100,00
27	FOGÃO 04 BOCAS Á GÁS; Em aço com grades duplas individuais, queimadores em alumínio, tampa de vidro com acendimento automático. Cor; BRANCO. Prateleiras duplas deslizantes; Grande capacidade do forno: 70 litros; 4 queimadores; Botões removíveis; forno autolimpante; Sistema bloqueia gás; Acendimento automático; Facilite; Cor – BRANCO. **Esmaltec**	Unid.	14	319,00	4.466,00
29	LIQUIDIFICADOR – com duas velocidades, com capacidade de 1,5 litros, 550 watts de potência, e função pulsar. **Mallory**	Unid.	27	54,90	1.482,30
34	MESA DE MADEIRA EM MDF de 25mm – Para cozinha, 160X90CM, BRANCA. **São Carlos**	Unid.	11	299,00	3.289,00
35	MESA DE PLASTICO QUADRADA – 70x70 capacidade 120kg **Top plast**	Unid.	23	39,90	917,70
37	MESA PARA REUNIAO – Capacidade para doze (12) cadeiras, madeira maciça, tampo de 25mm. **Belo**	Unid.	6	689,00	4.134,00
40	RECEPTOR ANALÓGICO - para sintonizar canais de TV aberta com controle remoto e antena parabólica, da mesma marca. **Century**	Unid.	4	120,00	480,00
43	SOFA TRES LUGARES – Dimensões 200x900cm, tecido em suede amaçado. **Mariana**	Unid.	5	399,00	1.995,00
44	TV LED SMART 32 POLEGADAS - HD, conversor digital integrado, entrada HDMI,entradas USB, entradas áudio e vídeo, entrada para TV a cabo. **Philco**	Unid.	6	999,00	5.994,00
46	VENTILADOR DE COLUNA – 50 cm com grade metálica, 160 watts de potência, três velocidades. **Lorensid**	Unid.	22	150,00	3.300,00
49	VENTILADOR DE PAREDE – Turbo silêncio, na cor preto ou branco, de – 40cm, com grade removível, três (03) velocidades e baixo nível	Unid.	17	120,00	2.040,00

	de ruído. Quantidade de pás: 06. **Britânia**				
Total Geral= R$ 71.374,10 (Setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)					71.374,10

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.059/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.059/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 06 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

Escrita Moveis e Equipamentos para Escritorio LTDA – EPP
CNPJ: 35.292.515/0001-97.
Rep.:
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72
Fornecedor 1.

A N Q Goncalves Junior – EPP
CNPJ: 20.903.036/0001-92
Rep.:
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99
Fornecedor 2.

H de P Cavalcanti Filho EIRELI – ME
CNPJ:70.318.597/0001-00
REP.:
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
CPF: 141.159.054-68
Fornecedor 3.

Silvana Araújo Mariz Medeiros – EPP
40.964.066/0001-16
REP:
JANAILSON DA COSTA AMEIDA
CPF: 091.813.664-42
Fornecedor 4.

Alfa Eletromoveis e Equipamentos - ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50
REP.:
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: 103.759.574-21-
Fornecedor 5.

Pallet Nordeste EIRELI-ME
CNPJ: 20.753.393/0001-11
REP.:
THALINA JAMINI COSTA FERNANDES
CPF: 035.613.874-70
Fornecedor 6.

Valdenir Farias de Morais - ME
CNPJ:70.308.747/0001-97
REP.:
VALDENIR FARIAS DE MORAIS
CPF: 535.965.014-15
Fornecedor 7.

Erinaldo Pinto de Almeida – EPP
CNPJ: 00.485.455/0001-44
REP.:
ERINALDO PINTO DE ALMEIDA
CPF: 778.181.134-87
Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:54589A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PROCESSO Nº09110003/2017

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.060/2017**, do **processo** nº **09110003/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **04/12/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de material permanente de equipamentos de informática destinado a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44, endereço: Rua Margarida de Freitas, nº 137, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000. Rep. Por: Erinaldo Pinto de Almeida – CPF: 778.181.134-87- RG:1216209-SSP/RN

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	8430 - IMPRESSORA. mutifuncional jato de tinta, com tanque de tinta acoplado, modo de impressão colorida , laser Jet, (Impressora, Copiadora e scanner), com conexão via USB e wifi, wireless, alimentador automático de papel. Velocidade de impressão. Normal, preto, carta: Até 22 ppm; Primeira página impressa, preto, carta: Menos de 7,2 segundos; Resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 600 dpi, (qualidade de 1200 dpi); Manuseio de papel; Bandeja de entrada máxima: Até 150 folhas Capacidade de saída máxima: Até 100 folhas; Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas. Produto com GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Epson**	UND	23	998,00	22.954,00
4	8427 - COMPUTADOR. do tipo "All in One" com monitor entre 19.5 e 21.5 tela full hd, intel core i3, 4GB de RAM, HD 500GB, leitor de cartões sim 4-em-1, Webcam em HD (720p), com sistema operacional Windows 10 (64) Bit em português, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Lenovo**	UND	13	2.698,00	35.074,00
6	8472 - TABLET. com tela de 7 polegadas (1024 x 600 pixels) e Android 5.1 ab A 8GB 7" Wi-Fi - Android 5.1 Proc. Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Capacidade 8GB Memória RAM, processador Quad-Core 1.3GHz. Sistema Operacional Android 5.1.e até 16 GB de armazenamento interno, com suporte para cartão de memória microSD de até 64GB, com câmera traseira de 3,15 megapixels e frontal de 1,3 megapixels, além de Bluetooth, infravermelho e entrada microUSB. A bateria de até 4.000 mAh e, em relação à conectividade, tem suporte ao 3G e Wi-Fi, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Dazz**	UND	5	445,00	2.225,00
Total Geral= R$ 60.253,00 (Sessenta mil, duzentos e cinqüenta e três reais);					60.253,00

Empresa: VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME - CNPJ:70.308.747/0001-97, endereço: Rua São João Batista, nº 90, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP:59.700-00. Rep. Por: Valdenir Farias de Morais – CPF: 535.965.014-15- RG:1200954-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	8429 - COMPUTADOR. do tipo "All in One" com monitor entre 19.5 e 21.5 tela full hd, intel core i5, 8GB de memória RAM, HD 1TB, leitor de cartões sim 4-em-1, Webcam em HD (720p), com sistema operacional Windows 10 (64) Bit em português, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Positivo**	UND	20	2.980,00	59.600,00
7	8473 - TABLET. com tela entre "7" e "10"polegadas (1920 x 1200 pixels) Sistema Operacional Android, Processador Octa-Core 1.6 GHz, Tamanho do Display 10.1" Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), Conexão Wi-Fi, 4G, Memória Interna 16GB, Expansivo até MicroSD até 200GB, Memória RAM 3GB, Câmera traseira 8MP Câmera frontal 2MP, Recursos de Câmera Foco automático e flash na câmera principal, TV Digital Não, Função Telefone Sim, GPS Sim, Bluetooth Sim Entradas USB versão 2.0, Bateria Bateria Ions de Lítio 7300 mAh, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Samsung**	UND	5	1.069,00	5.345,00
Total Geral= R$ 64.945,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais);					64.945,00

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, endereço: Rua Benedito Saldanha, nº 229, Bairro: Centro, São Bento-PB – CEP:59.865-000. Rep. Por: Lucas Gustavo Lima da Silva – CPF: 103.759.574-21- RG:57.419.204-9 –SSP/SP.

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8428 - NOTEBOOK. Intel Core i5 7ª geração, tela entre "14" e"15,6" LED Resolução 1.366 x 768, 8GB memória RAM, HD 1TB Sata 5400rpm, 2.5 GHz até 3.1 GHz de processamento, Conexão HDMI 1.4a, Bluetooth entre 3.0 e 4.0, com gravadora e leitor de CD/DVD, WEB CAM integrada, com sistema operacional windows 8.1 e/ou 10, 64 Bit em português, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Positivo**	UND	19	2.255,00	48.545,00
Total Geral= R$ 48.545,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais)					48.545,00

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02, endereço: Rua Aracati, nº 09, Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP:59.071-20. Rep. Por: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CPF: 143.837.804-15- RG:286.823-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	8431 - PROJETOR. de vídeo entre 2000 e 2700 lumens, Método de projeção: Frontal / traseira / preso ao teto Resolução Nativa: 800x600 (SVGA) Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+svga 800x600 resolução de 1024x768, lente Tipo: foco manual, Sinal de entrada: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / N-PAL / PAL60 / SECAM, com controle remoto, Tensão: 100 - 240V ± 10%, 50 / 60Hz AC, produto com GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO. **Acer**	UND	9	1.985,00	17.865,00
Total Geral= R$ 17.865,00 (Dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)					17.865,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.060/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.060/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 06 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

Erinaldo Pinto de Almeida – EPP
CNPJ: 00.485.455/0001-44
Rep.:
ERINALDO PINTO DE ALMEIDA
CPF: 778.181.134-87
Fornecedor 2.

Valdenir Farias de Morais - ME
CNPJ:70.308.747/0001-97
Rep.:
VALDENIR FARIAS DE MORAIS
CPF: 535.965.014-15
Fornecedor 1.

Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Rep.:
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: 103.759.574-21
Fornecedor 3.

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
CNPJ: 09.109.547/0001-02
Rep.:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15
Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:32B6CF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.2017

PROCESSO Nº09110006/2017
Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **063/2017**, do **processo** nº **09110006/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **07/12/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transportes de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clinicas e hospitais de Mossoró-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME -CNPJ: 11.084.626/0001-40, endereço: Rua Margarida de Freitas nº 108, Centro, Andar 01 – Sala 02 – Apodi/RN. Rep. Por: Francisco Moesio da Silva Fernandes CPF:033.420.654-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	8450- L locação de veículos de passeio / utilitários - com capacidade para 05 (cinco) passageiros, veiculo com ar-condicionado, 04 portas, em bom estado de conservação, livre de quilometragem, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de pacientes para realizações de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clinicas e hospitais de Mossoró-RN, (Apodi-RN/Mossoró-RN/Apodi-RN).	Viagem	1.200	190,00	228.000,00
	Valor total:= R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)				228.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias

úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **063/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **063/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

MW Construção e Serviços LTDA – ME
11.084.626/0001-40
Rep. Legal:
FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES
CPF:033.420.654-51-
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9B38222C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA-ME**, **CNPJ/MF nº 21.117.496/0001-58**, com sede na Rua Desembargador Régulo Tinôco, 1302, Empresarial Barro Vermelho, Barro Vermelho, CEP: 59.022-080, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **DALVA VIEIRA BEZERRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.484.278 e inscrita no CPF nº 835.264.474-20 residente e domiciliada a Rua 2ª Travessa Nova Descoberta, 49, Prazeres, CEP: 54.325-296, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 61.863,95 (sessenta e um MIL oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DE BARAÚNA/RN, indicado na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Álcool, absoluto, mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/12 l.	Caixa	SANTA CRUZ	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
2	Apontador de lápis manual, portátil, com uma entrada, material plástico rígido e com depósito de resíduos, nacional com marca do fabricante.	Und	LEO E LEO	1306	R$ 2,80	R$ 3.656,80
3	Bandeja dupla fixa para uso em escritorios, confeccionada em acrilico fumê transparente medindo aproximadamente, 35cm x 23cm.	Cx	NOVACRIL	76	R$ 24,50	R$ 1.862,00
4	Betume 60 ml, para obter acabamento envelhecido (pátina antiga) sobre trabalhos já acabados ou também para pinturas, tingimentos e efeitos manchados. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	ACRILEX	53	R$ 5,41	R$ 286,73
5	Bloco de aviso autocolante 100 folhas removiveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 38mm x 51mm.	Cx	ADERTAC	75	R$ 2,50	R$ 187,50
6	Bloco de aviso autocolante 100 folhas removiveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm.	Cx	ADERTAC	75	R$ 2,50	R$ 187,50
7	Bloco de aviso autocolante 100 folhas removiveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 76mm.	Cx	JOCAR	75	R$ 2,30	R$ 172,50
8	Borracha bicolor (azul/vermelho) para apagar tinta caneta e lápis, atóxica com marca do fabricante. Certificado do inmetro.	Und	RED BOR	1311	R$ 0,32	R$ 419,52
9	Borracha cor branca para apagar lápis, n°20 atóxica com marca do fabricante. Certificado do inmetro.	Und	LEO E LEO	1280	R$ 0,23	R$ 294,40
10	Caderno com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, pequeno. Deve atender a norma abnt nbr 15733:2012.	Und	CREDEAL	780	R$ 3,54	R$ 2.761,20
11	Caderno com espiral, 12 mat. Capa dura com mínimo 240 folhas, grande. Deve atender a norma abnt nbr 15733:2012.	Und	CREDEAL	519	R$ 9,75	R$ 5.060,25
12	Caixa arquivo, para documentos, em papelão ondulado, cor parda, impressão em 3 lados para identificação, dimensões 430 x 295 x 180 mm.	Und	FRAMA	25	R$ 2,00	R$ 50,00
13	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, corpo transparente, carga removível, não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 1 mm fabricação nacional. Certificado do inmetro.	Und	SELEREPE	1401	R$ 0,45	R$ 630,45
14	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, corpo transparente, carga removível, não rosqueada,ponta de tungstênio,com esfera de 1 mm fabricação nacional. Certificado do inmetro.	Und	SELEREPE	1286	R$ 0,45	R$ 578,70
15	Caneta esferográfica, cor vermelha escrita grossa, corpo transparente, carga removível, não rosqueada,ponta de tungstênio,com esfera de 1 mm fabricação nacional. Certificado do inmetro.	Und	SELEREPE	1284	R$ 0,45	R$ 577,80
16	Caneta para retroprojetor, na cor preta, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante.	Und	JOCAR	259	R$ 2,45	R$ 634,55
17	Capa plástica cor preta para encadernação tamanho a4 pacote com 100 unidade.	Pacote	LAMILINE	15	R$ 36,00	R$ 540,00
18	Capa plástica transparente para encadernação tamanho a4 pacote com 100 unidade.	Pacote	LAMILINE	15	R$ 36,00	R$ 540,00
19	Cliper tipo blinder 32 mm, com 24 und.	Cx	CIS	10	R$ 6,85	R$ 68,50
20	Cliper tipo blinder 51 mm, com 24 und.	Cx	CIS	10	R$ 15,30	R$ 153,00
21	Clips para papel em aço niquelado nº 2 fabricado com arame de ac, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 100.	Caixa	ECCO CLIPS	35	R$ 1,33	R$ 46,55
22	Clips para papel em aço niquelado nº 4 fabricado com arame de ac, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 100.	Caixa	ECCO CLIPS	32	R$ 1,33	R$ 42,56
23	Clips para papel em aço niquelado nº 6 fabricado com arame de ac, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 100.	Caixa	ECCO CLIPS	29	R$ 1,33	R$ 38,57
24	Cola bastão em silicone, aplicação quente, fina.	Und	RENDICOLA	82	R$ 0,48	R$ 39,36
25	Cola bastão embalagem plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.embalagem com 40g. Certificado do inmetro.	Und	LEO E LEO	150	R$ 2,58	R$ 387,00
26	Cola branca liquida, não tóxica, embalagem plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 1kgr. Certificado do inmetro.	Und	KOALA	503	R$ 7,80	R$ 3.923,40
27	Cola colorida liquida, não tóxica, embalagem plástico com 23 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, caixa com 6 und.	Caixa	KOALA	27	R$ 3,75	R$ 101,25
28	Cola para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado do inmetro.	Und	KOALA	131	R$ 2,00	R$ 262,00
29	Corretivo liquido a base de agua, inodoro, atoxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml validade de 11 meses.	Cx	DELTA	75	R$ 10,70	R$ 802,50
30	E.v.a. emborrachado, 180x90 cores variadas.	Folha	IBEL	177	R$ 15,10	R$ 2.672,70
31	Elastico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 100gr. Certificado do inmetro.	Und	RED BOR	59	R$ 2,35	R$ 138,65
32	Envelope saco tamanho: 240x340mm branco com	Caixa	SCRITY	10	R$ 56,50	R$ 565,00

	250.					
33	Envelope saco tamanho: 240x340mm ouro com 250.	Caixa	SCRITY	10	R$ 54,00	R$ 540,00
34	Estilete, largo, corpo plástico, lamina dividida, dimensões 18 x 105mm.	Und	JOCAR	37	R$ 1,00	R$ 37,00
35	Extrator, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	Und	JOCAR	42	R$ 0,88	R$ 36,96
36	Fita adesiva dupla face transparente 25mm e 30m.	Und	3M	42	R$ 6,90	R$ 289,80
37	Fita, adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 25 mm x 50 m embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	EUROCEL	51	R$ 4,10	R$ 209,10
38	Fita, adesiva, transparente, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	ADERE	39	R$ 3,50	R$ 136,50
39	Glitter pvc 015, cores variadas, aplicação diversas superficieis. Cx com 12.	Caixa	IBEL	32	R$ 5,82	R$ 186,24
40	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	Und	JOCAR	19	R$ 56,00	R$ 1.064,00
41	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo caberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 1om duas posições.	Und	JOCAR	31	R$ 15,00	R$ 465,00
42	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	JOCAR	20	R$ 2,50	R$ 50,00
43	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado , específico tamanho 23/10, a com 5000 comodado em caixas de papel.	Caixa	IMS	21	R$ 10,20	R$ 214,20
44	Grampo pasta material plastico, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea. C 50 und.	Pacote	DELLO	26	R$ 9,36	R$ 243,36
45	Guilhtotina profissional em aço com prensa retrátil para no mínimo 20 folhas de corte tamanho a4.	Und	MENNO	1	R$ 185,00	R$ 185,00
46	Hidrocor ponta grossa c/12 grandes prod. Nacional. Certificado do inmetro.	Jogo	LEO E LEO	66	R$ 19,00	R$ 1.254,00
47	Lapis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	MULTICLOR	38	R$ 3,90	R$ 148,20
48	Marca texto, fabricação nacional. Certificado do inmetro.	Und	BIC	50	R$ 1,00	R$ 50,00
49	Marcador de pagina auto adesivo reposicionavel, medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor amarelo.	Cx	PIMACO	75	R$ 7,50	R$ 562,50
50	Marcador de pagina auto adesivo reposicionavel, medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor azul.	Cx	PIMACO	75	R$ 7,50	R$ 562,50
51	Marcador de pagina auto adesivo reposicionavel, medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor verde.	Cx	PIMACO	75	R$ 7,50	R$ 562,50
52	Marcador de pagina auto adesivo reposicionavel, medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor vermelho.	Cx	PIMACO	75	R$ 7,50	R$ 562,50
53	Massa de modelar com 12 cores 160 gramas.	Caixa	KOALA	50	R$ 3,51	R$ 175,50
54	Papel 40kg chambril, comprimento 66 largura 96 gramatura 120g, caracteristica adicional alcalino offset c/ 250 folhas.	Pacote	MAXLASER	27	R$ 170,00	R$ 4.590,00
55	Papel a4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco. Caixa com 10 resmas. Certificado do inmetro.	Caixa	COPIMAX	41	R$ 175,00	R$ 7.175,00
56	Papel color set cores variadas, aplicacao confeccao de cartazes comprimento 58 largura 45 gramatura 120g.	Caixa	REIPEL	3	R$ 12,35	R$ 37,05
57	Papel crepon com brilho, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas.	Folha	REIPEL	128	R$ 0,58	R$ 74,24
58	Papel guache tipo cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cores variadas, tamanho 66x48.	Folha	REIPEL	18	R$ 0,75	R$ 13,50
59	Papel oficio colorido a4, resma com 500, cx com 10. Certificado do inmetro.	Caixa	REPORT	3	R$ 220,00	R$ 660,00
60	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, caracteristicas multiuso.	Folha	RECIPEL	140	R$ 0,75	R$ 105,00
61	Papel vegê, dimensão 210 x 297 mm, formato a- 4, gramatura 180 g/m2, cor creme. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	OFFICE PAPER	11	R$ 11,60	R$ 127,60
62	Pasta az, revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão, mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face e porta etiqueta transparente no lombo. Cores, tamanho ofício, medidas: 34,5.	Und	JOCAR	170	R$ 7,50	R$ 1.275,00
63	Pasta classificador plastica com trilho, transparente.	Und	DAC	160	R$ 1,30	R$ 208,00
64	Pasta em papelão com trilho, revestida com fina camada de plástico nas cores variadas.	Und	FRAMA	58	R$ 1,00	R$ 58,00
65	Pasta em papelão, com abas e elástico revestida com fina camada de plástico nas cores variadas.	Und	FRAMA	106	R$ 1,19	R$ 126,14
66	Pasta plástica transparente com aba tamanho ofício.	Und	DAC	167	R$ 1,35	R$ 225,45
67	Pasta polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 20 mm, cor variada.	Und	ALAPLAST	16	R$ 2,16	R$ 34,56
68	Pasta polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 35 mm, cor variada.	Und	ALAPLAST	16	R$ 2,29	R$ 36,64
69	Pasta polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x	Und		18	R$ 2,60	R$ 46,80

	250 x 55 mm, cor variada.		ALAPLAST			
70	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor verde, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojar.	Und	DELLO	330	R$ 2,00	R$ 660,00
71	Perfurador 2 furos, perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m2, em chapa de aço, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, mol.	Und	JOCAR	9	R$ 14,35	R$ 129,15
72	Perfurador metálico, com capacidade para dois furos, perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m2, em chapa de aço, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, mol.	Und	CIS	22	R$ 63,75	R$ 1.402,50
73	Perfurador metálico, com capacidade para dois furos, perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, em chapa de aço, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, mol.	Und	CIS	9	R$ 36,50	R$ 328,50
74	Pincel nº - 12 redondo.	Und	ACRILEX	30	R$ 1,75	R$ 52,50
75	Pistola de cola quente grande.	Und	CIS	8	R$ 17,66	R$ 141,28
76	Pistola de cola quente pequena.	Und	CIS	9	R$ 13,20	R$ 118,80
77	Plastico adesivo transparente rolo com 25 metros.	Rolo	POLIFIX	16	R$ 42,30	R$ 676,80
78	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	WALEU	1268	R$ 0,50	R$ 634,00
79	Tesoura escolar 13 cm em aço inox com ponta redonda.	Und	JOCAR	257	R$ 1,35	R$ 346,95
80	Tesoura modelo domestica, em aço polido, 21cm, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	MASTERPRINT	262	R$ 6,40	R$ 1.676,80
81	Tinta acrílica, não tóxica, 37 ml madeira, para trabalhos em cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão e zinco. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Und	ACRILEX	58	R$ 3,00	R$ 174,00
82	Tinta para artesanato 37ml, não tóxica, para trabalhos artesanais e escolares, diversas cores. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	ACRILEX	62	R$ 1,95	R$ 120,90
83	Tinta para tecido, 37 ml cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12.	Caixa	ACRILEX	10	R$ 25,00	R$ 250,00
84	Tinta relevo, não tóxica 35ml, diversas cores, metálica, brilhante e gliter. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Und	ACRILEX	508	R$ 5,72	R$ 2.905,76
85	Tinta, guache, cores variadas, pote 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	KOALA	60	R$ 3,00	R$ 180,00
86	Tnt, tecido não tecido, gramatura 45gm, aplicação multiuso, cor diversas, largura 1,40 cm.	Metro	SUL BRASIL	107	R$ 1,49	R$ 159,43
87	Verniz vitral de alta qualidade, à base de solvente. Diversas cores transparentes e brilhantes. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	ACRILEX	54	R$ 13,50	R$ 729,00
88	Cola bastão em silicone, aplicação quente grossa.	Und	RENDICOLA	32	R$ 0,90	R$ 28,80
						R$ 61.863,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2016**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2016**;
6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2016 e 2017 e do **Orçamento Geral da União no exercício de 2017 descentralizados por meio de convênios**, conforme especificação a seguir:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.005 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 02.008 Secretaria Municipal da Educação e do Desporto; 02.013 Secretaria Municipal de Saúde; 02.014 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 2012 Manutenção e Revitalização das Atividades da Educação e do Desporto; 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
FONTE: 100 Recursos Ordinários;
FONTE: 204 Convênios com a União
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) material(ais) entregue(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Natal Distribuição e Revenda LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***DALVA VIEIRA BEZERRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A64FD461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 758.544,77 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 758.544,77 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**758.544,77**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**651.639,27**
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%				**127.141,77**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101900000	0001	127.141,77
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%				**436.829,21**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000	0001	436.829,21
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%				**87.668,29**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000	0001	87.668,29
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**24.900,00**
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				**13.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.900,00
	1123 Programa Iluminação Pública				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**82.005,50**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**62.605,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	31.000,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	5.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	26.100,00
	2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB				**5.040,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.040,00
	2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica				**14.360,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	14.360,00
Anexo II (Redução)					**758.544,77**
02 .003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					**51.000,00**
	2004 Manutenção das Ativiades do Setor de Assessorias Específicas				**51.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00

02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.905,50**
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				**55.905,50**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.445,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	19.460,50
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**40.000,00**
	1046 Construção do Terminal Rodoviário				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	40.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**370.000,00**
	1090 Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município				**100.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	30.000,00
	1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol				**20.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	20.000,00
	1149 Construção de Quadras Poliesportivas				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	50.000,00
	1150 Construção de Ginásio Poliesportivo				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	200.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					**76.639,27**
	1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU				**76.639,27**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.639,27
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					**165.000,00**
	1077 Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais				**90.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
	1078 Criação do Museu Municipal				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DD08E122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com sede à Rua João Batista Gurgel, 97, cidade alta, centro, CEP: 59795-000, Felipe Guerra/RN e a empresa **DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - ME** , **CNPJ: 19.949.898/0001-77**, com sede a Rua Coelho Neto nº 78, Alto da Conceição, CEP: 59605-320, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **Danielly Dayane Santana Nogueira**, CPF nº 017.564.494-22, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2017 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica destinada à eventual aquisição de fogos de artifícios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Girândolas 468 tiros	Super fogos	UNID	25	R$ 164,00	R$ 4.100,00
2	Girândolas 1080 tiros	Super fogos	UNID	17	R$ 328,00	R$ 5.576,00
3	Girândolas 1080 tiros mista	Pirocolor	UNID	05	R$ 332,00	R$ 1.660,00
4	Girândolas 3600 tiros	Super fogos	UNID	02	R$ 810,00	R$ 1.620,00
5	Torta de 100 tubos cores	Pirocolor	UNID	03	R$ 560,00	R$ 1.680,00
6	Torta grand show 126 T.	Pirocolor	UNID	05	R$ 1.580,00	R$ 7.900,00
7	Torta fireworks	Piromania	UNID	02	R$ 1.630,00	R$ 3.260,00
8	Torta vip	Fogos Lider	UNID	02	R$ 1.970,00	R$ 3.940,00
9	Torta fenomenal	Super fogos	UNID	01	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
10	Torta Discovery	Super fogos	UNID	02	R$ 1.760,00	R$ 3.520,00
11	Torta quatro estações	Fogos São João	UNID	01	R$ 2.010,00	R$ 2.010,00
12	Torta máxima	Piromania	UNID	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
13	Kit monteiro "3" 12 tubos	Super fogos	UNID	12	R$ 565,00	R$ 6.780,00
14	Torta 25 T. "2,5"	Pirocolor	UNID	07	R$ 700,00	R$ 4.900,00
15	Kit monteiro "4" 09 tubos	Fogos Lider	UNID	03	R$ 710,00	R$ 2.130,00
16	Kit de monteiro "5" 03 peças	Super fogos	UNID	04	R$ 555,00	R$ 2.220,00
17	Caixas de fogos 12x1	Piromania	UNID	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 006/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 56.706,00 (cinquenta e seis mil setecentos e seis reais);**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
13013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROJETO ATIVIDADE:
2.94 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
13013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PROJETO ATIVIDADE:
2.98 - Manutenção das Atividades Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 04 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 006/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 006/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 006/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Danielly Dayane Santana Nogueira - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:51EEC581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e o ponto facultativo nos órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 XII, da Lei 008/97 e tendo em vista o disposto nos Arts. 47, 80, 81 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de abril de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – jornada de trabalho, o período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que se encontra em exercício, com habitualidade;
II – ponto, o registro diário das entradas e saídas do servidor, por meio do qual se verifica a sua frequência;
III – compensação de horas, a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias, em virtude de acordos administrativos realizado entre o servidor e o seu chefe imediato, para atender a necessidades eventuais do serviço, ou em decorrência de ausência motivada; e
IV – ponto facultativo, o dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 2º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor ocupante de provimento efetivo, em comissão, do empregado ocupante de emprego de natureza permanente ou temporária, do terceirizado, do bolsista e do estagiário far-se-á por meio de registros:
I – eletrônico; ou
II – folha de ponto.
Art. 3º O registro de frequência será diário e dar-se-á no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho em regime de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o transcurso, mediante biometria nos órgãos municipais em que estiverem com os equipamentos instalados, ou mediante assinatura na folha de ponto.
Art. 4º A folha individual de frequência conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como anotação dos afastamentos dos servidores, empregados, terceirizados, bolsistas e estagiários referidos no art. 2º.
Art. 5º Compete aos setoriais e às seccionais de Recursos Humanos:
I – acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II – receber os registros de frequência dos setores pertencentes ao respectivo órgão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração da frequência;
III – adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade; e
IV – emitir e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação a frequência dos servidores cedidos ou à disposição até o 10º (decimo) dia útil de cada mês.
Art. 6º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.
Art. 7º Compete ao servidor ocupante de cargo efetivo, ao ocupante de cargo de provimento em comissão, ao empregado admitido permanente ou temporariamente, bem como ao terceirizado, ao bolsista e ao estagiário:
I – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e
II – conferir a folha individual do ponto até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao do registro de frequência, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos nela consignados estão corretos, além de imprimi-la e entrega-la à chefia imediata para homologação.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 8º A compensação de horas será aplicada aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão e aos empregados permanentes ou temporários.
§ 1º Para fins de compensação, consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 12 (doze) horas mensais, quando devidamente autorizados pela chefia imediata, para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.
§ 2º Poderão, também, ser compensadas:
I – as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores; e
II – as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causem prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, até o final do mês da ocorrência.
§ 3º não serão compensadas as ausências relativas a:
I – incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;
II – prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III – direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV – doação de sangue, comprovada por documentação;
V – participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI – convocação em Tribunal Regional Eleitoral;
VII – participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
VIII – execução de serviço externo; e
IX – viagem a serviço.
§ 4º A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

CAPÍTULO IV
DO PONTO FACUTATIVO

Art. 9º O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.
§ 1º A carga horária suspensa pela decretação de ponto facultativo poderá ser compensada de acordo com o ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º No caso disciplinado pelo parágrafo antecedente, a compensação da carga horária suspensa será realizada apenas por aqueles que usufruíram do ponto facultativo, os quais, estando em gozo de férias ou de licença-prêmio no período de compensação da carga horária suspensa, deverão compensá-la a partir do dia em que retornarem às atividades.
§ 3º O disposto no § 2º, parte final, não se aplica aos demais tipos de afastamentos remunerados.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 10. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou da compensação de horas, em um determinado mês, se não justificado, ou se desaceita a justificação apresentada, acarretará a perda da remuneração, que guardará proporcionalidade com os períodos não trabalhados.
Art. 11. Desde que previstos em lei como falta grave, serão punidos:
I – os danos causados aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II – o ato de registro de frequência de um agente público por outro, quaisquer que sejam as circunstâncias; e
III – o não cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os titulares de cada órgão e entidade da Administração direta, que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão providenciar e instalar o ponto eletrônico em suas unidades, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, disponibilizando aos respectivos servidores e demais agentes públicos consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.
Art. 13. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.
Art. 14. Aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 15. Em anexo consta uma planilha, não exaustivas, de exemplos de ocorrências.
Art. 16. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza RN, 12 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO

Ocorrências	Informação	Doc. Legal	Responsável pelo lançamento	Forma de lançamento	Comportamento do sistema
Dispensa para alistamento eleitoral	O afastamento será pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a até 2 (dois) dias.	Comprovante de agendamento ou declaração de comparecimento	Chefe	Dia	Abono
Afastamento para curso formação	Afastamento para participar de curso de formação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.	Edital de convocação para curso de formação	Chefe	Dia	Abono
Afastamento para júri	Afastamento para participar em júri.	Ofício de convocação	Chefe	Dia	Abono
Afastamento para justiça eleitoral	Quando convocado para compor mesas receptoras de votos ou juntas apuradoras em pleitos eleitorais, o servidor terá, mediante declaração do respectivo juiz eleitoral, direito a ausentar-se do serviço em suas repartições, pelo dobro de dias de convocação pela justiça eleitoral.	Ofício de convocação	Chefe	Dia	Abono
Atestado Médico de comparecimento	Atestado ou declaração relativas ao comparecimento a consultas médicas, odontológicas, etc. do próprio servidor ou de dependente legal cadastrado no setor de Recursos Humanos das Secretarias.	Atestado ou Declaração médica	Chefe	Hora	Abono
Atraso ou saída Antecipada justificada	Registro das horas de ausência compensável, previamente acordado com a chefia.	N/A	Chefe	Hora	Débito
Atraso ou saída antecipada – justificada	Registro das horas de ausência não passível de compensação e consequente desconto (corte) proporcional no salário.	N/A	Chefe	Hora	Débito não compensável
Casamento	Concessão de (8) oito dias consecutivos de ausência ao serviço para casamento com registro civil, com comprovação documental.	Certidão de casamento	Chefe	Dia	Abono
Doação de sangue	Concessão de (1) um dia de ausência ao serviço, mediante comprovação documental.	Atestado ou declaração do banco de sangue	Chefe	Dia	Abono
Encargo de curso ou concurso	Afastamento para instrutória em cursos; participação de bancas examinadoras; participação na logística, coordenação e supervisão de concurso público.	Memorando de autorização	Recursos humanos	Dia	Débito
Nascimento prematuro	Concede-se (120) cento e vinte dias consecutivos a partir do nascimento.	Certidão de nascimento	Chefe	Dia	Abono
Natimorto	Concessão de (30) trinta dias do evento, decorridos os trinta dias a servidora é submetida a exame médico e, se julgada apta, reassume o exercício.	Atestado médico/ Documento emitido pelo cartório	Chefe	Dia	Abono
Aborto	Concessão de (30) trinta dias de licença.	Atestado por médico oficial	Chefe	Dia	abono
Falecimento de pessoa da família	Concessão de (8) oito dias de ausência ao serviço em casos de falecimento, comprovados, dos seguintes familiares: cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.	Certidão de óbito	Chefe	Dia	Abono
Falta justificada	Ausência ao serviço previamente justificada e acordada com a chefia.	N/A	Chefe	Dia	Débito
Falta não justificada	Ausência ao serviço não justificada e não autorizada, com o consequente registro de falta e desconto no salário.	N/A	Chefe	Dia	Débito não compensável
Licença para tratamento de pessoa da família	Será concedida pelo prefeito(a) ou secretário responsável pelo servidor após requerimento junto a coordenação dos Recursos Humanos do Órgão.	Portaria de concessão	Chefe	Período	Abano
Licença para capacitação	Será concedida pelo prefeito(a) ou secretário responsável pelo servidor após requerimento junto a coordenação dos Recursos Humanos do Órgão.	Portaria de concessão	Chefe	Período	Abono
Licença paterna	Concessão de (5) cinco dias consecutivos de ausência ao serviço pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante comprovação documental.	Certidão de nascimento	Chefe	Dia	Abono
LICENÇA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	Concedida a pedido de ofício com base em inspeção de saúde.	Atestado médico Ou documento da pericia médica	Chefe	Dia	Abondo
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO SINDICAL (PERÍODO)	Registro de dias de afastamento de servidor delegado sindical convocado para evento oficial do sindicato.	Ofício de convocação	Chefe	Dia	Abono
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO SINDICAL	Registro de horas diárias de afastamento de servidor delegado sindical convocado para evento oficial do sindicato.	Ofício de convocação	Chefe	Hora	Abono
SUSPENSÃO (PENALIDADE DISCIPLINAR – ART. 141 DA LEI 001/98)	Registro de cumprimento de punição de suspensão ao trabalho em decorrência de procedimentos disciplinares.	Portaria	Chefe	Dia	Débito não compensável
TREINAMENTO/CURSO (PERÍODO)	Registro de dias de ausências decorrentes de participação em eventos de treinamento e cursos institucionais autorizados pela chefia.	Atestado/ declaração/ certificado	Chefe	Dia	Crédito
TREINAMENTO/CURSO	Registro de horas diárias de ausências decorrentes de participação em eventos de treinamento e cursos institucionais autorizados pela chefia.	Atestado/ declaração/ certificado	chefe	Hora	Crédito
VIAGEM NACIONAL - A SERVIÇO	Deverão ser registrados os dias de viagem nacional a serviço autorizadas e registradas no SCDP.	Publicação no diário oficial	Chefe	Dia	Crédito
VIAGEM INTERNACIONAL - A SERVIÇO	Deverão ser registrados os dias de viagem internacional a serviço, de acordo com a autorização do ministro para o afastamento do país.	Publicação no diário oficial	Chefe	Dia	Crédito

A listagem de ocorrência aqui apresentada não é exaustiva. Para registro de ocorrências pouco frequente ou atípicas, consultar o setor de recursos humanos.

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:324AB9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017
PROCESSO nº814079/2017
Pregão PresencialSRPnº 42/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: Prestar serviços em Pneus para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de dezembro de 2017 ate 10 de dezembro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA**		
CNPJ: **28.179.041/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MARIA PARREIRA DA SILVA, 90 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA** - CPF: **051.343.544-13**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002850 - VOCANIZAÇÃO PNEU 13		SERV	180,00	19,000	3.420,00
2	0002851 - VOCANIZAÇÃO PNEU 14		SERV	180,00	19,000	3.420,00
3	0003381 - VOCANIZAÇÃO PNEU 15		SERV	100,00	28,500	2.850,00
4	0003382 - SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE MOTO		SERV	180,00	9,500	1.710,00
5	0003383 - VOCANIZAÇÃO PNEU 16		SERV	100,00	28,500	2.850,00
6	0002852 - REMENDO PNEU CARRO PIPA		SERV	48,00	98,000	4.704,00
7	0003384 - REMENDO PNEU CAÇAMBAO		SERV	60,00	23,000	1.380,00
8	0003385 - VOCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRO		SERV	40,00	66,000	2.640,00
9	0003386 - VOCANIZAÇÃO PNEU ESQUERDO RETRO ESCAVADEIRA		SERV	40,00	98,000	3.920,00
10	0002856 - VOCANIZAÇÃO PNEU PATROL		SERV	40,00	98,000	3.920,00
11	0003387 - VOCANIZAÇÃO PNEU ENCHEDEIRA		SERV	40,00	145,000	5.800,00
12	0003388 - SERV. PNEU DIANTEIRO TRATOR		SERV	50,00	77,000	3.850,00
13	0003389 - SERVIÇOS DE PNEU TRASEIRO TRATOR		SERV	50,00	145,000	7.250,00
14	0003378 - VOCANIZAÇÃO DE PNEU DE ONIBUS – SEM CAMARA DE AR		SERV	80,00	98,000	7.840,00
15	0003379 - VOCANIZAÇÃO DE PNEU DE ONIBUS – COM CAMARA DE AR		SERV	80,00	23,000	1.840,00
16	0003380 - VOCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO – ONIBUS		SERV	60,00	66,000	3.960,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA - MEI
Contratada

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:814455F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 757 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	16.000,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1ABBE951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 - PMJP

RESULTADO FINAL							
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0108030	EDILANIA DA SILVA GONCALVES	APROVADO	999,60	-	999,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
2	0206010	FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS	APROVADO	958,80	-	958,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
3	0105023	ARTENIO ROCHA DE MORAIS	APROVADO	948,60	-	948,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
4	0205004	FRANCISCO JACKSON BEZERRA	APROVADO	928,20	-	928,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
5	0318013	SAMUEL FERREIRA FERNANDES	APROVADO	918,00	-	918,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
6	0204009	FRANCISCO ADRIANO LEMOS	APROVADO	907,80	-	907,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
7	0303009	JENNEILSON ANDRADE DE ARAUJO	APROVADO	897,60	-	897,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
8	0108013	DEUSIMAR ALVES DE FONTES	APROVADO	877,20	-	877,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
9	0206016	FRANZUNCIL ZUMBA DE OLIVEIRA	APROVADO	877,20	-	877,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
10	0316004	NERISVALDO MIGUEL DO NASCIMENTO	APROVADO	877,20	-	877,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
11	0204025	FRANCISCO FABIO DA SILVA ROCHA	APROVADO	877,20	-	877,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
12	0319023	VALENTIM ALVES CAVALCANTE NETO	APROVADO	867,00	-	867,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
13	0302006	ITALO VINICIUS DOS SANTOS	APROVADO	867,00	-	867,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
14	0103006	ANA OZANA SILVA ALVES	APROVADO	867,00	-	867,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
15	0317003	RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA VICTOR	APROVADO	867,00	-	867,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
16	0204012	FRANCISCO DANILO SOARES	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
17	0319013	THIAGO HENRIQUE ALVEZ NUNES BEZERRA	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
18	0101011	ADRIEL FILEMON FARIAS REGO	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
19	0204001	FRANCISCA MIRTES NUNES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	856,80	-	856,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
20	0202018	FERNANDA ZEFERINA FONTES FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
21	0308008	LILIANY KETLILY FRANCA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
22	0305005	JOSE EVANDRO CAVALCANTE COSTA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
23	0101010	ADRIANA NARDINE COSTA SOUZA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
24	0315014	MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
25	0205011	FRANCISCO LEANDRO FELIX FREITAS	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
26	0105026	ARTUR CEZAR ROCHA DE SOUZA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
27	0320002	VESCILEIDE COSMIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
28	0101015	AIRTON JOSE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	846,60	-	846,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
29	0206008	FRANCISCO SALES FILHO	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
30	0202017	FERNANDA VALERIA COSTA LEAO	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
31	0312006	MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
32	0304015	JOSE AMERICO SOBRINHO	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
33	0306026	FRANCISCA KENNIA NUNES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
34	0108011	DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
35	0301002	HIAGO DE TARSO PEREIRA	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
36	0207020	HELEN DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
37	0313003	MARIA LEANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
38	0304022	JOSE DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
39	0316006	NILDILANDE REGINA FONTES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
40	0320017	WILLIAN CARNEIRO BARBOSA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
41	0311028	MARIA FABIA MAIA ROCHA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
42	0105029	ATILANE LACERDA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

43	0312020	MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
44	0101006	ADRIANA DA SILVA DIAS	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
45	0305013	JOSE GEOVANIO ALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
46	0316019	PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
47	0105003	ANTONIO ALEXANDRO BEZERRA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
48	0206009	FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
49	0314025	MARLLON CAIO LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
50	0319007	TATIANA MELBE DA COSTA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
51	0206025	GERLANDIA MARIA GONCALVES E SILVA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
52	0105012	ANTONIO IDALECIO DA SILVA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
53	0320020	WILTON MARQUES LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
54	0317027	RODRIGO RICELLE URBANO DIOGENES	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
55	0303017	JHONY FERREIRA NUNES	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
56	0204023	FRANCISCO ERIVAN DE MORAIS	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
57	0206005	FRANCISCO RENATO FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
58	0103021	ANDERSON THIAGO ELIAS	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
59	0204027	FRANCISCO GEAN SILVA DUARTE	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
60	0201021	EPITACIO BATISTA DE MORAIS JUNIOR	CLASSIFICADO	805,80	-	805,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
61	0317020	RENATO JOSE TRAJANO DE FONTES	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
62	0102002	ALINE PAULA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
63	0319020	VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
64	0316001	NATANIEL LOURENCO RODRIGUES	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
65	0205002	FRANCISCO HENRIQUE SEVERIANO	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
66	0312028	MARIA JULIANA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
67	0201024	ERICA CLYSNARA DE HOLANDA GUERRA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
68	0316014	PATRICIA JUCIRLANDIA BEZERRA GOMES	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
69	0108006	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
70	0318008	RUI ALEXANDRE DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
71	0202005	FABIO JUNIOR ROSA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
72	0315024	NANDO CARLOS DE LIMA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
73	0309017	MAILSON MATOSO DE AANDRADE	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
74	0309010	MACIEL MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
75	0105024	ARTHUR LEANDRO DA COSTA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
76	0108003	DARLIANE DA COSTA	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
77	0103028	ANDREA PAULA FONTES	CLASSIFICADO	785,40	-	785,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
78	0202026	FRANCIMARIO DE OLIVEIRA CAMARAO	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
79	0107006	CLEDYSON LOPES DE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
80	0315021	NADJA NAIRA FORTUNATO DE LIMA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
81	0306016	JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
82	0309020	MANOEL LEMOS	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
83	0308003	LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
84	0107016	CRISTIANO DE QUEIROZ LOPES	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
85	0106013	CARLA DANIELE COSTA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
86	0105008	ANTONIO EDICLEITON DA SILVA MARCELINO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
87	0308011	LINDONETE VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
88	0308006	LIGIA ALVES MONTE	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
89	0318017	SARAH DA COSTA OIVEIRA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
90	0102022	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
91	0316011	PAMELLA FONTES DA COSTA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
92	0304004	JOCIMARA KELLY DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
93	0309026	MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
94	0201018	ELTON MICHAEL COSTA DA CONCEICAO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
95	0107014	CLISNA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
96	0106017	CARLOS ARAGONES DE OLIVEIRA FELIX	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
97	0205024	FRANCISCO OLINTO BADU NETO	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
98	0206002	FRANCISCO RAMON DE LIMA FERNANDES	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
99	0206020	GENIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
100	0320024	YURI NEGREIROS DIAS	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
101	0106028	CHRISTIANE LOPES	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
102	0104004	ANGELA MARINA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
103	0318024	SILDENEY NUNES BALBINO	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
104	0205015	FRANCISCO MARCELIO ALVES SILVA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
105	0202016	FERNANDA FRANCIELLY MENEZES COSTA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
106	0320013	WELTON CESAR FONTES	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
107	0106010	BRUNO KELVIN DE OLIVEIRA MOURA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
108	0206007	FRANCISCO ROMERO DA SILVA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
109	0308024	LUCIANA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
110	0108010	DEMOSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
111	0315023	NAIRA HAIANE BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
112	0202006	FABIO LUIS NERES DA COSTA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
113	0204026	FRANCISCO FERNANDO PINHEIRO LEITE	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
114	0304005	JOEDNA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
115	0317013	RAYSSA MAIA COSTA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
116	0319021	VALDENI DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
117	0106014	CARLA KATARINA BEZERRA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
118	0102014	AMANDA LAIS PEREIRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
119	0103014	ANAIAS DE LIMA LEITE	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
120	0320015	WENIA KAROLINA DE OLIVEIRA VIANA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
121	0201023	ERIC NERES VIEIRA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
122	0316007	NUBIA CARLA FRANCA DE FREITAS	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
123	0304007	JOELSON SOARES DO MONTE	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
124	0207002	GESSICA MARIA MELO PINHEIRO	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
125	0302005	ITALO RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
126	0311014	MARIA DO CARMO FERREIRA DO VALE	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
127	0313011	MARIA LUCIMARIA DE LIMA MAIA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
128	0314003	MARIA ROSIMEIRE JACOME BISPO	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
129	0108008	DEIA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
130	0310001	MARCIO JOSE DA SILVA SANTANA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
131	0204016	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

132	0317030	RONNEY ANDERSON FERNANDES	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
133	0313015	MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
134	0313022	MARIA PAULA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
135	0302009	IVANSUELDE AIRES LOPES	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
136	0304021	JOSE DIOGO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
137	0201013	ELISABETE CAVALCANTE NUNES	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
138	0310015	MARIA AGMAR GOMES DE ABREU	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
139	0315011	MICHELE MIQUELANIA BATISTA GONCALO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
140	0104017	ANTONIA JOZIELE DE LIMA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
141	0310010	MARGARIDA DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
142	0303008	JENESON HENRIQUE DA SILVA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
143	0105009	ANTONIO ELITON CHAVES LOPES	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
144	0318015	SARA ISABELY DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
145	0205019	FRANCISCO MATEUS GABRIEL DE CARVALHO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
146	0108001	DANILO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
147	0206013	FRANCISCO WAGNER DA COSTA BISPO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
148	0304011	JOSE AETES ARES GOMES	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
149	0309019	MANOEL GOMES DE ABREU	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
150	0303004	JEFFERSON FEITOSA ROZENDO	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
151	0104023	ANTONIA NAIR DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
152	0105002	ANTONIO ALDIANIO VIEIRA ALVES	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
153	0309001	LUIZ FELIPE CUNHA RODRIGUES	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
154	0105028	ARTUR LEONIO MAIA FERNANDES	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
155	0315012	MIKEL NILCILANDIO DE SENA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
156	0101003	ADEL MATHIAS FARIAS REGO	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
157	0303020	JOANA DE CASTRO FEITOSA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
158	0103016	ANALITA LACERDA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
159	0317024	RITA DE CASSIA OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
160	0316026	RAFAEL LEAL SILVA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
161	0320021	XENIA RAQUEL CELESTINA FERREIRA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
162	0320018	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
163	0301012	HUGO NAPOLEAO MEDEIROS DE QUEIROS	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
164	0316012	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
165	0201004	EDIVANGELA KELLE DE FREITAS FERREIRA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
166	0316005	NEUZERLANIA MISSEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
167	0206024	GEOCASSIA DE FATIMA SOUZA DIAS	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
168	0310016	MARIA ALDEIZA DE CARVALHO DUARTE	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
169	0319016	TONNY THIAGO DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
170	0319003	TALITA RAFAELA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
171	0308021	LUCELIA ESTEVAM FIDELES	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
172	0204008	FRANCISCCO WILLAME DA COSTA SERAFIM	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
173	0207004	GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
174	0104008	ANNA PAULA FERNANDES	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
175	0314019	MARILIA AZEVEDO DOS SANTOS BELARMINO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
176	0204013	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
177	0307014	KELVIN ARTHUR CUNHA FERNANDES	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
178	0304001	JOAO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
179	0302019	JAIRAN DE FREITAS PEREIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
180	0102006	ALLISON VINICIUS DE ARAUJO GRANJEIRO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
181	0102026	ANA IZABELA TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
182	0107027	DANIELLA VIANA DE FREITAS	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
183	0204030	FRANCISCO HELIO PEREIRA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
184	0313028	MARIA RIVANIA DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
185	0205023	FRANCISCO NATHAN DA COSTA LEITE	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
186	0106001	AUCLERIO PEREIRA COSTA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
187	0101014	AILTON JUNIOR SOARES DA COSTA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
188	0101007	ADRIANA DE ARAUJO FONTES E SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
189	0318014	SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
190	0319001	TALIANE LIGIA BANDEIRA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
191	0311016	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
192	0318016	SARA NUNES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
193	0314030	MATHEUS DE SOUSA ARCANJO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
194	0103029	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
195	0207009	GILDIVAN FIDELES DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
196	0203024	FRANCISCA JANAILZA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
197	0103026	ANDRE REIS DE ARAUJO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
198	0102005	ALLAN DIEGO COSTA REGO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
199	0317021	RICARDO RONALDO PEREIRA REGO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
200	0202025	FLAVIO CARLOS DO ROSARIO MARQUES	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
201	0108022	DOUGLAS GOMES DA COSTA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
202	0305012	JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
203	0307015	KELYSON CAIO DE FREITAS TARGINO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
204	0301005	HILDECELIO FONTES NONATO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
205	0317017	RENATA RAYRA FERREIRA DA COSTA FERNANDES	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
206	0307012	KELLY CRISTINA DE MORAIS PINHEIRO	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
207	0102013	AMANDA DEBORA DA COSTA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
208	0320019	WILLYANE LEITE FONTES ROCHA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
209	0107005	CLECIO DIEGO DA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
210	0307030	LELIA CRISTIANE COSTA MAIA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
211	0205001	FRANCISCO HENRIQUE MOREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
212	0104020	ANTONIA KATARINA NEGREIROS LOPES	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
213	0103013	ANABIA APARECIDA DA SILVA FONTES	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
214	0314021	MARILIA SONARA DE OLIVEIRA CHAVES	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
215	0309022	MANUEL BERNARDO DE CARVALHONETO	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
216	0309029	MARCIO ANTONIO LISBOA DA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
217	0205010	FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
218	0304017	JOSE BERNARDO COSTA JUNIOR	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
219	0315017	MISLY FABRICIA DA ROCHA QUEIROZ	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
220	0309007	LUZIA MARCIA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

221	0105014	ANTONIO LISBOA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
222	0308019	LUCAS HENRIQUE DA COSTA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
223	0107020	DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
224	0306003	JOSEFA GUTIERE DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
225	0316030	RAILDO COSTA RIBEIRO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
226	0317023	RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
227	0307028	LEILANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
228	0320009	WANDERSON REGO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
229	0307010	KAWANY KEROLY NERES	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
230	0305002	JOSE ERISMAR ESTRELA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
231	0104021	ANTONIA MARIANA DA COSTA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
232	0316021	PIETRA CIBELLI GUIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
233	0317006	RAQUEL FONTES CAVALCANTE	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
234	0204017	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
235	0312005	MARIA GILCERLEIDE FERNANDES	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
236	0310006	MARCOS CLEGIO TEODORO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
237	0301010	HINGREDI MAIA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
238	0301013	IGO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
239	0105011	ANTONIO GILBERTO DANTAS	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
240	0317015	RENATA MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
241	0316008	OZANA LEITE DE FONTES SOARES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
242	0102030	ANA KATIANE DE PAIVA COSTA TARGINO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
243	0105018	ANTONIO ROSILEUDO SILVA CARDOSO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
244	0316024	QUEILA MERCIA ROCHA CAVALCANTE CAVALCANTE	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
245	0307029	LEILANY BRENDA DE MORAIS SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
246	0101001	ADAMUN THALES FERNANDES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
247	0108021	DOUGLAS EMANUEL CHAVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
248	0309004	LUIZ VIANA NERIS	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
249	0313012	MARIA LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
250	0307005	KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
251	0203016	FRANCISCA ERILENE SILVA SOUSA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
252	0320006	VIVIANE KITERIA ALVES FONTES COSTA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
253	0310008	MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
254	0302001	ISRAELA JOSEFA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
255	0312019	MARIA JHENNIFER KELLY ROCHA MAIA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
256	0103017	ANANDA RAQUEL MAIA NUNES	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
257	0107019	DAIANE AMARA COSTA DA SILVEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
258	0318026	SIMONE DE CASSIA GINO CAMILO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
259	0108012	DENNYS DANILLO ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
260	0102027	ANA IZADORA TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
261	0102009	ALVARO FELIPE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
262	0108007	DAYANE CRISTINA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
263	0205016	FRANCISCO MARCELIO NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
264	0301024	ISAAC DE PAULA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
265	0101004	ADNA LEITE GUNDIM	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
266	0204018	FRANCISCO DIOGENES MAIA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
267	0311018	MARIA EDILAINE DE PAIVA COSTA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
268	0319017	TONY WELLINGTON FARIAS ROCHA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
269	0320012	WELLISON JERONIMO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
270	0305010	JOSE GABRIEL DA COSTA FIRMINO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
271	0305009	JOSE FRANCISCO NETO LIMA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
272	0320011	WELLINGTON JOSE DE LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
273	0203005	FRANCISCA ANDREZA DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
274	0103005	ANA NICAELE NERES DA COSTA MORAIS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
275	0206014	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA SIMAO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
276	0308017	LUCAS DEIBY PEREIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
277	0105010	ANTONIO FABIO MIRANDA CHAVES	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
278	0303007	JENESON AUGUSTO COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
279	0315013	MIQUEIAS CIPRIANO BANDEIRA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
280	0102008	ALVANIZA LOPES DE LIMA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
281	0309003	LUIZ GONZAGA DO REGO NETO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
282	0307019	KLEVERSON MARX BARBOSA FERREIRA PONTES	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
283	0309018	MANOEL EDCARLOS FERREIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
284	0310002	MARCIO JOZELIO DE LIMA MAIA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
285	0206012	FRANCISCO VANDERSON DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
286	0315029	NARLA JAYARA DA SILVA FERRIRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
287	0316016	PAULA LORENA DA SILVA VIRGINIO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
288	0108005	DAVI DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
289	0318002	ROSANGELA MARIA DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
290	0317002	RAIMUNDA VANDERLANIA DUARTE MAIA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
291	0318027	STERFANY MIRELY SILVA SOUSA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
292	0311006	MARIA DA LUZ VIEIRA DE ANDRADE	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
293	0319026	VANESSA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
294	0310022	MARIA APARECIDA DE AQUINO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
295	0204028	FRANCISCO GENEILDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
296	0317008	RAQUEL MTA FONTES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
297	0305023	JOSE UIVANILCE FERNANDES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
298	0201010	ELIANE SOARES GERMANO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
299	0202007	FABIOLA MORAIS SOARES SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
300	0319018	USIEL AGRIPINO DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
301	0317025	ROBSON KAIQUE COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
302	0309012	MADSON	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
303	0303023	JOAO LUCAS DA SILVA MATOSO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
304	0101026	ALEXIA MARINNE MAIA FERNANDES	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
305	0202029	FRANCINILDA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
306	0205025	FRANCISCO PAULO BERNARDINO JUNIOR	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
307	0312016	MARIA JANEIDE DE QUEIROZ LEITE	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
308	0202013	FERNANDA BEATRIZ DA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

309	0201001	EDILEIDE DA SILVA FONTES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
310	0203015	FRANCISCA ELIZANGELA FONTES DA S	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
311	0108014	DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
312	0302024	JAQUELINE CARLOS BATISTA FERNANDES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
313	0317007	RAQUEL LUANA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
314	0302014	JACO GOMESDE PAULA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
315	0307021	LARIZA DAYANE LOPES DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
316	0107009	CLEITON PEREIRA GOMES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
317	0302003	ITAIRES DA COSTA MEDEIROS	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
318	0105025	ARTHUR SIGNER DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
319	0308013	LUANA ALVES MONTE	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
320	0301017	IONARA CIBELE CARLOS DA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
321	0306012	JOYCE BEATRIZ MONTE DA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
322	0206006	FRANCISCO RIVALDO MAIA DA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
323	0305007	JOSE FONTES BATISTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
324	0314009	MARIA VALCILENE SOARES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
325	0317019	RENATO DE SOUZA FERNANDES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
326	0308020	LUCAS RALNIR FREITAS PEREIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
327	0314015	MARIANA DA CONCEICAO GURGEL LEITE	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
328	0301021	IRIO JOSE DO NASCIMENTO GERMANO JUNIOR	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
329	0304025	JOSE ERIOSVALDO DOS SANTOS QUEIROZ	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
330	0309023	MARCELO FAUSTO DA ROCHA QUEIROZ	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
331	0301016	IONARA BISPO DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
332	0317018	RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
333	0308018	LUCAS FERNANDES DA SILVA CARDOSO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
334	0104014	ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
335	0104015	ANTONIA ELITA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
336	0305016	JOSE LEONARDO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
337	0201025	ERIKA APARECIDA DE MORAIS QUINTINO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
338	0201017	ELIZABETH BATALHA ROCHA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
339	0106022	CARLOS JOSE MAIA DE LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
340	0207008	GILDINEY CARLOS COSTA LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
341	0305018	JOSE MARIO ARAUJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
342	0306009	JOSELIA DOS SANTOS ALEXANDRE	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
343	0302002	ISVOOMAR AIRES LOPES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
344	0102023	ANA DEUSICLEIDE DOS SANTOS NASARIO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
345	0316002	NATHALIA HIGINO DE QUEIROS	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
346	0307011	KELCIANNE DE OLIVEIRA ANDRADE	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
347	0302021	JANICE DO NASCIMENTO FONTES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
348	0317011	RAYANDRA DE PAIVA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
349	0202012	FERNANDA AMANDA DE OLIVEIRA FARIAS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
350	0104007	ANIZIA LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
351	0306004	JOSEFA JESSICA LORANES HONORATO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
352	0102017	AMOS MAIA RAMOS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
353	0310012	MARIA ADEILMA DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
354	0102021	ANA CRISTINA GONCALO DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
355	0204003	FRANCISCA RANICLEIA DE OLIVEIRA FONTES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
356	0306023	JULIO CLEITON DE CARVALHO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
357	0315026	NARLA BEGNA DA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
358	0315018	MOISES MAYAME GURGEL DE SOUSA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
359	0103002	ANA MABEL LIMA MAIA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
360	0207022	HEMANUELE COSTA MUNIZ	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
361	0310028	MARIA CASSIANE BARBOSA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
362	0312015	MARIA JANAINA DA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
363	0316027	RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
364	0104024	ANTONIA SUZANA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
365	0202021	FERNANDO MIYOSHI FONTES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
366	0318020	SEVERINA FLORENTINA AIRES BATALHA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
367	0316029	RAIANE CRISTINA FERREIRA PINTO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
368	0107023	DANIEL CAVALCANTE NUNES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
369	0305019	JOSE NILSON SANTANA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
370	0315008	MICAYLLA KELLY DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
371	0205018	FRANCISCO MARCOS PESSOA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
372	0317028	RODRIGO VINICIUS DANTAS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
373	0106009	BRUNA MARIA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
374	0320023	YSLANIA CLARISE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
375	0306008	JOSEFA RENILDA DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
376	0102012	AMANDA CARVALHO AQUINO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
377	0308029	LUIZ CARLOS DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
378	0201020	EMANUELA TABITA DE QUEIROZ SANTOS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
379	0314001	MARIA ROSEANE FERNANDES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
380	0319005	TARCIANA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
381	0308012	LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO FERNANDES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
382	0313017	MARIA MARCIA DUARTE	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
383	0303022	JOAO EUMAR DA COSTA FILHO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
384	0313019	MARIA NATALIA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
385	0317029	ROMARIO HENRIQUE DA COSTA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
386	0202023	FLAVIANO DE ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
387	0202004	FABIO ANDRE VALCACER FERNANDES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
388	0309028	MARCIA ELIANE MAIA DE SOUZA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
389	0312004	MARIA GEANE DE SOUSA FREIRE	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
390	0313007	MARIA LUANA IELDES DE CARVALHO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
391	0315003	MAURICIO FERREIRA LEITE	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
392	0305017	JOSE LUAN DE MORAIS	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
393	0206023	GENIZELDA MABEL FERNANDES FONTES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
394	0304014	JOSE ALDEMIR MOIZEIS GALDINO	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
395	0310003	MARCIO VIEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
396	0205008	FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
397	0319024	VALERIA CINTHIA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

398	0306018	JUCILEIDE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
399	0313001	MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
400	0108020	DORIEDINA ROCHELI TORRES DA SILVA QUEIROZ	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
401	0201008	ELENILDA GALDINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
402	0320007	WALYSON FREITAS DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
403	0317009	RAQUEL VIANA DE FREITAS	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
404	0308009	LINDACY SIMONE DA COSTA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
405	0311010	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
406	0107007	CLEIDE REGINA ALMEIDA GOMES	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
407	0203022	FRANCISCA IRANETE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
408	0308028	LUIZ ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
409	0303010	JEOVANIA RAFAELA PINTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
410	0107017	CRISTIANO LUIZ DANTAS SOBREIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
411	0204015	FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
412	0105017	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
413	0206001	FRANCISCO PEDRO PAMPLONA JUNIOR	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
414	0107025	DANIEL DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
415	0307009	KAUANNE KADIGINA FERREIRA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
416	0309006	LUZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
417	0106008	BRUNA ERIKA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
418	0316010	PAMALA NADIA FERNANDES	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
419	0312026	MARIA JOZINEIDE DE ARAUJO VIRGINIO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
420	0318011	SAMANTHA NEGREIROS ALMEIDA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
421	0105004	ANTONIO CERGIANO DE AQUINO COSME	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
422	0105007	ANTONIO DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
423	0106019	CARLOS HENRIQUE DA COSTA BEZERRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
424	0107029	DANIELLY MILLENA DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
425	0319010	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
426	0310026	MARIA CARIELE AQUINO DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
427	0203001	FRANCISCA CLARICE FERNANDES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
428	0101024	ALDIVANI MARQUES DA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
429	0320001	VANIELLY FERNANDES URBANO AIRES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
430	0303021	JOANA MIQUELE DAMASCENA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
431	0101017	ALAN PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
432	0302025	JAQUELINE ROQUE SOARES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
433	0310030	MARIA CELIMAR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
434	0307004	KALINEIDE BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
435	0306002	JOSEFA FRANCISCA CLEIA DE PAULO FONTES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
436	0107021	DALILA KALIANA VILACA DE SOUSA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
437	0106024	CARLOS RICARDO ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
438	0105030	AUCIVANIA JACIELMA DE MORAIS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
439	0207023	HENRIQUE TALLISON DANTAS SATURNINO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
440	0308016	LUCAS DANIEL ALMEIDA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
441	0315019	MYLENNA NAYARA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
442	0302022	JANIELY KARLA FIRMINO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
443	0310007	MARCOS MACIEL LOPES DE LIMA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
444	0318018	SEBASTIANA MARIA CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
445	0307003	KALIANO GUSTAVO DE QUEIROZ SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
446	0101005	ADNA LOYSE DA SILVEIRA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
447	0207018	GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
448	0203010	FRANCISCA CLEUMA JANUARIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
449	0103027	ANDREA PATRICIA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
450	0104018	ANTONIA KALIANE DE SOUZA MELO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
451	0202010	FAGNER BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
452	0103009	ANA PAULA SOARES COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
453	0301006	HILDEGNA MOURA DA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
454	0205003	FRANCISCO ILDOMAR PEREIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
455	0206017	GABRIELA ALFREDO LIMA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
456	0313018	MARIA MARLENE DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
457	0308027	LUCINEZ LINDALVA DE SANTANA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
458	0101030	ALINE MIKELLY SILVA SOARES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
459	0206022	GENISLAINE MARIA FERNANDES FONTES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
460	0202008	FABIOLA VITORIA TEODORO DE ASSIS	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
461	0313021	MARIA PATRICIA FERNANDES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
462	0311021	MARIA EDNA MAIA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
463	0305020	JOSE RAFAEL DA COSTA QUEIROZ	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
464	0107012	CLENILDA ANA DA CONSOLACAO SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
465	0301023	IRISMAR DE LIMA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
466	0303015	JESSICA NAIARA DE OLIVEIRA MORAIS COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
467	0203025	FRANCISCA JULIANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
468	0313010	MARIA LUCILENE GOMES DE LIMA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
469	0105001	ANTONIO RAMOS DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
470	0101019	ALBENI BESERRA DE MELO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
471	0314004	MARIA ROSINEIDE PEREIRA TORRES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
472	0205017	FRANCISCO MARCOS BEZERRA BESSA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
473	0102015	AMANDA MARIA ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
474	0310020	MARIA ANTONIA FERNANDES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
475	0203020	FRANCISCA GILDEANIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
476	0303006	JEINMY EDSON FONTES COSTA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
477	0307018	KEZIA SUZANA ALVES FONTES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
478	0201002	EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
479	0309011	MADMANA DE FONTES SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
480	0312008	MARIA GORETE DE LIMA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
481	0203027	FRANCISCA LINDAYANY PINHEIRO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
482	0315015	MIRIAM CIPRIANO BANDEIRA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
483	0107028	DANIELLE NALLYGIA CHAVES SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
484	0107015	CRISTIANE DA ROCHA CAMPOS	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
485	0106005	BENAIA FERREIRA FONTES LACERDA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
486	0306022	JULIANA JOSEFA DA SILVA ARAUJO VIANA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

487	0317005	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
488	0105006	ANTONIO DALYSON FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
489	0203023	FRANCISCA ISABEL PESSOA DE LIMA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
490	0311017	MARIA EDENILZA DA CONCEICAO MOTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
491	0106018	CARLOS EDUARDO BATISTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
492	0315005	MAYRA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
493	0106016	CARLOS ALMARI VIANA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
494	0312001	MARIA FLAVIANA FERNANDES GOMES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
495	0310024	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
496	0304013	JOSE ALCIVAN FERNANDES COSTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
497	0306014	JUAREZ DE SOUZA FREIRE	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
498	0304016	JOSE AUGUSTO VIEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
499	0205014	FRANCISCO LUCAS PAULINO NUNES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
500	0307001	KACIA SAMARA DA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
501	0205006	FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
502	0104011	ANSELMO ALECRIM DA COSTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
503	0318029	TADEU SOUSA MESQUITA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
504	0308023	LUCIANA FERNANDES CHAVES	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
505	0312011	MARIA IMACULADA DA CONCEICAO DE ABREU	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
506	0316028	RAFAELA ROCHA E SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
507	0101008	ADRIANA DE MORAIS LIMA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
508	0311007	MARIA DARLIANE DA SILVA OLIEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
509	0310027	MARIA CARINA DA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
510	0314018	MARILANIA MARIA MAIA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
511	0318004	ROSANGELA SANDRA TRAJANO DE FONTES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
512	0301001	HERMESON ERICO DE LIMA ARAUJO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
513	0206019	GEIZY BRUNO GOMES BATISTA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
514	0101021	ALCIVAN GOMES DA COSTA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
515	0104009	ANNE KARYNE MAIA LOPES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
516	0101025	ALEXANDRA DA SILVA SIMAO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
517	0105027	ARTUR FELIPE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
518	0311015	MARIA DO SOCORRO DE AQUINO PEREIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
519	0316013	PATRICIA FERREIRA DE LIMA MAIA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
520	0301011	HUGO DIEGO CHAVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
521	0308025	LUCIANA MIRELLI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
522	0103024	ANDRE HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
523	0303001	JARDEL FIDELES DE SOUZA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
524	0201016	ELIVANIO FERNANDES DINIZ	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
525	0202009	FABRICIO MARQUES BATISTA COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
526	0310029	MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
527	0202030	FRANCINILDO RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
528	0310021	MARIA ANTONIELY GERALDO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
529	0320005	VITORIA DE ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
530	0306021	JULIA MARIANA FREIRE CARLOS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
531	0302013	JACKSANDRA FABRIMARIA PAIVA PEREIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
532	0205013	FRANCISCO LUCAS FERNANDES FONTES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
533	0201022	ERIANDAS DE QUEIROS MOURA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
534	0314023	MARINA MARIA DA CONCEICAO COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
535	0311005	MARIA DA GLORIA PINHEIRO SALES PESSOA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
536	0101002	ADEILTON MARTINS LOPES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
537	0102024	ANA FLAVIA ROCHA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
538	0306017	JUCIANA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
539	0312025	MARIA JOSICLEIDE JACOME COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
540	0311009	MARIA DAYANE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
541	0303025	JOAO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
542	0305015	JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
543	0305006	JOSE FABIANO DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
544	0314016	MARIANA MARIA IMACULADA COSTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
545	0104003	ANGELA MARIA FEITOSA ROZENDO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0320030	SIRLANDIO IVO DA SILVA	APROVADO	877,20	-	877,20	02 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA RURAL) AREA 01 - FUNDAMENTAL
2	0320025	BRAIAN DELUCAS DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	02 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA RURAL) AREA 01 - FUNDAMENTAL
3	0320027	FRANCISCO ROMENYK DE FREITAS ARAUJO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	02 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA RURAL) AREA 01 - FUNDAMENTAL
4	0320026	CAMILA FERNANDES COSTA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ZONA RURAL) AREA 01 - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0321009	ARIONALDO OLINTO DE CARVALHO	APROVADO	948,60	-	948,60	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
2	0321003	ANDRE LUIZ LUCAS	APROVADO	948,60	-	948,60	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
3	0321006	ANTONIO FRANCISCO DIAS DE ARAUJO	CLASSIFICADO	907,80	-	907,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
4	0322017	RUBIA PATRICIA LEITE MAIA	CLASSIFICADO	897,60	-	897,60	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
5	0322003	JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
6	0322012	MAYKY KAUAN DE SOUZA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL

7	0322014	PAULO IGOR FERREIRA REGO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
8	0321017	FRANCISCO ADRIANO DA COSTA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
9	0322015	PEDRO JUARISSON ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
10	0321008	ARICLENES ROCHA DE MORAIS	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
11	0321027	JOAO BERNARDINO DE LIMA NETO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
12	0321019	FRANCISCO MATEUS DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
13	0321029	JOSE ADAELSON BEZERRA FILHO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
14	0322009	LUIZ ANTONIO LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
15	0321026	JANAILTON BORGES PEREIRA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
16	0321028	JOAO NETO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
17	0321016	FELICIO JOSIVANILDO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
18	0322018	TALLISON RAMON MONTE DA COSTA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
19	0322023	WALISSON VINICIUS ALMEIDA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
20	0322008	LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
21	0321023	HERMISAEL GOMES DE CARVALHO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
22	0322006	JOSEFA ROZANA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
23	0321022	GILIARDE SEBASTIAO ARAUJO QUEIROZ	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
24	0321014	EDUARDO DE SOUSA LIMA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
25	0321021	GERLANDIO FONTES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
26	0322005	JOSE ZIL FERNANDES NET	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
27	0322002	JOSE HONORIO FEITOSA FILHO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
28	0321020	FRANCISCO NETO DA SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
29	0321004	ANTONIO ALEKSON DE OLIVEIRA PRAXEDES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
30	0322022	VANDER CHARLES ALVES FERNANDES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0325022	MARCELO LEITE FONTES	APROVADO	867,00	980,00	1.847,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
2	0324019	GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA	APROVADO	928,20	835,00	1.763,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
3	0324029	JOSE EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA	APROVADO	795,60	955,00	1.750,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
4	0324004	FRANCISCO CESIELIO SOARES SOBRINHO	APROVADO	765,00	940,00	1.705,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
5	0323028	ESPERIDIAO FRANCISCO CAJE COSTA	APROVADO	734,40	960,00	1.694,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
6	0326008	SAMUEL LEITE DE FONTES	APROVADO	805,80	880,00	1.685,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
7	0322026	AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA	APROVADO	714,00	960,00	1.674,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
8	0325027	MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	714,00	960,00	1.674,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
9	0322027	ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS	CLASSIFICADO	765,00	880,00	1.645,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
10	0324022	IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO	724,20	850,00	1.574,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
11	0324018	GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	714,00	850,00	1.564,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
12	0323021	EDINALDO PAIVA FONTES	CLASSIFICADO	724,20	570,00	1.294,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
13	0326014	THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO	ELIMINADO	846,60	0,00	846,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
14	0323019	DIOGO ANTONIO LEITE DE MORAIS NETO	ELIMINADO	795,60	0,00	795,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
15	0324014	FRANCISCO ROGERIO DE PAIVA	ELIMINADO	785,40	0,00	785,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
16	0324010	FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ	ELIMINADO	785,40	0,00	785,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
17	0326009	SEBASTIAO JACOME VIEIRA	ELIMINADO	765,00	0,00	765,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
18	0326002	PEDRO RANNIE FONTES DE QUEIROS	ELIMINADO	744,60	0,00	744,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
19	0323009	ANTONIO PEREIRA NUNES	ELIMINADO	714,00	0,00	714,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
20	0325013	KELVIN STWART RUMMENIGGE LEITE	ELIMINADO	703,80	0,00	703,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
21	0322029	ALEX ROCHA VIEIRA	ELIMINADO	703,80	0,00	703,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
22	0323010	ANTONIO RENATO DA SILVA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
23	0323018	DAVI ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
24	0324023	JAILON BATISTA OARES	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
25	0325005	JOSE RICARDO LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
26	0323026	EMERSON LUIZ LIMA E SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
27	0325004	JOSE NICAELMO NERES DA COSTA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
28	0325010	JOSE WAKSON SOUSA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
29	0323007	ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
30	0325023	MARCIO ROCHA DAMIAO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
31	0325007	JOSE RIZOMAR DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
32	0324006	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA JUNIOR	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
33	0325008	JOSE SERGIVAN RODRIGUES	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
34	0323001	ALIFEN EDUARDO MAIA DE LIMA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
35	0326010	SEBASTIAO LUZ DE ARAUJO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
36	0323004	ANTONIO ARTHUR DE OLIVEIRA ROSENO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
37	0326004	RAFAEL MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
38	0326017	WANDERLEY DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
39	0324017	GENGISKAN FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
40	0325001	JOSE JUNIOR DUARTE ROCHA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
41	0326001	PAULO SERGIO VILACA COSTA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
42	0323025	ELIONILDO LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
43	0325030	PAULO ROSEMBRITES SAMPAIO PINTO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
44	0324021	HEZROM COSTA MUNIZ	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
45	0323017	COSMO JEOMACIO FERNANDES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
46	0324001	FRANCINALDO XAVIER DE LIMA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
47	0322030	ALEXANDRE GOMES FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
48	0323013	ANTONIO MARCELO TORRES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
49	0324015	FRANCISCO SALATIEL ALVES	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
50	0323022	EDNALDO BEZERRA BARRETO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
51	0323024	ELIAS DE ARAUJO BRITO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
52	0324025	JEFFERSON BENICIO ALMEIDA PINTO	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
53	0326015	VALDEYR ALFREDO DAMASCENA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
54	0323006	ANTONIO ELZIR DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
55	0325006	JOSE RICARDO PEREIRA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
56	0323002	ALTAMIRO PEREIRA DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

57	0326016	VICTOR RAMON NUNES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
58	0324030	JOSE JOSIMAR DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
59	0323020	EDCARLOS NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
60	0326013	SERGIO TORRES PEREIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
61	0324013	FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
62	0325002	JOSE MARCELO DA SILVA SANTANA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
63	0323003	ANDERSON PINHEIRO TORRES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
64	0323012	ANTONIO VANDERLEY DA SILVA MONTE	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
65	0323027	ESDRAS DA COSTA LACERDA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
66	0325028	MUZISLLERY GURGEL DE MORAIS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	04 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0326023	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	APROVADO	591,60	960,00	1.551,60	05 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
2	0326021	ELICENIR DE OLIVEIRA ARAUJO	APROVADO	693,60	850,00	1.543,60	05 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
3	0326022	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA	ELIMINADO	561,00	0,00	561,00	05 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0603007	FRANCISCO LEONESIO CARNEIRO DUARTE	APROVADO	901,00	-	901,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
2	0606014	TONNY EMANUEL DE LIMA FERREIRA	APROVADO	894,20	-	894,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
3	0604001	JOSIAS LEITE FONTES	APROVADO	880,60	-	880,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
4	0601020	ARTENIO ROCHA DE MORAIS	APROVADO	873,80	-	873,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
5	0602001	CLARA TAIS DE FREITAS FREIRE	CLASSIFICADO	873,80	-	873,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
6	0604010	KENIA MARINHA DA SILVA FONTES	CLASSIFICADO	839,80	-	839,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
7	0603004	FRANCISCO FERNANDO PINHEIRO LEITE	CLASSIFICADO	829,60	-	829,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
8	0602016	ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	826,20	-	826,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
9	0604020	MARIA ANTONIA FEITOZA BARRETO	CLASSIFICADO	809,20	-	809,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
10	0601025	BENICIO MACKSON DUARTE ARAUJO	CLASSIFICADO	802,40	-	802,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
11	0603003	FRANCISCO EVERTON HOLANDA MAIA	CLASSIFICADO	802,40	-	802,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
12	0605004	MARIA TATIANA PEIXOTO	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
13	0605001	MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES	CLASSIFICADO	788,80	-	788,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
14	0601009	ALLAN MATHEUS DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO	788,80	-	788,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
15	0605019	NILDILANDE REGINA FONTES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	782,00	-	782,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
16	0601005	ALANA CRISTINA DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	778,60	-	778,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
17	0604016	MALSEN LA-THUR DOS SANTOS MORAIS	CLASSIFICADO	761,60	-	761,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
18	0601027	CAMILA CIBELLE ARAUJO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	758,20	-	758,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
19	0601015	ANTONIA ADRIANA CAMPOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
20	0602017	ELIANE DA COSTA	CLASSIFICADO	751,40	-	751,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
21	0606013	THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	751,40	-	751,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
22	0604017	MANOEL GOMES DE ABREU	CLASSIFICADO	748,00	-	748,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
23	0605021	PAMELLA FONTES DA COSTA	CLASSIFICADO	748,00	-	748,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
24	0606011	TATIANA MELBE DA COSTA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
25	0605003	MARIA MICAELE PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO	744,60	-	744,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
26	0601021	ARY FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	741,20	-	741,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
27	0602007	DARLIANE DA COSTA	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
28	0602019	ELICA LEITE DE ARAUJO	CLASSIFICADO	737,80	-	737,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
29	0604015	LUIZ FELIPE ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	734,40	-	734,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
30	0602010	DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO	CLASSIFICADO	731,00	-	731,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
31	0604013	LIANE SORAYA VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
32	0603028	JORGE RENATO DE LIMA	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
33	0603008	GERUZIA MARIA FIDELES FERNANDES	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
34	0602005	DAMIANA PATRICIA MOTA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
35	0606009	TALITA TASSIA DA COSTA	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
36	0605026	RAYSSA MAIA COSTA	CLASSIFICADO	710,60	-	710,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
37	0605007	MARINA SARMENTO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	707,20	-	707,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
38	0605013	MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
39	0601004	AIRLA CARLA PAIVA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
40	0603005	FRANCISCO JOSICELIO DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
41	0601013	ANNE KATALINY SOUZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
42	0601008	ALINE GABRIELE CUNHA MOURA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
43	0601001	ADEL MATHIAS FARIAS REGO	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
44	0603016	HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
45	0602006	DANIZIA BRITO E SILVA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
46	0601002	ADRIEL FILEMON FARIAS REGO	CLASSIFICADO	680,00	-	680,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
47	0604026	MARIA ELINEIDE PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
48	0605015	MONICA MAYARA FERREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
49	0606001	ROSIANE MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
50	0605008	MAYKEL THAYNAN LAURENTINO DE FREITAS	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
51	0603017	IGOR ANTONIO DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
52	0603020	ISABELY KEYVA FERNANDES COSTA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
53	0605009	MICARLA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
54	0601016	ANTONIA GERDIVANIA VIEIRA DE FREITAS SABINO	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
55	0601006	ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
56	0604004	JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
57	0604014	LUAN FONTES LACERDA	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
58	0604002	JOVENTINO DE SOUZA JUNIOR	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
59	0602014	EDUARDA CRISTINA SILVA	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO

60	0605002	MARIA IARA PEREIRA LEMOS	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
61	0601003	AGNUS FONTES DE LIMA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
62	0606002	ROSINEIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
63	0605012	MILTON THIAGO GOMES BARROSO	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
64	0606016	VANESSA NUNES SILVA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
65	0602003	CLELIA MARIA MIYOSHI	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
66	0606005	SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
67	0603019	ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
68	0606006	SILVANA JOELMA PEREIRA MAIA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
69	0601017	ANTONIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
70	0606019	WELISSON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
71	0602004	CRISTIANO JOSE ADELINO	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
72	0603029	JOSE FLAVIO MARTINS	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
73	0603014	HILDEGNA EUFRASIO PEREIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
74	0601019	ANTONIO MARCOS DA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
75	0604009	KASSANDRA DA SILVA	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
76	0604024	MARIA DO DESTERRO PEREIRA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
77	0603021	ITALO HUGO DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
78	0601011	ANA DEUSICLEIDE DOS SANTOS NASARII	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
79	0603011	GLAUBER FONTES CAVALCANTI	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
80	0604007	JUNIDARLIO JACOME DE LIMA BRITO	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
81	0601018	ANTONIA JERLIVANIA BENTO DO REGO	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
82	0606003	ROZANA MAIARA PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
83	0602011	EDILEUDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
84	0601014	ANNE MIKAELLY DA SILVA QUEIROZ	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
85	0605020	OLAVIO PEREIRA NUNES	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
86	0603027	JORDANA CECYLIA CHAVES DAMIAO FONTES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
87	0602021	FATIMA MAIARA DE LIMA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
88	0601024	BENAIA FERREIRA FONTES LACERDA	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
89	0603024	JEVERTON RAFAEL DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
90	0605014	MONALIZA APARECIDA SOARES MAIA	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
91	0606012	THAIS COSTA E SILVA	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
92	0606004	SAMUEL MAIA DE SOUSA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
93	0605016	NATANIEL LOURENCO RODRIGUES	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
94	0603006	FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
95	0605024	POLIANA MACIEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
96	0606022	WILLY DJHON FONTES DE MOURA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
97	0602012	EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
98	0602020	ERICA FERNANDES ANASTACIO MAIA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
99	0605023	PEDRO VINICIUS MARQUES COSTA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
100	0602026	FRANCISCA BERLUCE PINTO	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
101	0606015	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
102	0601023	BARBARA GOMES GONCALVES	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
103	0602025	FRANCISCA ALINE LOPES CAJE	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
104	0604022	MARIA CALINA DE SENA MAIA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
105	0604023	MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
106	0604003	JOYCE NARLLA COSTA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
107	0602013	EDLER BATISTA CAMARGO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
108	0603023	JESSICA MIRELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
109	0603009	GESSICA FLAVIA DE OLIVEIRA NAZARIO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO
110	0606008	STERFANY MIRELY SILVA SOUSA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	06 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0701018	MARIA NEYANNE REGO BATALHA	APROVADO	873,80	-	873,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
2	0701025	MIRLA FONTES DE ARAUJO BORGES	APROVADO	782,00	-	782,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
3	0701032	PALOMA DE LIMA OLIVEIRA	APROVADO	731,00	-	731,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
4	0701037	RENATA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
5	0607018	DALIANE DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO	720,80	-	720,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
6	0608010	GUSTAVO GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
7	0701004	KIVIA PEREIRA QUEIROZ	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
8	0701015	MARIA FRANCIMARIA MAIA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
9	0607010	ANTONIA DALVANIR CHAVES DE OLIVEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
10	0701033	PATRICIA JUCIRLANDIA BEZERRA GOMES	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
11	0701003	KARLA KALYNNE SILVA BRAGA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
12	0701035	RAIMUNDO NONATO FILHO	CLASSIFICADO	680,00	-	680,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
13	0608029	JOSEFA ELIANE DE AQUINO	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
14	0701002	KARINA DA ROCHA CAMPOS	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
15	0701008	LUCILANE GOMES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
16	0607016	CAMILA DE SOUZA JACOME VIEIRA	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
17	0701026	MONICA ALYNNE DE SOUZA BERNARDO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
18	0607014	BRENDA LUANA CARVALHO FEITOSA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
19	0607020	DONILIO VINICIUS LISBOA	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
20	0701014	MARIA DO CARMO FERREIRA DO VALE	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
21	0606029	AMANDA RODRIGUES GOMES LACERDA	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
22	0701007	LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
23	0607004	ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
24	0701012	MARIA AGMAR GOMES DE ABREU	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
25	0608030	JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
26	0607009	ANNE KARYNE MAIA LOPES	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
27	0701036	RAQUEL FONTES	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
28	0608017	IGOR HOLANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO

29	0608016	IDALECIA VIANA BATALHA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
30	0608024	JONATAS PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
31	0606027	ALINE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
32	0608019	ISABELLA FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
33	0701010	MANOEL LEONILSON FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
34	0701020	MARIA SANDRYNE FERREIRA NUNES	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
35	0702003	RUTH GABRYELLA NEVES FABRICIO	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
36	0702010	WIGINA IARA SOARES DA COSTA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
37	0608021	JESSICA FERNANDES MATIAS	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
38	0701034	PEDRINA ANA CLECIA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
39	0608028	JOSE VICENTE DE MOURA FILHO	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
40	0607023	EMANUELA COSTA LIMA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
41	0608014	HORTENCIA DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
42	0701028	NADJA POLIANY DA SILVA TEIXEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
43	0607008	ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
44	0608011	HEMANUELE COSTA MUNIZ	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
45	0607013	ARTHUR LEANDRO DA COSTA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
46	0606028	AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
47	0608027	JOSE RICARDO DE LIMA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
48	0608005	FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
49	0607006	ANDERSON FERNANDES PINHEIRO	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
50	0608018	ISABEL HAIALY PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
51	0607011	ANTONIA ELIZANGELA RIBEIRO GUERRA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
52	0606030	ANA BARBARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
53	0608025	JOSE MARIO DE SOUZA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
54	0701017	MARIA JHENNIFER KELLY ROCHA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
55	0607019	DENNYS DANILLO ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
56	0701013	MARIA ALDACEIA DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
57	0608007	GERALDA DAMIANA FONTES BISPO	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
58	0608004	FRANCISCA NETA ALMEIDA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
59	0607021	ELIEUDA MARIA DE JESUS MOREIRA	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
60	0608026	JOSE RAFAEL ROCHA DE LIMA	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
61	0608009	GLICIANY LUZIA DAVES LEITE	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
62	0608012	HENRIQUE MARQUES JESUS LIMA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
63	0701001	JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
64	0606026	ALIFEN EDUARDO MAIA DE LIMA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
65	0701029	NATALIA PEREIRA NUNES	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
66	0607028	FABIANA LINO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
67	0608001	FRANCISCA ERICA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
68	0702007	VILCEMAR MAURICIO DE SOUZA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
69	0702005	VANDEILMA FONTES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
70	0608013	HILDEGNA MOURA DA COSTA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO
71	0702001	RISANILDA MARIA DA COSTA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	07 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0702034	VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA	APROVADO	867,00	-	867,00	08 - FISCAL - MEDIO
2	0703037	SALES FELIX DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	08 - FISCAL - MEDIO
3	0702016	FERNANDA ZEFERINA FONTES FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	08 - FISCAL - MEDIO
4	0702012	ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	08 - FISCAL - MEDIO
5	0702015	FABIOLA LUANA MAIA ROCHA	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	08 - FISCAL - MEDIO
6	0702030	RUBIA PATRICIA LEITE MAIA	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	08 - FISCAL - MEDIO
7	0702023	JOSE VITOR COSME DE LIMA	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	08 - FISCAL - MEDIO
8	0702025	LAYANE SILVA DE AMORIM	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	08 - FISCAL - MEDIO
9	0702017	FRANCISCO SIGMA DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	08 - FISCAL - MEDIO
10	0702033	VALENTIM ALVES CAVALCANTE NETO	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	08 - FISCAL - MEDIO
11	0702024	JOSECLEU NONATO DA SILVA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	08 - FISCAL - MEDIO
12	0702027	MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	08 - FISCAL - MEDIO
13	0702031	TACITO ITALO FONTES ARAUJO	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	08 - FISCAL - MEDIO
14	0702018	HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	08 - FISCAL - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0703029	EDILANIA DA SILVA GONCALVES	APROVADO	734,40	-	734,40	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
2	0706015	RAFAELA SONALLY CUNHA MOURA	APROVADO	598,40	-	598,40	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
3	0704011	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA	APROVADO	578,00	-	578,00	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
4	0703026	DEIVIDEM DE LISBOA HOLANDA	APROVADO	544,00	-	544,00	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
5	0703017	CARLA JOANE DE FONTES	APROVADO	540,60	-	540,60	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
6	0703035	ERICA CLYSNARA DE HOLANDA GUERRA	APROVADO	530,40	-	530,40	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
7	0705006	LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ	APROVADO	520,20	-	520,20	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
8	0704001	FERNANDA BEATRIZ DA COSTA	APROVADO	516,80	-	516,80	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
9	0705015	MARIA DE FATIMA LOPES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0707022	SUSANA LARISA DINIZ SILVA	APROVADO	622,20	-	622,20	10 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
2	0707010	EDMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	10 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
3	0707024	TASSYANA MAIA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	10 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
4	0707011	ERASMO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	10 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
5	0707015	INARA JANETE TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	10 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO
6	0707019	MARIA FABIANE DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	10 - TECNICO EM SAUDE BUCAL - MEDIO

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0401024	WERENA DE OLIVEIRA BARBOSA	APROVADO	737,80	-	737,80	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
2	0401007	GIANNE ALVES COSTA	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
3	0401010	HIASMIN DE TARSO PEREIRA	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
4	0401022	THAYZA MATOS BENICIO DO REGO	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
5	0401014	JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
6	0401001	AMANDA LOPES GURGEL	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
7	0401002	ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
8	0401020	NAYLLA DUARTE DE QUEIROGA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
9	0401019	MARIA LUCENIRA COSTA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
10	0401005	FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
11	0401003	BASSAIA MAFETA FERNANDES PIMENTA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
12	0401004	CINTHIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA SOUZA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR
13	0401011	HILDEGNA MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	11 - ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0401026	LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAUJO	APROVADO	805,80	-	805,80	12 - BIOQUIMICO - SUPERIOR
2	0401031	WANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	12 - BIOQUIMICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0402011	JOSE LEONILSON FEITOSA	APROVADO	734,40	-	734,40	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
2	0402014	MARLON HUGO ALVES DA SILVA	APROVADO	707,20	-	707,20	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
3	0402002	DAVI ANDERSON AGRA DUARTE DE LIMA	CLASSIFICADO	686,80	-	686,80	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
4	0402010	JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA NETO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
5	0402013	LETICIA MARQUES FONTES	CLASSIFICADO	659,60	-	659,60	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
6	0401033	ANTONIO INACIO DE ALMEIDA NETO	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
7	0401034	BARBARA VITORIA FERNANDES CARVALHO	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
8	0402018	RAUENIO FERREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
9	0402016	RAISSA PINHEIRO ALENCAR	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
10	0402015	PATRICIA ANDRADE CAVALCANTE	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
11	0402004	FRANCISCO CLEBYO DA SILVA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
12	0402001	CAMILA FONTES SILVA	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR
13	0402019	RICARDO ERTON DE MELO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	13 - CIRURGIAO DENTISTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

Ana Alice Rodrigues Sobreira
PRESIDENTE

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0402027	MADSON FILIPE GRANJEIRO NERES	APROVADO	571,20	-	571,20	14 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
2	0402020	ANA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	14 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
3	0402024	FRANCISCO HUGO DE OLIVEIRA BORGES	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	14 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
4	0402028	MARCOS CESAR RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	14 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0404033	TASIA ANGELICA BATISTA DE MESQUITA	APROVADO	853,40	-	853,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
2	0402031	ANA KARINA VIDAL SILVA	APROVADO	839,80	-	839,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
3	0404011	MARILIA ABRANTES FERNANDES CAVALCANTI	APROVADO	822,80	-	822,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
4	0403011	FRANCISCA EMIKAELLE LEITE LOPES	CLASSIFICADO	816,00	-	816,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR

5	0404019	PEDRO BERNARDINO DA COSTA JUNIOR	CLASSIFICADO	812,60	-	812,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
6	0404025	ROZIELLY ANANDA PINTO	CLASSIFICADO	792,20	-	792,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
7	0404012	MARLENY ANDRADE ABREU	CLASSIFICADO	761,60	-	761,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
8	0403010	EMANUELLE KAATHARINE DOS SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	720,80	-	720,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
9	0404034	THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
10	0403014	FRANCISCO IRAMAR DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
11	0405001	VANIELY OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	683,40	-	683,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
12	0404026	SAMARA FONTES FERNANDES	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
13	0404009	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	669,80	-	669,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
14	0404020	PRISCILA SAMPAIO DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
15	0403028	KEYLA MONALIZA FILGUEIRA NUNES	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
16	0404007	MARIA GILMA FERREIRA ROCHA	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
17	0403007	CAMILA BRIANA BARRETO AIRES	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
18	0403015	FRANCISCO NAPOLEAO FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
19	0403001	ANTUNIS FONTES REGO	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
20	0404030	SORAYA SARMENTO DE MELO SOARES	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
21	0403021	IZABELYTA CAVALCANTI NUNES SOBRAL	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
22	0404008	MARIA JAQUELINE LOPES	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
23	0403024	JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
24	0403002	ARACELY FREITAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
25	0403009	DENISE NAYARA FERNANDES LEITE	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
26	0403013	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
27	0404015	PAULA MARCIA GOMES SILVA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
28	0403022	JANE KELLY MOISES DA SILVA	CLASSIFICADO	588,20	-	588,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
29	0403018	IEDA MARIA PINHEIRO MAIA	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
30	0403006	BRENO FONTES PINHEIRO	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
31	0404018	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENORIO	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
32	0404031	SUZANA FONTES LEITE	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
33	0404001	LUCIMARA FERNANDES SILVA	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
34	0403027	JOAO MATIAS DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
35	0403031	LAYRA NIRELLY JACOME DE ARAUJO	CLASSIFICADO	567,80	-	567,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
36	0404024	RONNYELY ALYSON CAVACANTE LIMA	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
37	0405003	YVES MOREIRA DE FREITAS	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
38	0403033	LILIANNE PESSOA DE MORAIS	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
39	0402033	ANGELA MARIA MOREIRA BARRETO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
40	0403008	DANIELLY ALMEIDA NUNES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
41	0403025	JESSICA MAYARA GOMES SILVA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
42	0405002	VENERANDA LEITE DE ALENCAR NETA	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
43	0403017	HENRIQUE EDUARDO ALVES	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
44	0403030	LAYANE DE SOUSA CARVALHO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
45	0403023	JAQUELINE PIRES SOARES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR
46	0403029	LAECIA LIZIANNE DE PAIVA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	15 - ENFERMEIRO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0405009	ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR	APROVADO	802,40	-	802,40	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
2	0405021	MARCOS DE SOUSA CAMPOS	CLASSIFICADO	666,40	-	666,40	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
3	0405004	ALFREDO NOGUEIRA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
4	0405014	HECTOR VICTOR DA SILVA QUEIROZ	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
5	0405019	LUCIMARA BATISTA FERNANDES	CLASSIFICADO	635,80	-	635,80	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
6	0405015	HELDER JOSE DIAS DA CRUZ	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
7	0405016	HERLON BRUNO FERREIRA BARRETO	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
8	0405011	ERLLAN TAVARES COSTA LEITAO	CLASSIFICADO	564,40	-	564,40	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
9	0405017	ILANA THAYNAN SALDANHA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
10	0405024	SENNYONE FERNANDES PIMENTA	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
11	0405007	ANTONIO EDILBERTO DE SOUSA MADEIROS	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR
12	0405010	ERICO VERISSIMO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	16 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0406002	CLEMENTINO ANIZIO LINS	APROVADO	761,60	-	761,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
2	0406007	EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL	CLASSIFICADO	724,20	-	724,20	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
3	0405035	BRUNO ANDRADE DE FREITAS	CLASSIFICADO	717,40	-	717,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
4	0406016	LEIDSON ALLISON DA SILVA ABRANTES	CLASSIFICADO	690,20	-	690,20	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
5	0406004	DANIELA DE FREITAS LIMA	CLASSIFICADO	680,00	-	680,00	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
6	0406022	MESSIAS FERNANDES NETO	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
7	0406020	MARCOS ANDRE ELIAS NUNES	CLASSIFICADO	649,40	-	649,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
8	0406006	ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA	CLASSIFICADO	632,40	-	632,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
9	0406021	MARIA ULLY EDUARDO MARTINS	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
10	0406014	FRANCISCO THIAGO FERNANDES	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
11	0406019	MAILSON GOMES ALVES	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
12	0405028	ADRIANA DALIA MARIANO DE PAIVA	CLASSIFICADO	608,60	-	608,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
13	0407001	VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
14	0406025	PAULA GRAZIELA CARVALHO	CLASSIFICADO	595,00	-	595,00	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
15	0405033	ANTONIO DE LISBOA SOBRINHO	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
16	0406023	MONALIZA HOLANDA RIBEIRO	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
17	0405032	ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO FILHO	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
18	0406008	FABIOLA LUANA MAIA ROCHA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR

19	0406028	RAMALIO BORGES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
20	0406017	LOURENA BARBOSA CAVALCANTE PAIVA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
21	0406015	HUALISSON THAISSON DE AQUINO FREITAS	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
22	0406001	CARLOS HENRIQUE FERNANDES SANTOS	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
23	0406031	RUBENS LEITE MAIA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR
24	0405029	ALDILENE BEZERRA PINHEIRO	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	17 - ENGENHEIRO CIVIL - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0407006	MARIA LUIZA DE MARILAC SILVA	APROVADO	584,80	-	584,80	18 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
2	0407004	LEONARDO DIEGO FERNANDES NOGUEIRA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	18 - FARMACEUTICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0407013	KALYANNE SIMONE DO REGO	APROVADO	605,20	-	605,20	19 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
2	0407018	PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	19 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
3	0407017	MELISSA SOARES DE BRITO	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	19 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0407022	ERIKA SUENYA GOMES CORDEIRO	APROVADO	758,20	-	758,20	20 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
2	0407020	ALINY NOBRE SARMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	20 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
3	0407027	WIGNA RAISSA LEITE MATIAS	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	20 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0407030	JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO	APROVADO	683,40	-	683,40	21 - MEDICO - SUPERIOR
2	0407029	DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA	APROVADO	680,00	-	680,00	21 - MEDICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0408004	RITA DE CASSIA SOUSA ANDRADE	APROVADO	717,40	-	717,40	22 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
2	0408005	WILLIANY MARILLAC DA NOBREGA FERNANDES	CLASSIFICADO	591,60	-	591,60	22 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
3	0407034	ELINALDO CAVALCANTE BARRETO	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	22 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
4	0408002	JOAO BATISTA MARTINS DE SOUSA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	22 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
5	0408003	JOSE WILSON MENDES JUNIOR	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	22 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
6	0407032	CARLOS GIORDANIO MAIA COSTA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	22 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0408020	PALOMA DE ALMEIDA OLIVEIRA	APROVADO	632,40	-	632,40	23 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
2	0408012	EMANUELA CATARINA FERNANDES	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	23 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
3	0408008	CINTHYA SUELLEN SENA DINIZ	CLASSIFICADO	550,80	-	550,80	23 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
4	0408019	MARINA CINTIA MARINHO COSTA	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	23 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
5	0408006	AMANNDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	23 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0502017	MARIA LUCIANA DE SOUSA	APROVADO	601,80	70,00	671,80	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
2	0501026	MARIA DE FATIMA FERNANDES	APROVADO	618,80	20,00	638,80	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
3	0502005	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	APROVADO	591,60	10,00	601,60	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR

4	0502021	MARIA SELMA DO NASCIMENTO COSTA	APROVADO	530,40	65,00	595,40	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
5	0503006	SIMONE FONTES LEITE ANDRADE	APROVADO	530,40	60,00	590,40	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
6	0408025	ALYSSON FONTES LEITE	APROVADO	557,60	30,00	587,60	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
7	0502014	MARIA JOCELMA DUARTE DE LIMA	APROVADO	561,00	15,00	576,00	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
8	0409013	FRANCISCA MARCIA REJANE DE SOUZA	CLASSIFICADO	520,20	55,00	575,20	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
9	0502027	PAULA KATIUSYA DUARTE	CLASSIFICADO	530,40	40,41	570,81	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
10	0409014	FRANCISCO FABIO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	510,00	55,00	565,00	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
11	0502023	MAYARA SUELEN DE OLIVEIRA VALCACER	CLASSIFICADO	510,00	50,00	560,00	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
12	0501011	JAQUELINE ELAYNE ELIAS	CLASSIFICADO	523,60	30,00	553,60	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
13	0408027	ANA MARCIELIA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	523,60	20,00	543,60	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
14	0409002	CARLETIA CRISTINA DE CARVALHO ALVES	CLASSIFICADO	537,20	5,00	542,20	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR
15	0503004	SHEILA DANIELLE FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	510,00	0,00	510,00	24 - PEDAGOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0503015	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE DE MELO FEITOZA	APROVADO	656,20	70,00	726,20	25 - PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL) - SUPERIOR
2	0503014	KARINE NASCIMENTO ACCIOLY	CLASSIFICADO	578,00	70,00	648,00	25 - PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL) - SUPERIOR
3	0503011	FRANCIEUDA ALVES DE ANDRADE CAVALCANTE	CLASSIFICADO	533,80	55,00	588,80	25 - PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0504009	ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA	APROVADO	581,40	65,00	646,40	26 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
2	0504008	WIGNA IONARA SOARES DA COSTA	CLASSIFICADO	520,20	60,00	580,20	26 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
3	0503021	FRANCISCO ADICIANO DA COSTA	CLASSIFICADO	547,40	22,08	569,48	26 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
4	0503026	JESSICA MARIA DA SILVA BENTO	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	26 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
5	0503027	JOSE GERVAZIO DE LIMA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	26 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0504025	JACKELINE TORRES MAIA	APROVADO	765,00	35,00	800,00	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
2	0505002	LUZINETE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	751,40	15,00	766,40	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
3	0505024	VANUZIA MARIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	703,80	60,00	763,80	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
4	0504013	ANTONIA KAROLINA BENTO PEREIRA	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
5	0505001	LEILA EMIDIA CARVALHO FONTES CARDOSO	CLASSIFICADO	693,60	-	693,60	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
6	0504024	ISMENIA PAULA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
7	0505005	MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
8	0504019	FRANCISCA BRUNA DE OLIVEIRA PEIXOTO	CLASSIFICADO	615,40	-	615,40	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
9	0504016	ELVIS ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
10	0505014	NATALY APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
11	0504014	DEBORA CRISTHINE LEITE LACERDA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
12	0505018	RAIMUNDA MARIA DE LIMA NETA	CLASSIFICADO	598,40	-	598,40	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
13	0505017	PAULA PRISCILA PINTO DUARTE	CLASSIFICADO	561,00	-	561,00	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
14	0505010	MAURA FABIA DE FREITAS ALVES	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
15	0504011	ANA MICHELLE DE MELO LIMA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
16	0505016	PATRICIA GENTIL ABRANTES	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
17	0505012	MIKAELI CRISTINA MACDO COSTA	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
18	0505022	SEBASTIAO FRANCISCO DE MESQUITA	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
19	0504027	JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
20	0504020	FRANCISCO JANDESBERG DE SOUSA MAIA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
21	0505015	NAYARA NIANE AIRES DONATO	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
22	0504018	FLAVIO RENAN EPIFANIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	-	530,40	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
23	0505019	RAVENNA DENIZIENE HORTELIA DE LIMA E SILVA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
24	0505006	MARIA JACKELINE ROCHA BESSA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR
25	0505004	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	506,60	-	506,60	27 - PROFESSOR DE ESPANHOL - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0506016	JOSEFA ELIANE DE AQUINO	APROVADO	727,60	25,00	752,60	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
2	0506003	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	CLASSIFICADO	686,80	62,10	748,90	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
3	0506005	ANTONIO LUCIELHINGTON MAIA	CLASSIFICADO	700,40	47,08	747,48	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
4	0506001	ALESSANDRA HOLANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
5	0506015	JOSE ISMAEL DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
6	0506011	ISLANDIA MEIRE LOPES DE AQUINO MARINHO	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
7	0506014	JEFFTY CAIO LIRA MAIA	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR

8	0506010	IANARA SHIBELE CAVALCANTE	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
9	0506004	ANNABELY FONTES LEITE	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
10	0507001	VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
11	0506026	PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
12	0506022	MARIA AUDACLECIA JACOME DE LIMA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
13	0506028	TAIS CRISTINA NUNES PEREIRA GURGEL	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
14	0506013	JANILDO DA SILVA LOURENCO	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
15	0506012	IVANALDO GOMES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	547,40	-	547,40	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
16	0506019	LUAS JOSE DE SOUZA DINIZ	CLASSIFICADO	544,00	-	544,00	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
17	0506009	FRANCISCO LEODECIO FEITOZA	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
18	0506021	MARIA ADRIANA DE SOUZA LINS	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR
19	0506023	MARIA SANDRYNE FERREIRA NUNES	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0507002	ANTONIO CARLOS BELARMINO SEGUNDO	APROVADO	748,00	25,00	773,00	29 - PROFESSOR DE MATEMATICA - SUPERIOR
2	0507010	MARCELO ERISSON CAVALCANTE	CLASSIFICADO	561,00	0,00	561,00	29 - PROFESSOR DE MATEMATICA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0508001	JETRO XAVIER COSTA LOPES	APROVADO	700,40	40,00	740,40	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
2	0507023	ELICA LEITE DE ARAUJO	CLASSIFICADO	659,60	58,74	718,34	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
3	0508002	JOSE GILSON DA SILVA	CLASSIFICADO	676,60	0,00	676,60	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
4	0508011	NATALIA KILS DE ANDRADE QUEIROZ	CLASSIFICADO	625,60	-	625,60	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
5	0507020	CLAUDIANA MARIA DA COSTA BARROS CASTRO	CLASSIFICADO	622,20	-	622,20	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
6	0508005	KRISNA DAVILA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	618,80	-	618,80	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
7	0508006	LEIDY ANA TAVARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	-	612,00	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
8	0507024	EMANUELA COSTA LIMA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
9	0507028	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
10	0507019	BENICIO MACKSON DUARTE ARAUJO	CLASSIFICADO	554,20	-	554,20	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
11	0508010	MARIA VERIDIANA FRANCO ALVES	CLASSIFICADO	523,60	-	523,60	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
12	0508003	JOSE JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR
13	0507022	ELIANE FABIANA PEIXOTO DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	503,20	-	503,20	30 - PROFESSOR DE PORTUGUES - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0508020	LINDERLANDIO VASCONCELOS LIMA	APROVADO	669,80	-	669,80	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
2	0508021	LORRAINE LACERDA LEITE	CLASSIFICADO	646,00	-	646,00	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
3	0508018	KATHARINE SILVA FONTES	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
4	0508014	BRIGIDA MOEMA FERNANDES LEITE	CLASSIFICADO	533,80	-	533,80	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
5	0508023	SABRINA PENELOPE FONTES BERNARDO	CLASSIFICADO	527,00	-	527,00	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
6	0508024	ZULMIRA ABRANTES DE LIMA	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR
7	0508016	IANDRA RELINA DANTAS NASCIMENTO	CLASSIFICADO	510,00	-	510,00	31 - PSICOLOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0326029	MIRIAN PEREIRA BORGES	APROVADO	846,60	-	846,60	32 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL - PNE
2	0326028	MATIAS CAVALCANTE DE QUEIROZ	APROVADO	816,00	-	816,00	32 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL - PNE
3	0326027	MARIA DUCILEIDE FEITOSA FERREIRA	APROVADO	550,80	-	550,80	32 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL - PNE

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0707026	MARIA JOSE DA SILVA JALES	APROVADO	510,00	-	510,00	33 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - MEDIO - PNE

Campina Grande-PB, 6 de Setembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:93841DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017SRP - PROCESSO Nº 040013/2017

Aos 28 de julho de 2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017SRP, homologado em 24 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **ERIBALDO GUEDES MARTINS - ME**						
CNPJ: **01.694.408/0001-73**		Telefone: **32870017**	Email: **com.martins@hotmail.com**			
Endereço: **R VER SEVERINO GUEDES DE MOURA, 315, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000**						
Representante: **ERIBALDO GUEDES MARTINS - CPF: 670.985.924-04**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001240 - ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	ASTRA	UNID.	9,00	31,500	283,50
3	0001260 - APARADOR DE GRAMA 600W	TRAMONTINA	UNID.	2,00	184,000	368,00
4	0001278 - BOBINA ZINCADA CHAPA 28 50 CM	AÇO CEARENSE	M	30,00	14,200	426,00
5	0001279 - BOBINA ZINCADA CHAPA 28 60 CM	AÇO CEARENSE	M	30,00	16,900	507,00
6	0001280 - BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70 CM	AÇO CEARENSE	M	30,00	18,300	549,00
7	0001286 - BOIA DE BEBEDOURO	ASTRA	UNID.	30,00	5,150	154,50
9	0001290 - BOTINA ELAST COM BICO	HAWAI	Par	60,00	42,670	2.560,20
10	0001342 - CAP ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UNID.	30,00	14,050	421,50
11	0001349 - CAPACETE DE PVC ABA FORNTAL	PROTEPLUS	UNID.	30,00	25,900	777,00
12	0001352 - CAVADEIRA ARTICULADA	RAMADA	UNID.	6,00	26,670	160,02
15	0001370 - CORDA SEDA 2 MM	FORCE	M	60,00	0,460	27,60
16	0001371 - CORDA SEDA 20 MM	FORCE	M	60,00	2,500	150,00
17	0001375 - CORDA TRANÇADA 3 MM	FORCE	M	60,00	0,620	37,20
18	0001376 - CORDA TRANÇADA 4 MM	FORCE	M	60,00	0,750	45,00
19	0001386 - CURVA DE ELETRODUTO 50MM²	KRONA	UNID.	60,00	2,000	120,00
22	0001413 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	STECK	UNID.	36,00	30,000	1.080,00
24	0001425 - ELETRODUTO 50MM²	INDUSPLAST	M	300,00	4,250	1.275,00
25	0001429 - ESCADA MULTIFUNCIONAL	FORTGP	UNID.	6,00	371,300	2.227,80
31	0001449 - FOICE	TRAMONTINA	UNID.	6,00	17,900	107,40
34	0001461 - IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 KG	HIDRO	LT	12,00	108,950	1.307,40
37	0001546 - MADEIRA - CAIBRO	DIVERSOS	M	900,00	3,300	2.970,00
38	0001547 - MADEIRA - FRECHAL	DIVERSOS	M	450,00	7,000	3.150,00
39	0002396 - MADEIRA - LINHA 3x4	DIVERSOS	M	300,00	12,600	3.780,00
40	0001549 - MADEIRA - RIPA	DIVERSOS	M	1800,00	1,500	2.700,00
42	0001575 - PIA INOX 1800X560MM 1 CUBA	GHELPLUS	UNID.	5,00	325,000	1.625,00
43	0001576 - PIA INOX 1800X560MM 2 CUBAS	GHELPLUS	UNID.	5,00	365,000	1.825,00
44	0001577 - PIA INOX 2000X560MM 2 CUBAS	GHELPLUS	UNID.	5,00	440,000	2.200,00
45	0001588 - PROTETOR AURICULAR	KALIPSO	UNID.	45,00	5,650	254,25
46	0001611 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID.	36,00	20,100	723,60
47	0001612 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75 MM	KRONA	UNID.	39,00	75,700	2.952,30
50	0001624 - ROLO DE TEXTURA 23 CM RUSTICO	ATLAS	UNID.	18,00	28,650	515,70
65	0001726 - FURADEIRA DE IMPACTO 800W 220V	SKIL	UNID.	2,00	363,000	726,00
67	0001732 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ABAFADOR	3M	UNID.	6,00	28,630	171,78
71	0001750 - ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2	INCA	UNID.	30,00	0,820	24,60
72	0001759 - ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2	KRONA	UNID.	24,00	17,300	415,20
73	0001763 - PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X10 C/ 25	CISER	CX	3,00	60,650	181,95
74	0001764 - PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X6 C/ 25	CISER	CX	3,00	36,000	108,00
75	0001770 - TE ROSCA LATAO 20X1/2	KRONA	UNID.	30,00	2,700	81,00
78	0001807 - CANDUITE 3/4	KRONA	M	300,00	1,070	321,00
79	0001808 - JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 25MM 3/4	KRONA	UNID.	48,00	4,600	220,80
84	0001828 - CHAPA DE FERRO 5/16	DIVERSOS	KG	270,00	8,700	2.349,00
85	0001829 - ARAME FARPADO 1,6MM 500M	BELGO	RL	15,00	220,000	3.300,00
88	0001842 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 10	CISER	UNID.	30,00	4,750	142,50
89	0001843 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 12	CISER	UNID.	30,00	5,330	159,90
90	0001844 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 6	CISER	UNID.	60,00	2,800	168,00
91	0001845 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 8	CISER	UNID.	60,00	4,170	250,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 43.899,90 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de julho de 2017.

Município de Lagoa D'Anta/RN
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Eribaldo Guedes Martins - ME
ERIBALDO GUEDES MARTINS
Contratando

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:58A79850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 028/2017 - SERVIÇOS RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA OS CANTEIROS DA RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO E PRAÇAS - FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES - MEI - CNPJ: 14.278.570/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2.854/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES - MEI - CNPJ: 14.278.570/0001-52,** nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA OS CANTEIROS DA RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO E PRAÇAS"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT.	V. GLOBAL
1	264	Diária	Execução de serviços de manutenção dos Jardins, das Praças, Avenidas, Logradouro, Unidades de Saúde e outras Unidades da Administração Municipal.	37,00	9.768,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Geraldo Bizinho de Souza Neto
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 028/2015 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 12 de Dezembro de 2017

JOSÉ MARQUES FERNANDES
429.198.514.20
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES - MEI
CNPJ: 14.278.570/0001-52
Francisco Canindé Rodrigues
829.259.504-00

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AD62077F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 67/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

Contrato nº 245/2017
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DA RUA BRASILINO GOMES MEIRA.
Data: 13/12/2017
Vigência: 14/12/2017 a 12/04/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: KRHONOS ENGENHARIA LTDA.. Representante: Raimundo Vieira Cardoso

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0005043	DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DA RUA BRASILINO GOMES MEIRA	SERV	1,00	98.579,3600	98.579,36
Total do contrato em R$						98.579,36

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.15.452.0008.1057 - Construção e Restauração de Calçamento e meio Fio e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e instalações.. Fonte de Recurso: Transferência de recursos do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secrtaria Estadual de Infraestrutura-SIN/RN, através do CONVÊNIO nº 22/2015 e Recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:B940CE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 121101/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº31.055.188/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: LICENCIAMENTO DE VEÍCULOSFAZ-SE NESCESSÁRIO TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DE ACORDO COM AS LEIS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, REFERENTE AOS VEÍCULOS DE PLACAS: NNS-0740 PRISMA, OKB-9799 CAMINHÃO CAÇAMBA, OWE-7260 CAMINHÃO PIPA; E QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTES VEÍCULOS NÃO SEJA PARALISADO CAUSANDO PREJUIZOS AOS MUNICIPES E AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**						
CNPJ: **08.285.769/0001-05**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Natal RN 59000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO		307,76	307,76
Total:						307,76

VALOR: R$ 307,76(trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:5F3C9CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 121101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.188/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 121101/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS
FAZ-SE NESCESSÁRIO TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DE ACORDO COM AS LEIS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, REFERENTE AOS VEÍCULOS DE PLACAS: NNS-0740 PRISMA, OKB-9799 CAMINHÃO CAÇAMBA, OWE-7260 CAMINHÃO PIPA; E QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTES VEÍCULOS NÃO SEJA PARALISADO CAUSANDO PREJUIZOS AOS MUNICIPES E AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**						
CNPJ: **08.285.769/0001-05**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Natal RN 59000-000 /RN, CEP:**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO		307,76	307,76
Total:						307,76

VALOR: R$ 307,76(trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:30BE98A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 120603/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.081/2017
DISPENSA Nº 120603/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ILUMINAÇÃO NATALINA
MATERIAL DETINADO A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA NAS VIAS PÚBLICAS DE PARELHAS/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **09.392.341/0005-58**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA DAO SILVEIRA, 3740-Natal RN, CEP:**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Unid	REFLETOR DE LED 20W RGB		99,90	999,00
Total:						999,00

VALOR: R$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:0800560C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017 – REF. P.P 34/2017

PREÇOpara futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até Prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **A M M DUTRA - ME**		
CNPJ: **15.092.268/0001-78**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, 197 , CENTRO, Canguaretama/RN, CEP: 59198-000**		
Representante: **AGOSTINHO MAGNO MARINHO DUTRA**- CPF: 057.733.094-24		

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0011549 - NOBRAK PARA COMPUTADOR, POTENCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAIDA: BIVOLT	NHS	UND	7,00	716,350	5.014,45
9	0011552 - IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA. SCANNER E FAX)	BROTHER	UND	1,00	1.316,360	1.316,36
19	0005696 - IMPRESSORA LASER (comum)-cor monocromático, memória 16 MB, resolução 600x600 , velocidade 33 PPM. Capacidade pra 100 paginas/bandeja, interface USB e rede, frente e verso automático e com garantia mínima de 12 meses	BROTHER	br	2,00	1.073,760	2.147,52
26	0011535 - COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO) - CARACTERÍSTICA FÍSICA: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA 3.00GHZ, TRABALHANDO COM 2 NÚCLEOS E CACHE L3 DE 3 MB 64BTIS; - MEMÓRIA RAM: 4096MB (2X2048MB) DDR3 1333MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; - UNIDADE MULTIMÍDIA: GRAVADOR DE CD E DVD; - DISCO RÍGIDO: 500GB, MEMÓRIA CACHE 16MB, INTERFACE SATA3 7200RPM; - PLACA DE VIDEO INTEGRADA 512MB COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS DIRECTX10 E OPENGL 4; - AUDIO INTEGRADO A PLACA MÃE; - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: 5 EM 1; - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PROFESSIONAL; - MONITOR: LCD 18,5 COM RESOLUÇÃO MÍNIMOA DE 1366X768, CONEXÃO VGA, TENSÃO 220V; - INTERFACE DE REDE: 10/100/1000 MBITS/S, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FASTETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45, INTEGRADA A PLACA MÃE; - TECLADO PADRÃO ABNT2 INTERFACE USB COM 107 TECLAS, 3 LED¿S DE INDICAÇÃO, NUM LOCK, CAPSLOCK E SCROLL LOCK, CABO DE 2,00M DE COMPRIMENTO; - MOUSE: 3 TECLAS UMA SENDO O SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, INTERFACE USB, TECNOLOGIA ÓPTICA, CABO DE 2,00M DE COMPRIMENTO	LOGITECH	UND	3,00	1.790,200	5.370,60
VALOR GLOBAL LOTE 03						**13.848,93**

Valor Global Estimado: **R$ 13.848,93, (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis,contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidorda Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
a) Por servidor responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PEDRO VELHO/RN, 11 de Dezembro de 2017.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Empresa:
A M M Dutra - ME
CNPJ: 15.092.268/0001-78
Representante
AGOSTINHO MAGNO MARINHO DUTRA
CPF: 057.733.094-24

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:760E457A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2017

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina - Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Medicamentos de uso Hospitalar, para Registro de preços, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Acido Ascórbico, 100mg/mL, Inj - Ampola 5 mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,55	2.750,00
4	Amicacina Sulfato, 250 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	1,75	350,00
7	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável - Frasco Ampola	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1500	8,90	13.350,00
8	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável - Frasco Ampola	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	750	6,90	5.175,00
9	Cefalotina Sódica, 1g, Injetável (Frasco - Ampola)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	1,57	7.850,00
10	Ceftriaxona Sódica, 1g, Endovenoso (Frasco-Ampola)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	1,46	7.300,00
11	Cimetidina, 150 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2500	0,79	1.975,00
14	Complexo B - Solução Inj - Ampola 2 mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,79	3.950,00
15	Dexametasona, 2 mg/mL, Solução Injetável - Frasco 1 ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	0,49	980,00
16	Dexametasona, 4 mg/mL, Solução Injetável - Frasco 2,5ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,59	2.950,00
18	Diclofenaco, Sódico, 25mg/mL, Solução Injetável - Ampola 3ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	10000	0,49	4.900,00
19	Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	10000	0,40	4.000,00
20	Epinefrina, 1mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	150	2,33	349,50
21	Ergometrina Maleato, 0,2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	CONFORME	UND	200	1,47	294,00

		PROPOSTA ESCRITA				
22	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/mL, Solução Inj - Ampola 5mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2500	0,99	2.475,00
23	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/mL, Solução Injetável (Ampola 5mL)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	1,40	7.000,00
24	Etilefrina Cloridrato, 10mg/Ml, Injetável - Ampola 1ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	1,12	224,00
28	Furosemida, 10 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,42	2.100,00
33	Glicose 50% 10ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,24	1.200,00
34	Haldol 5 mg/mL, Solução Inj, Ampola 1mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	50	1,47	73,50
36	Hidrocortisona, Acetato, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco Ampola	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1500	2,50	3.750,00
37	Hidrocortisona, Acetato, 500 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco Ampola	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	5,25	10.500,00
41	Lidocaína 2 % (vidro c/ 20 ml) (cx c/ 12 unid)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	60	28,50	1.710,00
42	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	7000	0,25	1.750,00
47	Ondansetrona 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 4mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1000	0,79	790,00
51	Soro Fisiológico 100ml (cx c/ 60 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	50	120,00	6.000,00
52	Soro Fisiológico 500ml (cx c/ 24 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	200	58,50	11.700,00
53	Soro Glicosado 500 ml (cx c/ 24 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	200	66,96	13.392,00
54	Soro Ringer Lactato c/ 500ml (cx c/ 24 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	50	66,96	3.348,00
55	Soro Ringer Simples c/ 500ml (cx c/ 24 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	50	62,00	3.100,00
57	Tramadol Cloridrato, 50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1200	0,99	1.188,00
58	Transamin 250mg/5mL Solução Inj.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1000	4,88	4.880,00
TOTAL						131.354,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Água Para Injeção 10 mL (cx c/ 100 amp)		UND	200	14,00	2.800,00
3	Água Para Injeção 500 mL		UND	400	2,50	1.000,00
5	Aminofilina, 24 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL		UND	15	1,04	15,60
6	Atropina Sulfato, 0,50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1 mL		UND	100	0,36	36,00
12	Ciprofloxacino 400 mg - Solução Inj - Bolsa de 200 mL		UND	150	40,50	6.075,00
32	Glicose 25% 10ml		UND	2500	0,21	525,00
38	Insulina NPH 100UI/mL - Ampola 10mL		UND	150	39,00	5.850,00
39	Insulina Regular 100UI/mL - Ampola 10mL		UND	150	39,00	5.850,00
43	Metronidazol 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL.		UND	500	1,98	990,00
56	Sulfadiazina de Prata - Creme dermatológico - Pote de 400g		UND	200	66,00	13.200,00
TOTAL						36.341,60

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Diazepam, 10 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1ml		UND	1500	0,39	585,00
27	Fitomenadiona, 10 mg/mL, Solucao Inj - Amp 1ml		UND	500	1,10	550,00
30	Gentamicina, 20 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1ml		UND	1000	0,62	620,00
31	Gentamicina, 80mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1,5ml		UND	2000	0,84	1.680,00
35	Haldol Decanoato Inj 70,52 mg/mL, Ampola 1mL		UND	30	8,50	255,00
40	Levofloxacino 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 Ml		UND	150	7,50	1.125,00
45	Morfina, Sulfato, 10mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 1mL		UND	500	2,20	1.100,00
46	Omeprazol 40 mg. Pó Injetável - Frasco-ampola		UND	2000	5,80	11.600,00
48	Piracetam, 200 mg/mL, Solução Injetável		UND	500	2,50	1.250,00
49	Prometazina 50 mg Solução Inj 2mL.		UND	1500	2,15	3.225,00
TOTAL						21.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
Item(s): 1 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 28 - 33 - 34 - 36 - 37 - 41 - 42 - 47 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58.
Valor: R$ 131.354,00.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 12 - 32 - 38 - 39 - 43 - 56.
Valor: R$ 36.341,60.
- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 17 - 27 - 30 - 31 - 35 - 40 - 45 - 46 - 48 - 49.
Valor: R$ 21.990,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões - RN, 08 de Dezembro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:311F8F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2017

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina - Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material Laboratorial para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Banho Maria - Laboratorial	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	1 un	2	825,00	1.650,00
9	Centrífuga sorológica - Laboratorial	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	1 un	2	1.775,00	3.550,00
10	Colesterol (Colorimétrico)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	kits	25	65,00	1.625,00
28	Lâmina p/ câmara (Neubauer)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	caixa	1	87,00	87,00
30	Lâminas lisas	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	Cxs c/50 u	200	3,39	678,00
34	Microscópio óptico - Laboratorial	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	1 un	2	1.800,00	3.600,00
38	Picetas 250 ml em plástica	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	1 un	30	2,90	87,00
60	Tubos capilares c/ Heparina	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	FR c/500 u	10	18,00	180,00
TOTAL						11.457,00

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ácido úrico (Colorimétrico)		kits	10	46,40	464,00
2	Água destilada		FR c/ 5 lt	10	7,25	72,50
4	Anticoagulante EDTA		FR/ 20 mL	10	4,80	48,00
5	ASLO		kits	10	66,00	660,00
7	Cálices p/ EPF (Vidro/ Plástico)		1 un	50	8,70	435,00
8	Câmara de Neubauer Espelhada		1 un	10	200,00	2.000,00
11	Colesterol HDL (Colorimétrico)		kits	10	16,31	163,10
13	Contador de células - Manual		1 un	2	480,00	960,00
14	Corante hematológico - Panótico rápido		Cx /500 mL	10	28,90	289,00
15	Corante hematológico - Passo 01		FR / 500mL	10	13,00	130,00
16	Corante hematológico - Passo 02		FR / 500mL	10	13,00	130,00
17	Corante hematológico - Passo 03		FR/ 500mL	10	13,00	130,00
18	Creatinina (Cinética)		kits	10	41,90	419,00
19	Cronômetros		1 un	5	18,90	94,50
20	Curativo redondo - Anti séptico		Cx c/ 500u	20	13,70	274,00
21	Diluidor de leucócitos		Litro	5	32,00	160,00

22	EDTA fluoretado		FR/ 20 mL	10	4,80	48,00
23	Escova p/ limpeza P/ tubos de ensaio		1 un	20	4,70	94,00
24	Estante plástica P/ tubos de ensaio		1 un	15	15,20	228,00
25	Fator reumatóide		kits	10	24,30	243,00
26	Fita p/ B- HCG		Caixas	6	71,00	426,00
27	Glicose (Colorimétrico)		kits	15	50,90	763,50
29	Lâminas foscas		Cxs c/50 u	100	3,45	345,00
31	Lancetas		Cx/ 200 un	10	9,30	93,00
32	Lugol (Forte)		Litro	5	58,00	290,00
33	Micro centrífuga - Hematológica		1 un	2	2.160,00	4.320,00
35	MIF (Conservante)		Litro	10	17,00	170,00
36	Papel filtro		Centro	10	2,35	23,50
37	Pera plástica sugadora		1 un	10	12,80	128,00
39	Pipeta graduada 1 ml em Vidro		1 un	20	2,90	58,00
40	Pipeta graduada 10 ml em Vidro		1 un	20	4,50	90,00
41	Pipeta graduada 2 ml em Vidro		1 un	20	3,20	64,00
42	Pipeta graduada 5 ml em Vidro		1 un	20	4,20	84,00
43	Pipetador plástico - Volume fixo		1 un	10	43,50	435,00
44	Pipetador plástico - Volume regulável		1 un	10	84,00	840,00
45	Placa de Kline em Vidro		1 un	5	39,30	196,50
46	Ponteiras plásticas (Amarela)		Saco c/100	5	21,00	105,00
47	Ponteiras plásticas (Azul)		Saco c/100	5	21,00	105,00
48	Proteina C reativa		kits	10	22,80	228,00
49	Soro anti A		Frascos	10	18,50	185,00
50	Soro anti B		Frascos	10	18,50	185,00
51	Soro anti D		Frascos	10	38,00	380,00
52	Tampas plasticas (Transporte)		1 un	4000	0,03	120,00
53	Termômetro digital (Geladeira)		1 un	5	55,00	275,00
54	TGO (Cinética)		kits	10	69,00	690,00
55	TGP (Cinética)		kits	10	69,00	690,00
56	Triglicerídeos (Colorimétrico)		kits	15	133,00	1.995,00
57	Tubo de ensaio 12x100 em Vidro		1 un	500	0,13	65,00
58	Tubo de ensaio 12x75 em Vidro		1 un	500	0,08	40,00
59	Tubo de ensaio 16x100 em Vidro		1 un	500	0,18	90,00
61	Tubos capilares Sem Heparina		FR c/500 u	20	9,45	189,00
62	Tubos de Wintrobe em Vidro		1 un	50	0,05	2,50
64	Ureia (Colorimétrico)		kits	10	82,00	820,00
TOTAL						21.533,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 6 - 9 - 10 - 28 - 30 - 34 - 38 - 60.
Valor: R$ 11.457,00.
- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 64.
Valor: R$ 21.533,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões - RN, 08 de Dezembro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:206FB530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2017

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina - Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de língua em madeira, com superfície lisa e bordas arredondadas (pct c/ 100 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	PCT	50	3,85	192,50
2	Agulha Descartável 13 x 4,5 mm(cx c/ 100 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	6,90	1.380,00
3	Agulha Descártavel 25 X 7 mm (cx c/ 100 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	6,90	1.380,00
5	AgulhaDescartável 40 x 12 mm (cx c/ 100 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	30	6,90	207,00
6	Álcool 70° - 5000ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	GAL	200	19,00	3.800,00
9	Algodão Hidrófilo 500g.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	RL	300	8,30	2.490,00
10	Atadura de algodão ortopédico: tamanho de: largura 10 cm x comprimento 1,80 m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvido em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	0,59	59,00
11	Atadura de algodão ortopédico: tamanho de: largura 15 cm x comprimento 1,80 m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvido em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	0,89	178,00
12	Atadura de algodão ortopédico: tamanho de: largura 20 cm x comprimento 1,80 m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvido em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	1,15	115,00
13	Atadura de Crepom 10 cm x 180 cm - 13 Fios	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	0,38	760,00
14	Atadura de Crepom Atadura de Crepon 20 cm x 180 cm - 13 Fios	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1000	0,72	720,00
26	Caixa p/ coleta de Material perfuro-cortante, 13 l (Descarpak)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	500	3,50	1.750,00
29	Campo cirurgico	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	PCT	100	49,00	4.900,00
31	Cateter Intravenoso, Vialon Ou Poliuretano, 14 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto,Trifacetado	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	0,67	67,00
36	Cateter Intravenoso, Vialon Ou Poliuretano, 24 G, Periférico, Siliconizado,Câmara Refluxo,Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto,Trifacetado	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	600	0,67	402,00
37	Cateter Nasal Tipo Óculos Oxigênio Estéril – Atóxico- Apirogênico	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1500	0,89	1.335,00
38	Clamp, Pvc Rígido, Umbilical, Atóxico, Hipoalergênico, Descartável, Embalagem Individual	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	0,24	24,00
41	Compressa Gaze em dobra 13 fios	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	PCT	300	10,00	3.000,00
48	Eletrodo p/ monitorização cardíaca (pct c/ 50 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA		30	12,19	365,70
51	Equipo microgotas	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	500	0,89	445,00
52	Equipo Multivias (2 vias) com Clamp. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	500	0,75	375,00
54	Escova Endocervical, Plástico, Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica, Cabo C/ 17 A 18cm E Cerdas C/ Aproximadamente 2 Cm, Descartável, Atóxica, Estéril, Embalagem Individual	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	0,14	280,00
55	Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	50	53,50	2.675,00
57	Esparadrapo Micropore , 10 cm x 4,5 m	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2200	4,20	9.240,00
58	Esparadrapo, 10 cm, 4,5m , Impermeavel 1 Fase, Massaadesiva Zino, resistente, branca, tecido de Algodão	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	1000	5,50	5.500,00
65	Fio De Sutura, Catgut Cromado Com Agulha, 3-0 Compr. Mínimo 70 Cm, 1/2 Círculo Cilíndrica, 3,0 Cm, Estéril	CONFORME PROPOSTA	UND	240	3,35	804,00

		ESCRITA				
66	Fio De Sutura, Catgut Simples Com Agulha, 2-0, Compr. Mínimo 70 Cm, 1/2 Círculo Cilíndrica, 3,0 Cm, Estéril	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	240	3,35	804,00
67	Fio De Sutura, Catgut Simples Com Agulha, 3-0, Compr. Mínimo 70 Cm, 1/2 Círculo Cilíndrica, 4,0 Cm, Estéril	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	240	3,35	804,00
69	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 3-0, Incolor, 45 Cm, Com Agulha, 1/2 Círculo Cortante, 1,50 Cm, Estéril	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	480	1,29	619,20
85	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75(+/- 1) x25 (+/- 1) mm, com bordas lapidadas e extremidade fosca (cx c/ 50 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	500	3,20	1.600,00
88	Lençol descartável, em papel não reciclado (rolo)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	RL	50	4,99	249,50
89	Luva cirúrgica de látex. Tamanho 7,0. Formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação com pó bio-absorvivel, hipoalérgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. Descartável e estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC 55 (04/11/2011).	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	Par	500	0,88	440,00
90	Luva cirúrgica de látex. Tamanho 7,5. Formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação com pó bio-absorvivel, hipoalérgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. Descartável e estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC 55 (04/11/2011).	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	Par	1000	0,88	880,00
91	Luva cirúrgica de látex. Tamanho 8,0. Formato anatômico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, lubrificação com pó bio-absorvivel, hipoalérgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificação visível de mão esquerda/direita e a posição do polegar. Descartável e estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC 55 (04/11/2011).	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	Par	200	0,88	176,00
92	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Látex Natural Íntegro E Uniforme, Grande, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Formato Anatômico, Resistente À Tração. Caixa Com 100 Und	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	100	14,90	1.490,00
93	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Látex Natural Íntegro E Uniforme, Media , Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Formato Anatômico, Resistente À Tração. Caixa Com 100 Und	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	800	14,90	11.920,00
94	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Látex Natural Íntegro E Uniforme, Pequena, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Formato Anatômico, Resistente À Tração. Caixa Com 100 Und	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	500	14,90	7.450,00
102	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	40	30,90	1.236,00
103	Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	40	60,90	2.436,00
104	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	40	98,60	3.944,00
110	PVPI Degermante (Solução detergente) -1000ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	16,90	3.380,00
111	PVPI Tópico (Solução aquosa) - 1000ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	16,90	3.380,00
116	Scalp n° 19g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	500	0,19	95,00
117	Scalp n° 21g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	0,19	380,00
118	Scalp n° 23g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,19	950,00
119	Scalp n° 25g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,19	950,00
120	Scalp nº 27g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	0,19	380,00
121	Seringa, 10 ml, polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5000	0,27	1.350,00
122	Seringa, 1ml, polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação em mL, c/ agulha 13 X 4,5mm. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	10000	0,18	1.800,00
123	Seringa, 20 ml, polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	5500	0,38	2.090,00
124	Seringa, 3 ml, polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	6000	0,18	1.080,00
125	Seringa, 5 ml, polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	6000	0,20	1.200,00
147	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 16. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	60	0,89	53,40
148	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 18. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	30	0,89	26,70
149	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 20. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	30	0,89	26,70
150	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 22. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na	CONFORME PROPOSTA	UND	30	0,89	26,70

	extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	ESCRITA				
175	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização, uso axilar faixa de medição de temperatura 32 a 42°C, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, sensor resistente à água. Embalagem resistente e individual.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	200	9,50	1.900,00
176	Tira Teste Glicemia compatível com On Call Plus (cx c/ 50 und)	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	400	27,00	10.800,00
TOTAL						106.361,40

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Agulha Hipodérmica 25 x 8 mm (cx c/ 100 und)		UND	30	6,00	180,00
19	Avental uso hospitalar, não estéril, em SMS, tipo bata, aberto atrás com tiras de 30cm para amarrar, gramatura mínima de 50 g/m². Descartável.		UND	200	1,07	214,00
20	Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto. Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropômetro com escala de 1,00 á 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco.		UND	2	1.110,00	2.220,00
32	Cateter Intravenoso, Vialon Ou Poliuretano, 16 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto,Trifacetado		UND	100	0,65	65,00
33	Cateter Intravenoso, Vialon Ou Poliuretano, 18 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto,Trifacetado		UND	250	0,65	162,50
34	Cateter Intravenoso, Vialon Ou Poliuretano, 20 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto,Trifacetado		UND	500	0,65	325,00
35	Cateter Intravenoso, Vialon Ou Poliuretano, 22 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto,Trifacetado		UND	1000	0,65	650,00
62	Espéculo, Polietileno, Vaginal, Pequeno, Estéril,Descartável,Embalágem Individual		UND	1000	0,68	680,00
75	Garrote em borracha sintetica, s/ látex, antialérgica, c/ 15m		UND	5	21,00	105,00
78	Gel condutor p/ ultra-som ou ECG (galão de 5L)		UND	24	16,50	396,00
79	Glicerina (vidro c/ 1000 ml)		UND	2	14,00	28,00
80	Glutaraldeído II 2%-28 dias-galão 5L		UND	20	77,60	1.552,00
87	Lanceta com protetor plástico (Para Teste do Pezinho) (pct c/ 100 und)		PCT	5	9,00	45,00
96	Máscara de Proteção N 95 (cx c/ 100 und)		CX	20	176,00	3.520,00
97	Negatoscópio. Para visualização de diagnósticos de imagens, construída em chapa de aço, cor branco, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de no mínimo 15W 6500 k por corpo, acionamento por reatores, luminância aproximada 2.000 nits, tensão 220 V, dimensão mínima 490x380x140 mm.		UND	2	224,00	448,00
101	Óximetro de Pulso Portátil. Sem curva plestimatográfica, built-in bateria recarregável e carregador tipo assento, tecnologia digital sensor de SpO2, números em LED, dispositivo conexão PC, estar apropriado para adultos, crianças e neonatos, taxa de pulso faixa de medição mínimo 30bpm- 250bpm, resolução 1bpm precisão mais ou menos 2bpm.		UND	5	2.270,00	11.350,00
105	Papel para ECG		UND	300	4,95	1.485,00
141	Sonda Foley nº 24. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			20	2,35	47,00
156	Sonda para nutrição enteral n. 10, comprimento mínimo de 100 cm. Confeccionada em poliuretano, flexível, marcação de controle para introdução, ponta com orifícios circulares laterais desencontrados, conector proximal com dupla entrada em "y" universal, mandril de aço flexível. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	15	14,40	216,00
157	Sonda para nutrição enteral n. 12, comprimento mínimo de 100 cm. Confeccionada em poliuretano, flexível, marcação de controle para introdução, ponta com orifícios circulares laterais desencontrados, conector proximal com dupla entrada em "y" universal, mandril de aço flexível. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	15	14,40	216,00
159	Sonda para nutrição enteral, nº 08, comprimento máximo de 60 cm, para uso infantil. Confeccionada em poliuretano, flexível, marcação de controle para introdução, ponta com orifícios circulares laterais desencontrados. Conector de uso universal, mandril (guia) de aço flexível (tipo corda de violão). Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	10	14,40	144,00
160	Sonda retal. Tamanho nº 06. Comprimento padrão 40 (+/-5) cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal. No mínimo dois furos. Estéril. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	10	0,58	5,80
161	Sonda retal. Tamanho nº 10. Comprimento padrão 40 (+/-5) cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal. No mínimo dois furos. Estéril. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	20	0,75	15,00
162	Sonda retal. Tamanho nº 14. Comprimento padrão 40 (+/-5) cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal. No mínimo dois furos. Estéril. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	20	0,90	18,00
163	Sonda retal. Tamanho nº 18. Comprimento padrão 40 (+/-5) cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal. No mínimo dois furos. Estéril. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	20	1,00	20,00
164	Sonda retal. Tamanho nº 22. Comprimento padrão 40 (+/-5) cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal. No mínimo dois furos. Estéril. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	50	1,10	55,00
165	Sonda retal. Tamanho nº 24. Comprimento padrão 40 (+/-5) cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal. No mínimo dois furos. Estéril. Descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	50	1,55	77,50
171	Sonda uretral. Tamanho Nº 18. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	200	0,80	160,00
173	Sonda uretral. Tamanho Nº 22. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	100	0,46	46,00
174	Suporte Para Soro. Em tubo redondo de aço inoxidável, Altura regulável, capacidade para 3 frascos		UND	5	255,00	1.275,00
178	Tubo de Silicone pct com 15m para adaptar ao umidificador		PCT	20	130,00	2.600,00
179	Tubo endotraqueal 2,0 - 5,5 mm, em PVC atóxico, sem balonete, siliconizado, radiopaco, termolabil, transparente, extremidade atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	10	2,55	25,50
180	Tubo endotraqueal 6,0 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm , com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.		UND	5	3,84	19,20

181	Tubo endotraqueal 6,5 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm , com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.		UND	5	3,84	19,20
182	Tubo endotraqueal 7,0 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm , com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.		UND	10	3,84	38,40
183	Tubo endotraqueal 7,5 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm , com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.		UND	15	3,84	57,60
184	Tubo endotraqueal 8,0 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm , com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.		UND	5	3,84	19,20
185	Tubo endotraqueal 8,5 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm , com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.		UND	5	3,84	19,20
TOTAL						28.519,10

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Alcool gel, emb. c/ 500ml		UND	500	5,50	2.750,00
16	Atadura gessada, tamanho de: largura 10 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnada uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfiamento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.		UND	100	1,54	154,00
17	Atadura gessada, tamanho de: largura 15 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnada uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfiamento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.		UND	100	2,26	226,00
18	Atadura gessada, tamanho de: largura 20 cm x comprimento 4 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnada uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfiamento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.		UND	100	3,99	399,00
21	Balde à Pedal - Lixeira. Confeccionada em polipropileno de alta resistência, com capacidade 15 litros.		UND	10	45,00	450,00
22	Balde à Pedal - Lixeira. Confeccionada em polipropileno de alta resistência, com capacidade 30 litros.		UND	5	74,00	370,00
28	Caixa plást. resistente p/ transp. de lâminas de citologia		UND	15	0,51	7,65
40	Coletor Urina, Unissex, Plástico, Estéril, Graduado, Adesivo Hipoalérgico Que Não Deixa Resíduo		UND	200	3,05	610,00
42	Compressa Gaze em rolo com 13 fios		ROL	200	24,00	4.800,00
56	Esfigmomanômetro Pedestal com Rodízios		UND	5	382,90	1.914,50
61	Espéculo, Polietileno, Vaginal, Médio,estéril,Descartável,Embalágem Individual		UND	2500	0,75	1.875,00
68	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 2-0, Incolor, 70 Cm, Com Agulha, 3/8 Círculo Cilíndrica, 2,0 Cm, Estéril		UND	480	1,17	561,60
70	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 4-0, Incolor, 45 Cm, Com Agulha, 1/2 Círculo Cortante, 1,50 Cm, Estéril		UND	720	1,17	842,40
71	Fio De Sutura, Nylon Monofilamento, 5-0, Incolor, 45 Cm, Com Agulha, 1/2 Círculo Cortante, 1,50 Cm, Estéril		UND	240	1,17	280,80
77	Gaze hidrófila em rolo(tipo queijo), 100% algodão, 91cm de largura X 91 m de comprimento,de 13 fios/cm², 3 dobras, 08 camadas		UND	150	24,00	3.600,00
81	Kit de nebulização adulto		UND	10	5,10	51,00
98	Oculos de proteção individual transparente		UND	50	3,95	197,50
100	Otoscópio. Composto de no mínimo 3 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava, iluminação com lâmpada 2,5 V, bateria convencional, Lente removível tipo lupa com aumento de mínimo 4x, cabo metálico com acabamento fosco para 2 pilha		UND	4	319,00	1.276,00
126	Seringa, 60 ml, com bico luer slip, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconada, com perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Devera atender a RDC Nº 3, de 04/02/2011.		UND	500	2,03	1.015,00
TOTAL						21.380,45

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Alcool absoluto 99,3%, embalagem com 01 litro		UND	200	5,10	1.020,00
15	Atadura de Crepon 20 cm x 1,80 cm - 13 Fios		UND	1000	0,56	560,00
23	Balde à Pedal - Lixeira. Confeccionada em polipropileno de alta resistência, com capacidade 60 litros.		UND	5	128,00	640,00
24	Bolsa para estoma intestinal (1 peca), recortável até diâmetro de 70 (+/- 6mm), aplicação adulto. Parte coletora constituída por material transparente, maleável, macio e drenável, placa de resina sintética plana.com filtro de carvão ativado. 1 clamp por bolsa ou sistema de fechamento tipo envelope de velcro integrado		UND	100	11,30	1.130,00
27	Caixa p/ coleta de Material perfuro-cortante, 7 l (Descarpak)		CX	500	2,50	1.250,00
39	Coletor De Urina, Plástico, Sistema Fechado, Adulto, Cerca De 1500 Ml, Graduação De 100 Em 100 Ml, Clamp Corta Fluxo, Alça De Sustentação, Membrana Autocicatrizante, Estéril, Descartável		UND	500	2,38	1.190,00
43	Curativo Hidrocolóide 10x10 Cm		UND	100	10,20	1.020,00
44	Detergente enzimático três enzimas de boa qualidade, c/ 5l		UND	50	95,00	4.750,00
45	Dreno de Penrose estéril n° 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, flexível, formato		UND	20	1,66	33,20

	tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30cm. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico					
46	Dreno de Penrose estéril n° 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30cm. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico		UND	30	1,64	49,20
47	Dreno de Penrose estéril n° 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30cm. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico		UND	20	2,19	43,80
50	Equipo macrogotas, com injetor lateral		UND	5000	0,69	3.450,00
53	Escada Com 2 Degraus. Confeccionado em aço inox, armação tubular de 7/8 polegada, degraus em madeira revestido em borracha, ponteira plástica e dimensão mínima de 40x39x41 cm.		UND	5	75,00	375,00
59	Espátula de Ayres de Madeira (pacote c/ 100 unid)		UND	10	4,45	44,50
60	Espéculo, Polietileno, Vaginal, Grande, Estéril,Descartável,Embalágem Individual		UND	250	0,71	177,50
63	Estetoscópio. Para Adulto, braçadeira 145x530 mm em nylon com fecho de velcro, auscultador cromado duplo, manômetro, pêra e válvula de deflação		UND	4	139,78	559,12
72	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalérgica 10cm x 10 m		UND	300	8,20	2.460,00
73	Fita para autoclave, 19mm x 30 m		UND	500	2,75	1.375,00
74	Fixador celular Spray		UND	20	5,00	100,00
76	Garrote, Tecido Elástico Branco, 60 Cm, Auto-Trava,Regulagem De Tensão Automática		UND	50	7,20	360,00
82	Kit de nebulização infantil		UND	15	5,50	82,50
83	Lâmina Bisturi, Aço Carbono, Nº 15, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente (cx c/ 100 und)		CX	10	19,50	195,00
84	Lâmina Bisturi, Aço Carbono, Nº 23, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente (cx c/ 100 und)		CX	10	19,50	195,00
86	Lanceta (cx c/ 200 unid)		CX	50	9,30	465,00
95	Máscara Cirúrgica, 3 Camadas, Pregas Horizontais, Atóxica, Com Elástico, Clip Nasal Embutido,Hipoalergênica, Descartável (cx c/ 100 und)		CX	500	10,30	5.150,00
99	Óculos de proteção individual, uso hospitalar. Lente em policarbonato transparente, com película antiembaçante, armação policarbonato, lentes com apoio nasal e proteção lateral, haste tipo espátula.		UND	100	28,00	2.800,00
106	Pêra para tensiometro		UND	20	5,30	106,00
108	Pinceta 250ml		UND	50	2,30	115,00
109	Pote coletor universal frasco plástico c/tampa, 80ML		UND	3000	0,26	780,00
112	Sacos de lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branca, de uso único – 100L (pct c/ 100 und)		PCT	10	37,00	370,00
114	Sacos de lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branca, de uso único – 30L (pct c/ 100 und)		PCT	100	15,00	1.500,00
115	Sacos de lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branca, de uso único – 50L (pct c/ 100 und)		PCT	50	22,30	1.115,00
127	Solução a base de digluconaco de clorexidina 0,12%. Sem álcool. Uso tópico bucal		FR	20	6,25	125,00
128	Solução alcoólica a base de digluconaco de clorexidina 0,5%. Uso hospitalar. Frasco de 1 litro		FR	25	11,80	295,00
129	Solução desinfectante e degermante a base de digluconaco de clorexidina 2% + tensoativos - Uso hospitalar. Frasco 1 litro		FR	50	13,80	690,00
130	Sonda Foley n. 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	10	2,65	26,50
131	Sonda Foley n. 22. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica		UND	10	2,65	26,50
133	Sonda Foley nº 08. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	10	2,65	26,50
134	Sonda Foley nº 10. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	10	2,65	26,50
135	Sonda Foley nº 12. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	20	2,65	53,00
136	Sonda Foley nº 14. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	50	2,65	132,50
137	Sonda Foley nº 16. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	50	2,65	132,50
138	Sonda Foley nº 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	50	2,65	132,50
139	Sonda Foley nº 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			50	2,65	132,50
140	Sonda Foley nº 22. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual			50	2,65	132,50

	com abertura em pétala e asséptica. "					
142	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 06. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	30	0,73	21,90
143	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 08. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	30	0,75	22,50
144	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 10. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	100	0,80	80,00
145	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 12. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	200	0,84	168,00
146	Sonda nasogastrica ou estomacal longa, nº 14. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	100	0,84	84,00
151	Sonda para aspiração traqueal. Tamanho nº 04, 40 cm (aproximadamente). Confeccionada em material atóxico, PVC, maleável, flexível, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios laterais atraumáticos, com válvula de pressão negativa distal intermitente (válvula digital). Estéril, descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	30	0,46	13,80
152	Sonda para aspiração traqueal. Tamanho nº 08, 40 cm (aproximadamente). Confeccionada em material atóxico, PVC, maleável, flexível, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios laterais atraumáticos, com válvula de pressão negativa distal intermitente (válvula digital). Estéril, descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			20	0,57	11,40
153	Sonda para aspiração traqueal. Tamanho nº 10, 40 cm (aproximadamente). Confeccionada em material atóxico, PVC, maleável, flexível, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios laterais atraumáticos, com válvula de pressão negativa distal intermitente (válvula digital). Estéril, descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			20	0,56	11,20
154	Sonda para aspiração traqueal. Tamanho nº 12, 40 cm (aproximadamente). Confeccionada em material atóxico, PVC, maleável, flexível, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios laterais atraumáticos, com válvula de pressão negativa distal intermitente (válvula digital). Estéril, descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			20	0,58	11,60
155	Sonda para aspiração traqueal. Tamanho nº 16, 40 cm (aproximadamente). Confeccionada em material atóxico, PVC, maleável, flexível, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios laterais atraumáticos, com válvula de pressão negativa distal intermitente (válvula digital). Estéril, descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			20	0,70	14,00
166	Sonda uretral. Tamanho Nº 06. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	100	0,51	51,00
167	Sonda uretral. Tamanho Nº 10. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	200	0,54	108,00
168	Sonda uretral. Tamanho Nº 12. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	2000	0,56	1.120,00
169	Sonda uretral. Tamanho Nº 14. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	3000	0,66	1.980,00
170	Sonda uretral. Tamanho Nº 16. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	200	0,72	144,00
172	Sonda uretral. Tamanho Nº 20. Comprimento padrão 40 (+/-5)cm. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		UND	100	0,83	83,00
177	Touca sanfonada branca com elástico - pacote c/ 100 und		PCT	500	5,30	2.650,00
TOTAL						41.966,72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 26 - 29 - 31 - 36 - 37 - 38 - 41 - 48 - 51 - 52 - 54 - 55 - 57 - 58 - 65 - 66 - 67 - 69 - 85 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 102 - 103 - 104 - 110 - 111 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 147 - 148 - 149 - 150 - 175 - 176.
Valor: R$ 106.361,40.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.

Item(s): 4 - 19 - 20 - 32 - 33 - 34 - 35 - 62 - 75 - 78 - 79 - 80 - 87 - 96 - 97 - 101 - 105 - 141 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 171 - 173 - 174 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185.
Valor: R$ 28.519,10.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.
Item(s): 8 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 28 - 40 - 42 - 56 - 61 - 68 - 70 - 71 - 77 - 81 - 98 - 100 - 126.
Valor: R$ 21.380,45.
- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 7 - 15 - 23 - 24 - 27 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 53 - 59 - 60 - 63 - 72 - 73 - 74 - 76 - 82 - 83 - 84 - 86 - 95 - 99 - 106 - 108 - 109 - 112 - 114 - 115 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 172 - 177.
Valor: R$ 41.966,72.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões - RN, 08 de Dezembro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:952B6DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2017

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina - Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Agulha descartável gengival curta 30G cax. com 100ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	2000	25,60	51.200,00
4	Algodão hidrófilo, pcte de 500g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	PCT	100	9,50	950,00
14	Brocas 1012	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	1,58	158,00
15	Brocas 1012 HL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	45	1,58	71,10
16	Brocas 1013	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	1,58	158,00
18	Brocas 1014	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	1,58	158,00
19	Brocas 1032	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	1,58	158,00
22	Brocas 1034	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	100	1,58	158,00
23	Brocas 1034 HL	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	50	1,58	79,00
41	Fio de sutura seda 3-0 agulhado cx. c/ 20 unid	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	20	27,50	550,00
42	Fio de sutura seda 4-0 agulhado cx. c/ 20 unid	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	20	27,50	550,00
56	Papel para articulação env. c/ 12 folhas	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	PCT	15	1,44	21,60
65	Resina dental fotopolimerizável A2 seringa com 4g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	15	9,55	143,25
66	Resina dental fotopolimerizável A3 seringa com 4g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	15	9,55	143,25
67	Resina dental fotopolimerizável A3,5 seringa com 4g	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	15	9,55	143,25
75	Tira de aço para acabamento em amálgama 6mm com 12 unid.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	15	5,60	84,00
76	Tira de lixa para polimento e acabamento dental 50unid.	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	CX	15	4,75	71,25

78	Tricresol formalina 10 ml	CONFORME PROPOSTA ESCRITA	UND	8	4,90	39,20
TOTAL						54.835,90

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Algodão em rolinho pacote com 100 uni.		PCT	500	1,35	675,00
24	Brocas cirúrgicas zecrya unid.		UND	20	16,15	323,00
27	cabo para bisturi		UND	10	7,55	75,50
28	Cimento cirúrgico pó e líquido		UND	8	30,75	246,00
30	Condicionador ácido 37% pac. c/ 3 unid.		UND	30	4,10	123,00
39	Evidenciador de placa		UND	10	5,35	53,50
47	Flúor tópico gel 200ml		UND	30	3,18	95,40
50	Hidróxido de cálcio pó		UND	10	3,80	38,00
54	Óleo lubrificante de alta e baixa rotação spray 100ml		UND	10	9,65	96,50
57	Pasta profilática 90g		UND	10	5,60	56,00
59	Pontas enhance para polimento taças de borracha		KIT	10	1,39	13,90
60	Pontas enhance para polimento tronco-cônica		KIT	10	1,39	13,90
61	Porta-amálgama		UND	10	8,45	84,50
62	Pote Dappen de plástico		UND	10	2,35	23,50
63	Pote Dappen de vidro		UND	10	2,95	29,50
71	Solução de clorexidina 2% 100ml		UND	20	9,40	188,00
74	Sugador descartável c/ 40 und		CX	100	3,90	390,00
TOTAL						2.525,20

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agente de união fotopolimerizavel 4ml Single Bond		UND	50	11,70	585,00
5	Amálgama - Cáp. c/ Contendo limalha de prata+merc., 1 por		UND	100	1,36	136,00
6	Amálgama em cáp. - cont. limalha de prata+merc., 02 porções		UND	100	2,23	223,00
7	Anestésico cloridrato de lidocaína 3% cx. c/ 50 unid.		CX	30	43,00	1.290,00
8	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% cx. c/ 50 unid.		CX	70	49,00	3.430,00
9	Anéstésico mepivacaína 2% com adrenalina cx. c/ 50 unid.		CX	50	72,00	3.600,00
10	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso constrictor cx. c/ 50 uni		CX	30	72,00	2.160,00
11	Anéstésico tópico 12g		UND	100	7,90	790,00
12	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm x 100m		UND	20	73,00	1.460,00
13	Bobina de papel grau cirúrgico 25cm x 100m		UND	25	87,00	2.175,00
17	Brocas 1013 HL		UND	50	1,65	82,50
20	Brocas 1033		UND	100	1,65	165,00
21	Brocas 1033 HL		UND	50	1,65	82,50
29	Cimento provisório kit pó e líquido IRM		KIT	20	22,00	440,00
31	Desinfetante hospitalar 5l		UND	40	96,00	3.840,00
32	Envelope de papel grau cirúrgico 10cm x 30cm pac. c/ 100 und		PCT	20	20,00	400,00
33	Envelope de papel grau cirúrgico 15cm x 30cm pac. c/ 100 und		PCT	20	29,00	580,00
34	Envelope de papel grau cirúrgico 20cm x 30cm pac. c/ 100 und		PCT	20	43,00	860,00
35	Envelope de papel grau cirúrgico 25cm x 30cm pac. c/ 100 und		PCT	5	57,00	285,00
36	Escova de Robson		UND	100	1,26	126,00
37	ESCOVA DENTAL MACIA		UND	2000	0,56	1.120,00
38	Espelho plano odontológico		UND	100	2,10	210,00
40	Filme periapical adulto cx. c/ 150 unid		CX	10	105,00	1.050,00
43	Fio dental 500m unid.		UND	20	6,34	126,80
44	Fita matriz 5mm		UND	20	1,15	23,00
45	Fita matriz 7mm		UND	20	1,15	23,00
46	Fixador para raio-x 475ml		FRS	10	6,60	66,00
48	Formocresol 10ml		UND	10	4,00	40,00
49	Hidróxido de cálcio pasta		KIT	10	11,80	118,00
51	Ionômero de vidro		UND	10	16,30	163,00
52	Ionômero de vidro meron		UND	10	16,30	163,00
53	Microaplicadores descartáveis cx. c/ 100 unid.		CX	10	10,70	107,00
55	Otosporin		UND	10	12,60	126,00
58	Pontas diamantadas diversas numerações		UND	100	1,40	140,00
64	Removedor de mancha 10ml		UND	10	13,20	132,00
68	Resina dental fotopolimerizável OA2 seringa com 4g		UND	15	9,90	148,50
69	Revelador para raio-x 475ml		FRS	20	6,60	132,00
70	Selante de sulcos e fissuras		UND	10	10,80	108,00
72	Solução gluconato de clorexidina 5l		UND	15	79,80	1.197,00
73	Solução hemostática 10ml		UND	10	11,50	115,00
77	Tira de poliéster env. c/ 50 unid.		ENV	15	1,32	19,80
79	Verniz com flúor 20ml		UND	10	15,00	150,00
TOTAL						28.188,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00037/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 2 - 4 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 22 - 23 - 41 - 42 - 56 - 65 - 66 - 67 - 75 - 76 - 78.
Valor: R$ 54.835,90.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.
Item(s): 3 - 24 - 27 - 28 - 30 - 39 - 47 - 50 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74.
Valor: R$ 2.525,20.
- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 20 - 21 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 58 - 64 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 77 - 79.
Valor: R$ 28.188,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões - RN, 08 de Dezembro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7429F6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA IV

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2018 - Em R$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		75.829.321	Despesas Correntes		69.633.498
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.098		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.534.638	
Contribuições	1.103.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	
Receita Patrimonial	774.952		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.048.860	
Receita de Serviços	3.583.830				
Transferências Correntes	65.399.441				
Outras Receitas Correntes	198.000		Superavit Corrente		6.195.823
Total		75.829.321	Total		75.829.321
Receitas de Capital		9.170.679	Despesas de Capital		15.298.202
Operações de Crédito	2.000		INVESTIMENTO	13.961.202	
Alienação de Bens	101.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	415.000	
Transferências de Capital	9.047.679		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	922.000	
Outras Receitas de Capital	20.000				
Déficit de Capital		6.195.823	Reserva de Contigência		68.300
Total		85.000.000	Total		15.366.502

RESUMO			
Receitas Correntes	75.829.321	DESPESAS CORRENTES	69.633.498
Receitas de Capital	9.170.679	DESPESAS DE CAPITAL	15.298.202
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	68.300
Total	85.000.000	Total	85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:77119808

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA VII

Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:2018 - Em R$ 1,00					
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	Reforma de Prédio da Câmara		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1002	Reequipamento da Sede da Câmara		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000	10.000	0

		Fiscal	10.000	10.000	0
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS		428.000	428.000	0
		Fiscal	428.000	428.000	0
1012	Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
1013	Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1014	Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		850.000	850.000	0
		Fiscal	850.000	850.000	0
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
1023	Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1024	Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão		75.000	75.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	75.000	75.000	0
1026	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1029	Construção de Banheiros Públicos.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1030	Recuperação de Estradas Vicinais		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1031	Pavimentação Asfáltica		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1033	Abertura das Estradas		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1034	Revitalização do Rio Trairi.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1035	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		735.702	735.702	0
		Fiscal	735.702	735.702	0
1037	Construção de Unidades Sanitárias.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1039	Aquisição e Desapropiação de Imóvel.		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde		500.000	500.000	0
		Seguridade	500.000	500.000	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		300.000	300.000	0
		Seguridade	300.000	300.000	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento		700.000	700.000	0
		Seguridade	700.000	700.000	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.		160.000	160.000	0
		Seguridade	160.000	160.000	0
1047	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1049	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar -Ensino Infantil Creche - PNAE		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0

1054	Aquisição e Desapropiação de Imóveis.		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
1067	Aquisição de Imóveis.		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1086	Aquisição de Imóveis.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE		3.151.000	3.151.000	0
		Fiscal	3.151.000	3.151.000	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.		860.000	860.000	0
		Fiscal	860.000	860.000	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1091	Amortização da Dívida Pública.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
1095	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
1100	Festival Gastronômico		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas ¨Polos de Academia de Saúde¨		90.000	90.000	0
		Seguridade	90.000	90.000	0
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		630.000	630.000	0
		Seguridade	630.000	630.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara		2.845.000	2.845.000	0
		Fiscal	2.845.000	2.845.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil		562.000	562.000	0
		Fiscal	562.000	562.000	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Juridica Municipal		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna		77.500	77.500	0
		Fiscal	77.500	77.500	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Politica		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Impressa		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		4.423.000	4.423.000	0
		Fiscal	4.423.000	4.423.000	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP		715.000	715.000	0
		Fiscal	715.000	715.000	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.		1.380.000	1.380.000	0
		Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.		144.000	144.000	0
		Fiscal	144.000	144.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.		50.000	50.000	0

		Fiscal	50.000	50.000	0
2012	Capacitação de Servidores		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio		62.500	62.500	0
		Fiscal	62.500	62.500	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas		2.769.000	2.769.000	0
		Fiscal	2.769.000	2.769.000	0
2018	Implemantação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.		1.750.000	1.750.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.750.000	1.750.000	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO		1.740.000	1.740.000	0
		Seguridade	1.740.000	1.740.000	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde da Familia¨		2.540.000	2.540.000	0
		Seguridade	2.540.000	2.540.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa ¨Agentes Comunitários de Saúde¨		1.600.000	1.600.000	0
		Seguridade	1.600.000	1.600.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária		25.000	25.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
2030	Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde Bucal¨		810.000	810.000	0
		Seguridade	810.000	810.000	0
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental		650.000	650.000	0
		Seguridade	650.000	650.000	0
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família		115.000	115.000	0
		Seguridade	115.000	115.000	0
2033	Manutenção das Ações dp Programa da Assistencia Farmacêutica		235.000	235.000	0
		Seguridade	235.000	235.000	0
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		2.904.000	2.904.000	0
		Seguridade	2.904.000	2.904.000	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC		10.660.000	10.660.000	0
		Seguridade	10.660.000	10.660.000	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.		18.000	18.000	0
		Seguridade	18.000	18.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2038	Capacitação de Servidores.		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
2039	Programa de Combate as Drogas.		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias		140.000	140.000	0
		Seguridade	140.000	140.000	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III		790.000	790.000	0
		Seguridade	790.000	790.000	0
2043	Inplantação da Politica LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais		85.000	85.000	0
		Seguridade	85.000	85.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa ¨QUALIFAR¨		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.		1.509.938	1.509.938	0
		Fiscal	1.509.938	1.509.938	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.		3.304.984	3.304.984	0
		Fiscal	3.304.984	3.304.984	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.		5.081.180	5.081.180	0
		Fiscal	5.081.180	5.081.180	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		496.860	496.860	0
		Fiscal	496.860	496.860	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.		470.000	470.000	0
		Fiscal	470.000	470.000	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola		206.000	206.000	0
		Fiscal	206.000	206.000	0

2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.		211.000	211.000	0
		Fiscal	211.000	211.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.		620.000	620.000	0
		Fiscal	620.000	620.000	0
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
2072	Manutenção da Vila do Artesão.		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2077	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.		8.200	8.200	0
		Seguridade	8.200	8.200	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho das Crianças e Adolescentes Municipal de Direitos		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2083	Estrategias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil		235.300	235.300	0
		Seguridade	235.300	235.300	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF		180.000	180.000	0
		Seguridade	180.000	180.000	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFv (Criança até 6 anos)		35.000	35.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS		10.200	10.200	0
		Seguridade	10.200	10.200	0
2096	Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do PAIF		275.000	275.000	0
		Seguridade	275.000	275.000	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.		125.000	125.000	0
		Seguridade	125.000	125.000	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS		44.000	44.000	0
		Seguridade	44.000	44.000	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.		396.000	396.000	0
		Seguridade	396.000	396.000	0
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.		328.000	328.000	0
		Fiscal	328.000	328.000	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.		1.089.000	1.089.000	0
		Fiscal	1.089.000	1.089.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.		341.000	341.000	0
		Fiscal	341.000	341.000	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		457.000	457.000	0
		Fiscal	457.000	457.000	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.		443.000	443.000	0
		Fiscal	443.000	443.000	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2123	Criação e Manutenção de Rotas Turisticas		21.000	21.000	0

		Fiscal	21.000	21.000	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2125	Logística Turística para Agentes Locais		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.		2.000.000	2.000.000	0
		Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema eTecnologia da Informação		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% -Ensino Infantil		1.188.820	1.188.820	0
		Fiscal	1.188.820	1.188.820	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% -Ensino Infantil		865.016	865.016	0
		Fiscal	865.016	865.016	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2132	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - AEE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola		42.000	42.000	0
		Seguridade	42.000	42.000	0
2134	Manutenção das Ações do CREAS/PAEFI		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
2135	Construção de Escola Infantil		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		4.030.000	4.030.000	0
		Seguridade	4.030.000	4.030.000	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		645.000	645.000	0
		Fiscal	645.000	645.000	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.		140.000	140.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	140.000	140.000	0
2142	Manutenção de Convenio - CIEE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2143	Atualização do Plano Diretor.		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2145	Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2148	Ampliação e Manutenção do ¨Iberezão¨		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2150	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Social a Adolesc. Em Liberdade Assistida e Prest. de Serviços		326.000	326.000	0
		Seguridade	326.000	326.000	0
2151	Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2201	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
2999	Reserva de Contingencia		68.300	68.300	0
Fiscal			68.300	68.300	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD94C80A

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA IX

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	Recursos Ordinários		26.849.321	26.849.321	0
		Fiscal	24.694.121	24.694.121	0
		Seguridade	2.155.200	2.155.200	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		6.273.098	6.273.098	0
		Fiscal	6.273.098	6.273.098	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.850.500	10.850.500	0
		Seguridade	10.850.500	10.850.500	0
0100400000	Recursos Próprios Da Administração	Indireta	1.341.000	1.341.000	0
		Fiscal	1.341.000	1.341.000	0
0100600000	Outras Fontes De Recursos		962.000	962.000	0
		Fiscal	962.000	962.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		1.950.000	1.950.000	0
		Fiscal	1.026.702	1.026.702	0
		Seguridade	923.298	923.298	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.103.000	1.103.000	0
		Fiscal	1.103.000	1.103.000	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		6.270.000	6.270.000	0
		Fiscal	6.270.000	6.270.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		4.170.000	4.170.000	0

		Fiscal	4.170.000	4.170.000	0
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		6.157.679	6.157.679	0
		Fiscal	5.157.679	5.157.679	0
		Seguridade	1.000.000	1.000.000	0
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Assistência Social – FNAS	Nacional de	990.500	990.500	0
		Seguridade	990.500	990.500	0
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		470.000	470.000	0
		Fiscal	470.000	470.000	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola -	PDDE	24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		346.700	346.700	0
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	346.700	346.700	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
0106400000	Atenção Básica		4.356.000	4.356.000	0
		Seguridade	4.356.000	4.356.000	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.170.000	10.170.000	0
		Seguridade	10.170.000	10.170.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde		383.500	383.500	0
		Seguridade	383.500	383.500	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		186.000	186.000	0
		Seguridade	186.000	186.000	0
0107000000	Gestão do SUS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
0109000000	Operações de Crédito Internas		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
0109100000	Operações de Crédito Externas		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
0109200000	Alienação de Bens		101.000	101.000	0
		Fiscal	101.000	101.000	0
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		743.702	743.702	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
		Seguridade	714.702	714.702	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		256.000	256.000	0
		Fiscal	256.000	256.000	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D7DB911

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XII

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	CÂMARA MUNICPAL		3.085.000	3.085.000	0
01.011	CÂMARA MUNICIPAL		3.085.000	3.085.000	0
		Fiscal	3.085.000	3.085.000	0
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		81.915.000	81.915.000	0
02.011	GABINETE DO PREFEITO		972.000	972.000	0
		Fiscal	972.000	972.000	0
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		7.425.500	7.425.500	0
		Fiscal	7.425.500	7.425.500	0
02.031	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		153.000	153.000	0
		Fiscal	153.000	153.000	0
02.041	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		470.000	470.000	0
		Fiscal	470.000	470.000	0
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
02.061	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		9.431.000	9.431.000	0
		Fiscal	9.431.000	9.431.000	0
02.071	CONTROLADORIA GERAL		77.500	77.500	0
		Fiscal	77.500	77.500	0
02.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.350.702	30.350.702	0
		Fiscal	1.305.702	1.305.702	0
		Seguridade	29.045.000	29.045.000	0
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.227.798	18.227.798	0
		Fiscal	18.227.798	18.227.798	0
02.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		765.500	765.500	0

		Fiscal	765.500	765.500	0
02.101	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		5.145.000	5.145.000	0
		Fiscal	5.145.000	5.145.000	0
02.102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.999.700	2.999.700	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
		Seguridade	2.934.700	2.934.700	0
02.111	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.002.000	1.002.000	0
		Fiscal	1.002.000	1.002.000	0
02.121	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		620.000	620.000	0
		Fiscal	620.000	620.000	0
02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		871.000	871.000	0
		Fiscal	871.000	871.000	0
02.141	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		3.214.000	3.214.000	0
		Fiscal	3.214.000	3.214.000	0
02.151	SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
02.991	RESERVA DE CONTINGENCIA		68.300	68.300	0
		Fiscal	68.300	68.300	0
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C4BE2203

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XIV

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2018 - Em R$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0,00
	01.011 - CÂMARA MUNICIPAL	3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0,00
Poder Executivo		81.915.000	39.314.638	50.000	27.423.860	13.721.202	415.000	922.000	0,00
	02.011 - GABINETE DO PREFEITO	972.000	767.500	0	193.500	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	972.000	767.500	0	193.500	11.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	972.000	767.500	0	193.500	11.000	0	0	0,00
	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.425.500	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000	0,00
	01 - Fiscal	7.425.500	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	7.066.500	4.640.500	50.000	1.671.500	82.500	50.000	572.000	0,00
	0109000000 - Operações de Crédito Internas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	0109100000 - Operações de Crédito Externas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0,00
	02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0,00
	02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0,00
	02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0,00
	02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	9.431.000	1.880.000	0	3.422.000	4.049.000	80.000	0	0,00
	01 - Fiscal	9.431.000	1.880.000	0	3.422.000	4.049.000	80.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	6.205.321	1.880.000	0	2.622.000	1.623.321	80.000	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.083.000	0	0	800.000	283.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.142.679	0	0	0	2.142.679	0	0	0,00
	02.071 - CONTROLADORIA GERAL	77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0,00
	02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.350.702	16.011.000	0	10.957.000	3.242.702	140.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.305.702	53.000	0	76.000	1.036.702	140.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	130.000	53.000	0	76.000	1.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.026.702	0	0	0	915.702	111.000	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	0107000000 - Gestão do SUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	29.000	0	0	0	0	29.000	0	0,00
	02 - Seguridade	29.045.000	15.958.000	0	10.881.000	2.206.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	440.000	60.000	0	220.000	160.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.850.500	8.101.500	0	2.375.000	374.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	923.298	0	0	153.298	770.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.000.000	400.000	0	0	600.000	0	0	0,00

	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	4.356.000	3.007.000	0	1.297.000	52.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.170.000	4.068.000	0	6.102.000	0	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	383.500	321.500	0	62.000	0	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	685.702	0	0	435.702	250.000	0	0	0,00
	02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.227.798	12.078.938	0	3.777.860	2.276.000	95.000	0	0,00
	01 - Fiscal	18.227.798	12.078.938	0	3.777.860	2.276.000	95.000	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	6.273.098	2.139.938	0	2.077.160	1.961.000	95.000	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.270.000	6.242.000	0	28.000	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.170.000	3.697.000	0	473.000	0	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	470.000	0	0	460.000	10.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	346.700	0	0	346.700	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	74.000	0	0	69.000	5.000	0	0	0,00
	02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0,00
	02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	5.145.000	862.000	0	3.433.000	850.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.145.000	862.000	0	3.433.000	850.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.031.000	261.000	0	1.770.000	0	0	0	0,00
	0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta	1.341.000	601.000	0	735.000	5.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	928.000	0	0	928.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	845.000	0	0	0	845.000	0	0	0,00
	Educação/Saúde/Assist. Social)								
	02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.999.700	1.366.700	0	1.322.000	161.000	0	150.000	0,00
	01 - Fiscal	65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade	2.934.700	1.345.700	0	1.278.000	161.000	0	150.000	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.715.200	909.400	0	703.800	102.000	0	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	200.000	0	0	0	50.000	0	150.000	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	990.500	424.300	0	557.200	9.000	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	29.000	12.000	0	17.000	0	0	0	0,00
	02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.002.000	126.500	0	320.500	505.000	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.002.000	126.500	0	320.500	505.000	50.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	898.000	126.500	0	316.500	405.000	50.000	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	34.000	0	0	4.000	30.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0,00
	01 - Fiscal	620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0,00
	02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	871.000	393.000	0	223.000	255.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	871.000	393.000	0	223.000	255.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	751.000	393.000	0	223.000	135.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.214.000	253.000	0	871.000	2.090.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.214.000	253.000	0	871.000	2.090.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.214.000	253.000	0	871.000	90.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0,00
	02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0,00
	02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA	68.300	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	68.300	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	68.300	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		85.000.000	41.534.638	50.000	28.048.860	13.961.202	415.000	922.000	0,00

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:93B2C577

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XV

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:2018 - Em R$ 1,00					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROGRAMA			85.000.000	85.000.000	0
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		3.085.000	3.085.000	0
		1001 Reforma de Prédio da Câmara	140.000	140.000	0
		1002 Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	100.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.845.000	2.845.000	0
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		972.000	972.000	0
		1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	50.000	50.000	0
		2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	562.000	562.000	0
		2003 Manutenção das Ações da Assessoria Juridica Municipal	180.000	180.000	0
		2005 Manutenção das Ações da Assessoria Politica	26.000	26.000	0

		2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Impressa	4.000	4.000	0
		2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	140.000	140.000	0
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		7.425.500	7.425.500	0
		1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
		1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	50.000	50.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	428.000	428.000	0
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	4.423.000	4.423.000	0
		2008 Contribuição a Formação do PASEP	715.000	715.000	0
		2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.380.000	1.380.000	0
		2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	144.000	144.000	0
		2011 Juros sobre a Dívida por contrato.	50.000	50.000	0
		2012 Capacitação de Servidores	3.000	3.000	0
		2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio	62.500	62.500	0
		2143 Atualização do Plano Diretor.	150.000	150.000	0
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		153.000	153.000	0
		1012 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000	8.000	0
		2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	145.000	145.000	0
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		470.000	470.000	0
		1013 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	30.000	0
		2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	440.000	440.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		55.000	55.000	0
		1014 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	50.000	50.000	0
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		9.431.000	9.431.000	0
		1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	850.000	850.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	300.000	300.000	0
		1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.	210.000	210.000	0
		1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	70.000	70.000	0
		1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	800.000	800.000	0
		1020 Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	50.000	0
		1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público	440.000	440.000	0
		1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	76.000	76.000	0
		1023 Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.	50.000	50.000	0
		1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros	75.000	75.000	0
		1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão	75.000	75.000	0
		1026 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	100.000	100.000	0
		1027 Investimentos em Exercícios Anteriores	50.000	50.000	0
		1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	80.000	80.000	0
		1029 Construção de Banheiros Públicos.	50.000	50.000	0
		1030 Recuperação de Estradas Vicinais	50.000	50.000	0
		1031 Pavimentação Asfáltica	600.000	600.000	0
		1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	50.000	50.000	0
		1033 Abertura das Estradas	30.000	30.000	0
		1034 Revitalização do Rio Trairi.	30.000	30.000	0
		1035 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
		2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	2.769.000	2.769.000	0
		2018 Implemantação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	1.750.000	1.750.000	0
		2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	800.000	800.000	0
		2020 Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	25.000	25.000	0
		2021 Manutenção do Parque Ecológico.	6.000	6.000	0
		2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	2.000	2.000	0
		2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	13.000	13.000	0
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		77.500	77.500	0
		2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	77.500	77.500	0
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.350.702	30.350.702	0
		1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	735.702	735.702	0
		1037 Construção de Unidades Sanitárias.	300.000	300.000	0
		1039 Aquisição e Desapropiação de Imóvel.	140.000	140.000	0
		1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	500.000	500.000	0
		1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	300.000	300.000	0
		1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	700.000	700.000	0
		1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	220.000	220.000	0
		1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	160.000	160.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1101 Manutenção e Ampliação dos Programas ¨Polos de Academia de Saúde¨	90.000	90.000	0
		1103 Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	630.000	630.000	0
		2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	20.000	20.000	0
		2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	110.000	110.000	0
		2026 Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.740.000	1.740.000	0
		2027 Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde da Familia¨	2.540.000	2.540.000	0
		2028 Manutenção das Ações do Programa ¨Agentes Comunitários de Saúde¨	1.600.000	1.600.000	0
		2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária	25.000	25.000	0
		2030 Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde Bucal¨	810.000	810.000	0
		2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental	650.000	650.000	0

		2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	115.000	115.000	0
		2033 Manutenção das Ações dp Programa da Assistencia Farmacêutica	235.000	235.000	0
		2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.904.000	2.904.000	0
		2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.660.000	10.660.000	0
		2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	18.000	18.000	0
		2038 Capacitação de Servidores.	15.000	15.000	0
		2039 Programa de Combate as Drogas.	3.000	3.000	0
		2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	140.000	140.000	0
		2042 Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	790.000	790.000	0
		2043 Inplantação da Politica LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	85.000	85.000	0
		2044 Manutenção das Ações do Programa ¨QUALIFAR¨	65.000	65.000	0
		2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	20.000	20.000	0
		2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.030.000	4.030.000	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.227.798	18.227.798	0
		1047 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	270.000	270.000	0
		1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	120.000	120.000	0
		1049 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	280.000	280.000	0
		1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	50.000	50.000	0
		1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	200.000	200.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	210.000	210.000	0
		1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	30.000	30.000	0
		1054 Aquisição e Desapropiação de Imóveis.	95.000	95.000	0
		1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	25.000	25.000	0
		1058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	35.000	35.000	0
		1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000	100.000	0
		1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000	100.000	0
		2047 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	1.509.938	1.509.938	0
		2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.304.984	3.304.984	0
		2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino	5.081.180	5.081.180	0
		2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	10.000	0
		2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	496.860	496.860	0
		2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	315.000	315.000	0
		2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	470.000	470.000	0
		2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	25.000	25.000	0
		2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	109.000	109.000	0
		2060 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	206.000	206.000	0
		2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	211.000	211.000	0
		2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	150.000	150.000	0
		2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	620.000	620.000	0
		2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.188.820	1.188.820	0
		2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	865.016	865.016	0
		2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	80.000	80.000	0
		2132 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - AEE	5.000	5.000	0
		2135 Construção de Escola Infantil	1.100.000	1.100.000	0
		2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	645.000	645.000	0
		2142 Manutenção de Convenio - CIEE	20.000	20.000	0
		2145 Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.	300.000	300.000	0
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		765.500	765.500	0
		1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	50.000	50.000	0
		1062 Reforma do Teatro Municipal.	50.000	50.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	125.000	125.000	0
		2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	5.500	5.500	0
		2067 Promoção a Eventos Culturais.	350.000	350.000	0
		2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	11.000	11.000	0
		2069 Manutenção da Difusão Cultural.	160.000	160.000	0
		2071 Material para Distribuição Gratuita.	9.000	9.000	0
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		5.145.000	5.145.000	0
		1087Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	3.151.000	3.151.000	0
		1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	860.000	860.000	0
		1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	45.000	0
		2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.089.000	1.089.000	0
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.999.700	2.999.700	0
		1067 Aquisição de Imóveis.	150.000	150.000	0
		1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	50.000	50.000	0
		1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	100.000	100.000	0
		2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	65.000	65.000	0
		2077 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	65.000	65.000	0
		2080 Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	8.200	8.200	0
		2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	40.000	40.000	0
		2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	20.000	20.000	0

		2083 Estrategias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	235.300	235.300	0
		2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	180.000	180.000	0
		2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000	0
		2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	260.000	260.000	0
		2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFv (Criança até 6 anos)	35.000	35.000	0
		2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	40.000	40.000	0
		2095 Manutenção das Ações do ACESSUAS	10.200	10.200	0
		2096 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do PAIF	275.000	275.000	0
		2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	125.000	125.000	0
		2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS	44.000	44.000	0
		2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	396.000	396.000	0
		2101 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	150.000	150.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	150.000	150.000	0
		2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	42.000	42.000	0
		2134 Manutenção das Ações do CREAS/PAEFI	130.000	130.000	0
		2150 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Social a Adolesc. em Liberdade Assistida e Prest. De Serviços	326.000	326.000	0
		2201 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	100.000	100.000	0
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.002.000	1.002.000	0
		1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	25.000	25.000	0
		1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	120.000	120.000	0
		1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	20.000	20.000	0
		1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	20.000	0
		1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	14.000	14.000	0
		1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	10.000	10.000	0
		1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	50.000	0
		1086 Aquisição de Imóveis.	50.000	50.000	0
		2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	25.000	25.000	0
		2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	328.000	328.000	0
		2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	90.000	90.000	0
		2146 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	200.000	200.000	0
		2151 Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.	50.000	50.000	0
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		620.000	620.000	0
		1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	5.000	0
		1091 Amortização da Dívida Pública.	200.000	200.000	0
		2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	341.000	341.000	0
		2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	74.000	74.000	0
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		871.000	871.000	0
		1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	82.000	82.000	0
		2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	190.000	190.000	0
		2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	457.000	457.000	0
		2115 Promoção de Eventos Esportivos.	65.000	65.000	0
		2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	9.000	9.000	0
		2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	23.000	23.000	0
		2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	40.000	40.000	0
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		3.214.000	3.214.000	0
		1095 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
		1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	145.000	145.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1100 Festival Gastronômico	3.000	3.000	0
		2072 Manutenção da Vila do Artesão.	19.000	19.000	0
		2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	443.000	443.000	0
		2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	250.000	250.000	0
		2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	35.000	35.000	0
		2123 Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	21.000	21.000	0
		2124 Instalação da Sinalização Turística.	150.000	150.000	0
		2125 Logística Turística para Agentes Locais	8.000	8.000	0
		2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.000.000	2.000.000	0
		2152 Promoção de Eventos Turísticos	130.000	130.000	0
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		67.000	67.000	0
		2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	67.000	67.000	0
	02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA		68.300	68.300	0
		2999 Reserva de Contingencia	68.300	68.300	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2315A8AA

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XVII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.085.000	3.085.000	0
		Fiscal	3.085.000	3.085.000	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		525.000	525.000	0
		Fiscal	525.000	525.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.047.500	8.047.500	0
		Fiscal	8.047.500	8.047.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		773.000	773.000	0
		Fiscal	773.000	773.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		283.500	283.500	0
		Fiscal	283.500	283.500	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		901.500	901.500	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
		Seguridade	761.500	761.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.058.200	2.058.200	0
		Seguridade	2.058.200	2.058.200	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		16.169.000	16.169.000	0
		Seguridade	16.169.000	16.169.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		12.876.000	12.876.000	0
		Seguridade	12.876.000	12.876.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		13.172.962	13.172.962	0
		Fiscal	13.172.962	13.172.962	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		4.094.836	4.094.836	0
		Fiscal	4.094.836	4.094.836	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		735.000	735.000	0
		Fiscal	735.000	735.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		205.000	205.000	0
		Fiscal	205.000	205.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		765.500	765.500	0
		Fiscal	765.500	765.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.626.000	8.626.000	0
		Fiscal	8.626.000	8.626.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.305.702	1.305.702	0
		Fiscal	1.305.702	1.305.702	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		4.355.000	4.355.000	0
		Fiscal	4.355.000	4.355.000	0
605	ABASTECIMENTO		1.792.000	1.792.000	0
		Fiscal	1.792.000	1.792.000	0
695	TURISMO		3.214.000	3.214.000	0
		Fiscal	3.214.000	3.214.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		775.000	775.000	0
		Fiscal	775.000	775.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		831.000	831.000	0
		Fiscal	831.000	831.000	0
813	LAZER		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.300	68.300	0
		Fiscal	68.300	68.300	0
Total			85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:			53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:			31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8DAA3D0F

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XVIII

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.011	CÂMARA MUNICIPAL	3.085.000	3.085.000	0
1001	Reforma de Prédio da Câmara	140.000	140.000	0
1002	Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	100.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara	2.845.000	2.845.000	0
02.011	GABINETE DO PREFEITO	972.000	972.000	0
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0

1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria	50.000	50.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	562.000	562.000	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Juridica Municipal	180.000	180.000	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Politica	26.000	26.000	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Impressa	4.000	4.000	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	140.000	140.000	0
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.425.500	7.425.500	0
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	50.000	50.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	428.000	428.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	4.423.000	4.423.000	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP	715.000	715.000	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.380.000	1.380.000	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	144.000	144.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	50.000	50.000	0
2012	Capacitação de Servidores	3.000	3.000	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio	62.500	62.500	0
2143	Atualização do Plano Diretor.	150.000	150.000	0
02.031	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	153.000	153.000	0
1012	Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000	8.000	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	145.000	145.000	0
02.041	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	470.000	470.000	0
1013	Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	30.000	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	440.000	440.000	0
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	55.000	55.000	0
1014	Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	50.000	50.000	0
02.061	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	9.431.000	9.431.000	0
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	850.000	850.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	300.000	300.000	0
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.	210.000	210.000	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	70.000	70.000	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	800.000	800.000	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	50.000	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público	440.000	440.000	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	76.000	76.000	0
1023	Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.	50.000	50.000	0
1024	Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros	75.000	75.000	0
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão	75.000	75.000	0
1026	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	100.000	100.000	0
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores	50.000	50.000	0
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	80.000	80.000	0
1029	Construção de Banheiros Públicos.	50.000	50.000	0
1030	Recuperação de Estradas Vicinais	50.000	50.000	0
1031	Pavimentação Asfáltica	600.000	600.000	0
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	50.000	50.000	0
1033	Abertura das Estradas	30.000	30.000	0
1034	Revitalização do Rio Trairi.	30.000	30.000	0
1035	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	2.769.000	2.769.000	0
2018	Implemantação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	1.750.000	1.750.000	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.	800.000	800.000	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	25.000	25.000	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.	6.000	6.000	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas	2.000	2.000	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	13.000	13.000	0
02.071	CONTROLADORIA GERAL	77.500	77.500	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna	77.500	77.500	0
02.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.350.702	30.350.702	0
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	735.702	735.702	0
1037	Construção de Unidades Sanitárias.	300.000	300.000	0
1039	Aquisição e Desapropiação de Imóvel.	140.000	140.000	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	500.000	500.000	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	300.000	300.000	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	700.000	700.000	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	220.000	220.000	0
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	160.000	160.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	90.000	90.000	0
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	630.000	630.000	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	20.000	20.000	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico	110.000	110.000	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.740.000	1.740.000	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Familia"	2.540.000	2.540.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	1.600.000	1.600.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária	25.000	25.000	0
2030	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	810.000	810.000	0
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental	650.000	650.000	0
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	115.000	115.000	0
2033	Manutenção das Ações dp Programa da Assistencia Farmacêutica	235.000	235.000	0
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.904.000	2.904.000	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.660.000	10.660.000	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	18.000	18.000	0
2038	Capacitação de Servidores.	15.000	15.000	0
2039	Programa de Combate as Drogas.	3.000	3.000	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	140.000	140.000	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	790.000	790.000	0
2043	Inplantação da Politica LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	85.000	85.000	0

2044	Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	65.000	65.000	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.	20.000	20.000	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.030.000	4.030.000	0
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.227.798	18.227.798	0
1047	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	270.000	270.000	0
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	120.000	120.000	0
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	280.000	280.000	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	50.000	50.000	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	200.000	200.000	0
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	210.000	210.000	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	30.000	30.000	0
1054	Aquisição e Desapropiação de Imóveis.	95.000	95.000	0
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	25.000	25.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	35.000	35.000	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000	100.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000	100.000	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	1.509.938	1.509.938	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.304.984	3.304.984	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	5.081.180	5.081.180	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	10.000	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	496.860	496.860	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	315.000	315.000	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.	470.000	470.000	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	25.000	25.000	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	109.000	109.000	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	206.000	206.000	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	211.000	211.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	150.000	150.000	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	620.000	620.000	0
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.188.820	1.188.820	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	865.016	865.016	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	80.000	80.000	0
2132	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - AEE	5.000	5.000	0
2135	Construção de Escola Infantil	1.100.000	1.100.000	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	645.000	645.000	0
2142	Manutenção de Convenio - CIEE	20.000	20.000	0
2145	Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	300.000	300.000	0
02.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	765.500	765.500	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	50.000	50.000	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.	50.000	50.000	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	125.000	125.000	0
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	5.500	5.500	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.	350.000	350.000	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	11.000	11.000	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.	160.000	160.000	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.	9.000	9.000	0
02.101	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	5.145.000	5.145.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	3.151.000	3.151.000	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	860.000	860.000	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	45.000	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.089.000	1.089.000	0
02.102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.999.700	2.999.700	0
1067	Aquisição de Imóveis.	150.000	150.000	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	50.000	50.000	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	100.000	100.000	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	65.000	65.000	0
2077	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	65.000	65.000	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	8.200	8.200	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	40.000	40.000	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	20.000	20.000	0
2083	Estrategias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	235.300	235.300	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	180.000	180.000	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	260.000	260.000	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFv (Criança até 6 anos)	35.000	35.000	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	40.000	40.000	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS	10.200	10.200	0
2096	Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do PAIF	275.000	275.000	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	125.000	125.000	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS	44.000	44.000	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	396.000	396.000	0
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	150.000	150.000	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	150.000	150.000	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	42.000	42.000	0
2134	Manutenção das Ações do CREAS/PAEFI	130.000	130.000	0
2150	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Social a Adolesc. em Liberdade Assistida e Prest. de Serviços	326.000	326.000	0
2201	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	100.000	100.000	0
02.111	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.002.000	1.002.000	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	25.000	25.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	120.000	120.000	0
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	20.000	20.000	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	20.000	0
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	14.000	14.000	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	10.000	10.000	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	50.000	0

1086	Aquisição de Imóveis.	50.000	50.000	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	25.000	25.000	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	328.000	328.000	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	90.000	90.000	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	200.000	200.000	0
2151	Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.	50.000	50.000	0
02.121	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	620.000	620.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	5.000	0
1091	Amortização da Dívida Pública.	200.000	200.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	341.000	341.000	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.	74.000	74.000	0
02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	871.000	871.000	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	82.000	82.000	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	190.000	190.000	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	457.000	457.000	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.	65.000	65.000	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	9.000	9.000	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.	23.000	23.000	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	40.000	40.000	0
02.141	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.214.000	3.214.000	0
1095	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	145.000	145.000	0
1100	Festival Gastronômico	3.000	3.000	0
2072	Manutenção da Vila do Artesão.	19.000	19.000	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	443.000	443.000	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	250.000	250.000	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	35.000	35.000	0
2123	Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	21.000	21.000	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.	150.000	150.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2125	Logística Turística para Agentes Locais	8.000	8.000	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.000.000	2.000.000	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos	130.000	130.000	0
02.151	SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67.000	67.000	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	67.000	67.000	0
02.991	RESERVA DE CONTINGENCIA	68.300	68.300	0
2999	Reserva de Contingencia	68.300	68.300	0
Total:		85.000.000	85.000.000	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B61D2636

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XIX

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho		Exercício:2018 - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01	CÂMARA MUNICPAL								
01.011	CÂMARA MUNICIPAL	3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA		3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0
031 – AÇÃO LEGISLATIVA		3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		3.085.000	2.220.000	0	625.000	240.000	0	0	0
1001	Reforma de Prédio da Câmara	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1002	Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara	2.845.000	2.220.000	0	625.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		2.845.000	2.220.000	0	625.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.845.000	2.220.000	0	625.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.011	GABINETE DO PREFEITO	972.000	767.500	0	193.500	11.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		972.000	767.500	0	193.500	11.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		622.000	485.000	0	127.000	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		622.000	485.000	0	127.000	10.000	0	0	0
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001- SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0001- SANTA CRUZ		50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	562.000	455.000	0	107.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		562.000	455.000	0	107.000	0	0	0	0
0001- SANTA CRUZ		562.000	455.000	0	107.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		206.000	180.000	0	26.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		206.000	180.000	0	26.000	0	0	0	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Juridica Municipal	180.000	168.000	0	12.000	0	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários		180.000	168.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		180.000	168.000	0	12.000	0	0	0	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Politica	26.000	12.000	0	14.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		26.000	12.000	0	14.000	0	0	0	0
0001- SANTA CRUZ		26.000	12.000	0	14.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Impressa	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001- SANTA CRUZ		4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		140.000	101.500	0	37.500	1.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		140.000	101.500	0	37.500	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	140.000	101.500	0	37.500	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		140.000	101.500	0	37.500	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		140.000	101.500	0	37.500	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.425.500	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		7.425.500	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.425.500	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000	0
0001 - PROGRAMA		7.425.500	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000	0
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	428.000	0	0	0	0	0	428.000	0
0100000000- Recursos Ordinários		428.000	0	0	0	0	0	428.000	0
0001 - SANTA CRUZ		428.000	0	0	0	0	0	428.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	4.423.000	3.260.500	0	1.112.500	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		4.064.000	3.260.500	0	753.500	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		4.064.000	3.260.500	0	753.500	50.000	0	0	0
0109000000- Operações de Crédito Internas		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0109100000- Operações de Crédito Externas		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0109200000- Alienação de Bens		101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP	715.000	0	0	715.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		715.000	0	0	715.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		715.000	0	0	715.000	0	0	0	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.380.000	1.380.000	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		1.380.000	1.380.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.380.000	1.380.000	0	0	0	0	0	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	144.000	0	0	0	0	0	144.000	0
0100000000- Recursos Ordinários		144.000	0	0	0	0	0	144.000	0
0001 - SANTA CRUZ		144.000	0	0	0	0	0	144.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	50.000	0	0	0	0	0
2012	Capacitação de Servidores	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio	62.500	0	0	50.000	12.500	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		62.500	0	0	50.000	12.500	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		62.500	0	0	50.000	12.500	0	0	0
2143	Atualização do Plano Diretor.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.031	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		153.000	127.000	0	18.000	8.000	0	0	0
1012	Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	145.000	127.000	0	18.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		145.000	127.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		145.000	127.000	0	18.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas

				da Dívida	Correntes				de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.041	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		470.000	307.000	0	133.000	30.000	0	0	0
1013	Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	440.000	307.000	0	133.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		440.000	307.000	0	133.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		440.000	307.000	0	133.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		55.000	38.000	0	12.000	5.000	0	0	0
1014	Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	50.000	38.000	0	12.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	38.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	38.000	0	12.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.061	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	9.431.000	1.880.000	0	3.422.000	4.049.000	80.000	0	0
15 - URBANISMO		8.656.000	1.876.000	0	3.412.000	3.288.000	80.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.626.000	1.876.000	0	3.412.000	3.258.000	80.000	0	0
0001 - PROGRAMA		8.626.000	1.876.000	0	3.412.000	3.258.000	80.000	0	0
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	850.000	0		00	850.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		44.321	0	0	0	44.321	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		44.321	0	0	0	44.321	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		255.679	0	0	0	255.679	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		255.679	0	0	0	255.679	0	0	0
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		283.000	0	0	0	283.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		283.000	0	0	0	283.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		517.000	0	0	0	517.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		517.000	0	0	0	517.000	0	0	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
1023	Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1024	Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1026	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de

				Dívida					Capital
0001 - SANTA CRUZ		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
1029	Construção de Banheiros Públicos.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	2.769.000	1.875.000	0	894.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		2.769.000	1.875.000	0	894.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.769.000	1.875.000	0	894.000	0	0	0	0
2018	Implemantação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	1.750.000	0	0	1.700.000	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		1.750.000	0	0	1.700.000	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.750.000	0	0	1.700.000	50.000	0	0	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.	6.000	1.000	0	3.000	2.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		6.000	1.000	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		6.000	1.000	0	3.000	2.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1034	Revitalização do Rio Trairi.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE		775.000	4.000	0	10.000	761.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		775.000	4.000	0	10.000	761.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		775.000	4.000	0	10.000	761.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1030	Recuperação de Estradas Vicinais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1031	Pavimentação Asfáltica	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1033	Abertura das Estradas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1035	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	13.000	4.000	0	8.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		13.000	4.000	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		13.000	4.000	0	8.000	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.071	CONTROLADORIA GERAL	77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna	77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		77.500	62.500	0	10.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.350.702	16.011.000	0	10.957.000	3.242.702	140.000	0	0
10 - SAÚDE		29.045.000	15.958.000	0	10.881.000	2.206.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		16.169.000	10.390.000	0	4.157.000	1.622.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		16.169.000	10.390.000	0	4.157.000	1.622.000	0	0	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	90.000	40.000	0	50.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		90.000	40.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		90.000	40.000	0	50.000	0	0	0	0
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	630.000	45.000	0	585.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		630.000	45.000	0	585.000	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ		630.000	45.000	0	585.000	0	0	0	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.740.000	474.000	0	1.216.000	50.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		153.298	0	0	153.298	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		153.298	0	0	153.298	0	0	0	0
0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		1.101.000	474.000	0	577.000	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.101.000	474.000	0	577.000	50.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		435.702	0	0	435.702	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		435.702	0	0	435.702	0	0	0	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde da Familia¨	2.540.000	2.512.000	0	28.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.740.000	1.712.000	0	28.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.740.000	1.712.000	0	28.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0
2028 Manutenção das Ações do Programa ¨Agentes Comunitários de Saúde¨	1.600.000	1.536.000	0	64.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	310.000	246.000	0	64.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	310.000	246.000	0	64.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	1.290.000	1.290.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.290.000	1.290.000	0	0	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
2030 Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde Bucal¨	810.000	792.000	0	18.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	428.000	410.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	428.000	410.000	0	18.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	382.000	382.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	382.000	382.000	0	0	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental	650.000	603.000	0	47.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	291.500	291.500	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	291.500	291.500	0	0	0	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	358.500	311.500	0	47.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	358.500	311.500	0	47.000	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	115.000	6.000	0	107.000	2.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	27.000	6.000	0	19.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	27.000	6.000	0	19.000	2.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
2033 Manutenção das Ações dp Programa da Assistencia Farmacêutica	235.000	0	0	235.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.904.000	2.642.000	0	262.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.904.000	2.642.000	0	262.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	2.904.000	2.642.000	0	262.000	0	0	0	0
2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.030.000	1.730.000	0	1.530.000	770.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.030.000	1.330.000	0	1.530.000	170.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.030.000	1.330.000	0	1.530.000	170.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.000.000	400.000	0	0	600.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.000.000	400.000	0	0	600.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.876.000	5.568.000	0	6.724.000	584.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	12.876.000	5.568.000	0	6.724.000	584.000	0	0	0
1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	700.000	320.000	0	180.000	200.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	700.000	320.000	0	180.000	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	700.000	320.000	0	180.000	200.000	0	0	0
1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.660.000	4.558.000	0	6.102.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0
0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.170.000	4.068.000	0	6.102.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ	10.170.000	4.068.000	0	6.102.000	0	0	0	0
2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	18.000	0	0	16.000	2.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	18.000	0	0	16.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	18.000	0	0	16.000	2.000	0	0	0
2038 Capacitação de Servidores.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2039 Programa de Combate as Drogas.	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	140.000	104.000	0	36.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	140.000	104.000	0	36.000	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ		140.000	104.000	0	36.000	0	0	0	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	790.000	570.000	0	220.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		280.000	60.000	0	220.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		280.000	60.000	0	220.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		510.000	510.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		510.000	510.000	0	0	0	0	0	0
2043	Inplantação da Politica LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2044	Manutenção das Ações do Programa ¨QUALIFAR¨	65.000	16.000	0	47.000	2.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		65.000	16.000	0	47.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		65.000	16.000	0	47.000	2.000	0	0	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001- SANTA CRUZ		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO		1.305.702	53.000	0	76.000	1.036.702	140.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.305.702	53.000	0	76.000	1.036.702	140.000	0	0
0001 - PROGRAMA		1.305.702	53.000	0	76.000	1.036.702	140.000	0	0
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	735.702	0	0	0	735.702	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		615.702	0	0	0	615.702	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		615.702	0	0	0	615.702	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0107000000- Gestão do SUS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1037	Construção de Unidades Sanitárias.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1039	Aquisição e Desapropiação de Imóvel.	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		111.000	0	0	0	0	111.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		111.000	0	0	0	0	111.000	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		29.000	0	0	0	0	29.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		29.000	0	0	0	0	29.000	0	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico	110.000	53.000	0	56.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		110.000	53.000	0	56.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		110.000	53.000	0	56.000	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.227.798	12.078.938	0	3.777.860	2.276.000	95.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO		18.227.798	12.078.938	0	3.777.860	2.276.000	95.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		13.172.962	9.539.118	0	2.602.844	936.000	95.000	0	0
0001 - PROGRAMA		13.172.962	9.539.118	0	2.602.844	936.000	95.000	0	0
1047	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -PNAE	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1049	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1054	Aquisição e Desapropiação de Imóveis.	95.000	0	0	0	0	95.000	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		95.000	0	0	0	0	95.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		95.000	0	0	0	0	95.000	0	0
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	1.509.938	960.938	0	549.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.509.938	960.938	0	549.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.509.938	960.938	0	549.000	0	0	0	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.304.984	3.032.000	0	272.984	0	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%		3.304.984	3.032.000	0	272.984	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.304.984	3.032.000	0	272.984	0	0	0	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	5.081.180	5.056.180	0	25.000	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%		5.081.180	5.056.180	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.081.180	5.056.180	0	25.000	0	0	0	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0

0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	496.860	0	0	496.860	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		496.860	0	0	496.860	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		496.860	0	0	496.860	0	0	0	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação		300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.	470.000	0	0	460.000	10.000	0	0	0
0105800000- Transferência Do Salário-Educação		470.000	0	0	460.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		470.000	0	0	460.000	10.000	0	0	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	645.000	490.000	0	155.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		645.000	490.000	0	155.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		645.000	490.000	0	155.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2145	Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2142	Manutenção de Convenio - CIEE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL		4.094.836	2.025.820	0	964.016	1.105.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		4.094.836	2.025.820	0	964.016	1.105.000	0	0	0
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	109.000	0	0	104.000	5.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		74.000	0	0	69.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		74.000	0	0	69.000	5.000	0	0	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	206.000	145.000	0	61.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		206.000	145.000	0	61.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		206.000	145.000	0	61.000	0	0	0	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	211.000	30.000	0	181.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		211.000	30.000	0	181.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		211.000	30.000	0	181.000	0	0	0	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.188.820	1.185.820	0	3.000	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%		1.188.820	1.185.820	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.188.820	1.185.820	0	3.000	0	0	0	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	865.016	665.000	0	200.016	0	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%		865.016	665.000	0	200.016	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		865.016	665.000	0	200.016	0	0	0	0
2135	Construção de Escola Infantil	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		735.000	514.000	0	186.000	35.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		735.000	514.000	0	186.000	35.000	0	0	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	620.000	514.000	0	106.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		620.000	514.000	0	106.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		620.000	514.000	0	106.000	0	0	0	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		38.300	0	0	38.300	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		38.300	0	0	38.300	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		41.700	0	0	41.700	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		41.700	0	0	41.700	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		205.000	0	0	5.000	200.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		205.000	0	0	5.000	200.000	0	0	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2132	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - AEE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0
13 - CULTURA		765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		765.500	105.000	0	520.500	140.000	0	0	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	125.000	0	0	90.000	35.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		125.000	0	0	90.000	35.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		125.000	0	0	90.000	35.000	0	0	0
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	11.000	3.000	0	8.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		11.000	3.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		11.000	3.000	0	8.000	0	0	0	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.	160.000	102.000	0	58.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		160.000	102.000	0	58.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		160.000	102.000	0	58.000	0	0	0	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.101	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	5.145.000	862.000	0	3.433.000	850.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		4.285.000	862.000	0	3.373.000	50.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		4.285.000	862.000	0	3.373.000	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		4.285.000	862.000	0	3.373.000	50.000	0	0	0
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	3.151.000	336.000	0	2.814.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		1.770.000	0	0	1.770.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.770.000	0	0	1.770.000	0	0	0	0
0100400000- Recursos Próprios Da Administração Indireta		453.000	336.000	0	116.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		453.000	336.000	0	116.000	1.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos		928.000	0	0	928.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		928.000	0	0	928.000	0	0	0	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.089.000	526.000	0	559.000	4.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		261.000	261.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		261.000	261.000	0	0	0	0	0	0
0100400000- Recursos Próprios Da Administração Indireta		828.000	265.000	0	559.000	4.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		828.000	265.000	0	559.000	4.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA		860.000	0	0	60.000	800.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		860.000	0	0	60.000	800.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		860.000	0	0	60.000	800.000	0	0	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	860.000	0	0	60.000	800.000	0	0	0
0100400000- Recursos Próprios Da Administração Indireta		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		800.000	0	0	0	800.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.999.700	1.366.700	0	1.322.000	161.000	0	150.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.934.700	1.345.700	0	1.278.000	161.000	0	150.000	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		65.000	27.000	0	38.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		65.000	27.000	0	38.000	0	0	0	0
2077	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas	65.000	27.000	0	38.000	0	0	0	0

	e suas Famílias								
0100000000- Recursos Ordinários		60.000	22.000	0	38.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		60.000	22.000	0	38.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		761.500	305.400	0	356.100	100.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		761.500	305.400	0	356.100	100.000	0	0	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	40.000	13.000	0	27.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		11.000	1.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		11.000	1.000	0	10.000	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		29.000	12.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		29.000	12.000	0	17.000	0	0	0	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	20.000	11.000	0	9.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	11.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	11.000	0	9.000	0	0	0	0
2083	Estrategias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	235.300	99.400	0	135.900	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		235.300	99.400	0	135.900	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		235.300	99.400	0	135.900	0	0	0	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF/IGDPBF	180.000	117.000	0	63.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		80.000	17.000	0	63.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		80.000	17.000	0	63.000	0	0	0	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFv (Criança até 6 anos)	35.000	5.000	0	30.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		35.000	5.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		35.000	5.000	0	30.000	0	0	0	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	40.000	10.000	0	30.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		40.000	10.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	10.000	0	30.000	0	0	0	0
2201	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		60.000	10.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		60.000	10.000	0	50.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.058.200	1.013.300	0	883.900	11.000	0	150.000	0
0001 - PROGRAMA		2.058.200	1.013.300	0	883.900	11.000	0	150.000	0
1067	Aquisição de Imóveis.	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social		150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	260.000	94.300	0	165.700	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		25.700	0	0	25.700	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.700	0	0	25.700	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		234.300	94.300	0	140.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		234.300	94.300	0	140.000	0	0	0	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS	10.200	3.000	0	7.200	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.200	3.000	0	7.200	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.200	3.000	0	7.200	0	0	0	0
2096	Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do PAIF	275.000	238.000	0	36.000	1.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		275.000	238.000	0	36.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		275.000	238.000	0	36.000	1.000	0	0	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	125.000	22.000	0	103.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		125.000	22.000	0	103.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		125.000	22.000	0	103.000	0	0	0	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS	44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	396.000	360.000	0	34.000	2.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		396.000	360.000	0	34.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		396.000	360.000	0	34.000	2.000	0	0	0
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2134	Manutenção das Ações do CREAS/PAEFI	130.000	110.000	0	17.000	3.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		90.000	90.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		90.000	90.000	0	0	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		40.000	20.000	0	17.000	3.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	20.000	0	17.000	3.000	0	0	0
2150	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Social a Adolesc. em Liberdade Assistida e Prest. de Serviços	326.000	186.000	0	140.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		326.000	186.000	0	140.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		326.000	186.000	0	140.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		65.000	21.000	0	44.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.111	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.002.000	126.500	0	320.500	505.000	50.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		50.000	5.000	0	20.000	25.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		50.000	5.000	0	20.000	25.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		50.000	5.000	0	20.000	25.000	0	0	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	25.000	5.000	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		25.000	5.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	5.000	0	20.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA		952.000	121.500	0	300.500	480.000	50.000	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		932.000	121.500	0	300.500	460.000	50.000	0	0
0001 - PROGRAMA		932.000	121.500	0	300.500	460.000	50.000	0	0
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos		14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1086	Aquisição de Imóveis.	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	328.000	121.500	0	206.500	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		328.000	121.500	0	206.500	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		328.000	121.500	0	206.500	0	0	0	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2151	Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.121	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0
0001 - PROGRAMA		620.000	248.000	0	166.000	6.000	0	200.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1091	Amortização da Dívida Pública.	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
0100000000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	341.000	191.000	0	150.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		341.000	191.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		341.000	191.000	0	150.000	0	0	0	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.	74.000	57.000	0	16.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		74.000	57.000	0	16.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		74.000	57.000	0	16.000	1.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	871.000	393.000	0	223.000	255.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		871.000	393.000	0	223.000	255.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		831.000	393.000	0	223.000	215.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		831.000	393.000	0	223.000	215.000	0	0	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	82.000	35.000	0	32.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		82.000	35.000	0	32.000	15.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		82.000	35.000	0	32.000	15.000	0	0	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	457.000	358.000	0	94.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		457.000	358.000	0	94.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		457.000	358.000	0	94.000	5.000	0	0	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
813 - LAZER		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.141	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.214.000	253.000	0	871.000	2.090.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		3.214.000	253.000	0	871.000	2.090.000	0	0	0
695 - TURISMO		3.214.000	253.000	0	871.000	2.090.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		3.214.000	253.000	0	871.000	2.090.000	0	0	0
1095	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	145.000	20.000	0	125.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		145.000	20.000	0	125.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		145.000	20.000	0	125.000	0	0	0	0
1100	Festival Gastronômico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2072	Manutenção da Vila do Artesão.	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	443.000	218.000	0	225.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		443.000	218.000	0	225.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		443.000	218.000	0	225.000	0	0	0	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	250.000	0	0	170.000	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		250.000	0	0	170.000	80.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		250.000	0	0	170.000	80.000	0	0	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	35.000	15.000	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		35.000	15.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		35.000	15.000	0	20.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2123	Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários		21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2125	Logística Turística para Agentes Locais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.151	SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		67.000	48.000	0	14.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.991	RESERVA DE CONTINGENCIA	68.300	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		68.300	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		68.300	0	0	0	0	0	0	0
2999	Reserva de Contingencia	68.300	0	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		68.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		68.300	0	0	0	0	0	0	0
Total:		85.000.000	41.534.638	50.000	28.048.860	13.961.202	415.000	922.000	0,00

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E88A4116

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XX

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICPAL			3.085.000
	01.011- CÂMARA MUNICIPAL		3.085.000
01 - LEGISLATIVA			3.085.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		3.085.000
	0001 - PROGRAMA		3.085.000
	1001 Reforma de Prédio da Câmara	Fiscal	140.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		140.000
	0001 - SANTA CRUZ		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	1002 Reequipamento da Sede da Câmara	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	Fiscal	2.845.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.845.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.845.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		360.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			972.000
	02.011- GABINETE DO PREFEITO		972.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			972.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		622.000

	0001 - PROGRAMA		622.000
	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	Fiscal	562.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		562.000
	0001 - SANTA CRUZ		562.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		426.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	125 -NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		206.000
	0001 - PROGRAMA		206.000
	2003 Manutenção das Ações da Assessoria Juridica Municipal	Fiscal	180.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		180.000
	0001 - SANTA CRUZ		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2005 Manutenção das Ações da Assessoria Politica	Fiscal	26.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		26.000
	0001 - SANTA CRUZ		26.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	131 -COMUNICAÇÃO SOCIAL		4.000
	0001 - PROGRAMA		4.000
	2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Impressa	Fiscal	4.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		4.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		140.000
	0001 - PROGRAMA		140.000
	2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	Fiscal	140.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		140.000
	0001 - SANTA CRUZ		140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			7.425.500
	02.021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		7.425.500
04 - ADMINISTRAÇÃO			7.425.500
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.425.500
	0001 - PROGRAMA		7.425.500
	1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	Fiscal	428.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		428.000
	0001 - SANTA CRUZ		428.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		428.000
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	4.423.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		4.064.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.064.000
	3.1.90.03 PENSÕES		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		320.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		316.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0109000000 - Operações de Crédito Internas		1.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	0109100000 - Operações de Crédito Externas		1.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	0109200000 - Alienação de Bens		101.000
	0001 - SANTA CRUZ		101.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		101.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		256.000
	0001 - SANTA CRUZ		256.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.000
	2008 Contribuição a Formação do PASEP	Fiscal	715.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		715.000
	0001 - SANTA CRUZ		715.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		715.000
	2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	Fiscal	1.380.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.380.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.380.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.380.000
	2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	Fiscal	144.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		144.000
	0001 - SANTA CRUZ		144.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		144.000
	2011 Juros sobre a Dívida por contrato.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	2012 Capacitação de Servidores	Fiscal	3.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio	Fiscal	62.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		62.500
	0001 - SANTA CRUZ		62.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.500
	2143 Atualização do Plano Diretor.	Fiscal	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			153.000
	02.031- SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		153.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			153.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		153.000
	0001 - PROGRAMA		153.000
	1012 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - SANTA CRUZ		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	Fiscal	145.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		145.000
	0001 - SANTA CRUZ		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			470.000
	02.041- SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		470.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			470.000
	121 -PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		470.000
	0001 - PROGRAMA		470.000
	1013 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	Fiscal	440.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		440.000
	0001 - SANTA CRUZ		440.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			55.000
	02.051- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		55.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			55.000
	121 -PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		55.000
	0001 - PROGRAMA		55.000
	1014 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			9.431.000
	02.061- SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		9.431.000
15 - URBANISMO			8.656.000
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.626.000
	0001 - PROGRAMA		8.626.000
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	850.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		850.000
	0001 - SANTA CRUZ		850.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		850.000
	1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	Fiscal	300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		44.321
	0001 - SANTA CRUZ		44.321
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.321
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		255.679
	0001 - SANTA CRUZ		255.679
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		255.679
	1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.	Fiscal	210.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		210.000
	0001 - SANTA CRUZ		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	Fiscal	70.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	Fiscal	800.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		283.000

	0001 - SANTA CRUZ		283.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		283.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		517.000
	0001 - SANTA CRUZ		517.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517.000
	1020 Construção e Urbanização de Pórticos.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público	Fiscal	440.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		440.000
	0001 - SANTA CRUZ		440.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		440.000
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	Fiscal	76.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		76.000
	0001 - SANTA CRUZ		76.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		76.000
	1023 Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros	Fiscal	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - SANTA CRUZ		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão	Fiscal	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - SANTA CRUZ		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	1026 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1027 Investimentos em Exercícios Anteriores	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	1029 Construção de Banheiros Públicos.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	Fiscal	2.769.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.769.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.769.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		458.000
	3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.301.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2018 Implemantação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	Fiscal	1.750.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.750.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.750.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.649.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	Fiscal	800.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		800.000
	0001 - SANTA CRUZ		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	2020 Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2021 Manutenção do Parque Ecológico.	Fiscal	6.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - SANTA CRUZ		6.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		30.000
	0001 - PROGRAMA		30.000
	1034 Revitalização do Rio Trairi.	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
26 - TRANSPORTE			775.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		775.000
	0001 - PROGRAMA		775.000
	1030 Recuperação de Estradas Vicinais	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1031 Pavimentação Asfáltica	Fiscal	600.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		500.000
	0001 - SANTA CRUZ		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1033 Abertura das Estradas	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1035 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	2.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	Fiscal	13.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - SANTA CRUZ		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			77.500
	02.071- CONTROLADORIA GERAL		77.500
04 - ADMINISTRAÇÃO			77.500
	125 -NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		77.500
	0001 - PROGRAMA		77.500
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	Fiscal	77.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		77.500
	0001 - SANTA CRUZ		77.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			30.350.702
	02.072- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.350.702
10 - SAÚDE			29.045.000
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		16.169.000
	0001 - PROGRAMA		16.169.000
	1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	Seguridade	500.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		500.000
	0001 - SANTA CRUZ		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade	300.000

	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		250.000
	0001 - SANTA CRUZ		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	Seguridade	90.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		90.000
	0001 - SANTA CRUZ		90.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1103 Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	Seguridade	630.000
	0106400000 - Atenção Básica		630.000
	0001 - SANTA CRUZ		630.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		339.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	Seguridade	1.740.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		153.298
	0001 - SANTA CRUZ		153.298
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		153.298
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	0106400000 - Atenção Básica		1.101.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.101.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		161.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		435.702
	0001 - SANTA CRUZ		435.702
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		435.702
	2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Familia"	Seguridade	2.540.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.740.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.740.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.502.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106400000 - Atenção Básica		800.000
	0001 - SANTA CRUZ		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	Seguridade	1.600.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		310.000
	0001 - SANTA CRUZ		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106400000 - Atenção Básica		1.290.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.290.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.290.000
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária	Seguridade	25.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2030 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	Seguridade	810.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		428.000
	0001 - SANTA CRUZ		428.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106400000 - Atenção Básica		382.000
	0001 - SANTA CRUZ		382.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		382.000
	2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental	Seguridade	650.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		291.500
	0001 - SANTA CRUZ		291.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.500
	0106600000 - Vigilância em Saúde		358.500
	0001 - SANTA CRUZ		358.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Seguridade	115.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		27.000
	0001 - SANTA CRUZ		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0106400000 - Atenção Básica		88.000
	0001 - SANTA CRUZ		88.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.000
	2033 Manutenção das Ações dp Programa da Assistencia Farmacêutica	Seguridade	235.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		49.000
	0001 - SANTA CRUZ		49.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.000
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		186.000
	0001 - SANTA CRUZ		186.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade	2.904.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.904.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.904.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.531.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	Seguridade	4.030.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		3.030.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.030.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		490.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		400.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		1.000.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		12.876.000
	0001 - PROGRAMA		12.876.000
	1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	Seguridade	700.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		700.000
	0001 - SANTA CRUZ		700.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	Seguridade	220.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		220.000
	0001 - SANTA CRUZ		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	Seguridade	160.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		160.000
	0001 - SANTA CRUZ		160.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	Seguridade	10.660.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		490.000
	0001 - SANTA CRUZ		490.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.170.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.010.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.208.000
	3.1.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Seguridade	18.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		18.000
	0001 - SANTA CRUZ		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2038 Capacitação de Servidores.	Seguridade	15.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2039 Programa de Combate as Drogas.	Seguridade	3.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		3.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	Seguridade	140.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		140.000
	0001 - SANTA CRUZ		140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2042 Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	Seguridade	790.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		280.000
	0001 - SANTA CRUZ		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		510.000
	0001 - SANTA CRUZ		510.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000
	2043 Inplantação da Politica LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	Seguridade	85.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		85.000
	0001 - SANTA CRUZ		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2044 Manutenção das Ações do Programa ¨QUALIFAR¨	Seguridade	65.000
	0106400000 - Atenção Básica		65.000
	0001 - SANTA CRUZ		65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	Seguridade	20.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
17 - SANEAMENTO			1.305.702
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.305.702
	0001 - PROGRAMA		1.305.702
	1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	735.702
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		615.702
	0001 - SANTA CRUZ		615.702
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		615.702
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0107000000 - Gestão do SUS		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1037 Construção de Unidades Sanitárias.	Fiscal	300.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1039 Aquisição e Desapropiação de Imóvel.	Fiscal	140.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		111.000
	0001 - SANTA CRUZ		111.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		111.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		29.000
	0001 - SANTA CRUZ		29.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		29.000
	2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	Fiscal	110.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - SANTA CRUZ		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			18.227.798
	02.081- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.227.798
12 - EDUCAÇÃO			18.227.798
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL		13.172.962
	0001 - PROGRAMA		13.172.962
	1047 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	Fiscal	270.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		270.000
	0001 - SANTA CRUZ		270.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		270.000
	1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	Fiscal	120.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		120.000
	0001 - SANTA CRUZ		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1049 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	Fiscal	280.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		280.000
	0001 - SANTA CRUZ		280.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.000
	1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	Fiscal	50.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	Fiscal	200.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1054 Aquisição e Desapropiação de Imóveis.	Fiscal	95.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		95.000
	0001 - SANTA CRUZ		95.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		95.000
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Fiscal	25.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2047 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	Fiscal	1.509.938
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.509.938
	0001 - SANTA CRUZ		1.509.938
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		496.838
	3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		241.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	Fiscal	3.304.984
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		3.304.984
	0001 - SANTA CRUZ		3.304.984
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		968
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.016
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	Fiscal	5.081.180
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		5.081.180
	0001 - SANTA CRUZ		5.081.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.180
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		495.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	Fiscal	10.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	496.860
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		496.860
	0001 - SANTA CRUZ		496.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		496.860
	2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	315.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
	2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	Fiscal	470.000
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação		470.000
	0001 - SANTA CRUZ		470.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	645.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		645.000
	0001 - SANTA CRUZ		645.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2145 Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.	Fiscal	300.000
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	363 -ENSINO PROFISSIONAL		20.000
	0001 - PROGRAMA		20.000
	2142 Manutenção de Convenio - CIEE	Fiscal	20.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365 -EDUCAÇÃO INFATIL		4.094.836
	0001 - PROGRAMA		4.094.836
	1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	Fiscal	210.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		210.000
	0001 - SANTA CRUZ		210.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	Fiscal	30.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	Fiscal	25.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		24.000
	0001 - SANTA CRUZ		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	Fiscal	109.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		74.000
	0001 - SANTA CRUZ		74.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2060 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	Fiscal	206.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		206.000
	0001 - SANTA CRUZ		206.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	Fiscal	211.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		211.000

	0001 - SANTA CRUZ		211.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	Fiscal	150.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	Fiscal	1.188.820
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.188.820
	0001 - SANTA CRUZ		1.188.820
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.796
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.051.024
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	Fiscal	865.016
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		865.016
	0001 - SANTA CRUZ		865.016
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.016
	2135 Construção de Escola Infantil	Fiscal	1.100.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.100.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000
	366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		735.000
	0001 - PROGRAMA		735.000
	1058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Fiscal	35.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	Fiscal	620.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		620.000
	0001 - SANTA CRUZ		620.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		173.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	Fiscal	80.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		38.300
	0001 - SANTA CRUZ		38.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.300
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		41.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		41.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.700
	367 -EDUCAÇÃO ESPECIAL		205.000
	0001 - PROGRAMA		205.000
	1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	Fiscal	100.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2132 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - AEE	Fiscal	5.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			765.500
	02.091- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		765.500
13 - CULTURA			765.500
	391 -PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		765.500
	0001 - PROGRAMA		765.500
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1062 Reforma do Teatro Municipal.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	Fiscal	125.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		125.000
	0001 - SANTA CRUZ		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	Fiscal	5.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.500
	0001 - SANTA CRUZ		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2067 Promoção a Eventos Culturais.	Fiscal	350.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		350.000
	0001 - SANTA CRUZ		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	Fiscal	11.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - SANTA CRUZ		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2069 Manutenção da Difusão Cultural.	Fiscal	160.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		160.000
	0001 - SANTA CRUZ		160.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	2071 Material para Distribuição Gratuita.	Fiscal	9.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		9.000
	0001 - SANTA CRUZ		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			5.145.000
	02.101- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		5.145.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL			4.285.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		4.285.000
	0001 - PROGRAMA		4.285.000
	1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	Fiscal	3.151.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.770.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.770.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.070.000
	0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta		453.000
	0001 - SANTA CRUZ		453.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		928.000
	0001 - SANTA CRUZ		928.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		928.000
	1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	45.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	Fiscal	1.089.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		261.000
	0001 - SANTA CRUZ		261.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.000
	0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta		828.000
	0001 - SANTA CRUZ		828.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
20 - AGRICULTURA			860.000
	605 -ABASTECIMENTO		860.000
	0001 - PROGRAMA		860.000
	1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	Fiscal	860.000
	0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		800.000
	0001 - SANTA CRUZ		800.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			2.999.700
	02.102- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.999.700
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.934.700
	241 -ASSISTÊNCIAAO IDOSO		65.000
	0001 - PROGRAMA		65.000
	2077 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	Seguridade	65.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	242 -ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		50.000
	0001 - PROGRAMA		50.000
	1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	Seguridade	50.000
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		761.500
	0001 - PROGRAMA		761.500
	1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	Seguridade	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2080 Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	Seguridade	8.200
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.200
	0001 - SANTA CRUZ		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	Seguridade	40.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - SANTA CRUZ		11.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		29.000
	0001 - SANTA CRUZ		29.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	Seguridade	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2083 Estrategias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	Seguridade	235.300
	0100000000 - Recursos Ordinários		235.300
	0001 - SANTA CRUZ		235.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		47.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.000
	2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	Seguridade	180.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	Seguridade	3.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFv (Criança até 6 anos)	Seguridade	35.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV (Criança de6 a 15 anos)	Seguridade	40.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2201 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	Seguridade	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.058.200
	0001 - PROGRAMA		2.058.200
	1067 Aquisição de Imóveis.	Seguridade	150.000
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	4.6.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000
	2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	Seguridade	260.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.700
	0001 - SANTA CRUZ		25.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.700
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		234.300
	0001 - SANTA CRUZ		234.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		79.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	2095 Manutenção das Ações do ACESSUAS	Seguridade	10.200
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.200
	0001 - SANTA CRUZ		10.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2096 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do PAIF	Seguridade	275.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		275.000
	0001 - SANTA CRUZ		275.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		205.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	Seguridade	125.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		125.000
	0001 - SANTA CRUZ		125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS	Seguridade	44.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		44.000
	0001 - SANTA CRUZ		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Seguridade	396.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		396.000
	0001 - SANTA CRUZ		396.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2101 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	Seguridade	150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	Seguridade	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000
	2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	Seguridade	42.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		42.000
	0001 - SANTA CRUZ		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2134 Manutenção das Ações do CREAS/PAEFI	Seguridade	130.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - SANTA CRUZ		90.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2150 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Social a Adolesc. em Liberdade Assistida e Prest. de Serviços	Seguridade	326.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		326.000
	0001 - SANTA CRUZ		326.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		166.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000

16 - HABITAÇÃO			65.000
	482 -HABITAÇÃO URBANA		65.000
	0001 - PROGRAMA		65.000
	2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	Fiscal	65.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - SANTA CRUZ		65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			1.002.000
	02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.002.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL			50.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		50.000
	0001 - PROGRAMA		50.000
	1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
20 - AGRICULTURA			952.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		20.000
	0001 - PROGRAMA		20.000
	1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	Fiscal	20.000
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	605 -ABASTECIMENTO		932.000
	0001 - PROGRAMA		932.000
	1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	Fiscal	120.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - SANTA CRUZ		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	Fiscal	20.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	Fiscal	14.000
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		14.000
	0001 - SANTA CRUZ		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	Fiscal	50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1086 Aquisição de Imóveis.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	Fiscal	328.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		328.000
	0001 - SANTA CRUZ		328.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	Fiscal	90.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - SANTA CRUZ		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2146 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	Fiscal	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2151 Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			620.000
	02.121- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		620.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			620.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		620.000
	0001 - PROGRAMA		620.000
	1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Fiscal	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1091 Amortização da Dívida Pública.	Fiscal	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	Fiscal	341.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		341.000
	0001 - SANTA CRUZ		341.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	Fiscal	74.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		74.000
	0001 - SANTA CRUZ		74.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			871.000
	02.131- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		871.000
27 - DESPORTO E LAZER			871.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		831.000
	0001 - PROGRAMA		831.000
	1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	Fiscal	82.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		82.000
	0001 - SANTA CRUZ		82.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Fiscal	190.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - SANTA CRUZ		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Fiscal	457.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		457.000
	0001 - SANTA CRUZ		457.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		293.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2115 Promoção de Eventos Esportivos.	Fiscal	65.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - SANTA CRUZ		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	Fiscal	9.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		9.000
	0001 - SANTA CRUZ		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	Fiscal	23.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		23.000
	0001 - SANTA CRUZ		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	813 -LAZER		40.000
	0001 - PROGRAMA		40.000
	2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	Fiscal	40.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			3.214.000
	02.141- SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		3.214.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS			3.214.000
	695 -TURISMO		3.214.000
	0001 - PROGRAMA		3.214.000
	1095 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	Fiscal	145.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		145.000
	0001 - SANTA CRUZ		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1100 Festival Gastronômico	Fiscal	3.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2072 Manutenção da Vila do Artesão.	Fiscal	19.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		19.000
	0001 - SANTA CRUZ		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	Fiscal	443.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		443.000
	0001 - SANTA CRUZ		443.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		188.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	Fiscal	250.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000

	2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2123 Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	Fiscal	21.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - SANTA CRUZ		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2124 Instalação da Sinalização Turística.	Fiscal	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2125 Logística Turística para Agentes Locais	Fiscal	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - SANTA CRUZ		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	Fiscal	2.000.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		2.000.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.038.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		962.000
	2152 Promoção de Eventos Turísticos	Fiscal	130.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		130.000
	0001 - SANTA CRUZ		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			67.000
	02.151- SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		67.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			67.000
	131 -COMUNICAÇÃO SOCIAL		67.000
	0001 - PROGRAMA		67.000
	2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	Fiscal	67.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		67.000
	0001 - SANTA CRUZ		67.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			68.300
	02.991- RESERVA DE CONTINGENCIA		68.300
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			68.300
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.300
	0001 - PROGRAMA		68.300
	2999 Reserva de Contingencia	Fiscal	68.300
	0100000000 - Recursos Ordinários		68.300
	0001 - SANTA CRUZ		68.300
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1E84E6C7

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XXI

QDR - Quadro Detalhado da Receita	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor
02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	68.884.000
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	26.849.321
01 - Fiscal	26.849.321
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	515.455
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	556.832
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	29.669
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000

1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	60.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000
1118014400 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.672.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000
1121011499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	49.832
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	325.711
1122011204 - Taxa de Limpeza Pública	240.000
1122011303 - Taxa de Cemitério	600
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.500
1310012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	600
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	600
Públicos - Principal	
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	600
1322001100 - Dividendos - Principal	6.600
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	600
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	600
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.433.300
1690991100 - Outros Serviços - Principal	2.880
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.027.018
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.605.404
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	622.800
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	622.800
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.680
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-336
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.250
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.050
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.666.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-333.200
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	843.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-168.600
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	480
Unidade Orçamentária	Valor
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-96
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	61.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	1.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	137.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	20.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç (Outras Fontes)	6.273.098
01 - Fiscal	6.273.098
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	250
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000
1121011499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250
1122011204 - Taxa de Limpeza Pública	51.308
1122011303 - Taxa de Cemitério	250
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	250
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	250
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	250
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	250
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	250
1690991100 - Outros Serviços - Principal	400
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.776.654
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.155.331
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	259.500
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	259.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	700
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-140
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.200
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-440
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	930.734
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-186.147
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	352.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	200
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-40
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.400
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	10.850.500
01 - Fiscal	105.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	105.000
02 - Seguridade	10.745.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	170.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	907.891
1121011499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	40.000
1122011204 - Taxa de Limpeza Pública	60.000
1122011303 - Taxa de Cemitério	150
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150
Unidade Orçamentária	Valor
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	150
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	150
1322001100 - Dividendos - Principal	150
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	150
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	150
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	805.000

16300011100 - Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.000
16909911100 - Outros Serviços - Principal	250
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.596.328
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.319.266
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	155.700
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	155.700
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	420
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-84
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	64.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.300
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-260
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	3.633.719
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-726.744
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	211.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.200
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	120
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-24
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.300
0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta (Outras Fontes)	1.341.000
01 - Fiscal	1.341.000
16100111100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.341.000
0100600000 - Outras Fontes De Recursos (Outras Fontes)	962.000
01 - Fiscal	962.000
1718104100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	10.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000
17400011100 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000
17700011100 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	400.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)	1.950.000
02 - Seguridade	1.950.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.850.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	1.103.000
01 - Fiscal	882.000
12400011100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	882.000
02 - Seguridade	221.000
12400011100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	221.000
Unidade Orçamentária	Valor
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	6.270.000
01 - Fiscal	6.270.000
13210011103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000
17580111100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.255.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	4.170.000
01 - Fiscal	4.170.000
17580111100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.170.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade	200.000
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	200.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade	100.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	6.157.679
01 - Fiscal	6.157.679
17481011100 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	100.000
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	10.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	50.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.769.679
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000
2428106100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	628.000
24481011100 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	100.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1720011100 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	200.000
2428051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade	50.000
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	470.000
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	470.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	470.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)	24.000
01 - Fiscal	24.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDE - Principal	24.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	346.700

01 - Fiscal	346.700
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	106.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	84.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	145.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.500
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	9.200
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)	74.000
01 - Fiscal	74.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	12.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	62.000
0109000000 - Operações de Crédito Internas (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000
0109100000 - Operações de Crédito Externas (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
2129001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	1.000
0109200000 - Alienação de Bens (Outras Fontes)	101.000
01 - Fiscal	101.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	733.702
01 - Fiscal	723.702
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	582.702
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	16.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	106.000
02 - Seguridade	10.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outras Fontes)	256.000
01 - Fiscal	256.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	1.000
1718024100 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	254.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.115.500
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	4.356.000
02 - Seguridade	4.356.000
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	1.022.000
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	995.000
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	335.000
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	50.000
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	716.000
1718031109 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	998.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	10.170.000
02 - Seguridade	10.170.000
1718031110 - Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	6.850.000
1718031114 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	3.320.000
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	383.500
02 - Seguridade	383.500
1718031115 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	367.000
1718031116 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	16.500
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	186.000
02 - Seguridade	186.000
1718031118 - Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	185.000
1718031120 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	1.000
0107000000 - Gestão do SUS (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade	20.000
1718031122 - Transferência de Recursos do SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde	20.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.500
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	990.500
02 - Seguridade	990.500
1718041101 - Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	371.400
1718041102 - Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	97.500
1718041103 - Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	201.600
1718041104 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	194.000
1718041105 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGDSUAS	36.000
1718041106 - Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	90.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	10.000
02 - Seguridade	10.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
Total:	85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4A5A4971

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	01 - CÂMARA MUNICPAL							
Unidade	01.011 – CÂMARA MUNICIPAL							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							2.675.000	3.085.000
Função								
01 LEGISLATIVA							2.675.000	3.085.000
Sub-Função								
031 AÇÃO LEGISLATIVA							2.675.000	3.085.000
								Programa
0001 PROGRAMA							2.675.000	3.085.000
Ação								
1001 Reforma de Prédio da Câmara							80.000	140.000
1002 Reequipamento da Sede da Câmara							80.000	100.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara							2.515.000	2.845.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.960.000	2.220.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							555.000	625.000
4 INVESTIMENTO							160.000	240.000
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							2.675.000	3.085.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	2.220.000		625.000	240.000				3.085.000
Total	2.220.000		625.000	240.000				3.085.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.011 - GABINETE DO PREFEITO							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							1.156.200	972.000
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							1.156.200	972.000
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							857.000	622.000
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							210.000	206.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							5.000	4.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							84.200	140.000
Programa								
0001 PROGRAMA							1.156.200	972.000
Ação								
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							100.000	10.000
1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria							0	50.000
2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil							757.000	562.000
2003 Manutenção das Ações da Assessoria Juridica Municipal							203.000	180.000
2005 Manutenção das Ações da Assessoria Politica							7.000	26.000
2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Impressa							5.000	4.000
2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.							84.200	140.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							863.200	767.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							192.000	193.500
4 INVESTIMENTO							101.000	11.000
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							1.156.200	972.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	767.500		193.500	11.000				972.000
Total	767.500		193.500	11.000				972.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							4.330.000	7.425.500
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							4.330.000	7.425.500
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							4.330.000	7.425.500
Programa								
0001 PROGRAMA							4.330.000	7.425.500
Ação								
1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente							50.000	20.000
1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.							50.000	50.000
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS							0	428.000
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração							1.622.000	4.423.000
2008 Contribuição a Formação do PASEP							560.000	715.000
2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.							1.805.000	1.380.000
2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.							1.000	144.000
2011 Juros sobre a Dívida por contrato.							185.000	50.000
2012 Capacitação de Servidores							3.000	3.000
2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio							4.000	62.500
2143 Atualização do Plano Diretor.							50.000	150.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							2.991.000	4.640.500
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA							185.000	50.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.047.000	2.030.500

4 INVESTIMENTO	56.000	82.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.000	572.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	4.330.000	7.066.500
0109000000 Operações de Crédito Internas	0	1.000
0109100000 Operações de Crédito Externas	0	1.000
0109200000 Alienação de Bens	0	101.000
0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	256.000

Exploração de Recursos Minerais

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	4.640.500	50.000	1.671.500	82.500	50.000	572.000		7.066.500
0109000000			1.000					1.000
0109100000			1.000					1.000
0109200000			101.000					101.000
0112100000			256.000					256.000
Total	4.640.500	50.000	2.030.500	82.500	50.000	572.000		7.425.500

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
Unidade	02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	611.000	153.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	611.000	153.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	611.000	153.000
Programa		
0001 PROGRAMA	611.000	153.000
Ação		
1012 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000	8.000
2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	511.000	145.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	483.000	127.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	18.000
4 INVESTIMENTO	100.000	8.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	611.000	153.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	127.000		18.000	8.000				153.000
Total	127.000		18.000	8.000				153.000

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
Unidade	02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	781.000	470.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	781.000	470.000
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	781.000	470.000
Programa		
0001 PROGRAMA	781.000	470.000
Ação		
1013 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000	30.000
2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	681.000	440.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	482.000	307.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.000	133.000
4 INVESTIMENTO	100.000	30.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	781.000	470.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	307.000		133.000	30.000				470.000
Total	307.000		133.000	30.000				470.000

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
Unidade	02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	409.000	55.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	409.000	55.000
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	409.000	55.000
Programa		
0001 PROGRAMA	409.000	55.000
Ação		
1014 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000	5.000
2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	309.000	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.000	38.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	12.000
4 INVESTIMENTO	100.000	5.000

Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							409.000	55.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	38.000		12.000	5.000				55.000
Total	38.000		12.000	5.000				55.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							5.151.000	9.431.000
Função								
15 URBANISMO							4.226.000	8.656.000
26 TRANSPORTE							925.000	775.000
Sub-Função								
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							4.176.000	8.626.000
452 SERVIÇOS URBANOS							50.000	30.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							925.000	775.000
Programa								
0001 PROGRAMA							5.151.000	9.431.000
Ação								
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas							0	850.000
1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas							0	300.000
1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.							50.000	210.000
1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.							505.000	70.000
1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia							0	800.000
1020 Construção e Urbanização de Pórticos.							40.000	50.000
1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público							50.000	440.000
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.							150.000	76.000
1023 Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.							50.000	50.000
1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros							0	75.000
1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão							120.000	75.000
1026 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos							50.000	100.000
1027 Investimentos em Exercícios Anteriores							50.000	50.000
1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel							25.000	80.000
1029 Construção de Banheiros Públicos.							50.000	50.000
1030 Recuperação de Estradas Vicinais							50.000	50.000
1031 Pavimentação Asfáltica							800.000	600.000
1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.							30.000	50.000
1033 Abertura das Estradas							10.000	30.000
1034 Revitalização do Rio Trairi.							50.000	30.000
1035 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos							20.000	30.000
2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas							2.168.000	2.769.000
2018 Implemantação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.							837.000	1.750.000
2019 Fornecimento de Energia Elétrica.							0	800.000
2020 Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.							25.000	25.000
2021 Manutenção do Parque Ecológico.							6.000	6.000
2022 Sinalização de Ruas e Avenidas							2.000	2.000
2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.							13.000	13.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.328.000	1.880.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.709.000	3.422.000
4 INVESTIMENTO							2.089.000	4.049.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							25.000	80.000
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							4.092.900	6.205.321
0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP							0	1.083.000
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)							1.058.100	2.142.679
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	1.880.000		2.622.000	1.623.321	80.000			6.205.321
0101700000			800.000	283.000				1.083.000
0102400000				2.142.679				2.142.679
Total	1.880.000		3.422.000	4.049.000	80.000			9.431.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.071 - CONTROLADORIA GERAL							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							124.000	77.500
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							124.000	77.500
Sub-Função								
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							124.000	77.500
Programa								
0001 PROGRAMA							124.000	77.500
Ação								
2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna							124.000	77.500
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							70.000	62.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.000	10.000
4 INVESTIMENTO							50.000	5.000
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							124.000	77.500
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

		DÍVIDA INTERNA	CORRENTES					
0100000000	62.500		10.000	5.000				77.500
Total	62.500		10.000	5.000				77.500
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							24.585.000	30.350.702
Função								
10 SAÚDE							24.130.000	29.045.000
17 SANEAMENTO							455.000	1.305.702
Sub-Função								
301 ATENÇÃO BÁSICA							13.221.000	16.169.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							10.909.000	12.876.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							455.000	1.305.702
Programa								
0001 PROGRAMA							24.585.000	30.350.702
Ação								
1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							420.000	735.702
1037 Construção de Unidades Sanitárias.							0	300.000
1039 Aquisição e Desapropiação de Imóvel.							0	140.000
1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde							0	500.000
1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico							50.000	300.000
1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento							0	700.000
1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.							50.000	220.000
1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.							0	160.000
1101 Manutenção e Ampliação dos Programas ¨Polos de Academia de Saúde¨							0	90.000
1103 Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica							601.000	630.000
2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.							20.000	20.000
2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico							15.000	110.000
2026 Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO							1.379.000	1.740.000
2027 Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde da Familia¨							2.669.000	2.540.000
2028 Manutenção das Ações do Programa ¨Agentes Comunitários de Saúde¨							1.810.000	1.600.000
2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária							136.000	25.000
2030 Manutenção das Ações da Estratégia ¨Saúde Bucal¨							870.000	810.000
2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Epidemiológica e Ambiental							734.000	650.000
2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família							273.000	115.000
2033 Manutenção das Ações dp Programa da Assistencia Farmacêutica							651.000	235.000
2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde							1.696.000	2.904.000
2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC							10.429.000	10.660.000
2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.							50.000	18.000
2038 Capacitação de Servidores.							15.000	15.000
2039 Programa de Combate as Drogas.							3.000	3.000
2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias							301.000	140.000
2042 Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III							20.000	790.000
2043 Inplantação da Politica LGBT e iAções de Prevenção e Controle das DST/AIDS e							21.000	85.000
Hepatites Virais								
2044 Manutenção das Ações do Programa ¨QUALIFAR¨							0	65.000
2045 Fornecimento de Energia Elétrica.							20.000	20.000
2138 Manutenção das iAções do Fundo Municipal de Saude							2.352.000	4.030.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							14.676.000	16.011.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							9.194.000	10.957.000
4 INVESTIMENTO							715.000	3.242.702
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							0	140.000
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							35.000	570.000
0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							8.311.000	10.850.500
0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União							50.000	1.950.000
0102300000 Transferências de Convênios - Saúde							100.000	100.000
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)							0 1	.000.000
0104200000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado							0	50.000
0106400000 Atenção Básica							4.490.000	4.356.000
0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							10.429.000	10.170.000
0106600000 Vigilância em Saúde							540.000	383.500
0106700000 Assistência Farmacêutica Básica							260.000	186.000
0107000000 Gestão do SUS							320.000	20.000
0109400000 Remuneração de Depósitos Bancários							50.000	714.702

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	113.000		296.000	161.000				570.000
0100200000	8.101.500		2.375.000	374.000				10.850.500
0101400000			153.298	1.685.702	111.000			1.950.000
0102300000				100.000				100.000
0102400000	400.000			600.000				1.000.000
0102600000								0
0104200000			50.000					50.000
0106400000	3.007.000		1.297.000	52.000				4.356.000
0106500000	4.068.000		6.102.000					10.170.000
0106600000	321.500		62.000					383.500
0106700000			186.000					186.000
0107000000				20.000				20.000
0109400000			435.702	250.000	29.000			714.702
Total	16.011.000		10.957.000	3.242.702	140.000			30.350.702
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	22.726.900	18.227.798
Função		
12 EDUCAÇÃO	22.726.900	18.227.798
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.069.900	13.172.962
363 ENSINO PROFISSIONAL	100.000	20.000
365 EDUCAÇÃO INFATIL	2.735.000	4.094.836
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	317.000	735.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	505.000	205.000
Programa		
0001 PROGRAMA	22.726.900	18.227.798
Ação		
1047 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	300.000	270.000
1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	1.000.000	120.000
1049 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	0	280.000
1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	0	50.000
1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	300.000	200.000
1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	0	210.000
1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	50.000	30.000
1054 Aquisição e Desapropiação de Imóveis.	200.000	95.000
1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	300.000	25.000
1058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	300.000	35.000
1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	200.000	100.000
1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	300.000	100.000
2047 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	2.735.000	1.509.938
2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.977.800	3.304.984
2049 Manutenção das iAções do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	4.824.700	5.081.180
2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	5.000	10.000
2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	100.000	496.860
2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	135.000	315.000
2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	540.000	470.000
2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	16.000	25.000
2057 Manutenção dasAções do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	100.000	109.000
2060 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	511.000	206.000
2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	241.000	211.000
2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	200.000	150.000
2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	12.000	620.000
2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.187.000	1.188.820
2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	30.000	865.016
2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	5.000	80.000
2132 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - AEE	5.000	5.000
2135 Construção de Escola Infantil	400.000	1.100.000
2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	4.652.400	645.000
2142 Manutenção de Convenio - CIEE	100.000	20.000
2145 Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.	0	300.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.942.900	12.078.938
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.768.000	3.777.860
4 INVESTIMENTO	2.816.000	2.276.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000	95.000
Fonte		
0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	11.557.400	6.273.098
0101800000 Transferências do FUNDEB 60%	6.011.700	6.270.000
0101900000 Transferências do FUNDEB 40%	4.007.800	4.170.000
0102200000 Transferências de Convênios - Educação	135.000	300.000
0102500000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0	300.000
0105800000 Transferência Do Salário-Educação	540.000	470.000
0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000	24.000
0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	360.000	346.700
0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.000	74.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000								0
0100100000	2.139.938		2.077.160	1.961.000	95.000			6.273.098
0101800000	6.242.000		28.000					6.270.000
0101900000	3.697.000		473.000					4.170.000
0102200000			300.000					300.000
0102500000				300.000				300.000
0105800000			460.000	10.000				470.000
0105900000			24.000					24.000
0106000000			346.700					346.700
0106100000			69.000	5.000				74.000
Total	12.078.938		3.777.860	2.276.000	95.000			18.227.798

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
Unidade	02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	614.000	765.500
Função		
13 CULTURA	614.000	765.500
Sub-Função		
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	614.000	765.500
Programa		
0001 PROGRAMA	614.000	765.500
Ação		
1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	100.000	50.000

1062 Reforma do Teatro Municipal.	100.000	50.000
1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	5.000
1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	4.000	125.000
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	4.000	5.500
2067 Promoção a Eventos Culturais.	50.000	350.000
2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	6.000	11.000
2069 Manutenção da Difusão Cultural.	250.000	160.000
2071 Material para Distribuição Gratuita.	50.000	9.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000	105.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000	520.500
4 INVESTIMENTO	251.000	140.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	614.000	765.500

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	105.000		520.500	140.000				765.500
Total	105.000		520.500	140.000				765.500

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
Unidade	02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	1.774.000	5.145.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.774.000	4.285.000
20 AGRICULTURA	0	860.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.774.000	4.285.000
605 ABASTECIMENTO	0	860.000
Programa		
0001 PROGRAMA	1.774.000	5.145.000
Ação		
1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	737.200	3.151.000
1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	0	860.000
1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	45.000
2107 Manutenção do iSetor Administrativo do SAAE.	1.036.800	1.089.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	851.800	862.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.200	3.433.000
4 INVESTIMENTO	14.000	850.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	2.031.000
0100400000 Recursos Próprios Da Administração Indireta	1.774.000	1.341.000
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	928.000
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0	845.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	261.000		1.770.000					2.031.000
0100400000	601.000		735.000	5.000				1.341.000
0100600000			928.000					928.000
0102400000				845.000				845.000
Total	862.000		3.433.000	850.000				5.145.000

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
Unidade	02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	659.600	2.999.700
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	653.600	2.934.700
16 HABITAÇÃO	6.000	65.000
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	0	65.000
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	50.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000	761.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	640.600	2.058.200
482 HABITAÇÃO URBANA	6.000	65.000
Programa		
0001 PROGRAMA	659.600	2.999.700
Ação		
1067 Aquisição de Imóveis.	0	150.000
1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	0	50.000
1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	0	100.000
2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	6.000	65.000
2077 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	0	65.000
2080 Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	0	8.200
2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	10.000	40.000
2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	0	20.000
2083 Estrategias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	0	235.300
2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	0	180.000
2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000
2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0	260.000
2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFv (Criança até 6 anos)	0	35.000
2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	0	40.000
2095 Manutenção das Ações do ACESSUAS	0	10.200
2096 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do PAIF	0	275.000
2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	0	125.000

2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS	0	44.000
2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	530.600	396.000
2101 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	30.000	150.000
2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	80.000	150.000
2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	0	42.000
2134 Manutenção das Ações do CREAS/PAEFI	0	130.000
2150 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Social a Adolesc. em Liberdade Assistida e Prest. de Serviços	0	326.000
2201 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	0	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.100	1.366.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.500	1.322.000
4 INVESTIMENTO	1.000	161.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	150.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	649.600	1.780.200
0102100000 Transferências de Convênios – Assistência Social	0	200.000
0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	990.500
0109400000 Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	29.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	930.400		747.800	102.000				1.780.200
0102100000				50.000		150.000		200.000
0102700000								0
0102900000	424.300		557.200	9.000				990.500
0109400000	12.000		17.000					29.000
Total	1.366.700		1.322.000	161.000		150.000		2.999.700
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	3.406.000	1.002.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	180.000	50.000
20 AGRICULTURA	3.226.000	952.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	363.000	70.000
605 ABASTECIMENTO	3.043.000	932.000
Programa		
0001 PROGRAMA	3.406.000	1.002.000
Ação		
1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	100.000	25.000
1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	200.000	120.000
1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	0	20.000
1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	183.000	20.000
1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	20.000	14.000
1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	100.000	10.000
1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	500.000	50.000
1086 Aquisição de Imóveis.	100.000	50.000
2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	80.000	25.000
2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.373.000	328.000
2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	250.000	90.000
2146 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	200.000	200.000
2151 Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.	300.000	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000	126.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	713.000	320.500
4 INVESTIMENTO	1.603.000	505.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	50.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	2.703.000	898.000
0100600000 Outras Fontes De Recursos	203.000	34.000
0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	20.000
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	500.000	50.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	126.500		316.500	405.000	50.000			898.000
0100600000			4.000	30.000				34.000
0101700000				20.000				20.000
0102400000				50.000				50.000
Total	126.500		320.500	505.000	50.000			1.002.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL							

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	1.106.000	620.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.106.000	620.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.106.000	620.000
Programa		
0001 PROGRAMA	1.106.000	620.000
Ação		
1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	100.000	5.000
1091 Amortização da Dívida Pública.	1.000	200.000
2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças , Controle Orçamentário e Contábil.	811.000	341.000
2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	194.000	74.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.000	248.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.000	166.000
4 INVESTIMENTO	101.000	6.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.000	200.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	1.106.000	620.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	248.000		166.000	6.000		200.000		620.000
Total	248.000		166.000	6.000		200.000		620.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	1.704.000	871.000
Função		
27 DESPORTO E LAZER	1.704.000	871.000
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.104.000	831.000
813 LAZER	600.000	40.000
Programa		
0001 PROGRAMA	1.704.000	871.000
Ação		
1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	10.000	82.000
2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	550.000	190.000
2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	509.000	457.000
2115 Promoção de Eventos Esportivos.	4.000	65.000
2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	4.000	9.000
2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	12.000	23.000
2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	5.000
2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	600.000	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000	393.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000	223.000
4 INVESTIMENTO	1.180.000	255.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	704.000	751.000
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.000.000	120.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	393.000		223.000	135.000				751.000
0102400000				120.000				120.000
Total	393.000		223.000	255.000				871.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO							

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	6.481.000	3.214.000
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	6.481.000	3.214.000
Sub-Função		
695 TURISMO	6.481.000	3.214.000
Programa		
0001 PROGRAMA	6.481.000	3.214.000
Ação		
1095 Aquisição de Veiculos e OutrosEquipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000
1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	81.000	145.000
1100 Festival Gastronômico	3.000	3.000
2072 Manutenção da Vila do Artesão.	6.000	19.000
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	197.000	443.000
2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	16.000	250.000
2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	3.000	35.000
2123 Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	3.000	21.000
2124 Instalação da Sinalização Turística.	10.000	150.000
2125 Logística Turística para Agentes Locais	2.000	8.000
2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	6.000.000	2.000.000
2152 Promoção de Eventos Turísticos	150.000	130.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.000	253.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000	871.000
4 INVESTIMENTO	6.011.000	2.090.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	481.000	1.214.000
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	6.000.000	2.000.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	253.000		871.000	90.000				1.214.000
0102400000				2.000.000				2.000.000
Total	253.000		871.000	2.090.000				3.214.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							

Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018

Total							91.000	67.000
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							91.000	67.000
Sub-Função								
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							91.000	67.000
Programa								
0001 PROGRAMA							91.000	67.000
Ação								
2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação							91.000	67.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							63.000	48.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.000	14.000
4 INVESTIMENTO							20.000	5.000
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							91.000	67.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	48.000		14.000	5.000				67.000
Total	48.000		14.000	5.000				67.000
Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							380.000	68.300
Função								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA							380.000	68.300
Sub-Função								
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							380.000	68.300
Programa								
0001 PROGRAMA							380.000	68.300
Ação								
2999 Reserva de Contingencia							380.000	68.300
Grupo de Despesa								
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							380.000	68.300
Fonte								
0100000000 Recursos Ordinários							380.000	68.300
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000							68.300	68.300
Total							68.300	68.300

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:389F4DDC

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XXIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-5.108.686	26.849.321
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	-1.412.498	6.273.098
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-2.088.578	10.850.500
0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta	Outras Fontes	0	0	1.341.000
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	0	0	962.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	0	0	1.950.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.103.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	6.270.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	4.170.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	200.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	300.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	100.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	6.157.679
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Outras Fontes	0	0	300.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	0	0	990.500
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Outras Fontes	0	0	50.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	470.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	24.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	346.700
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	0	0	74.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	4.356.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	10.170.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	383.500
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	186.000
0107000000 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	20.000
0109000000 - Operações de Crédito Internas	Outras Fontes	0	0	1.000
0109100000 - Operações de Crédito Externas	Outras Fontes	0	0	1.000
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	0	0	101.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	743.702
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	256.000
Total:		0	-8.609.762	85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1329C193

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XXV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçametária por Natureza — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				75.829.321
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.770.098	
1.1.1	Impostos		4.001.847		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		516.455		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		516.455		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		515.855		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		515.855		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	515.705		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	150		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		600		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	600		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		3.485.392		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		885.501		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		807.501		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	581.832		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	170.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	29.669		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	25.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		78.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	60.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	15.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.599.891		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		2.599.891		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.672.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	907.891		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	10.000		
1.1.2	Taxas		768.251		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		50.232		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50.232		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50.232		
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		50.232		
1.1.2.1.01.1.4.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	50.082		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.4.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Seguridade	150		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		718.019		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		718.019		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		718.019		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		365.711		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	325.711		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Seguridade	40.000		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		351.308		
1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	291.308		
1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	Seguridade	60.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.000		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	Fiscal	850		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	Seguridade	150		
1.2	Contribuições			1.103.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.103.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.103.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	882.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Seguridade	221.000		
1.3 Receita	Patrimonial			774.952	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		5.500		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		4.900		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	4.750		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Seguridade	150		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		600		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	600		
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		1.000		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		1.000		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	850		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Seguridade	150		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	850		

1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Seguridade	150		
1.3.2	Valores Mobiliários		766.452		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		758.702		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		758.702		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		758.702		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	582.702		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	106.000		
1.3.2.2	Dividendos		6.750		
1.3.2.2.00.1	Dividendos		6.750		
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	Fiscal	6.600		
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	Seguridade	150		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	850		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Seguridade	150		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	850		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Seguridade	150		
1.6 Receita	de Serviços			3.583.830	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.579.300		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.579.300		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.579.300		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	2.774.300		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Seguridade	805.000		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.000		
1.6.3.0.01	Serviços de Atendimento à Saúde		1.000		
1.6.3.0.01.1	Serviços de Atendimento à Saúde		1.000		
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Seguridade	1.000		
1.6.9	Outros Serviços		3.530		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		3.530		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		3.530		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	3.280		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Seguridade	250		
1.7	Transferências Correntes			65.399.441	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		48.360.939		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		48.360.939		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		30.398.239		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.319.999		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		28.319.999		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	28.803.672		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	6.596.328		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.760.735		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade	-1.319.266		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.038.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		1.038.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	882.300		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade	155.700		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.038.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		1.038.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	882.300		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade	155.700		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.240		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.240		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.380		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	420		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-476		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-84		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		425.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		1.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		423.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	359.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade	64.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		15.115.500		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		15.115.500		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		15.115.500		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	1.022.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	995.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	240.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	335.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	716.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	998.000		
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	6.850.000		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	3.320.000		
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	367.000		
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	16.500		
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	185.000		
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade	1.000		
1.7.1.8.03.1.1.22	Transferência de Recursos do SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		990.500		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		990.500		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		990.500		
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	371.400		
1.7.1.8.04.1.1.02	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	Seguridade	97.500		
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	201.600		
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	194.000		
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	36.000		
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	90.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		914.700		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		470.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	470.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		24.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	24.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE		346.700		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		346.700		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	106.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	84.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	145.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.500		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	9.200		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		74.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		74.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	12.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	62.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		7.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		7.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		7.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	7.450		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade	1.300		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.490		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-260		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		510.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		200.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade	200.000		
1.7.1.8.10.4	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		10.000		
1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.511.502		
1.7.2.0.00.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000		
1.7.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		6.311.502		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		6.211.502		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		4.984.362		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		4.984.362		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.596.734		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	3.633.719		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-519.347		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-726.744		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		1.124.800		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.124.800		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	1.195.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade	211.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-239.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-42.200		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		640		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		640		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	680		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	120		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-136		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-24		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		101.700		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	86.400		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Seguridade	15.300		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	50.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000		

1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		101.000		
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M		100.000		
1.7.4.8.10	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		100.000		
1.7.4.8.10.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		100.000		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.425.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		10.425.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.425.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.425.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.425.000		
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		1.000		
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas		1.000		
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Fiscal	1.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			198.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		61.000		
1.9.2.1	Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2	Restituições		60.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		10.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		10.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		50.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		50.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		137.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		137.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		137.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	137.000		
2	Receitas de Capital				9.170.679
2.1	Operações de Crédito			2.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	1.000		
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo		1.000		
2.1.2.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		1.000		
2.1.2.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		1.000		
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Fiscal	1.000		
2.2	Alienação de Bens			101.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		1.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		1.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	1.000		
2.4	Transferências de Capital			9.047.679	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		7.719.679		
2.4.1.8	Transferências da União		7.719.679		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		7.319.679		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.850.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	1.850.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		50.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		50.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		100.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		5.169.679		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	5.169.679		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		400.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		400.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	400.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.228.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.228.000		
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		100.000		
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		100.000		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.128.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	100.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000		

2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		100.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		100.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		100.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte- Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		628.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	628.000		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		100.000		
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M		100.000		
2.4.4.8.10	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		100.000		
2.4.4.8.10.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		100.000		
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	100.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			20.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	20.000		
Total Geral:					85.000.000

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C3EF5060

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XXVII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria		Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				69.633.498	69.633.498	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.534.638	41.534.638	0
				Fiscal	24.230.938	24.230.938	0
				Seguridade	17.303.700	17.303.700	0
		2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
				Fiscal	50.000	50.000	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.048.860	28.048.860	0
				Fiscal	15.889.860	15.889.860	0
				Seguridade	12.159.000	12.159.000	0
4	Despesas de Capital				15.298.202	15.298.202	0
		4	INVESTIMENTO		13.961.202	13.961.202	0
				Fiscal	11.594.202	11.594.202	0
				Seguridade	2.367.000	2.367.000	0
		5	INVERSÕES FINANCEIRAS		415.000	415.000	0
				Fiscal	415.000	415.000	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		922.000	922.000	0
				Fiscal	772.000	772.000	0
				Seguridade	150.000	150.000	0
9	Reserva de Contigência				68.300	68.300	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.300	68.300	0
				Fiscal	68.300	68.300	0
Total					85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:					53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:					31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:44A5B3B6

GABINETE CIVIL
ANEXO LOA XXVIII

Resumo Geral da Receita — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		75.829.321	75.829.321	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.770.098	4.770.098	0
		Fiscal	3.576.757	3.576.757	0
		Seguridade	1.193.341	1.193.341	0
1.2	Contribuições		1.103.000	1.103.000	0
		Fiscal	882.000	882.000	0
		Seguridade	221.000	221.000	0
1.3	Receita Patrimonial		774.952	774.952	0
		Fiscal	754.052	754.052	0
		Seguridade	20.900	20.900	0
1.6	Receita de Serviços		3.583.830	3.583.830	0
		Fiscal	2.777.580	2.777.580	0
		Seguridade	806.250	806.250	0
1.7	Transferências Correntes		65.399.441	65.399.441	0
		Fiscal	40.198.432	40.198.432	0
		Seguridade	25.201.009	25.201.009	0
1.9	Outras Receitas Correntes		198.000	198.000	0

	Fiscal	198.000	198.000		0
2	Receitas de Capital		9.170.679	9.170.679	0
2.1	Operações de Crédito		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000		0
2.2	Alienação de Bens		101.000	101.000	0
	Fiscal	101.000	101.000		0
2.4	Transferências de Capital		9.047.679	9.047.679	0
	Fiscal	7.097.679	7.097.679		0
	Seguridade	1.950.000	1.950.000		0
2.9	Outras Receitas de Capital		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000		0
	Total	85.000.000	85.000.000		0
	Fiscal	55.607.500	0		55.607.500
	Seguridade	29.392.500	0		29.392.500

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1168B00D

GABINETE CIVIL
ANEXO XXVI LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes					69.633.498	69.633.498	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.534.638	41.534.638	0
		0100000000	Recursos Ordinários		12.520.400	12.520.400	0
				Fiscal	11.551.000	11.551.000	0
				Seguridade	969.400	969.400	0
		0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		2.139.938	2.139.938	0
				Fiscal	2.139.938	2.139.938	0
		0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		8.101.500	8.101.500	0
				Seguridade	8.101.500	8.101.500	0
		0100400000	Recursos Próprios Da Administração Indireta		601.000	601.000	0
				Fiscal	601.000	601.000	0
		0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		6.242.000	6.242.000	0
				Fiscal	6.242.000	6.242.000	0
		0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		3.697.000	3.697.000	0
				Fiscal	3.697.000	3.697.000	0
		0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		400.000	400.000	0
				Seguridade	400.000	400.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		424.300	424.300	0
				Seguridade	424.300	424.300	0
		0106400000	Atenção Básica		3.007.000	3.007.000	0
				Seguridade	3.007.000	3.007.000	0
		0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4.068.000	4.068.000	0
				Seguridade	4.068.000	4.068.000	0
		0106600000	Vigilância em Saúde		321.500	321.500	0
				Seguridade	321.500	321.500	0
		0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		12.000	12.000	0
				Seguridade	12.000	12.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				50.000	50.000	0
		0100000000	Recursos Ordinários		50.000	50.000	0
				Fiscal	50.000	50.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.048.860	28.048.860	0
		0100000000	Recursos Ordinários		10.209.800	10.209.800	0
				Fiscal	9.286.000	9.286.000	0
				Seguridade	923.800	923.800	0
		0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		2.077.160	2.077.160	0
				Fiscal	2.077.160	2.077.160	0
		0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.375.000	2.375.000	0
				Seguridade	2.375.000	2.375.000	0
		0100400000	Recursos Próprios Da Administração Indireta		735.000	735.000	0
				Fiscal	735.000	735.000	0
		0100600000	Outras Fontes De Recursos		932.000	932.000	0
				Fiscal	932.000	932.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		153.298	153.298	0
				Seguridade	153.298	153.298	0
		0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		800.000	800.000	0
				Fiscal	800.000	800.000	0
		0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		28.000	28.000	0
				Fiscal	28.000	28.000	0
		0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		473.000	473.000	0
				Fiscal	473.000	473.000	0
		0102200000	Transferências de Convênios - Educação		300.000	300.000	0
				Fiscal	300.000	300.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		557.200	557.200	0
				Seguridade	557.200	557.200	0
		0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		50.000	50.000	0
				Seguridade	50.000	50.000	0

		0105800000	Transferência Do Salário-Educação		460.000	460.000	0
				Fiscal	460.000	460.000	0
		0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		24.000	24.000	0
				Fiscal	24.000	24.000	0
		0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE		346.700	346.700	0
				Fiscal	346.700	346.700	0
		0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		69.000	69.000	0
				Fiscal	69.000	69.000	0
		0106400000	Atenção Básica		1.297.000	1.297.000	0
				Seguridade	1.297.000	1.297.000	0
		0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6.102.000	6.102.000	0
				Seguridade	6.102.000	6.102.000	0
		0106600000	Vigilância em Saúde		62.000	62.000	0
				Seguridade	62.000	62.000	0
		0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		186.000	186.000	0
				Seguridade	186.000	186.000	0
		0109000000	Operações de Crédito Internas		1.000	1.000	0
				Fiscal	1.000	1.000	0
		0109100000	Operações de Crédito Externas		1.000	1.000	0
				Fiscal	1.000	1.000	0
		0109200000	Alienação de Bens		101.000	101.000	0
				Fiscal	101.000	101.000	0
		0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		452.702	452.702	0
				Seguridade	452.702	452.702	0
		0112100000	Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		256.000	256.000	0
				Fiscal	256.000	256.000	0
4 Despesas de Capital					15.298.202	15.298.202	0
	4 INVESTIMENTO				13.961.202	13.961.202	0
Categoria	Grupo		Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0100000000	Recursos Ordinários		3.048.821	3.048.821	0
				Fiscal	2.786.821	2.786.821	0
				Seguridade	262.000	262.000	0
		0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.961.000	1.961.000	0
				Fiscal	1.961.000	1.961.000	0
		0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		374.000	374.000	0
				Seguridade	374.000	374.000	0
		0100400000	Recursos Próprios Da Administração Indireta		5.000	5.000	0
				Fiscal	5.000	5.000	0
		0100600000	Outras Fontes De Recursos		30.000	30.000	0
				Fiscal	30.000	30.000	0
		0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		1.685.702	1.685.702	0
				Fiscal	915.702	915.702	0
				Seguridade	770.000	770.000	0
		0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		303.000	303.000	0
				Fiscal	303.000	303.000	0
		0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social		50.000	50.000	0
				Seguridade	50.000	50.000	0
		0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		100.000	100.000	0
				Fiscal	100.000	100.000	0
		0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		5.757.679	5.757.679	0
				Fiscal	5.157.679	5.157.679	0
				Seguridade	600.000	600.000	0
		0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		300.000	300.000	0
				Fiscal	300.000	300.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		9.000	9.000	0
				Seguridade	9.000	9.000	0
		0105800000	Transferência Do Salário-Educação		10.000	10.000	0
				Fiscal	10.000	10.000	0
		0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		5.000	5.000	0
				Fiscal	5.000	5.000	0
		0106400000	Atenção Básica		52.000	52.000	0
				Seguridade	52.000	52.000	0
		0107000000	Gestão do SUS		20.000	20.000	0
				Fiscal	20.000	20.000	0
		0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		250.000	250.000	0
				Seguridade	250.000	250.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				415.000	415.000	0
		0100000000	Recursos Ordinários		180.000	180.000	0
				Fiscal	180.000	180.000	0
		0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		95.000	95.000	0
				Fiscal	95.000	95.000	0
Categoria	Grupo		Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		111.000	111.000	0
				Fiscal	111.000	111.000	0
		0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		29.000	29.000	0
				Fiscal	29.000	29.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				922.000	922.000	0
		0100000000	Recursos Ordinários		772.000	772.000	0
				Fiscal	772.000	772.000	0
		0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social		150.000	150.000	0
				Seguridade	150.000	150.000	0
9 Reserva de					68.300	68.300	0

Contigência							
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				68.300	68.300	0
		0100000000	Recursos Ordinários		68.300	68.300	0
				Fiscal	68.300	68.300	0
Total					85.000.000	85.000.000	0
Fiscal:					53.020.300	53.020.300	0
Seguridade:					31.979.700	31.979.700	0

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4AA593B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170103 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMIR BEZERRA, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1542385 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
04	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros.	Balde	20	BR	R$ 54,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00(UM MIL OITENTA REAIS)						

Empresa: IVANALDO TAVARES; C.N.P.J. nº 18.641.197/0001-03, estabelecida à AV. CÂNDIDO DANTAS, 480, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002491737 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
05	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	30	LUBRAX	R$ 10,50	R$ 315,00
06	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	40	TEXACO	R$ 170,00	R$ 6.800,00
07	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	140	LUBRAX	R$ 12,00	R$ 1.680,00
08	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	130	PETRONAS	R$ 10,00	R$ 1.300,00
09	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	40	PETROBRAS	R$ 210,00	R$ 8.400,00
10	Óleo lubrificante CARTER MOTOR CI-4 SAE 15 W 40 embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R$ 185,00	R$ 3.700,00
11	Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50 , embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R$ 250,00	R$ 5.000,00
12	Óleo lubrificante TDTO SAE 85W140, embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R$ 240,00	R$ 4.800,00
13	Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R$ 285,00	R$ 2.850,00
14	Óleo lubrificante MTO SAE 10W30, embalagem com 20 litros.	Frasco	20	LUBRAX	R$ 315,00	R$ 6.300,00
15	Óleo lubrificante TO4 SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R$ 260,00	R$ 2.600,00
17	Óleo lubrificante MTO4 SAE 80W-9LS/API-GL-5, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R$ 280,00	R$ 2.800,00
18	Óleo lubrificante ISO VG 68, embalagem com 20 litros.	Balde	12	LUBRAX	R$ 170,00	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R$ 48.585,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENA E CINCO REAIS)						

Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
16	Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.	Balde	10	UNI	R$ 10,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (DOIS MIL NOVECENTOS REAIS).						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03B3B822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170169 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI C.N.P.J. nº 043.614.670/0001-18, estabelecida à RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal/RN, (84) 3111-9821, representada neste ato pelo Sra. DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, C.P.F. nº 011.774.994-01, R.G. nº 1.852.547 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 58,70	R$ 1.056,60
03	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
04	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRASCO	15	GOLD ANALISA	R$ 6,07	R$ 91,05
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM20ML	FRASCO	15	GOLD ANALISA	R$ 6,07	R$ 91,05
06	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
07	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	08	GOLD ANALISA	R$ 50,90	R$ 407,20
08	CALICE DE SEDIMENTACAO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UNIDADE	12	J. PROLAB	R$ 2,70	R$ 32,40
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 98,55	R$ 1.971,00
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 20,61	R$ 370,98
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	08	LABORCLIN	R$ 41,00	R$ 328,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 51,35	R$ 924,30
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRASCO	08	NEWPROV	R$ 20,38	R$ 163,04
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRASCO	08		R$ 16,80	R$ 134,40
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CAIXA	05	EBRAM	R$ 38,99	R$ 194,95

19	LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	PERFECTA	R$ 5,52	R$ 55,20
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRASCO	10	NEWPROV	R$ 16,00	R$ 160,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	J. PROLAB	R$ 4,00	R$ 40,00
24	PCR COM 2ML	FRASCO	18	WAMA	R$ 28,10	R$ 505,80
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UNIDADE	02	CRAL	R$ 62,60	R$ 125,20
34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	02	PERFECTA	R$ 49,75	R$ 99,50
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	02	CRAL	R$ 10,20	R$ 20,40
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	02	CRAL	R$ 10,20	R$ 20,40
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNIDADE	08	CRAL	R$ 0,40	R$ 3,20
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	FRASCO /LITRO	05	NEWPROV	R$ 23,53	R$ 117,65
40	SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 25,99	R$ 259,90
41	SORO ANTI (B) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 27,04	R$ 270,40
42	SORO ANTI (D) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 47,80	R$ 478,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	PACOTE	01	CRAL	R$ 31,75	R$ 31,75
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	12	GOLD ANALISA	R$ 32,50	R$ 390,00
46	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 174,80	R$ 3.496,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	06	CRAL	R$ 13,53	R$ 81,18
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UNIDADE	1000	CRAL	R$ 0,06	R$ 60,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UNIDADE	500	CRAL	R$ 0,15	R$ 75,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UNIDADE	300	CRAL	R$ 0,18	R$ 54,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UNIDADE	100	J. PROLAB	R$ 2,00	R$ 200,00
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KITS	18	GOLD ANALISA	R$ 93,20	R$ 1.677,60
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRASCO	12	LABORCLIN	R$ 33,66	R$ 403,92
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	CRAL	R$ 32,68	R$ 1.634,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 71,63	R$ 1.432,60
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	10	CRAL	R$ 3,56	R$ 35,60
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.584,27 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DF44A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170171 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Empresa: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA - EPP C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, estabelecida à RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, 90, Centro, CURRAIS NOVOS/RN, (84) 3431-2078, representada neste ato pelo Sra. MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA, C.P.F. nº 761.774.084-00, R.G. nº 1.254.807 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ADDERA D3 GTS	FRSC	60	MANTECORP FARMASA	R$ 51,90	R$ 3.114,00
02	ALENIA 06/200 MG C/60, REFIS	CX	20	BIOSINTETICA	R$ 76,00	R$ 1.520,00
03	ALENIA 12/400 MG C/60, REFIS	CX	20	BIOSINTETICA	R$ 99,00	R$ 1.980,00
04	ANNITA 45 ML	FRSC	30	FARMOQUIMICA	R$ 30,50	R$ 915,00
05	ANNITA 100 ML	FRSC	30	FARMOQUIMICA	R$ 63,90	R$ 1.917,00
06	AREMAZ 7 MG/100ML	FRSC	50	SIGMA PHARMA	R$ 34,00	R$ 1.700,00
07	ARTROLIVE 1500 MG/1200 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 153,90	R$ 4.617,00
08	ATACAND 16/12,5 HCT C/30	FRSC	60	ASTRAZENECA	R$ 129,00	R$ 7.740,00
09	ATACAND 16+2,5 MG C/30	CX	30	AZTRAZENECA	R$ 107,96	R$ 3.238,80
10	ATACAND 16+5 MG C/30	CX	50	AZTRAZENECA	R$ 127,40	R$ 6.370,00
11	ATORVASTATINA, 20 MG C/30	CX	20	NOVA QUIMICA	R$ 43,00	R$ 860,00
12	ATROVENT GOTAS 20 ML	FRSC	50	BOEHRINGER	R$ 18,90	R$ 945,00
13	AVAMY,27 MG AEROSOL 120 DOSES	FRSC	60	GSK	R$ 48,00	R$ 2.880,00
14	AVODART 0,5 MG C/30	CX	50	GSK	R$ 226,00	R$ 11.300,00
15	BENICAR ANLO 20 MG/ 5MG	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 57,00	R$ 1.710,00
16	BENICAR ANLO 40 MG/5MG	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 67,00	R$ 2.010,00
17	BENICAR HCT 40 MG/12,5 MG	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 59,00	R$ 1.770,00
18	BENICAR HCT 40 MG/25MG C/30CP	CX	30	DAIICHO SANKYO	R$ 56,20	R$ 1.686,00
19	BEROTEC 20 ML	FRSC	50	BOEHRINGER	R$ 5,60	R$ 280,00
20	BETA TRINTA	AMP	50	EUROFARMA	R$ 15,60	R$ 780,00
21	BRASART 80 MG C/30	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 43,90	R$ 1.317,00
22	BRASART HCT 160 MG + 25 MG C/30	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 39,90	R$ 1.197,00
23	CARDIZEM 60 MG C/50	CX	30	BOEHRINGER	R$ 47,90	R$ 1.437,00
24	CARNABOL 120 ML	FRSC	70	ACHE	R$ 11,90	R$ 833,00
25	CASOPT 2%/0,5% C/5 ML	FRSC	40	MSD	R$ 116,00	R$ 4.640,00
26	CEFALIV 12	CX	50	ACHE	R$ 13,90	R$ 695,00
27	CELESTAMINE COMP C/20	CX	50	MANTECORP FARMASA	R$ 23,90	R$ 1.195,00
28	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BSNG	70	NEOQUIMICA	R$ 8,00	R$ 560,00
29	CONCOR 2,5 MG C/28	CX	20	MERCK DO BRASIL	R$ 89,90	R$ 1.798,00
30	DAFLON 500 MG C/30	CX	50	SERVIER	R$ 76,90	R$ 3.845,00
31	DECADRON 0,5 MG/5ML	FRSC	60	ACHE	R$ 10,90	R$ 654,00
32	DICLORIDRATO DE CETIRIZIMA 10MG C/12	CX	50	SANDOZ	R$ 14,50	R$ 725,00
33	DICLORIDRATO DE CETRIZIMA 120 ML	FRSC	50	TEUTO	R$ 14,50	R$ 725,00
34	DIOSMIN SDU 900 MG/100 MG C/30	SACHÊ	30	ACHE	R$ 117,90	R$ 3.537,00
35	DIOVAN ANLOFIX 160/5 MG C/28	CX	30	NOVARTIS	R$ 119,50	R$ 3.585,00
36	DIOVAN HCT 160 MG/12,5 MG C/28	CX	30	NOVARTIS	R$ 92,50	R$ 2.775,00
37	DUO TROVATON SOLUÇAO 2,5ML	FRSC	30	NOVARTIS	R$ 119,90	R$ 3.597,00
38	ESOMEX 20 MG C/28	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 90,00	R$ 2.700,00
39	FLORAX SM ADULTO C/5	CX	400	HEBRON	R$ 33,30	R$ 13.320,00

40	FLORAX SM PEDIÁTRICO C/5	CX	100	HEBRON	R$ 26,30	R$ 2.630,00
41	FURASEQ 12 MCG+400MCG C/60 REFIL	CX	30	NOVARTIS	R$ 109,80	R$ 3.294,00
42	GALVUS MET 50 MG+500 MG C/56	CX	30	NOVARTIS	R$ 189,00	R$ 5.670,00
43	GALVUS MET 50 MG+850 MG C/56	CX	30	NOVARTIS	R$ 189,00	R$ 5.670,00
44	GLAUCOTRAT 0,5 % 5ML	FRSC	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,90	R$ 445,00
45	LOTAR 5 MG/100 MG C/30	CX	30	BIOSINTETICA	R$ 67,90	R$ 2.037,00
46	MERITOR 2 MG/1000 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 49,90	R$ 1.497,00
47	MERITOR 4 MG/1000 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 69,90	R$ 2.097,00
48	NEOVIT LOUTEIN C/60	CX	30	BAUSCH & LOMB	R$ 160,50	R$ 4.815,00
49	NORIPURUM 100 MG C/30	CX	30	TAQUEDA	R$ 47,90	R$ 1.437,00
50	NOVALGINA SUPOSITÓRIO C/5	CX	50	SANOFI	R$ 8,00	R$ 400,00
51	OSTEOBAM 150 MG C/1	CX	50	ACHE	R$ 109,90	R$ 5.495,00
52	PRESSAT 2,5 MG C/30	CX	50	BIOLAB	R$ 23,90	R$ 1.195,00
53	PRIMERA 30 C/21	CX	30	EUROFARMA	R$ 24,90	R$ 747,00
54	PROCTYL POM 30G	BSNG	100	TAKEDA	R$ 47,90	R$ 4.790,00
55	PROLIVE CAPSULAS C/15	CX	30	ACHE	R$ 48,90	R$ 1.467,00
56	PROLOPA 100/25 BD C/30	CX	30	ROCHE	R$ 39,90	R$ 1.197,00
57	PROLOPA 100/25 HBS	CX	30	ROCHE	R$ 59,90	R$ 1.797,00
58	PROLOPA 100/25 MG DISPERSÍVEL C/30	CX	30	ROCHE	R$ 59,90	R$ 1.797,00
59	PROLOPA 200/50 MG	CX	30	ROCHE	R$ 81,90	R$ 2.457,00
60	PROTETOR LABIAL FPS 30	UND	50	NIVEA	R$ 14,90	R$ 745,00
61	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	UND	50	KLEY HERTZ	R$ 23,90	R$ 1.195,00
62	PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML	UND	50	DAHUER	R$ 53,80	R$ 2.690,00
63	PURAN T4 50 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 11,90	R$ 357,00
64	PURAN T4 100 C/28 C/30	CX	30	SANOFI	R$ 10,60	R$ 318,00
65	PURAN T4 25 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 11,30	R$ 339,00
66	PURAN T4 75 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 13,50	R$ 405,00
67	PURAN T4 88 MG C/30	CX	30	SANOFI	R$ 16,30	R$ 489,00
68	PYR PAN 10 MG/40ML	FRSC	50	UCI-FARMA	R$ 22,50	R$ 1.125,00
69	PYR PAN 100 MG C/6	CX	30	UCI-FARMA	R$ 22,30	R$ 669,00
70	PYRIDIUM 100 MG C/25	CX	30	ZODIAC	R$ 12,20	R$ 366,00
71	REPELENTE LOÇÃO	UND	100	TEUTO	R$ 14,90	R$ 1.490,00
72	SIGMALIV 5 MG C/10	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 37,90	R$ 1.137,00
73	SILIMALON DRG C/20	CX	30	ZYDUS NIKKHO	R$ 35,50	R$ 1.065,00
74	SINERGEN 5MG/10MG C/30	CX	20	BIOSINTETICA	R$ 92,00	R$ 1.840,00
75	SINTOCALMY 600 MG C/30	CX	30	ACHE	R$ 49,90	R$ 1.497,00
76	SOMALGIM CARDIO 81 MG C/32	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 8,90	R$ 267,00
77	SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 17,90	R$ 537,00
78	SOMALGIN CARDIO 325 MG C/32	CX	30	SIGMA PHARMA	R$ 23,90	R$ 717,00
79	SUCRAFILM 2 G FLAC 20 X 10 ML	CX	40	SIGMA PHARMA	R$ 76,90	R$ 3.076,00
80	SUPLAN 150 ML	FRSC	60	HEBRON	R$ 32,76	R$ 1.965,60
81	SYMBICORT 12/400 MG INALADOR 60 DOSES	FRSC	50	AZTRAZENECA	R$ 139,00	R$ 6.950,00
82	TRAMAL 50MG C/10	CX	30	GRUNENTHAL	R$ 51,00	R$ 1.530,00
83	TRAMAL RETARD 100 C/10	CX	30	GRUNENTHAL	R$ 91,00	R$ 2.730,00
84	TYLEX 30MG C/24	CX	30	EUROFARMA	R$ 52,00	R$ 1.560,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 192.461,40 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72B91220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170205 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Empresa: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, estabelecida à RUA FRANCISCO DE LIMA PERREIRA, 1375, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, (84) 3321-7657, representada neste ato pelo Sra. THALINA JANINI COSTA FERNANDES, C.P.F. nº 035.613.874-70, R.G. nº 1836165 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 170x750x350 (axlxp), na cor cinza.	Unidade	24	SOLETRANDO	R$ 320,00	R$ 7.680,00
02	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, com 04 gavetas deslizantes e chave de fechamento simultâneo, medindo aproximadamente: 150 x 46 x 57 cm (a x l x p), cor cinza.	Unidade	21	SOLETRANDO	R$ 330,00	R$ 6.930,00
05	CARTEIRA ESCOLAR – prancheta mdf 18 mm tubo 7/8 reforçado.	Unidade	55	SOLETRANDO	R$ 85,00	R$ 4.675,00
08	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por laminas internas estofadas em espumas injetadas, , com 35mm, revestimento.	Unidade	15	SOLETRANDO	R$ 400,00	R$ 6.000,00
09	CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.	Unidade	89	SOLETRANDO	R$ 80,00	R$ 7.120,00
13	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 200 x 94 x 26 cm (a x l x p), cor cinza com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.	Unidade	540	SOLETRANDO	R$ 120,00	R$ 6.480,00
VALOR GLOBAL 38.885,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)						

Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, estabelecida à RUA FELIPE CAMARÃO, 853, LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, (84) 8899-4715, representada neste ato pelo Sr. JÕAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, C.P.F. nº 055.622.814-65, R.G. nº 1868404 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
10	CADEIRA PLASTICA, cadeira empalhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150kg, dimensões (C x L x A): 51.00 x 89.00 x 43.00 centímetros.	Unidade	540	MILPLASTIC	R$ 25,00	R$ 13.500,00
17	MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empalhável, medidas 72x70x70 cm.	Unidade	78	MILPLASTIC	R$ 48,00	R$ 3.744,00
18	SUPORTE PARA CPU, com 4 rodízios (rodinhas), em MDF na cor cinza	Unidade	30	AÇO AMBIENTE	R$ 55,00	R$ 1.650,00

VALOR GLOBAL 18.894,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais)						
Empresa: K V BEZERRA – ME C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, estabelecida à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2112, LAGOA SECA, NATAL/RN, (84) 3201-8544, representada neste ato pelo Sr. LAILTON GUILHERME DA SILVA, C.P.F. nº 059.835.804-85, R.G. nº 2.201.949 - ITEP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
03	**ARMÁRIO DE MADEIRA, fechado com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 37 x 85 x 150 cm, cor cinza**	**Unidade**	**33**	**MÓVEIS JB**	**R$ 434,00**	**R$ 14.322,00**
11	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, tipo sextavado 6 lugares, sendo uma mesa com tampo em formica com acabamento em perfil de pvc, medindo 1,20 x 1,20mt compensado de 18mm estrutura em tubo de aço 7/8 ou 50x30 pintada com tinta epoxi a pó. Altura da mesa infantil 55 cm. 06 cadeiras assento e encosto em fórmica med: assento 31x30cm e encosto 30x16 compensado 10mm, estrutura em tubo de aço 7/8 pintada com tinta epoxi a pó.**	**Unidade**	**20**	**MÓVEIS JB**	**R$ 538,06**	**R$ 10.761,20**
14	**MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 100x148 cm, cor cinza.**	**Unidade**	**13**	**MÓVEIS JB**	**R$ 299,00**	**R$ 3.887,00**
15	**MESA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 120 cm, com duas gavetas do lado esquerdo e chaves, cor cinza.**	**Unidade**	**29**	**MÓVEIS JB**	**R$ 194,00**	**R$ 5.626,00**
16	**MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO, regulável, medindo aproximadamente 60 x 90 cm, cor cinza.**	**Unidade**	**21**	**MÓVEIS JB**	**R$ 134,90**	**R$ 2.832,90**
VALOR GLOBAL 37.429,10 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)						
Empresa: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 40.761.843/0001-25, estabelecida á RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, (84) 3272-6782, representada neste ato pelo Sr. WILLAMS DA SILVA, C.P.F. nº 914.082.104-87, R.G. nº 1469361 - ITEP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
06	**CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO, medindo largura total da longarina 185 cm. Encosto; largura (53 cm) e altura (52 cm). Assento: profundidade (48 cm);largura (53 cm) e altura até o colchão 44 cm.)**	**Unidade**	**04**	**MARTIFLEX**	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**
07	**CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (a x l) e encosto 23 x 47 cm (a x l)**	**Unidade**	**40**	**MARTIFLEX**	**R$ 165,00**	**R$ 6.600,00**
12	**CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90º, cor cinza.**	**Unidade**	**23**	**MARTINUCCI**	**R$ 115,00**	**R$ 2.645,00**
VALOR GLOBAL 13.245,00 (Treze mil duzentos e quarenta e cinco reais)						
Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP C.N.P.J. nº 40.964.066/0001-16, estabelecida á RUA TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, SÃO BENTO, (84) 3444-2172, representada neste ato pelo Sr. JANAILSON DA COSTA ALMEIDA, C.P.F. nº 091.813.664-42, R.G. nº 3442307 - SSDS/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
04	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira medindo aproximadamente 279 x500**	**Unidade**	**14**	**BELO LAVORA**	**R$ 440,00**	**R$ 6.160,00**
VALOR GLOBAL 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)						
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 114.613,10 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACDF3656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170206 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, estabelecida à RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, (84) 3231-6857, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, C.P.F. nº 199.239.024-04, R.G. nº 374.359 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
02	**Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.**	**Unidade**	**12**	**ARTESANATO DA BANDEIRA**	**R$ 122,00**	**R$ 1.464,00**
04	**BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas,com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
05	**BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans**	**Unidade**	**1800**	**CAL**	**R$ 5,50**	**R$ 9.900,00**
06	**CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.**	**Unidade**	**60**	**CAL**	**R$ 10,90**	**R$ 654,00**
07	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD, de cor branca, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 36,90**	**R$ 1.107,00**
08	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 40.**	**Unidade**	**18**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.200,60**
09	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 42.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
10	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 44.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
11	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 46.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
12	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 50.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
50	**UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**58**	**CAL**	**R$ 80,00**	**R$ 4.640,00**
51	**UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**16**	**CAL**	**R$ 89,00**	**R$ 1.424,00**
52	**UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**20**	**CAL**	**R$ 89,00**	**R$ 1.780,00**
VALOR GLOBAL 26.921,60 (Vinte seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)						
Empresa: V&H COMERCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, estabelecida à RUA ANTÔNIO PRADO,27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, (84) 3205-1783, representada neste ato pelo Sr. RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 066.717.334-06, R.G. nº 002.493.602 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO**	**PREÇO GLOBAL**

					UNITÁRIO	
17	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "M", com slogans.	Unidade	310	RR ARTS	R$ 13,70	R$ 4.247,00
23	CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "P", com slogans.	Unidade	135	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.955,15
24	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "M", com slogans	Unidade	135	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.955,15
25	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "G", com slogans.	Unidade	130	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.845,70
31	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M, na cor azul , com logomarca.	Unidade	03	RR ARTS	R$ 44,00	R$ 132,00
32	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G, na cor azul, com logomarca	Unidade	15	RR ARTS	R$ 44,00	R$ 660,00
33	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M, na cor azul, com logomarca.	Unidade	04	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 160,00
34	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G, na cor azul, com logomarca.	Unidade	02	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 80,00
37	CAMISETAS P/ FARDAMENTO, da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanho "GG", com slogans PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
38	CAMISETAS PARA FARDAMENTO, da fanfarra municipal dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "G" com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
39	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "M" com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
40	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "P" com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
41	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino, da costa com gola simples, malha PV, tamanho "P, M , G e GG" com logomarca PMSV. Cores variadas	Unidade	70	RR ARTS	R$ 14,50	R$ 1.015,00
42	CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, com personalizados com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos diversos (P,M E G).	Unidade	150	RR ARTS	R$ 16,40	R$ 2.460,00
49	UNIFORME DE ATLETISMO, composto por camisas e calções tamanho P, M e G, personalizadas com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	30	RR ARTS	R$ 31,75	R$ 952,50

VALOR GLOBAL 20.001,80 (Vinte mil e um reais e oitenta centavos)

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, BAIRRO AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, (84) 3214-4489, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 000.880.609 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm ,em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	Unidade	12	VDBAND	R$ 120,00	R$ 1.440,00
03	Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada divido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior cinza claro e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	Unidade	24	VDBAND	R$ 124,90	R$ 2.997,60
16	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "P", com slogans.	Unidade	300	MF	R$ 9,97	R$ 2.991,00
19	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "G", com slogans.	Unidade	265	MF	R$ 9,89	R$ 2.620,85
20	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "P", de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
21	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "M", de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
30	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho 14 ANOS.	Unidade	100	MF	R$ 10,98	R$ 1.098,00
36	CAMISETA PARA FARDAMENTO, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 08 a 12 anos	Unidade	200	MF	R$ 9,57	R$ 1.914,00
44	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "P", personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	60	MF	R$ 34,80	R$ 2.088,00
45	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "M" personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
46	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "G" personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
47	UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP, personalizado em cores azul predominante com detalhes em listas brancas com slogans.	Unidade	100	MF	R$ 30,90	R$ 3.090,00
48	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções tamanhos: "P, M e G" personalizados com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	100	MF	R$ 34,80	R$ 3.480,00

VALOR GLOBAL 34.503,45 (Trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida á AV. GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr. IRANDI JOSE SALES, C.P.F. nº 009.306.054-89, R.G. nº 3069382 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "P", de cor branca.	Unidade	200	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 1.900,00
14	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "M", de cor branca.	Unidade	300	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.850,00
15	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "G", de cor branca, com slogans.	Unidade	250	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.375,00

18	**CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "GG", com slogans.**	**Unidade**	**10**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,98**	**R$ 99,80**
22	**CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "G", de cor branca, com slogans.**	**Unidade**	**600**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 5.940,00**
26	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco. E logomarca Tamanho P.**	**Unidade**	**150**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 1.485,00**
27	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco com logomarca. Tamanho M.**	**Unidade**	**150**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 1.485,00**
28	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho G.**	**Unidade**	**100**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 990,00**
29	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho GG.**	**Unidade**	**50**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 495,00**
35	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 02 a 6 anos**	**Unidade**	**300**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,18**	**R$ 2.754,00**
43	**COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: "P" "M" e "G", personalizados, com slogans, na cor azul marinho; laranja e amarelo.**	**Unidade**	**180**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 10,14**	**R$ 1.825,20**
VALOR GLOBAL: 22.199,00 (Vinte dois mil cento e noventa e nove reais)						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 103.625,85 (CENTO E TRÊS MIL SEICENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:423F91B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNÍCIPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: DEZEMBRO/2017.

FAÇA SUA DENÚNCIA!
TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209)
São Vicente/RN, 12/12/2017.

TITULAR	NIS	SITFAM	ENDERECO
ADENITA PINHEIRO DANTAS	16013561975	LIBERADA	SIT EXU 125
ADJANEIDE KALLYNA COSTA	16049721131	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 40
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALANE FERNANDA ROMANO	16135601742	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34A
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 9
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CAROLINA DA SILVA ARAUJO LIBERATO	16042801806	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 09
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DA SILVA BATISTA	16049789216	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 112
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 03
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	SUSPENSA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
ANA PATRICIA DOS SANTOS	16030200357	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 36A
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 293

ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289SN
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDREIA LOPES DA SILVA LUCENA	16022993688	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 120
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 49
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R RUI BARBOSA 22
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 94
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
AURINA MEDEIROS SANTOS NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
AYLE MARIA DE MACEDO DAVI	20326879603	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 58
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 07
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 74
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDIANE DE ARAUJO LUIZ	16046714878	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO SN
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	LIBERADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DAIANA PRISCILA PONTES	16103278431	LIBERADA	R CAXIAS 49
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	13382825197	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 8
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DIANA RAFAELA LOPES GALVAO DINIZ	20612526814	LIBERADA	SIT BOA SORTE 10
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 08
EDISANJELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 303
EDNA SILVA DE LIMA FREITAS	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 5
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
EDSON JOSE VICENTE DE QUEIROZ	16094354630	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 74
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299

ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	16049889032	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 52
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
EVA VITORIA SANTANA	16094772246	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 03
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABIANA SILVA BRAZ	16049910937	LIBERADA	R DONA JOEDA 27
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
FLAVIO JUNIOR GARCIA	16188559600	LIBERADA	SIT EXU 205
FRANCIANA FERNANDES DA SILVA	16215646343	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 111
FRANCIELE VANESSA DA SILVA	16231766498	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 29
FRANCIELIO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 09
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA F. DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO GALVAO	16042859251	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE B. MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA S. ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 04
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SILVA BRAZ	16197955092	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 102
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 10
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 02
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GERALDA DA SILVA	16198042325	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 78
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GERLANE CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	16198043666	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNENSTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R CARLOS GOMES 49
GISLAINE MEDEIROS DOS SANTOS	20612527225	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 279
GRACICLEIDE FERNANDES A. DE MORAIS	20612527128	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26

HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 08
ILANA SILVA RIBEIRO VITAL	16197983975	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 26
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRACI MARIA DA SILVA	16197989523	LIBERADA	SIT QUINQUE 9982
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANEIDE SOUZA DE SANTANA LIMA	16197999928	LIBERADA	R NOVA 31
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVANILDA ALVES DE ARAUJO	16030043162	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 08
IVONEIDE MARIA DE O. SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILSA DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JAKYELI MADJA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANAINA LEITE DOS SANTOS	16058145679	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 29
JANAINE SONIA DE MEDEIROS	16050010405	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 31
JANECLEIA LUCIANA LOPES DE ARAUJO	20645765605	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 118
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOANA D ARC FAGUNDES DE F. SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANA GOMES RODRIGUES DA SILVA	16195911551	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CARDOSO	20912626296	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68
JOSALETE MIRANDA BATISTA	16215731081	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 37
JOSE AILTON	20912626350	LIBERADA	R DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 33
JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 03
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 04
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R C DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 09
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE ALVES DOS SANTOS	16215016250	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEANE KATARINA MEDEIROS	20912651053	LIBERADA	R RUI BARBOSA 83
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 09
JOSEFA DOS SANTOS LIMA	16198076939	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOBA 15
JOSEFA FRANCIMAR DE ARAUJO SILVA	20402584303	BLOQUEADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 115
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25

JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 89
JOSEILMA SANTOS DINIZ	20681069990	LIBERADA	R RUI BARBOSA 46
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSILENE ESDRASLINS DE ARAUJO	16251588498	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 265
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES R. DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	16198110371	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 159
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 06
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 173
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIANA VIEIRA SILVA NUNES	20423725291	LIBERADA	SIT QUINQUE 23
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 93
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
KATIANE MEDEIROS DE SOUZA	16198150187	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 175
KELIANE SANTOS DE FARIAS	16196632109	LIBERADA	SIT PARA VELHO 129
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO	16052518007	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 187
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	16050223999	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 50
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	LIBERADA	R JOSE EMDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R JOEL DANTAS 160
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA O. DE ARAUJO	16372540720	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MADILENE ELOIZA DE MEDEIROS	16050228672	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 76
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO R. ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA BATISTA ANTONIO	16050241873	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA	16050276006	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15

MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M. DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 037
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 05
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PRDRO MARTRINS DE MEDEIROS 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS S LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
MARIA APARECIDA LOPES INOCENCIO	16367533541	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 97
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R RUI BARBOSA 28
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA BETANIA ARAUJO DOS SANTOS	13059585643	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 80
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
MARIA CLEIDE DA CRUZ	16389535067	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DE M. SILVA NASCIMENTO	22821388283	LIBERADA	SIT QUINQUE 9948
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
MARIA DA GUIA GOMES	20941629427	LIBERADA	SIT PARA VELHO 195
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 66
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 03
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 24
MARIA DAS DORES MEDEIROS A. SILVA	16425084309	LIBERADA	R NOVA 158
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	16050302929	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 32
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 09
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	23731712993	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DINIZ FERNANDES	20941629435	LIBERADA	R RUI BARBOSA 10
MARIA DAS GRACAS DO N. COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 08
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS ROSENDO DOS SANTOS	16050291862	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 33
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS GRACAS SILVA BARBOSA	16050245593	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 190
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R NOVA 33
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTO379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	16042998545	LIBERADA	R NOVA 59
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIR118
MARIA DAS VITORIAS O. NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	16043003377	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 26
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS P. DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS R. DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16050301213	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 48
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 02
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	LIBERADA	SIT QUINQUEZINHO 1 20
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES P. NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU	16050241040	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 5
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	10747065583	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 40
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	16365431865	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 02
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 10
MARIA DO SOCORRO IZAIAS FELIX	12923702648	BLOQUEADA	R CIRILO ALVES DANTAS 77
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 09
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39
MARIA DOS MILAGRES L. DOS SANTOS	20920742313	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILEUSA DE LIMA NETO	20912647188	LIBERADA	SIT PARA VELHO 22
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16043011051	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 280
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 08
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 46
MARIA EDUARDA SANTOS DE O. DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA T. DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA M GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FLAVIANA DE MEDEIROS SILVA	20402584656	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 75
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUMES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 09
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GRACIMAR COSTA PEREIRA	20612526334	LIBERADA	SIT QUINQUE 03
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS DA ROCHA 52

MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	16392050842	LIBERADA	R JOSE MARIA 17
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE MEDEIROS DE AZEVEDO	16462670941	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 60
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA	16372641160	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 202
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSE TRAJANO LINO	20327562492	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 127
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 3
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LAURIANO ALVES	16042985958	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 131
MARIA LUCIENE DA SILVA	16050316369	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 211
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 06
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 06
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 171
MARIA MADALENA A. DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA MARLENE DOS SANTOS SOARES	16372658454	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 150
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA RAQUEL PEREIRA	16388997431	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 425
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 188
MARIA ROSIMEIRE SANTANA DE SOUZA	21082481973	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 178
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 09
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SOARES DA SILVA	16372649188	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 150
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 07
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VENUZIAS FARIAS	16367271881	LIBERADA	R CAXIAS 09
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M GURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE M. DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE DANTAS DA SILVA	12548749713	LIBERADA	R VACA BRAVA 33
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252

MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MERY CHISTIANE DE LIMA PEREIRA	16425111721	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 05
MICARLA SUEZIA DA SILVA S. MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M GURGEL 179
MONICA MARIA DE SOUZA	16547777600	LIBERADA	R NOVA 90
MONICA MAYARA MUNIZ DE M. OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 05
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
PAULA SAIONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
POLLYANA BRAS DE ARAUJO	16573398670	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
QUEILIANE SOARES DE MOURA	16475299147	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 89
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS S. ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO F. DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
RAYANNE ALVES PEREIRA DA COSTA	20612528051	LIBERADA	SIT PARA VELHO 290
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RENILDA ALVES ARAUJO DOS SANTOS	20368933894	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 134
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA ALICE DE MEDEIROS	20924589196	BLOQUEADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 110
ROSA CARMELITA DE M.RODRIGUES LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 15
ROSALIA CLEMENTE DA SILVA	20920850299	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 65
ROSAMILHA GOMES DO N. MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEANGELA GOMES DO N.SILVA	20054541179	LIBERADA	SIT EXU 16
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 20
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA ARAUJO	12710666644	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUEQUE 325
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SANDRA ROBERTO DE SOUZA	16043070473	BLOQUEADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 38
SEBASTIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	20327562026	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 47
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUEIRA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SEBASTIAO PAULINO DE ARAUJO	10857299198	LIBERADA	SIT QUINQUE 9992
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUMDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98

SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 05
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26
SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANA GALVAO DOS SANTOS	16547925111	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 25
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TALITA POSSIDONIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20219140736	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 116
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZA VIEIRA NUNES	16547938124	LIBERADA	R DA QUIXABEIRA 36
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE M. SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	LIBERADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VALERIA JENIFFER MEDEIROS LUCENA	16050499706	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 209
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	LIBERADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VICENTE DE PAULA JERONIMO DA COSTA	16547984428	LIBERADA	R NATAEL BELMIRO DE SOUZA 78
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ZELMA MARCIONILA DA SILVA MEDEIROS	16609332321	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 133
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9EC56B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1710110020

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4009	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO MARCA : FB	1	UN	230,00	230,00
4010	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO MARCA : FB	1	UN	150,00	150,00
4028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV. MARCA : FB	5	UN	190,00	950,00
4029	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV. MARCA : FB	8	UN	180,00	1.440,00
4030	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV. MARCA : FB	1	UN	195,00	195,00
4031	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV MARCA : FB	8	UN	100,00	800,00
4032	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV MARCA : FB	3	UN	100,00	300,00
4033	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV MARCA : FB	2	UN	190,00	380,00
4034	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA MARCA : FB	20	UN	124,00	2.480,00
4036	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO MARCA : FB	20	H	159,00	3.180,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:67D04B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1710110020.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4003	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO MARCA : RM	1	UN	895,00	895,00
4004	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO MARCA : RM	1	UN	790,00	790,00
4005	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO MARCA : RM	2	UN	550,00	1.100,00
4006	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO MARCA : RM	3	UN	350,00	1.050,00
4007	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO MARCA : RM	1	UN	380,00	380,00
4008	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO MARCA : RM	2	UN	300,00	600,00
4011	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO MARCA : RM	3	UN	290,00	870,00
4012	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO MARCA : RM	1	UN	145,00	145,00
4013	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO MARCA : RM	2	UN	140,00	280,00
4014	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO MARCA : RM	1	UN	165,00	165,00
4015	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA MARCA : RM	1	UN	300,00	300,00
4016	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA MARCA : RM	1	UN	380,00	380,00
4017	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA MARCA : RM	1	UN	400,00	400,00
4018	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA MARCA : RM	1	UN	400,00	400,00
4019	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA MARCA : RM	1	UN	420,00	420,00
4020	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA MARCA : RM	1	UN	420,00	420,00
4021	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA MARCA : RM	1	UN	440,00	440,00
4022	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA MARCA : RM	1	UN	440,00	440,00
4023	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA MARCA : RM	1	UN	515,00	515,00
4024	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA MARCA : RM	1	UN	515,00	515,00
4025	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA MARCA : RM	1	UN	660,00	660,00
4026	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA	1	UN	660,00	660,00

	SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA MARCA : RM				
4027	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA MARCA : RM	1	UN	2.170,00	2.170,00
4035	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START MARCA : RM	3	UN	290,00	870,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F0D33D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 016/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame realizada no dia 30 de novembro de 2017 para renegociação dos valores propostos pelas empresas **DAMIÃO C M DE SOUZA ME, ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME e SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME,** classificadas em 2º lugar na sessão inicial, progredindo para a 1ª classificação tendo em vista o pedido de desistência da empresa licitante SEVERINA DA SILVA MOURA-ME.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro presente no dia da sessão, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA – EPP					
CNPJ nº 09.178.339/0001-57					
VENCEU OS ITENS					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1869	CREME DE LEITE INTEGRAL (caixa com 200g) – Origem animal, embalado em tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme legislação vigente e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA : BETANIA	1028	UN	1,97	2.025,16
1874	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (pacote com 1Kg) – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente. MARCA : ROSA BRANCA	430	PCT	3,00	1.290,00
1875	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA : ROSA BRANCA	394	PCT	2,90	1.142,60
1886	MOSTARDA 180G MARCA : PREDILECTA	122	UN	2,78	339,16
1897	TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G MARCA : REGINA	149	UN	2,50	372,50
TOTAL DE SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP					**5.169,42**
DAMIAO C. M. DE SOUZA – ME					
CNPJ nº 19.266.697/0001-75					
VENCEU OS ITENS					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1839	ADOÇANTE 100G MARCA : ADOCYL	73	UN	2,75	200,75
1865	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 1KG MARCA : SONHO VALSA	116	PCT	29,70	3.445,20
1866	COCO RALADO - 100 G MARCA : DUCOCO	38	PCT	3,73	141,74
1883	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (pacote com 500g) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses. MARCA : YOKI	418	UN	2,49	1.040,82
TOTAL DE **DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME**					**4.828,51**
ORIEDIR PEREIRA DA SILVA – ME					
CNPJ nº 07.281.061/0001-13					
VENCEU OS ITENS					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1843	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) MARCA : CAICÓ	1230	KG	3,80	4.674,00
1889	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G MARCA : GURY	91	PCT	5,79	526,89
1942	PEITO DE FRANGO - CONGELADO MARCA : COPACOL	1355	KG	8,70	11.788,50
TOTAL DE ORIEDIR PEREIRA DA SILVA – ME					**16.989,39**
Valor Total da Contratação **R$ 26.987,32** (vinte e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B404641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 016/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios**.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA – EPP					
CNPJ nº 09.178.339/0001-57					
VENCEU OS ITENS					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1869	CREME DE LEITE INTEGRAL (caixa com 200g) – Origem animal, embalado em tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme legislação vigente e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA : BETANIA	1028	UN	1,97	2.025,16
1874	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (pacote com 1Kg) – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente. MARCA : ROSA BRANCA	430	PCT	3,00	1.290,00
1875	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA : ROSA BRANCA	394	PCT	2,90	1.142,60
1886	MOSTARDA 180G MARCA : PREDILECTA	122	UN	2,78	339,16
1897	TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G MARCA : REGINA	149	UN	2,50	372,50
TOTAL DE SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP					**5.169,42**
DAMIAO C. M. DE SOUZA – ME					
CNPJ nº 19.266.697/0001-75					
VENCEU OS ITENS					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1839	ADOÇANTE 100G MARCA : ADOCYL	73	UN	2,75	200,75
1865	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 1KG MARCA : SONHO VALSA	116	PCT	29,70	3.445,20
1866	COCO RALADO - 100 G MARCA : DUCOCO	38	PCT	3,73	141,74
1883	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (pacote com 500g) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses. MARCA : YOKI	418	UN	2,49	1.040,82
TOTAL DE **DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME**					**4.828,51**
ORIEDIR PEREIRA DA SILVA – ME					
CNPJ nº 07.281.061/0001-13					
VENCEU OS ITENS					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1843	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) MARCA : CAICÓ	1230	KG	3,80	4.674,00
1889	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G MARCA : GURY	91	PCT	5,79	526,89
1942	PEITO DE FRANGO - CONGELADO MARCA : COPACOL	1355	KG	8,70	11.788,50
TOTAL DE ORIEDIR PEREIRA DA SILVA – ME					**16.989,39**
Valor Total da Contratação **R$ 26.987,32** (vinte e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A814612B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 026/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame realizada no dia 30 de novembro de 2017 para renegociação dos valores propostos pelas empresas **DAMIÃO C M DE SOUZA ME, ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME e SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME,** classificadas em 2º lugar na sessão inicial, progredindo para a 1ª classificação tendo em vista o pedido de desistência da empresa licitante SEVERINA DA SILVA MOURA-ME.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 09178339000157					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1995	AVENTAL EM PLÁSTICO 2017 MARCA : BEM ME QUER	15	UN	5,90	88,50
1997	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX 2017 MARCA : MARINEX	4	UN	33,60	134,40
2014	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 MARCA : ALUM SÃO PAULO	15	UN	55,90	838,50
2032	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND MARCA : CRISTALSUL	980	PCT	1,28	1.254,40
2033	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE MARCA : NADIR 300ML	48	UN	4,10	196,80
2034	COPO TIPO TAÇA MARCA : NADIR 240ML	50	UN	4,70	235,00
2039	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26 MARCA : ALUM SÃO PAULO	8	UN	58,00	464,00
2047	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 MARCA : ALUM SÃO PAULO	8	UN	15,90	127,20
2050	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND MARCA : BETTANIN	524	PCT	2,15	1.126,60
2054	FLANELA 50X35CM MARCA : CRISTAL	200	UN	1,50	300,00
2055	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND MARCA : SÃO BRAZ	150	CX	2,90	435,00
2068	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT MARCA : IVICTAR	16	UN	23,20	371,20
2070	GUARDANAPO 22 X 23 COM 50 UND MARCA : NAPS	60	PCT	1,39	83,40
2074	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO MARCA : ESTAMPARIA	230	UN	35,20	8.096,00
2082	LUSTRA MÓVEIS 200ML MARCA : BRY	215	UN	5,80	1.247,00
2092	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM MARCA : ALGOBOM	240	UN	2,58	619,20
2101	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30. MARCA : SÃO JORGE	15	UN	13,00	195,00
2108	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML MARCA : ULTRAFRESH	118	UN	8,30	979,40
2109	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 MARCA : ESTRELA	70	CX	62,00	4.340,00
2111	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G 2017 MARCA : DASNEVES	288	PCT	16,60	4.780,80
2114	SABONETE 90G 2 MARCA : REXONA	97	UN	1,11	107,67
2115	SABONETE LÍQUIDO 5 LT2017 MARCA : BECKSOAP	37	UN	24,40	902,80
2128	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS 2 MARCA : LIMPA FACIL	50	UN	6,85	342,50
2131	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS 2 MARCA : TEKA	30	UN	5,30	159,00
2132	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS 2 MARCA : TEKA	80	UN	17,00	1.360,00
2133	VASSOURA DE NYLON 2 MARCA : LINDA	436	UN	5,40	2.354,40
2135	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO MARCA : DURALEX	88	UN	3,80	334,40
TOTAL DO FORNECEDOR - SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME					31.473,17
DAMIÃO C M DE SOUZA ME					
** CPF/CNPJ : 19266697000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2002	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE 2017 MARCA : ERCA PLAST	7	UN	9,60	67,20
2016	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS MARCA : ISOESTE	10	UN	8,75	87,50
2021	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND 2017 MARCA : REFRESQUE	10	PCT	5,05	50,50
2023	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT MARCA : ERCA PLAST	40	UN	6,39	255,60

2024	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT MARCA : ERCA PLAST	10	UN	29,35	293,50
2044	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO MARCA : CONDOR	26	UN	7,59	197,34
2080	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2017 MARCA : ERCA PLAST	20	UN	7,65	153,00
2086	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT MARCA : IBIRA	18	UN	19,99	359,82
2123	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS MARCA : EXTRUSA PACK	40	KG	13,29	531,60
2124	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 2017 MARCA : EXTRUSA PACK	270	KG	12,22	3.299,40
2125	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 MARCA : EXTRUSA PACK	250	KG	15,75	3.937,50
2126	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 2 MARCA : EXTRUSA PACK	290	KG	15,75	4.567,50
TOTAL DO FORNECEDOR - DAMIÃO C M DE SOUZA ME				13.800,46	
ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 07281061000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2025	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND 2017 MARCA : MC FEST	105	PCT	3,35	351,75
2049	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID MARCA : BOMBRIL	410	PCT	1,29	528,90
2056	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO MARCA : QUE LUZ	42	MAÇO	2,53	106,26
2064	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND MARCA : MC FEST	65	PCT	3,35	217,75
2071	GUARDANAPO C/ 100 UND MARCA : ESSENCIAL	40	UN	1,25	50,00
2099	PLÁSTICO FILME C/ 15 MTS 2017 MARCA : PARK	77	UN	3,95	304,15
2103	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML MARCA : FLORESTA DA SERRA	138	UN	1,37	189,06
2105	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 10 UND 2017 MARCA : MINA PLASTE	300	PCT	1,99	597,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					2.344,87
Valor Total da Contratação **R$ 47.618,50** (quarenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:ADC9B545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 026/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 09178339000157					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1995	AVENTAL EM PLÁSTICO 2017 MARCA : BEM ME QUER	15	UN	5,90	88,50
1997	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX 2017 MARCA : MARINEX	4	UN	33,60	134,40
2014	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 MARCA : ALUM SÃO PAULO	15	UN	55,90	838,50
2032	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND MARCA : CRISTALSUL	980	PCT	1,28	1.254,40
2033	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE MARCA : NADIR 300ML	48	UN	4,10	196,80
2034	COPO TIPO TAÇA MARCA : NADIR 240ML	50	UN	4,70	235,00
2039	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26 MARCA : ALUM SÃO PAULO	8	UN	58,00	464,00
2047	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 MARCA : ALUM SÃO PAULO	8	UN	15,90	127,20
2050	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND MARCA : BETTANIN	524	PCT	2,15	1.126,60
2054	FLANELA 50X35CM MARCA : CRISTAL	200	UN	1,50	300,00
2055	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	150	CX	2,90	435,00

	MARCA : SÃO BRAZ				
2068	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT MARCA : IVICTAR	16	UN	23,20	371,20
2070	GUARDANAPO 22 X 23 COM 50 UND MARCA : NAPS	60	PCT	1,39	83,40
2074	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO MARCA : ESTAMPARIA	230	UN	35,20	8.096,00
2082	LUSTRA MÓVEIS 200ML MARCA : BRY	215	UN	5,80	1.247,00
2092	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM MARCA : ALGOBOM	240	UN	2,58	619,20
2101	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30. MARCA : SÃO JORGE	15	UN	13,00	195,00
2108	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML MARCA : ULTRAFRESH	118	UN	8,30	979,40
2109	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 MARCA : ESTRELA	70	CX	62,00	4.340,00
2111	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G 2017 MARCA : DASNEVES	288	PCT	16,60	4.780,80
2114	SABONETE 90G 2 MARCA : REXONA	97	UN	1,11	107,67
2115	SABONETE LÍQUIDO 5 LT2017 MARCA : BECKSOAP	37	UN	24,40	902,80
2128	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS 2 MARCA : LIMPA FACIL	50	UN	6,85	342,50
2131	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS 2 MARCA : TEKA	30	UN	5,30	159,00
2132	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS 2 MARCA : TEKA	80	UN	17,00	1.360,00
2133	VASSOURA DE NYLON 2 MARCA : LINDA	436	UN	5,40	2.354,40
2135	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO MARCA : DURALEX	88	UN	3,80	334,40
TOTAL DO FORNECEDOR - SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE LTDA - ME					31.473,17
DAMIÃO C M DE SOUZA ME					
** CPF/CNPJ : 19266697000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2002	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE 2017 MARCA : ERCA PLAST	7	UN	9,60	67,20
2016	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS MARCA : ISOESTE	10	UN	8,75	87,50
2021	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND 2017 MARCA : REFRESQUE	10	PCT	5,05	50,50
2023	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT MARCA : ERCA PLAST	40	UN	6,39	255,60
2024	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT MARCA : ERCA PLAST	10	UN	29,35	293,50
2044	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO MARCA : CONDOR	26	UN	7,59	197,34
2080	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2017 MARCA : ERCA PLAST	20	UN	7,65	153,00
2086	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT MARCA : IBIRA	18	UN	19,99	359,82
2123	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS MARCA : EXTRUSA PACK	40	KG	13,29	531,60
2124	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 2017 MARCA : EXTRUSA PACK	270	KG	12,22	3.299,40
2125	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 MARCA : EXTRUSA PACK	250	KG	15,75	3.937,50
2126	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 2 MARCA : EXTRUSA PACK	290	KG	15,75	4.567,50
TOTAL DO FORNECEDOR - DAMIÃO C M DE SOUZA ME				13.800,46	
ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 07281061000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2025	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND 2017 MARCA : MC FEST	105	PCT	3,35	351,75
2049	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID MARCA : BOMBRIL	410	PCT	1,29	528,90
2056	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO MARCA : QUE LUZ	42	MAÇO	2,53	106,26
2064	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND MARCA : MC FEST	65	PCT	3,35	217,75
2071	GUARDANAPO C/ 100 UND MARCA : ESSENCIAL	40	UN	1,25	50,00
2099	PLÁSTICO FILME C/ 15 MTS 2017 MARCA : PARK	77	UN	3,95	304,15
2103	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML MARCA : FLORESTA DA SERRA	138	UN	1,37	189,06
2105	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 10 UND 2017 MARCA : MINA PLASTE	300	PCT	1,99	597,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ORIEDIR PEREIRA DA SILVA ME					2.344,87
Valor Total da Contratação **R$ 47.618,50** (quarenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:56B83BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1702030002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2025	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND 2017 MARCA : MC FEST	105	PCT	3,35	351,75
2049	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID MARCA : BOMBRIL	410	PCT	1,29	528,90
2056	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO MARCA : QUE LUZ	42	MAÇO	2,53	106,26
2064	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND MARCA : MC FEST	65	PCT	3,35	217,75
2071	GUARDANAPO C/ 100 UND MARCA : ESSENCIAL	40	UN	1,25	50,00
2099	PLÁSTICO FILME C/ 15 MTS 2017 MARCA : PARK	77	UN	3,95	304,15
2103	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML MARCA : FLORESTA DA SERRA	138	UN	1,37	189,06
2105	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 10 UND 2017 MARCA : MINA PLASTE	300	PCT	1,99	597,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6ED86679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2017

Aos 07 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2017**, **Registro de Preços nº 93/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PEDRO EVARISTO DIAS - ME**		
CNPJ: **27.997.819/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. JERONIMO DIX NEUF ROSADO, SALA, 81 -PRESIDENTE COSTA E SILVA – MOSSORÓ - RN.**		
Representante: **PEDRO EVARISTO DIAS** - CPF: **011.522.494-79**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013239 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G COM GRADE SEM PERFIL OU SEJA, SEM CANTONEIRA	GRÁFICA PEDRO	M²	16,00	120,00	1.920,00
2	0013224 - IMPRESSÃO DIGITAL A4 PAPEL COUCHÊ 150G 21 X 29,7 CM,	GRÁFICA PEDRO	UND	1605,00	2,50	4.012,50
3	0013228 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G COM GRADE, COM PERFIL OU SEJA COM CANTONEIRA	GRÁFICA PEDRO	M²	25,00	134,00	3.350,00
4	0013238 - ADESIVO RECORTE COLORIDO	GRÁFICA PEDRO	M²	75,00	100,00	7.500,00
5	0013226 - CRACHÁ PVC, 9x5CM, COM SUPORTE E FITA	GRÁFICA PEDRO	UND	200,00	15,60	3.120,00
6	0013230 - FAIXA EM RAFIA PERSONALIZADO, TAM. 0,8 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	89,00	2.670,00
7	0013231 - FAIXA EM TECIDO COM 4 METROS	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	238,00	7.140,00
8	0010709 - PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA DE FERRO E INSTALAÇÃO	GRÁFICA PEDRO	M²	5,00	496,00	2.480,00
9	0013295 - PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA EM ZINCO COM MADEIRA DE SUSTENAÇÃO 0,60X0,60 (PARE)	GRÁFICA PEDRO	UND	50,00	296,00	14.800,00
12	0013225 - ENCADERNAÇÕES FORMATO A4, COM 100 FOLHAS, CADA.	GRÁFICA PEDRO	UND	1550,00	2,99	4.634,50
14	0013309 - CARIMBO REDONDO AUTO-ENTINTADO	GRÁFICA PEDRO	UND	10,00	390,00	3.900,00

16	0013236 - LONA FRONT FOSCA 440G	GRÁFICA PEDRO	M²	60,00	79,00	4.740,00
17	0013237 - ADESIVO BOTTONS, 6X6 CM	GRÁFICA PEDRO	UND	4000,00	0,25	1.000,00
18	0013292 - BANNER 1,5X0,8METRO EM LONA	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	89,00	2.670,00
19	0013293 - BANNER 1,2X0,9M	GRÁFICA PEDRO	UND	20,00	79,00	1.580,00
32	0013340 - IMPRESSÃO DE TESTES COGNITIVOS (ESCRITA E MATEMÁTICA) PARA O PBA- 30 PÁGINAS	GRÁFICA PEDRO	UND	250,00	11,99	2.997,50
34	0013342 - TELA DE PROJEÇÃO 100"	GRÁFICA PEDRO	UND	5,00	394,00	1.970,00
35	0013325 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	250,00	29,98	7.495,00
36	0013326 - FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS- 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	200,00	29,98	5.996,00
41	0013331 - CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	250,00	29,98	7.495,00
48	0013262 - DISTRIBUIÇÃO DE CASO DE DIARRÉIA POR FAICHA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO DESTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDENCIA 21X29,7CM 75G 1X0 GRÁFICA PEDRO (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	259,00	24,98	6.469,82
51	0013266 - FICHA DE RESISTRO DIÁRIOS DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO SISTRINATAL 21X29,7CM, PAPEL 75G	GRÁFICA PEDRO	UND	300,00	29,98	8.994,00
68	0005800 - BANNER EM LONA COM ACABAMENTO E BASTÕES TAM 1,00X0,80	GRÁFICA PEDRO	UNID.	25,00	64,50	1.612,50
72	0010701 - CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR TAM 60 X 40MM	GRÁFICA PEDRO	UND	40,00	75,00	3.000,00
73	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínino 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	GRÁFICA PEDRO	UND	250,00	5,00	1.250,00
74	0015237 - TROFEU EM ACRÍLICO 15/20	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	40,00	1.200,00
75	0015235 - PLACA EM ACM COM IMPRESSÃO UV 60/40	GRÁFICA PEDRO	UND	20,00	190,00	3.800,00
76	0015236 - PLACA EM AÇO INOX COM PARAFUSOS E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO MEDINDO 60/40	GRÁFICA PEDRO	UND	8,00	300,00	2.400,00
Valor total em R$						120.196,82
Cento e vinte mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviços, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

4.1.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV

AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família-ESF
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF

SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária

PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Pedro Evaristo Dias - ME
CNPJ:27.997.819/0001-21
PEDRO EVARISTO DIAS
CPF: 011.522.494-79

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:027B17F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2017

Aos 07 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2017**, **Registro de Preços nº 92/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS – ME**		
CNPJ: **18.668.305/0001-31**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.**		
Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS** - CPF: **050.978.774-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0013218 - ORDEM DE COMPRA 14,5 X 10 CM, PAPEL 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	35,00	7,98	279,30
11	0010700 - CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR TAM. 59 X23MM	WB	UND	40,00	41,00	1.640,00
13	0013227 - CRACHÁ EM PAPEL, 14,5x10CM, COUCHÊ 250G, 4x0 CORES.	WB	UND	1500,00	1,18	1.770,00
15	0013234 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS 21 X 15 EM PAPEL COUCHÊ 115G, 4x0 CORES	WB	UND	1250,00	0,49	612,50
20	0013222 - CONFECÇÃO DE FOLDER 21X 30 EM PAPEL COUCHÊ, 150G, 4 CORES, COM DUAS DOBRAS	WB	UND	1000,00	1,49	1.490,00
21	0013344 - CERTIFICADO EM PAPEL PESO 60 TAM. 10 X 15	WB	UND	2000,00	0,97	1.940,00
22	0013241 - CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PESO 60 TAM. 10 X 15	WB	UND	500,00	0,99	495,00
23	0013245 - FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRICULA 29,7 X 42 CM, PAPEL 120G, 1x0 COR	WB	UND	250,00	0,99	247,50
24	0013246 - CAPA DO ALUNO 29,7 X 42 CM PAPEL 120G , 1X0 COR	WB	UND	250,00	3,97	992,50
25	0013247 - DIÁRIO DE CLASSE DO 6° AO 9° ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)	WB	UND	400,00	5,99	2.396,00
26	0013248 - DIÁRIO DE CLASSE DO 4° AO 5° ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 14 FOLHAS)	WB	UND	150,00	9,99	1.498,50
27	0013249 - DIÁRIO DE CLASSE DO 1° AO 3° ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 27 FOLHAS)	WB	UND	150,00	19,95	2.992,50
28	0013250 - DIÁRIO DE CLASSE EJA 4° E 5° PÉRIODO 21 X 29,7(CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)	WB	UND	100,00	17,95	1.795,00
29	0013256 - FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRO DO ATLETA EM PAPEL PESO 60 TAM. 15X12 CM, OFF-SET 120G - 1X1 COR	WB	UND	500,00	1,47	735,00
30	0013257 - CARTEIRA DE ATLETA EM PAPEL PESO 60 TAMANHO 10X8 CM - COUCHÊ 250G, 4X0 CORES	WB	UND	500,00	0,79	395,00
31	0013258 - FICHA DE RESISTRO DA PRATICA ESPORTIVA EM TAMANHO A4 PAPEL PESO 120g - 1X0 COR	WB	UND	500,00	0,99	495,00
33	0013341 - MATERIAL DE FORMAS DE ALFABETIZAÇÃO - PBA (IMPRESSÃO COM 100 PÁGINAS)	WB	UND	100,00	28,00	2.800,00
37	0013327 - FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS E-SUS- 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	100,00	29,50	2.950,00
38	0013328 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	200,00	29,90	5.980,00
39	0013329 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	180,00	30,00	5.400,00
40	0013330 - CADASTRO DOMICILIAR E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	0,54	135,00
42	0013335 - PLANILHA MENSAL - TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	12,00	30,00	360,00
43	0013336 - FICHA DE VISITA- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	10,00	29,90	299,00
44	0013337 - PROGRAMA DOENÇA DE CHAGAS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	10,00	29,90	299,00
45	0013338 - RECEITUÁRIO AZUL (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	25,00	30,00	750,00
46	0013260 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 21X29,7 CM EM 75G 1X0 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	20,00	25,00	500,00
47	0013261 - CARTAO IMPERTENSOS E DIABETICOS 16X9,5CM 120G 1X0	WB	UND	2500,00	0,99	2.475,00
49	0013264 - FICHA DE NASCIDOS VIVOS 19 X 7 CM, 1X0 COR, PAPEL 75G	WB	UND	500,00	0,99	495,00
50	0013265 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS 19,5X 11,5 CM	WB	UND	300,00	1,99	597,00
52	0004363 - FICHA PARA A RELAÇÃO DAS LÂMINAS P/ EXAMES CITOLÓGICOS 21,0X29,7 CM (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	UND	250,00	30,00	7.500,00
53	0013270 - FISIOTERAPIA FICHA DE AVALIAÇÃO 21X14,5CM , PAPEL 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	150,00	22,00	3.300,00
54	0013272 - PLANILHAS PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS. 21X29,7CM 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	150,00	30,00	4.500,00
55	0013273 - RECEITUÁTIO DE CONTROLE ESPÉCIAL 21X14,5 CM, 75G. DUAS VIAS (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	18,00	4.500,00
56	0004368 - RECEITUÁRIO MÉDICO 21,0X14,5 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	500,00	17,97	8.985,00
57	0013275 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS 21X29,7 - 75G - 1X0 COR (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	25,00	6.250,00
58	0013279 - ATESTADO MÉDICO 21X14,5CM 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	17,99	4.497,50
59	0013284 - CASA (ENDEMIAS) 21X14,5 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	50,00	20,00	1.000,00
60	0013285 - CARTÃO DE IDENTIDICAÇÃO E AGENDAMENTO 10,5X6,5CM (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	50,00	4,99	249,50
61	0013286 - CADERNETA DE VACINAÇÃO 20,5X7,5 (ABERTO) BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	WB	Bloco	50,00	25,00	1.250,00
62	0013287 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA MENINAS 44X21CM, 4x4 CORES, OFF SET 180G	WB	UND	500,00	7,00	3.500,00
63	0013288 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA MENINOS 44X21CM	WB	UND	500,00	7,00	3.500,00
64	0013289 - CARTÃO DE GESTANTES 30X19CM - PAPEL 120G, 1X1 COR	WB	UND	500,00	4,99	2.495,00
65	0004385 - TALÃO DE IMPOSTOS DE MEDICAMENTOS (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	3,00	24,90	74,70
66	0013290 - FICHA DE RELATÓRIO CONCLUSIVO 21X29,7CM, PAPEL 120G	WB	UND	500,00	0,39	195,00
67	0013221 - CONFECÇÃO DE CARTAZ 30 X 42 EM PAPEL COUCHÊ 150G, 4 CORES	WB	UND	100,00	3,99	399,00
69	0014871 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - CHAGAS (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	50,00	25,00	1.250,00
70	0013235 - PLACA INDENTIFICADOR DE PORTAS EM PVC 0,2 MM	WB	M²	40,00	89,90	3.596,00
71	0014872 - RESULTADO DO DIAGNÓSTICO LEISHIMANIOSE (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	25,00	25,00	625,00
Valor total em R$						100.480,50
Cem mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviços, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

4.1.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família-ESF
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF

SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária

PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

W B de Lima Dantas - ME
CNPJ:18.668.305/0001-31
WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
CPF: 050.978.774-62

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BF484DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2017

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 060/2017**, **Registro de Preços nº 91/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449**		
CNPJ: **14.850.527/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **Não Informado, 1502 , PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449** - CPF: **655.499.294-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008899 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1000 X 20		SERV	24,00	530,00	12.720,00
2	0008897 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 900 X 20		SERV	80,00	505,00	40.400,00
3	0008902 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 700 X 16		SERV	12,00	290,00	3.480,00
4	0008911 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4.30		SERV	4,00	1.795,00	7.180,00

5	0008912 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12.4.24		SERV	4,00	843,75	3.375,00
6	0008903 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 650-16		SERV	5,00	285,00	1.425,00
7	0008904 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4/15-30		SERV	4,00	1.792,50	7.170,00
8	0008907 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 14.00-24		SERV	8,00	1.420,00	11.360,00
9	0008908 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 17.5-25 E-3		SERV	8,00	1.933,75	15.470,00
10	0008909 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 19.5L-24		SERV	6,00	1.938,25	11.629,50
11	0008910 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12-16.5		SERV	6,00	716,25	4.297,50
12	0008906 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO275/80 R22.5		SERV	10,00	580,00	5.800,00
13	0008898 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1100 X 22		SERV	8,00	600,00	4.800,00
14	0008900 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 750 X 16		SERV	5,00	320,00	1.600,00
	TOTAL	130.707,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 060/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviços, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contada da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Franklin Rego de Oliveira
65549929449
CNPJ:14.850.527/0001-10
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
65549929449
CPF: 655.499.294-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0BFC4AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017 – PMV N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 045/2017 - PP . Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de pintura e iluminação destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Viçosa/RN.** Data de Início da Vigência: 13/12/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 42.783,20 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
EMPRESAS VENCEDORAS:

1. NOME: JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO – ME
CNPJ: 35.643.501/0001-70
ENDEREÇO: R Sete De Setembro, 221, Centro, Severiano Melo, RN, CEP 59856-000.

2. RAZÃO SOCIAL: ELETRO AIRES LTDA
CNPJ: 01.299.396/0001-82
ENDEREÇO: R PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2262 - TINTA AZUL LATEX DEL REY	LATÃO	10	70,80	708,00
2	2263 - TINTA ESMALTE AZUL DEL REY	GL	3	64,90	194,70
3	2264 - TINTA LATEX AMARELO CANÁRIO	LATÃO	10	70,50	705,00
4	2265 - TINTA ESMALLTE CERAMICA	GL	10	64,90	649,00
5	2266 - TINTA LATEX BRANCO GELO	LATÃO	30	70,50	2.115,00
6	2267 - TINTA LATEX BRANCO NEVE	LATÃO	20	70,50	1.410,00
7	2268 - TINTA ESMALTE AZUL BEBÊ	GL	3	64,90	194,70
8	2269 - TINTA ESMALTE ROSA	GL	3	64,90	194,70
9	2270 - VERNIZ MADEIRA INCOLOR	GL	5	72,06	360,30
10	2271 - SELADOR DE MADEIRA	GL	5	35,40	177,00
11	2272 - SELADOR DE PAREDE	LATÃO	10	110,50	1.105,00
12	2273 - TINTA PARA PISO AMARELO	LATÃO	10	145,90	1.459,00
13	2274 - TINTA PARA PISO VERMELHO	LATÃO	10	145,90	1.459,00
14	2275 - TINTA PARA PISO BRANCO	LATÃO	10	145,90	1.459,00
15	2276 - TINTA PARA PISO VERDE	LATÃO	20	145,90	2.918,00
16	2277 - TINTA PARA PISO AZUL	LATÃO	20	145,90	2.918,00
17	2278 - MASSA CORRIDA	LATÃO	20	48,83	976,60
18	2279 - ARGAMASSA ACII	Pct	20	10,16	203,20
28	2289 - ROLO DE LÃ 9CM	UN	10	17,00	170,00
29	2290 - ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	10	24,16	241,60
32	2293 - REATOR 20W	UN	20	15,16	303,20
34	2295 - PEÇA DE FIO DE 16.0 CABINHO - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5	851,50	4.257,50
Total					**24.178,50**

ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	2280 - SUPER CAL	Pct	500	4,50	2.250,00
20	2281 - ESPONJA DE PEDREIRO	UN	10	3,80	38,00
21	2282 - FITA CREPE 25mm x 50mt	UN	50	4,20	210,00
22	2283 - PINCEL 2"	UN	5	3,30	16,50
23	2284 - PINCEL 1.1/2"	UN	3	2,60	7,80

24	2285 - PINCEL 1"	UN	5	2,00	10,00
25	2286 - PINCEL 3"	UN	5	5,30	26,50
26	2287 - ROLO DE LÃ 23cm	UN	10	24,50	245,00
27	2288 - ROLO DE LÃ 15cm	UN	10	8,30	83,00
30	2291 - ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	10	4,50	45,00
31	2292 - ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	10	3,30	33,00
33	2294 - REATOR 40W	UN	20	22,85	457,00
35	2296 - PEÇA DE FIO DE 4.0 CABINHO - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5	250,83	1.254,15
36	2297 - PEÇA DE FIO DE 10.0 CABINHO - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5	480,83	2.404,15
37	2298 - LAMPADA ECONOMICA DE 40W	UN	200	40,00	8.000,00
38	2299 - MANGUEIRA CRISTAL 25 - PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	10	150,90	1.509,00
39	2300 - MANGUEIRA CRISTAL 32 - PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	10	201,56	2.015,60
Total					**18.604,70**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3A75799D

